

FINANÇAS
DOS MUNICÍPIOS
CAPIXABAS

ANO 9 2003

Sumário

	Notas metodológicas	8
	As mesorregiões	8
	A atualização de preços	8
	As deduções da conta Fundef	9
	Receita	10
	Receita total	10
	Receita tributária	14
	ISS	18
	IPTU	20
	ITBI	22
	Taxas	24
	Transferências	26
	Receita de dívida ativa	32
	Saldo Fundef	34
	FPM	40
	Distribuição do FPM-Interior	41
	Distribuição do FPM-Capital	42
	Distribuição do FPM-Reserva	42
	O redutor financeiro	43
	QPM-ICMS	45
	Avaliando a composição do seu IPM	46
	Royalties	53
	Despesa	56
	Despesa total	56
	Pessoal	60
	Serviços de terceiros	62
	Investimentos	64
	Encargos e amortizações das dívidas	66
	Gastos com câmaras municipais	68
	Resultado do balanço orçamentário	70
	Três anos da Lei de Responsabilidade Fiscal	73
	Edson Ronaldo Nascimento	
	Para quem serve a prestação de contas dos prefeitos?	79
	Marcelo Rodrigues	
	A nova lei complementar do ISSQN	84
	Ricardo Almeida Ribeiro da Silva	
	O município e o desenvolvimento	92
	José Antônio Bof Buffon	
	CNAE-Fiscal: um foco na qualidade das informações econômico-setoriais do país	97
	Regina Maria Henriques e Andréa Pimenta Mesquita	
	Educação tributária e cidadania	104
	Rogério Zanón da Silveira	
	Ranking	108

Notas metodológicas

■ As mesorregiões

A revista Finanças dos Municípios Capixabas apresenta as informações da receita e da despesa para cada município, no período de 1997 a 2002. Até a edição n.º 7, de 2001, a evolução histórica dos dados era apresentada para os municípios agrupados em faixas populacionais, exceto para os 11 com população acima de 50 mil habitantes, que apareciam individualizados.

A partir da edição anterior, os municípios foram separados por mesorregiões, segundo definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e ordenados pelo tamanho populacional, do menor para o maior. Adaptou-se a definição do IBGE, criando-se a Região Metropolitana composta por alguns municípios desmembrados da Mesorregião Central, cujos valores distorciam a totalidade dessa Mesorregião, em virtude de seu comportamento diferenciado.

Ao apresentar as informações dessa forma, por sugestão deles mesmos, buscou-se atender à necessidade dos municípios menores de terem seus dados abertos, permitindo que pudessem visualizar sua própria evolução e comparar-se com municípios da mesma região.

■ A atualização de preços

Os dados foram atualizados pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, com a finalidade de possibilitar a comparação entre diversos períodos, descontando-se o efeito da inflação nos preços.

O IGP-DI é bastante adequado às análises das finanças públicas, por ser uma média aritmética ponderada do Índice

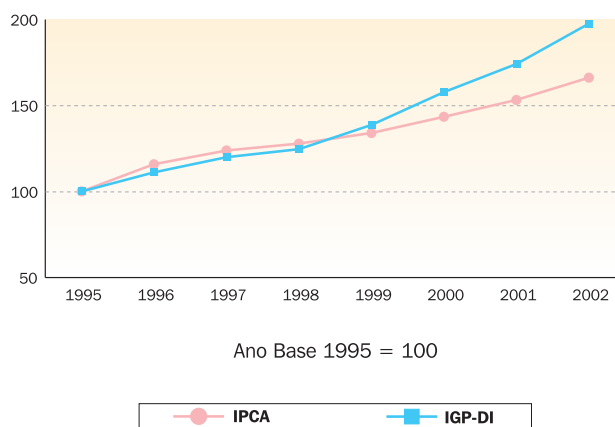
de Preços por Atacado (IPA, do IBGE), do Índice de Preços ao Consumidor (IPC, da Fundação Instituto de Pesquisa Econômica - FIPE) e do Índice Nacional da Construção Civil (INCC, da FGV). Sua composição condiz mais com o perfil dos gastos públicos.

Já o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-IBGE) e o Índice de Preços ao Consumidor na cidade de São Paulo (IPC-FIPE) espelham a evolução de preços de produtos finais, como alimentação, produtos pessoais, habitação, vestuário, transporte, comunicação, saúde, educação e artigos de residência. Foram criados com o objetivo de orientar os reajustes salariais.

O Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), por sua vez, baliza a política de metas de inflação do governo federal e foi construído com o objetivo de corrigir as demonstrações financeiras das companhias abertas.

A evolução do IGP-DI tem registrado variações superiores à do IPCA nos últimos anos. No entanto, como pode ser observado no gráfico abaixo, o sentido da evolução tem sido o mesmo entre esses dois índices.

IPCA e IGP-DI
Evolução do índice médio anual



■ As deduções da conta Fundef

Nos balanços orçamentários dos municípios do Espírito Santo, desde que o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (Fundef) foi instituído, em 1998, até o ano de 2001, a sua contabilização se deu de uma forma que implicava dupla contagem dos recursos, acabando por superestimar as receitas municipais, incluindo valores que efetivamente não estavam disponíveis ao município.

Como se sabe, os municípios recebem recursos desse Fundo e também contribuem para ele (lei n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996). Até 2001, no balanço orçamentário da receita, os recursos recebidos a título de Fundef eram contabilizados no item transferências correntes multigovernamentais (alguns municípios registravam-nos em outras receitas correntes). Os itens da receita municipal (FPM, QPM-ICMS, LC 87/96 e IPI-exportação), dos quais são descontados 15% para comporem o Fundo, eram contabilizados por inteiro, ou seja, 100%, sem o desconto, e, no balanço orçamentário da despesa, os recursos destinados ao Fundef (15% daquelas receitas) eram registrados em transferências multigovernamentais.

Para eliminar essa distorção, os dados dos balanços municipais de 1998 a 2001, apresentados pelas edições de Finanças dos Municípios Capixabas, foram ajustados. O método utilizado para isso foi o de descontar, de cada balanço, tanto a receita do Fundef (do balanço da receita) quanto a despesa com o Fundef (do balanço da despesa). Em seguida, foi considerado apenas o saldo entre receita e despesa do Fundef. Se o município obteve um saldo positivo entre o que recebeu do Fundo e o que enviou, esse saldo foi somado na receita. Caso tenha sido negativo, o saldo foi incluído na despesa. As receitas de FPM, QPM-ICMS, LC 87/96 e IPI-exportação foram mantidas em 100%, ou seja, sem a dedução de 15%.

Em 2002, foi introduzida uma modificação na forma de contabilizar o Fundef. A Secretaria do Tesouro Nacional definiu pela portaria n.º 300, de 27 de junho de 2002, que, a partir de 2003, as deduções de 15% de cada uma daque-

las receitas de transferências deverão constar no balanço da receita. O código dessa conta dedutora terá o número 9 no lugar do primeiro número do código do referido item. Por exemplo, o FPM, cujo código é 1.721.01.02, terá uma conta dedutora com o código 9.721.01.02. A receita de Fundef continuará sendo contabilizada em transferências multigovernamentais (código 1.724.01.00). No balanço da despesa, por sua vez, não haverá nenhuma referência ao Fundef, uma vez que o valor relativo ao que o município despende com esse Fundo já está deduzido da receita.

Portanto, se todos os municípios se orientarem corretamente pela nova portaria, a partir de 2003 ficará solucionada a dupla contagem nos balanços causada pela contabilização do Fundef.

Observamos, nos balanços municipais de 2002, que a maioria dos municípios procurou adaptar-se à portaria n.º 300. Apenas 24 municípios continuaram a registrar o Fundef de forma a resultar em dupla contagem da receita. No entanto, ocorreram duas formas de registrar as deduções:

- a) 15 municípios inseriram as contas dedutoras de código 9 logo abaixo da respectiva conta a ser deduzida, fazendo com que as cabeças dessas contas e também a receita total já fossem contabilizadas com os devidos descontos.
- b) 39 municípios demonstraram as deduções apenas no final do balanço, apresentando, portanto, apenas a receita total ajustada; os demais itens continuaram com dupla contagem, razão pela qual foi necessário procedermos a um ajuste nas cabeças de contas, o que significou descontar os 15% do Fundef das transferências da União, do Estado, do total das transferências correntes e do total das receitas correntes.

Esperamos que a totalidade dos contadores municipais atente por montar o balanço de 2003 de acordo com a portaria n.º 300, realizando, de preferência, cada dedução logo abaixo da respectiva conta. Esse método vai aperfeiçoar a apresentação das contas municipais à sociedade e facilitar o trabalho de diversos órgãos, instituições e empresas que lidam com essas relevantes informações.

Receita

Receita total

A receita total do conjunto dos municípios do Espírito Santo atingiu R\$ 1,83 bilhões em 2002. Esse valor foi praticamente o mesmo do verificado em 2001, de R\$ 1,82 bilhões, considerando-se os valores corrigidos pelo IGP-DI.

Nos últimos seis anos, a receita total dos municípios capixabas vem alternando anos de expansão, como em 1998 (+11,7%) e 2001 (+5,1%), com outros de crescimento moderado ou de estagnação, como em 1999 (+0,2%), 2000 (+3%) e 2002 (+0,5%).

O bom desempenho do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), com aumento de 9%, pressionou positivamente a expansão da receita, entre 2001 e 2002. No entanto, esse efeito foi neutralizado pela retração da Quota-Parte Municipal do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (QPM-ICMS), cuja queda de 11,3% comprometeu o conjunto das receitas municipais que, como vimos, manteve-se estável com uma pequena variação de 0,5%. A receita tributária, por sua vez, manteve-se estável (-0,2%).

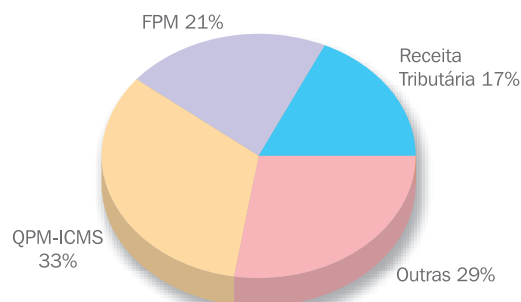
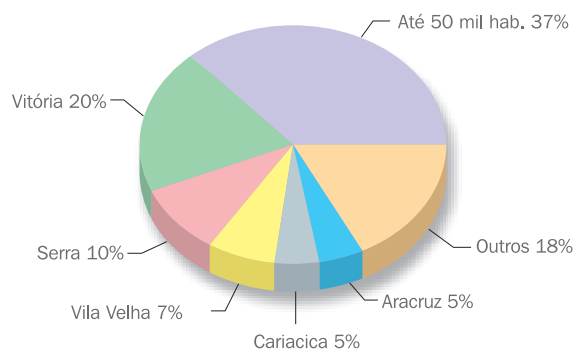
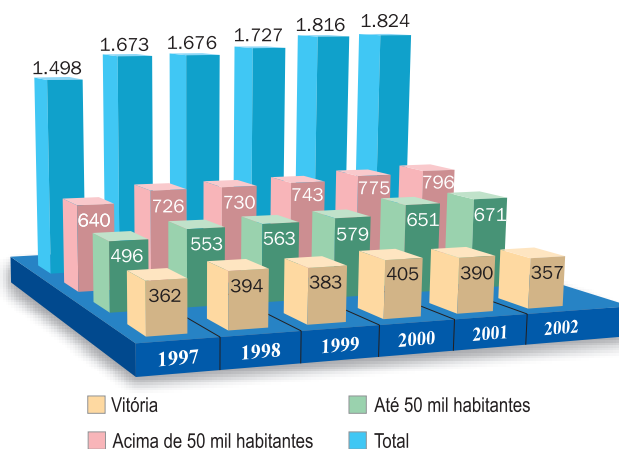
Vale observar que esses três itens mencionados, a receita tributária, o FPM e a QPM-ICMS, responderam, em 2002, por 71,2% do conjunto da receita municipal.

O desempenho do FPM refletiu-se positivamente no comportamento da receita do total dos pequenos municípios capixabas. No conjunto, aqueles com população de até 15 mil habitantes, para os quais o FPM representa 36,2% da receita, apresentaram expansão da receita total de 9,9%.

Entre os maiores municípios, os que apresentaram queda de receita foram Cachoeiro de Itapemirim (-11,2%), Vitória (-8,5%) e Serra (-4,3%). No caso de Cachoeiro de Itapemirim, a queda deveu-se ao efeito combinado da diminuição das transferências estaduais da QPM-ICMS com o recuo da arrecadação dos tributos municipais. Para Vitória e Serra, foi decisiva a queda dos repasses estaduais da QPM-ICMS, uma vez que esses municípios são fortemente dependentes desses recursos. Em 2002, a QPM-ICMS representou 36,8% das receitas de Vitória e 47% dos recursos da Serra.

Ainda entre os municípios com população acima de 50 mil habitantes, registram-se os bons desempenhos da receita total nos municípios de Colatina (26,5%), São Mateus (16%), Guarapari (7,6%) e Aracruz (5,9%). Obtiveram crescimento moderado no total de suas receitas os municípios de Vila Velha (4,4%), Linhares (4,3%) e Cariacica (3,1%). No conjunto dos 78 municípios, 54 deles apresentaram crescimento de receita e 24, decréscimo.

O comportamento do FPM e da QPM-ICMS também se fez sentir no desempenho da receita total observado segundo as mesorregiões do Estado. Naquelas regiões onde prevalecem os pequenos municípios, a receita total foi positiva entre 2001 e 2002: Região Noroeste (9,5%), Região Litoral Norte (8,1%), Região Central (2%). A Região Metropolitana apresentou recuo de 3,4%, puxado pelo desempenho de Serra e Vitória. A queda de 3,7% registrada na receita total dos municípios que compõem a Região Sul foi influenciada pelo comportamento da receita de seu principal município, Cachoeiro de Itapemirim.

Composição da receita municipal - 2002**Participação dos municípios na receita total - 2002****Receita Total***Em milhões de reais*

Composição da receita - 2002

Em %

REGIÕES E MUNICÍPIOS	Receita Tributária	FPM	QPM-ICMS	Outras	Total ^a
MS NOROESTE	4,9	31,0	30,8	33,3	100,0
ALTO RIO NOVO	1,0	41,5	22,6	34,9	100,0
SÃO DOMINGOS DO NORTE	2,4	40,1	29,6	27,8	100,0
VILA PAVÃO	3,3	35,2	28,5	33,1	100,0
GOVERNADOR LINDENBERG	2,3	32,2	32,6	32,8	100,0
ÁGUA BRANCA	1,1	38,5	34,4	26,0	100,0
MARILÂNDIA	1,2	31,1	35,3	32,4	100,0
MANTENÓPOLIS	2,0	42,6	28,0	27,4	100,0
ÁGUA DOCE DO NORTE	2,2	43,3	26,9	27,6	100,0
BOA ESPERANÇA	4,1	40,8	35,6	19,5	100,0
VILA VALÉRIO	3,3	40,0	39,5	17,3	100,0
PANCAS	1,7	35,4	33,3	29,5	100,0
ECOPORANGA	1,2	37,7	31,7	29,5	100,0
SÃO GABRIEL DA PALHA	5,1	43,6	25,3	26,1	100,0
BAIXO GUANDU	4,1	26,3	47,2	22,4	100,0
BARRA DE SÃO FRANCISCO	5,4	36,5	28,6	29,6	100,0
NOVA VENÉCIA	5,1	26,3	29,0	39,6	100,0
COLATINA	9,5	18,4	26,1	45,9	100,0
MS LITORAL NORTE	9,6	20,9	33,7	35,7	100,0
MUCURICI	3,2	38,4	26,0	32,3	100,0
PONTO BELO	1,2	27,7	18,1	53,1	100,0
IBIRAÇU	18,7	22,8	15,5	43,0	100,0
FUNDÃO	13,7	30,4	23,8	32,0	100,0
JOÃO NEIVA	7,9	29,6	25,8	36,7	100,0
RIO BANANAL	1,4	29,5	36,1	33,0	100,0
MONTANHA	4,2	34,0	22,0	39,9	100,0
SOORETAMA	3,6	36,3	26,7	33,4	100,0
JAGUARÉ	2,2	19,3	27,8	50,7	100,0
PINHEIROS	4,4	38,0	28,4	29,2	100,0
PEDRO CANÁRIO	5,6	50,9	34,6	8,8	100,0
CONCEIÇÃO DA BARRA	11,7	27,4	29,1	31,9	100,0
ARACRUZ	13,3	9,3	58,0	19,5	100,0
SÃO MATEUS	9,8	17,1	21,3	51,9	100,0
LINHARES	11,0	19,7	28,1	41,2	100,0
MS CENTRAL	5,9	30,2	35,7	28,2	100,0
SÃO ROQUE DO CANAÃ	2,8	41,5	31,5	24,2	100,0
CONCEIÇÃO DO CASTELO	2,0	37,1	33,8	27,1	100,0
LARANJA DA TERRA	1,4	37,6	31,6	29,3	100,0
RIO NOVO DO SUL	4,3	42,3	24,4	29,0	100,0
ITARANA	3,2	40,4	33,7	22,7	100,0
ICONHA	4,2	37,9	27,4	30,5	100,0
BREJETUBA	1,3	28,6	36,2	33,8	100,0
SANTA LEOPOLDINA	2,1	27,0	35,2	35,6	100,0
MARECHAL FLORIANO	5,3	23,5	35,6	35,6	100,0
ALFREDO CHAVES	3,1	41,8	27,9	27,1	100,0
ITAGUAÇU	4,6	33,4	25,2	36,8	100,0
PIÚMA	15,0	37,2	17,5	30,4	100,0
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	6,0	31,5	36,6	25,9	100,0
ANCHIETA	12,6	14,5	54,3	18,6	100,0
SANTA TERESA	5,5	29,6	32,5	32,5	100,0
SANTA MARIA DE JETIBÁ	2,1	27,9	41,0	29,1	100,0
DOMINGOS MARTINS	8,5	27,8	38,9	24,8	100,0
AFONSO CLÁUDIO	4,9	34,8	31,3	29,0	100,0
REGIÃO METROPOLITANA	28,1	12,5	34,0	25,3	100,0
VIANA	9,8	27,1	24,4	38,7	100,0
GUARAPARI	32,1	19,5	9,3	39,1	100,0
VITÓRIA	31,6	9,2	36,8	22,5	100,0
CARIACICA	19,8	20,8	22,7	36,8	100,0
SERRA	21,9	10,3	47,0	20,8	100,0
VILA VELHA	34,7	13,5	27,9	23,9	100,0
MS SUL	8,2	34,4	29,7	27,7	100,0
DIVINO DE SÃO LOURENÇO	1,2	55,0	25,2	18,6	100,0
DORES DO RIO PRETO	3,8	49,7	29,7	16,9	100,0
APIACÁ	3,7	34,8	30,3	31,1	100,0
ATÍLIO VIVÁQUA	4,2	32,1	29,6	34,1	100,0
BOM JESUS DO NORTE	4,8	36,7	30,2	28,3	100,0
IBITIRAMA	3,1	36,0	39,3	21,6	100,0
PRESIDENTE KENNEDY	8,5	36,5	23,7	31,3	100,0
JERÔNIMO MONTEIRO	3,9	46,5	17,8	31,7	100,0
IRUPI	2,3	38,1	33,3	26,3	100,0
SÃO JOSÉ DO CALÇADO	5,0	33,9	26,9	34,2	100,0
MUQUI	2,2	45,8	26,3	25,6	100,0
VARGEM ALTA	3,8	38,3	36,6	21,4	100,0
MUNIZ FREIRE	4,2	33,9	27,2	34,7	100,0
IBATIBA	1,6	34,0	30,9	33,5	100,0
GUAÇUÍ	4,4	33,4	17,4	44,9	100,0
MIMOSO DO SUL	3,3	32,9	35,2	28,6	100,0
IUNA	2,9	37,7	30,6	28,8	100,0
ITAPEMIRIM	6,8	53,4	30,4	9,4	100,0
ALEGRE	10,2	40,1	28,2	21,6	100,0
MARATÁIZES	18,4	45,3	17,0	19,4	100,0
CASTELO	8,9	29,8	33,5	27,8	100,0
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	14,8	24,9	32,7	27,6	100,0
TOTAL	16,8	21,2	33,2	28,8	100,0

Fonte: balanços municipais de 2002, coletados no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES). Alguns balanços não haviam sido apreciados em plenário no TCEES.

Nota: a receita total ajustada dos efeitos do Fundef (ver Notas metodológicas, na página 9).

Receita total^a - 1997-2002

Em mil reais médios de 2002 - IGP-DI

REGIÕES E MUNICÍPIOS	1997	1998	1999	2000	2001	2002	Variação % 02/01	Pop. estimada 2002
MS NOROESTE	164.927,4	185.659,8	185.410,3	181.714,4	196.150,0	214.766,9	9,5	391.461
ALTO RIO NOVO	4.748,6	4.118,2	4.473,0	4.111,0	4.776,7	5.259,5	10,1	6.854
SÃO DOMINGOS DO NORTE	3.698,1	4.449,9	4.466,9	4.633,5	4.315,3	4.762,9	10,4	7.769
VILA PAVÃO	3.618,5	3.680,5	3.983,2	3.858,5	4.269,5	5.426,4	27,1	8.375
GOVERNADOR LINDENBERG	-	-	-	-	3.914,3	5.912,5	51,1	9.518
ÁGUIA BRANCA	5.449,2	6.941,4	6.465,1	6.294,0	6.952,0	6.612,5	-4,9	9.553
MARILÂNDIA	4.492,9	5.074,9	7.258,2	5.640,5	5.914,8	7.023,3	18,7	10.118
MANTENÓPOLIS	6.127,7	7.070,1	7.574,4	6.795,7	7.339,9	7.403,9	0,9	11.836
ÁGUA DOCE DO NORTE	6.747,9	7.164,5	6.693,5	7.039,9	7.550,8	7.276,4	-3,6	12.762
BOA ESPERANÇA	5.757,0	6.190,8	5.987,3	6.064,0	6.464,6	7.807,0	20,8	13.842
VILA VALÉRIO	3.774,5	4.613,5	4.910,9	6.816,6	9.134,9	7.958,4	-12,9	14.020
PANCAS	8.654,4	8.601,6	9.115,8	8.699,2	9.658,4	11.279,4	16,8	20.275
ECOPORANGA	11.438,0	13.994,2	13.217,0	12.415,0	14.350,6	14.173,5	-1,2	23.884
SÃO GABRIEL DA PALHA	11.973,6	12.994,7	12.137,3	10.547,6	9.915,7	12.242,9	23,5	27.154
BAIXO GUANDU	17.289,4	18.213,1	17.894,9	19.227,7	19.711,2	17.546,3	-11,0	27.966
BARRA DE SÃO FRANCISCO	14.221,5	15.777,5	15.916,9	14.877,6	15.634,6	15.947,5	2,0	37.988
NOVA VENÉCIA	18.775,7	22.953,4	21.728,1	22.437,8	23.082,1	23.513,0	1,9	43.753
COLATINA	38.160,4	43.821,5	43.587,8	42.255,7	43.164,7	54.621,5	26,5	105.794
MS LITORAL NORTE	239.498,6	265.983,5	269.845,1	272.456,4	311.920,3	337.281,9	8,1	472.293
MUCURICI	4.749,9	4.914,2	5.120,2	4.481,9	4.506,7	6.624,1	47,0	6.004
PONTO BELO	3.359,8	3.091,3	3.204,0	3.349,0	4.064,3	6.916,7	70,2	6.334
IBIRACU	5.913,3	6.596,8	6.598,6	7.002,8	7.669,2	10.618,8	38,5	10.298
FUNDAO	6.198,6	9.261,3	9.196,9	9.011,2	8.907,2	9.103,6	2,2	13.599
JOÃO NEIVA	8.396,3	9.517,5	9.600,2	9.915,7	10.400,6	11.473,4	10,3	15.686
RIO BANANAL	8.882,8	11.312,6	10.725,1	11.809,3	13.575,2	11.511,0	-15,2	16.513
MONTANHA	7.517,5	7.818,5	8.640,8	7.507,3	8.685,6	11.218,4	29,2	17.080
SOORETAMA	5.294,8	7.258,7	7.831,8	8.278,8	9.639,4	10.526,3	9,2	19.128
JAGUARÉ	8.770,0	10.522,2	10.616,7	11.384,7	15.681,0	19.774,3	26,1	20.063
PINHEIROS	8.202,1	8.435,4	8.294,5	9.005,6	10.571,8	10.532,5	-0,4	21.323
PEDRO CANÁRIO	7.109,7	7.511,1	7.391,8	7.321,7	11.176,3	7.610,4	-31,9	22.090
CONCEIÇÃO DA BARRA	11.633,8	14.243,3	15.822,2	15.967,5	16.752,5	16.288,7	-2,8	27.380
ARACRUZ	75.795,8	74.916,6	63.959,2	63.100,1	77.951,5	82.564,0	5,9	67.205
SÃO MATEUS	30.653,5	34.165,0	38.779,7	40.102,8	45.780,3	53.108,2	16,0	94.017
LINHARES	47.020,6	56.418,9	64.063,4	64.217,9	66.558,7	69.411,5	4,3	115.573
MS CENTRAL	142.175,4	151.197,5	162.504,7	168.275,8	185.676,7	189.471,1	2,0	301.765
SÃO ROQUE DO CANAÃ	3.546,4	5.439,9	7.887,2	5.339,4	6.200,9	6.131,1	-1,1	10.581
CONCEIÇÃO DO CASTELO	5.285,4	5.524,5	5.518,3	5.621,4	6.624,8	6.863,7	3,6	10.989
ARANJA DA TERRA	5.965,6	7.364,6	5.700,9	6.501,1	6.352,7	6.779,8	6,7	10.997
RIO NOVO DO SUL	4.372,1	4.407,6	4.448,5	4.805,6	5.145,1	5.770,8	12,2	11.538
ITARANA	5.223,9	4.771,0	4.995,2	5.066,6	6.521,5	6.307,1	-3,3	11.642
ICONHA	5.538,5	5.431,9	5.721,6	5.868,7	6.378,9	6.730,6	5,5	11.756
BREJETUBA	2.910,5	3.555,5	3.355,7	5.605,3	7.477,0	8.892,1	18,9	12.066
SANTA LEOPOLDINA	7.957,2	7.413,6	8.430,1	8.832,9	8.283,2	8.976,1	8,4	12.745
MARECHAL FLORIANO	6.091,9	6.711,8	8.496,9	8.926,8	9.583,1	10.580,5	10,4	12.749
ALFREDO CHAVES	7.095,9	7.235,1	7.034,7	6.786,8	6.948,2	7.610,7	9,5	13.820
ITAGUAÇU	6.568,9	6.118,2	6.869,4	7.176,1	7.231,1	9.526,6	31,7	14.727
PIÚMA	6.933,2	7.111,3	6.967,2	7.005,4	8.112,5	8.566,5	5,6	16.156
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	7.341,9	9.730,3	9.577,2	10.397,1	10.504,8	10.103,1	-3,8	17.034
ANCHIETA	18.908,8	16.348,8	18.743,9	21.103,6	24.896,4	26.363,0	5,9	20.069
SANTA TERESA	11.521,4	13.066,8	13.663,4	13.101,6	15.371,7	13.546,6	-11,9	20.785
SANTA MARIA DE JETIBÁ	11.251,1	13.311,9	14.107,1	15.113,1	15.811,7	15.261,0	-3,5	29.932
DOMINGOS MARTINS	13.930,1	13.393,6	13.823,6	16.705,8	18.019,3	16.493,6	-8,5	31.502
AFONSO CLÁUDIO	11.732,6	14.261,1	17.164,0	14.318,4	16.214,0	14.968,2	-7,7	32.677
REGIÃO METROPOLITANA	737.923,5	834.536,3	820.264,8	858.266,8	850.179,1	821.072,8	-3,4	1.488.486
VIANA	24.421,7	26.771,7	26.827,8	24.378,5	25.645,5	25.864,9	0,9	55.469
GUARAPARI	27.448,8	42.135,5	39.767,4	45.187,2	42.411,5	45.634,7	7,6	94.014
VITÓRIA	361.593,5	393.958,5	382.563,9	404.673,7	389.697,0	356.562,7	-8,5	299.357
CARIACICA	68.452,2	87.938,6	89.390,3	84.733,7	84.357,0	86.962,4	3,1	334.753
SERRA	144.856,5	160.496,9	156.390,6	168.336,1	180.360,7	172.670,4	-4,3	342.016
VILA VELHA	111.150,6	123.235,1	125.324,8	130.957,6	127.707,4	133.377,7	4,4	362.877
MS SUL	213.165,1	235.759,7	238.171,9	245.915,3	271.587,8	261.484,0	-3,7	547.717
DIVINO DE SÃO LOURENÇO	3.107,8	3.313,9	2.612,9	2.899,0	3.480,1	3.476,3	-0,1	4.970
DORES DO RIO PRETO	3.459,5	3.887,1	3.384,4	3.559,5	3.787,5	3.806,1	0,5	6.382
APIACÁ	3.563,9	4.289,1	4.502,1	5.679,7	5.324,7	5.487,6	3,1	7.745
ATÍLIO VIVÁQUA	4.154,5	4.734,8	5.029,9	5.245,8	7.052,8	7.542,8	6,9	8.676
BOM JESUS DO NORTE	3.529,2	4.764,3	5.137,7	5.113,1	5.415,2	5.203,4	-3,9	9.492
IBITIRAMA	3.948,4	3.322,4	3.278,7	3.118,8	4.179,5	5.309,9	27,0	9.538
PRESIDENTE KENNEDY	5.717,7	6.097,2	5.714,8	6.027,5	7.336,7	6.967,0	-5,0	9.581
JERÔNIMO MONTEIRO	4.557,1	5.122,4	4.681,1	4.596,1	5.203,5	5.988,6	15,1	10.461
IRUPÍ	3.791,6	4.927,5	5.456,4	5.390,6	6.972,2	6.690,6	-4,0	10.526
SÃO JOSÉ DO CALÇADO	5.444,5	7.277,5	6.917,5	7.631,0	7.744,2	7.509,6	-3,0	10.538
MUQUI	6.026,2	7.316,4	6.766,2	6.430,5	6.915,2	7.403,9	7,1	13.681
VARGEM ALTA	6.143,1	7.652,4	8.931,6	10.486,4	11.240,3	9.976,7	-11,2	18.279
MUNIZ FREIRE	8.407,5	9.428,2	8.358,1	9.500,5	9.709,2	11.284,2	16,2	19.591
IBATIBA	5.385,6	6.567,6	6.780,0	7.839,6	10.904,1	11.184,6	2,6	19.978
GUAÇUÍ	11.621,1	13.249,7	9.312,8	9.923,1	12.398,2	13.350,3	7,7	26.234
MIMOSO DO SUL	9.321,5	10.365,6	10.810,9	11.696,0	13.134,0	13.287,4	1,2	26.653
IUNA	10.172,0	11.967,0	10.444,6	10.605,8	13.679,1	13.178,6	-3,7	26.773
ITAPEMIRIM	11.794,0	12.737,5	13.277,7	11.989,9	12.110,2	10.662,8	-12,0	29.439
ALEGRE	11.482,3	10.529,4	11.675,1	11.241,2	13.353,6	13.013,8	-2,5	31.986
MARATÁIZES	7.742,5	8.288,0	8.901,5	10.110,6	10.502,8	11.254,4	7,2	32.280
CASTELO	11.429,5	13.932,2	14.056,4	16.814,3	20.261,9	17.066,8	-15,8	33.410
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	72.365,8	75.989,5	82.141,3	80.016,2	80.882,9	71.838,5	-11,2	181.504
TOTAL	1.497.690,0	1.673.136,7	1.676.196,9	1.726.628,7	1.815.513,8	1.824.076,7	0,5	3.201.722

Fonte: dados de 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e balanços municipais de 1998 a 2002, coletados no Tribunal de Contas do Estado (TCEES). Alguns balanços não haviam sido apreciados em plenário no TCEES. Nota: * receitas totais dos anos de 1998 a 2002 são ajustadas dos efeitos do Fundef conforme explicação nas Notas metodológicas, na página 9.

Receita tributária

É importante avaliar o desempenho da receita tributária, por serem recursos administrados e arrecadados diretamente pelos municípios. A receita tributária é constituída pelo Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana (IPTU), pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), pelo Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis *Inter Vivos* (ITBI), pelas taxas de poder de polícia e de prestação de serviços e pelo Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) que passou a ser classificado como receita tributária, em observância à portaria da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), n.º 211, de 4 de julho de 2001. Até então, o IRRF constava nos balanços municipais como transferência corrente da União.

Os dados aqui apresentados para o ano de 2002 não incluem a receita de IRRF para que se possa verificar a evolução da receita tributária sem esse recurso adicional. Desta forma, a receita tributária própria dos municípios capixabas, de 2002, manteve-se em R\$ 306,3 milhões, o mesmo nível da registrada em 2001, com uma variação mínima de -0,2%. Se a receita de IRRF, de R\$ 23 milhões, fosse incluída nessa comparação, teria sido registrado um crescimento de 7,4% entre 2001 e 2002.

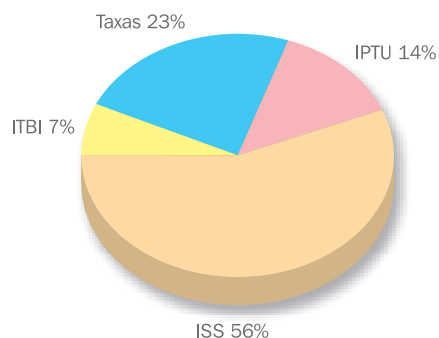
Houve aumento nas arrecadações do ISS (7,8%), do IPTU (2,1%) e do ITBI (4,4%), enquanto que as taxas tiveram um desempenho negativo (-17,1%). O ISS foi o tributo municipal que contribuiu com a maior receita adicional entre 2001 e

2002 (+R\$ 12,4 milhões). O IPTU e o ITBI incrementaram seus recolhimentos em R\$ 838 mil e R\$ 909 mil, respectivamente. As taxas, por sua vez, sofreram uma redução de R\$ 14,7 milhões, impedindo o crescimento da arrecadação tributária dos municípios. A participação da receita tributária na receita total também se manteve estável em 16,8%.

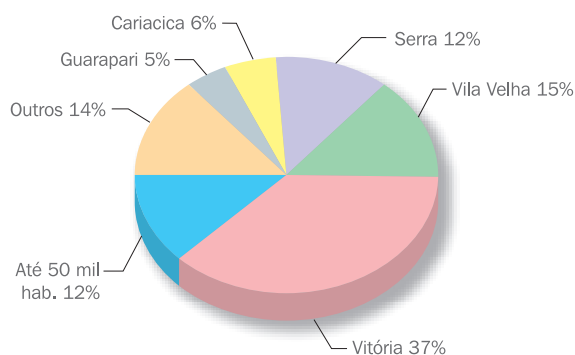
Quando se observa um período mais longo, verifica-se uma tendência de crescimento na arrecadação do ISS, mesmo que tenham ocorrido quedas em 1999 e em 2000, enquanto o ITBI se manteve praticamente estável e o IPTU oscilante, caindo em 2000 e em 2001 e apresentando uma pífia recuperação em 2002. A arrecadação das taxas, por sua vez, vem declinando anualmente desde 1999.

A arrecadação tributária tanto dos municípios com até 50 mil habitantes quanto a dos municípios maiores seguiram o desempenho do total e permaneceram no mesmo nível, nos anos de 2001 e 2002. No grupo dos maiores, os aumentos mais acentuados na arrecadação tributária ocorreram em Vila Velha (23,2%) e Aracruz (12,6%) e as quedas mais fortes foram sofridas por Cachoeiro de Itapemirim (-28,8%), São Mateus (-12,5%) e Linhares (-11,3%). Os municípios de Viana (1,6%), Colatina (-1,6%), Serra (-0,1%) e Vitória (-1,6%) registraram receitas tributárias estáveis. Vale notar que Vila Velha, além de apresentar a maior taxa de crescimento da arrecadação tributária entre os municípios com população acima de 50 mil habitantes, foi também o município que incorporou o maior volume de receita tributária no período: R\$ 8,7 milhões.

Composição da receita tributária - 2002

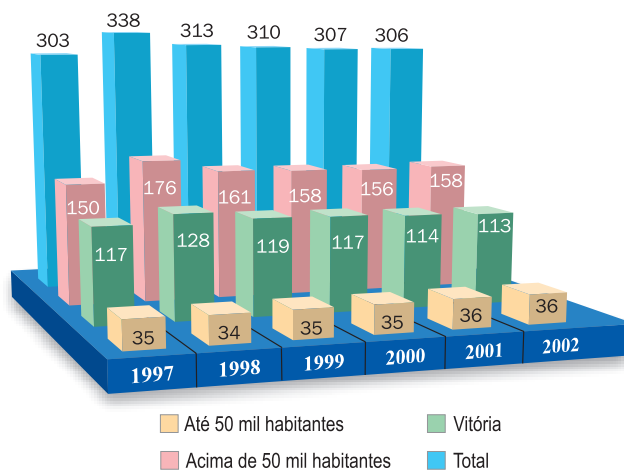


Participação dos municípios na receita tributária 2002



Receita tributária

Em milhões de reais



Receita tributária - 1997-2002

Em mil reais médios de 2002 - IGP-DI

REGIÕES E MUNICÍPIOS	1997	1998	1999	2000	2001	2002	Variação % 02/01	Participação % R. total ^a 2002
MS NOROESTE	10.025,7	12.969,0	10.139,2	9.664,5	11.330,7	10.491,8	-7,4	4,9
ALTO RIO NOVO	47,9	51,1	62,8	57,0	57,3	52,6	-8,2	1,0
SÃO DOMINGOS DO NORTE	92,0	152,6	119,0	99,3	117,4	116,4	-0,9	2,4
VILA PAVÃO	182,6	155,4	141,2	146,2	187,2	177,7	-5,1	3,3
GOVERNADOR LINDENBERG	-	-	-	-	53,5	138,3	158,4	2,3
ÁGUIA BRANCA	83,8	108,2	72,9	72,9	72,0	73,7	2,5	1,1
MARILÂNDIA	94,3	68,9	73,8	69,8	75,2	82,9	10,3	1,2
MANTENÓPOLIS	224,9	276,5	229,5	140,7	153,3	150,1	-2,0	2,0
ÁGUA DOCE DO NORTE	170,1	207,4	160,9	147,8	180,7	158,4	-12,3	2,2
BOA ESPERANÇA	165,7	140,3	140,1	128,9	349,4	321,5	-8,0	4,1
VILA VALÉRIO	80,4	141,3	127,0	208,0	358,9	259,7	-27,6	3,3
PANCAS	280,9	322,9	256,8	225,1	214,8	195,7	-8,9	1,7
ECOPORANGA	591,9	504,6	402,0	336,4	217,6	163,1	-25,0	1,2
SÃO GABRIEL DA PALHA	615,3	607,1	580,8	577,8	653,2	627,9	-3,9	5,1
BAIXO GUANDU	985,8	1.125,8	994,8	1.091,1	1.116,2	727,2	-34,8	4,1
BARRA DE SÃO FRANCISCO	1.157,2	1.267,6	1.076,5	929,9	1.037,7	853,3	-17,8	5,4
NOVA VENÉCIA	1.111,3	1.062,5	843,3	655,0	1.216,6	1.208,8	-0,6	5,1
COLATINA	4.141,4	6.776,8	4.857,7	4.778,4	5.269,8	5.184,3	-1,6	9,5
MS LITORAL NORTE	29.435,6	28.604,3	27.629,4	29.910,0	32.722,6	32.476,0	-0,8	9,6
MUCURICI	121,5	123,1	89,6	92,0	103,4	214,9	107,9	3,2
PONTO BELO	120,1	143,9	119,2	131,7	136,6	79,8	-41,5	1,2
IBIRACU	936,3	1.436,3	1.373,3	1.725,5	1.908,0	1.983,2	3,9	18,7
FUNDAO	833,4	957,2	822,6	830,5	1.033,2	1.249,8	21,0	13,7
JOÃO NEIVA	553,6	596,5	709,6	862,5	886,7	909,4	2,6	7,9
RIO BANANAL	212,1	241,5	235,5	215,2	263,3	163,5	-37,9	1,4
MONTANHA	367,8	373,4	338,1	278,7	428,0	466,3	9,0	4,2
SOORETAMA	276,6	378,5	349,5	505,4	500,3	377,2	-24,6	3,6
JAGUARÉ	461,1	389,4	416,0	365,5	475,5	441,2	-7,2	2,2
PINHEIROS	658,7	568,8	481,3	507,6	606,7	460,5	-24,1	4,4
PEDRO CANÁRIO	460,5	658,0	554,3	481,5	441,1	429,2	-2,7	5,6
CONCEIÇÃO DA BARRA	1.060,4	824,2	781,9	1.173,5	1.647,1	1.905,7	15,7	11,7
ARACRUZ	10.313,1	7.597,6	7.235,0	7.979,4	9.720,7	10.945,4	12,6	13,3
SÃO MATEUS	6.178,6	6.791,9	5.711,0	6.072,8	5.927,6	5.185,9	-12,5	9,8
LINHARES	6.881,8	7.524,1	8.412,3	8.688,2	8.644,5	7.663,9	-11,3	11,0
MS CENTRAL	13.279,2	11.293,9	12.844,1	12.112,5	11.224,7	11.090,0	-1,2	5,9
SÃO ROQUE DO CANAÃ	59,8	244,1	197,1	189,7	189,8	171,3	-9,7	2,8
CONCEIÇÃO DO CASTELO	251,6	281,5	220,5	174,4	153,3	137,9	-10,1	2,0
LARANJA DA TERRA	208,5	212,8	221,6	184,1	108,5	97,5	-10,1	1,4
RIO NOVO DO SUL	193,3	192,5	157,2	231,7	212,0	246,6	16,3	4,3
ITARANA	144,3	262,4	363,8	392,2	339,2	200,9	-40,8	3,2
ICONHA	365,2	300,1	308,1	322,8	270,9	284,8	5,1	4,2
BREJETUBA	48,7	105,8	102,1	76,4	100,3	113,9	13,5	1,3
SANTA LEOPOLDINA	226,2	262,2	325,2	182,5	203,3	191,3	-5,9	2,1
MARECHAL FLORIANO	606,7	574,8	657,3	670,1	615,7	560,6	-8,9	5,3
ALFREDO CHAVES	398,6	414,6	415,7	406,7	392,8	239,7	-39,0	3,1
ITAGUAÇU	246,9	282,4	307,8	424,2	434,1	440,7	1,5	4,6
PIÚMA	2.046,2	1.524,1	1.367,9	1.175,0	1.238,0	1.284,6	3,8	15,0
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	732,7	766,1	783,5	690,3	694,5	608,0	-12,5	6,0
ANCHIETA	4.933,2	2.699,3	3.838,3	3.565,7	2.957,2	3.321,7	12,3	12,6
SANTA TERESA	499,3	564,0	923,9	994,1	814,4	739,1	-9,3	5,5
SANTA MARIA DE JETIBÁ	565,6	617,4	559,2	343,1	299,6	313,1	4,5	2,1
DOMINGOS MARTINS	1.060,2	1.167,6	1.307,3	1.431,9	1.443,7	1.402,2	-2,9	8,5
AFONSO CLÁUDIO	692,2	822,2	787,5	657,6	757,2	736,0	-2,8	4,9
REGIÃO METROPOLITANA	222.843,0	256.887,0	236.324,4	231.818,4	226.319,6	230.932,6	2,0	28,1
VIANA	2.464,2	2.873,4	2.506,7	2.630,7	2.490,4	2.531,4	1,6	9,8
GUARAPARI	12.270,2	16.358,6	16.483,8	15.278,7	16.223,7	14.629,6	-9,8	32,1
VITÓRIA	116.939,4	127.850,9	118.462,5	116.866,8	114.352,5	112.568,8	-1,6	31,6
CARIACICA	17.965,1	31.143,8	23.905,7	19.790,4	17.922,5	17.185,1	-4,1	19,8
SERRA	31.205,0	40.733,1	35.288,8	36.824,7	37.796,7	37.771,3	-0,1	21,9
VILA VELHA	41.999,1	37.927,2	39.676,8	40.427,0	37.533,8	46.246,5	23,2	34,7
MS SUL	27.157,6	28.503,0	26.811,2	26.566,2	25.218,7	21.351,5	-15,3	8,2
DIVINO DE SÃO LOURENÇO	31,5	26,5	51,8	80,7	117,1	43,4	-62,9	1,2
DORES DO RIO PRETO	31,3	35,0	66,9	93,6	113,4	143,0	26,1	3,8
APIACÁ	184,3	180,3	174,4	168,2	179,8	205,7	14,4	3,7
ATÍLIO VIVÁQUA	146,0	202,3	273,0	245,5	378,2	319,8	-15,5	4,2
BOM JESUS DO NORTE	162,7	186,4	334,8	196,5	247,1	250,3	1,3	4,8
IBITIRAMA	124,1	119,4	93,1	116,7	156,1	164,5	5,3	3,1
PRESIDENTE KENNEDY	245,4	220,1	134,8	226,8	302,0	589,5	95,2	8,5
JERÔNIMO MONTEIRO	155,7	137,6	149,7	128,5	55,7	233,1	318,6	3,9
IRUPI	87,8	116,8	150,0	113,0	104,0	155,4	49,4	2,3
SÃO JOSÉ DO CALÇADO	240,2	529,1	474,1	528,1	269,1	376,3	39,8	5,0
MUQUI	343,8	415,9	509,5	209,7	157,4	164,4	4,5	2,2
VARGEM ALTA	150,7	246,2	235,0	364,9	374,7	377,2	0,7	3,8
MUNIZ FREIRE	565,2	621,6	637,4	517,3	493,4	470,8	-4,6	4,2
IBATIBA	128,3	203,5	255,7	221,4	169,9	174,9	2,9	1,6
GUAÇUÍ	850,6	977,6	946,3	792,8	578,9	581,9	0,5	4,4
MIMOSO DO SUL	765,6	413,4	343,0	395,5	439,6	438,0	-0,4	3,3
IUNA	527,3	417,0	398,7	419,4	377,9	380,8	0,8	2,9
ITAPEMIRIM	907,8	692,9	652,8	632,9	681,4	721,8	5,9	6,8
ALEGRE	1.225,6	1.588,2	1.488,3	1.355,3	1.421,0	1.329,0	-6,5	10,2
MARATÁIZES	2.531,5	1.953,7	1.913,8	2.356,4	2.129,0	2.067,8	-2,9	18,4
CASTELO	799,3	822,6	1.048,7	1.459,8	1.528,4	1.521,5	-0,5	8,9
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	16.953,1	18.397,0	16.479,5	15.943,0	14.944,5	10.642,5	-28,8	14,8
TOTAL	302.741,2	338.257,3	313.748,3	310.071,6	306.816,2	306.341,9	-0,2	16,8

Fonte: balanços municipais de 2002, coletados no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES). Alguns balanços não haviam sido apreciados em plenário no TCEES. Nota: ^a receita total ajustada dos efeitos do Fundef (ver Notas metodológicas, na página 9).

ISS

O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) é o principal tributo próprio para o conjunto dos municípios do Espírito Santo. Em 2002, representou 56,2% da receita tributária e 9,4% da receita total dos municípios.

Em 2002, a arrecadação do ISS do conjunto dos municípios capixabas apresentou um bom desempenho. Foram arrecadados R\$ 172,1 milhões, 7,8% acima dos R\$ 159,2 milhões recolhidos em 2001: uma diferença positiva de R\$ 12,4 milhões.

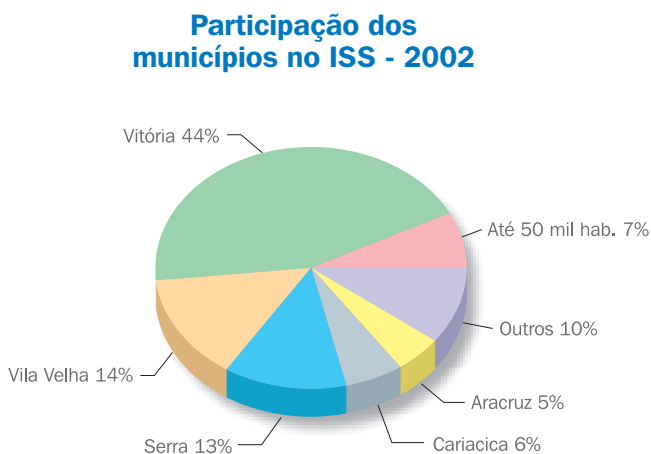
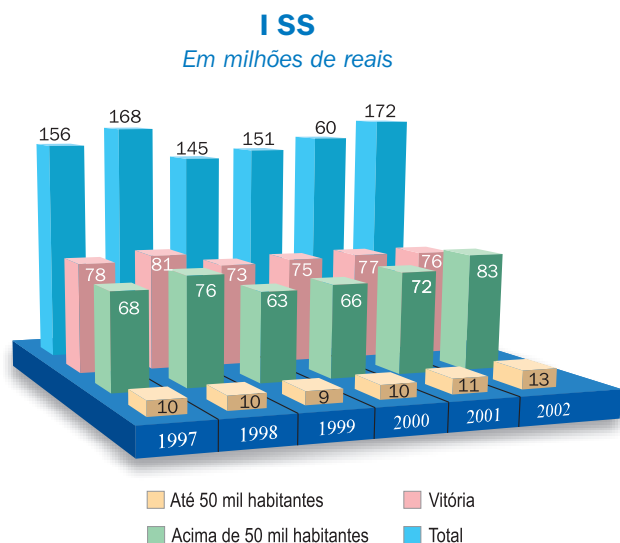
Observando o comportamento do ISS em 2002 segundo o porte populacional dos municípios, verifica-se que a arrecadação total dos municípios com população de até 50 mil habitantes foi 20,6% acima daquela verificada em 2001. Para os municípios com população acima de 50 mil habitantes, exceto a capital, a taxa de crescimento foi de 14,3%. Em Vitória, a arrecadação do ISS permaneceu estável, com uma pequena queda 0,2%.

Dentre os maiores municípios, com população acima de 50 mil habitantes, cabe destaque para Viana (43,5%), Guarapari (31,1%), Aracruz (30,4%), Cariacica (25,5%), Vila Velha (21,7%) e Linhares (17,4%), todos com excelentes taxas

de crescimento entre 2001 e 2002. Num segundo grupo estão Colatina (6,6%), São Mateus (4%) e Serra (2,3%) com aumentos de menor intensidade. Independentemente da intensidade do crescimento, é importante assinalar que o desempenho da arrecadação do ISS em 2002 revela que essa expansão tem ocorrido de forma sustentada nesses municípios. Apenas Cachoeiro de Itapemirim apresentou recuo de arrecadação, da ordem de 10,8%.

Observa-se ainda que dos 78 municípios capixabas apenas 28 apresentaram taxa de crescimento da arrecadação de ISS menor que zero, contra 50 cujas taxas foram maiores ou igual a zero.

Em todas as regiões do Estado, o ISS teve um desempenho positivo. A Região Litoral Norte apresentou a maior taxa de crescimento da arrecadação do ISS (22,4%), que significou um incremento de R\$ 3,3 milhões. Esse desempenho pode ser atribuído, em grande parte, ao aumento de R\$ 2 milhões na arrecadação do Município de Aracruz. Também a Região Central obteve uma boa taxa de expansão do ISS, de 19%, nesse caso influenciada pela arrecadação de Anchieta. As regiões Noroeste (+2,9%) e Sul (+3,1%) apresentaram praticamente as mesmas taxas de crescimento na arrecadação do ISS. Na Região Metropolitana, a taxa de crescimento de 6,3% significou uma arrecadação adicional de R\$ 8,2 milhões.



Arrecadação do ISS - 1997-2002

Em mil reais médios de 2002 - IGP-DI

REGIÕES E MUNICÍPIOS	1997	1998	1999	2000	2001	2002	Variação % 02/01	Participação % R.Trib. 2002	R.Total ^a 2002
MS NOROESTE	3.619,6	3.564,3	3.291,8	3.319,9	3.749,6	3.859,2	2,9	36,8	1,8
ALTO RIO NOVO	12,0	27,2	44,4	27,0	34,0	23,9	-29,9	45,4	0,5
SÃO DOMINGOS DO NORTE	16,8	81,9	42,5	25,9	32,5	42,1	29,6	36,2	0,9
VILA PAVÃO	17,5	30,7	27,9	37,4	35,2	47,2	34,1	26,6	0,9
GOVERNADOR LINDENBERG	-	-	-	-	19,6	30,9	57,7	22,4	0,5
ÁGUIA BRANCA	33,5	68,5	36,0	41,8	37,1	35,0	-5,7	47,4	0,5
MARILÂNDIA	6,3	8,6	13,5	12,0	16,8	18,8	12,0	22,7	0,3
MANTENÓPOLIS	1,7	20,6	43,6	12,1	24,6	26,6	8,0	17,7	0,4
ÁGUA DOCE DO NORTE	20,7	53,0	65,8	30,6	46,0	49,7	8,0	31,4	0,7
BOA ESPERANÇA	35,9	43,7	38,8	47,4	53,3	61,9	16,2	19,3	0,8
VILA VALÉRIO	32,8	57,2	57,9	113,0	131,1	163,1	24,4	62,8	2,0
PANCAS	81,6	122,4	84,7	80,1	104,2	88,5	-15,0	45,2	0,8
ECOPORANGA	75,4	78,9	30,3	28,8	35,2	45,1	28,3	27,7	0,3
SÃO GABRIEL DA PALHA	180,1	155,3	191,7	232,0	279,2	160,1	-42,7	25,5	1,3
BAIXO GUANDU	113,3	124,8	105,9	151,6	136,5	117,4	-14,1	16,1	0,7
BARRA DE SÃO FRANCISCO	251,3	313,8	361,5	254,1	307,6	290,9	-5,4	34,1	1,8
NOVA VENÉCIA	348,0	344,9	312,9	261,2	333,5	395,6	18,6	32,7	1,7
COLATINA	2.392,7	2.032,8	1.834,4	1.964,9	2.123,2	2.262,4	6,6	43,6	4,1
MS LITORAL NORTE	12.725,9	10.804,5	9.900,5	11.284,4	14.824,4	18.148,7	22,4	55,9	5,4
MUCURICI	5,7	15,9	11,0	7,4	13,8	13,5	-2,4	6,3	0,2
PONTO BELO	6,9	7,5	3,8	1,2	21,8	18,5	-15,2	23,1	0,3
IBIRACU	793,6	1.287,2	1.222,7	1.316,9	1.513,4	1.688,7	11,6	85,2	15,9
FUNDAO	120,9	118,8	135,5	228,3	405,6	696,5	71,7	55,7	7,7
JOÃO NEIVA	244,4	261,0	228,5	227,2	252,9	245,7	-2,9	27,0	2,1
RIO BANANAL	6,3	22,2	23,2	13,8	15,1	19,1	26,4	11,7	0,2
MONTANHA	20,4	72,3	72,7	73,9	80,2	119,8	49,5	25,7	1,1
SOORETAMA	21,3	43,1	41,9	85,7	112,8	92,5	-18,0	24,5	0,9
JAGUARÉ	55,0	42,5	51,0	58,7	100,8	158,2	57,0	35,9	0,8
PINHEIROS	83,5	95,3	79,0	104,5	154,2	121,9	-20,9	26,5	1,2
PEDRO CANÁRIO	104,1	186,8	144,5	76,7	74,3	76,1	2,5	17,7	1,0
CONCEIÇÃO DA BARRA	163,6	317,4	289,2	360,7	1.013,2	1.338,0	32,1	70,2	8,2
ARACRUZ	6.984,5	4.426,4	4.178,2	4.830,0	6.623,2	8.639,5	30,4	78,9	10,5
SÃO MATEUS	2.109,6	2.087,4	1.475,0	1.826,9	2.201,7	2.288,7	4,0	44,1	4,3
LINHARES	2.006,1	1.820,6	1.944,2	2.072,5	2.241,5	2.631,9	17,4	34,3	3,8
MS CENTRAL	5.299,4	3.339,3	3.033,7	3.671,2	3.218,4	3.830,8	19,0	34,5	2,0
SÃO ROQUE DO CANAÃ	15,0	81,1	59,9	70,3	70,6	55,6	-21,2	32,5	0,9
CONCEIÇÃO DO CASTELO	27,7	19,7	19,7	21,4	43,6	19,2	-56,0	13,9	0,3
LARANJA DA TERRA	68,3	55,9	48,1	50,9	67,2	44,4	-33,8	45,6	0,7
RIO NOVO DO SUL	36,0	38,2	38,7	24,5	29,9	38,3	28,1	15,5	0,7
ITARANA	37,3	70,0	56,8	57,1	70,9	55,8	-21,4	27,7	0,9
ICONHA	64,0	84,1	103,8	131,0	100,7	89,0	-11,6	31,3	1,3
BREJETUBA	2,8	52,1	21,5	47,6	45,6	59,0	29,4	51,8	0,7
SANTA LEOPOLDINA	64,5	60,9	75,3	94,2	79,5	103,2	29,8	53,9	1,1
MARECHAL FLORIANO	172,9	207,4	209,0	235,6	237,0	250,0	5,5	44,6	2,4
ALFREDO CHAVES	65,6	48,1	75,0	85,0	93,2	127,8	37,2	53,3	1,7
ITAGUAÇU	52,1	54,7	57,7	76,9	81,2	81,8	0,7	18,6	0,9
PIÚMA	160,2	187,2	161,5	158,5	132,3	153,2	15,8	11,9	1,8
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	186,8	180,9	150,7	102,8	114,8	137,2	19,5	22,6	1,4
ANCHIETA	3.730,2	1.540,9	1.191,2	1.663,4	1.073,5	1.554,2	44,8	46,8	5,9
SANTA TERESA	85,8	89,9	164,1	158,4	198,2	287,1	44,9	38,8	2,1
SANTA MARIA DE JETIBÁ	65,7	91,5	87,2	106,9	130,4	106,5	-18,4	34,0	0,7
DOMINGOS MARTINS	305,3	341,1	350,4	418,3	493,6	476,9	-3,4	34,0	2,9
AFONSO CLÁUDIO	159,1	135,7	163,0	168,4	156,3	191,6	22,5	26,0	1,3
REGIÃO METROPOLITANA	124.692,1	139.677,9	120.209,6	124.698,9	130.508,6	138.675,4	6,3	60,1	16,9
VIANA	1.074,8	1.212,7	1.054,8	992,1	872,6	1.252,5	43,5	49,5	4,8
GUARAPARI	2.588,6	2.022,8	2.532,3	2.002,4	3.448,8	4.522,3	31,1	30,9	9,9
VITÓRIA	77.458,9	81.402,1	72.713,2	75.044,9	76.545,0	76.409,8	-0,2	67,9	21,4
CARIACICA	9.171,3	14.997,6	9.329,4	6.559,2	8.139,6	10.218,4	25,5	59,5	11,8
SERRA	18.581,6	22.388,8	17.389,3	19.519,6	21.902,7	22.417,3	2,3	59,4	13,0
VILA VELHA	15.816,9	17.653,9	17.190,4	20.580,7	19.599,9	23.855,0	21,7	51,6	17,9
MS SUL	9.495,8	10.259,9	8.750,3	7.928,2	7.347,8	7.575,8	3,1	35,5	2,9
DIVINO DE SÃO LOURENÇO	0,8	0,9	1,0	1,5	3,7	4,2	13,1	9,7	0,1
DORES DO RIO PRETO	7,9	10,6	5,4	6,0	7,0	24,8	251,8	17,3	0,7
APIACÁ	24,4	28,7	34,7	39,4	39,4	43,2	9,7	21,0	0,8
ATÍLIO VIVÁQUA	72,6	110,1	169,7	156,9	170,5	147,2	-13,7	46,0	2,0
BOM JESUS DO NORTE	18,1	27,0	53,9	26,8	17,1	33,0	92,8	13,2	0,6
IBITIRAMA	15,2	14,6	10,6	8,1	17,9	22,0	22,5	13,4	0,4
PRESIDENTE KENNEDY	22,7	21,5	27,2	60,8	40,9	347,9	750,9	59,0	5,0
JERÔNIMO MONTEIRO	21,8	18,6	20,6	19,6	18,2	32,3	77,1	13,9	0,5
IRUPI	8,6	35,9	43,6	29,4	32,2	30,2	-6,3	19,4	0,5
SÃO JOSÉ DO CALÇADO	34,5	351,6	208,1	324,7	57,2	112,0	95,8	29,8	1,5
MUQUI	43,8	52,2	74,9	55,7	60,3	71,8	18,9	43,6	1,0
VARGEM ALTA	61,8	86,8	83,5	104,3	118,7	112,9	-4,9	29,9	1,1
MUNIZ FREIRE	305,8	240,3	221,5	78,5	69,6	137,2	97,2	29,1	1,2
IBATIBA	26,7	34,2	119,6	44,3	48,3	27,3	-43,5	15,6	0,2
GUAÇUÍ	202,1	304,1	231,8	161,3	102,2	89,2	-12,8	15,3	0,7
MIMOSO DO SUL	176,5	171,9	131,4	192,6	236,1	228,2	-3,4	52,1	1,7
IUNA	138,9	124,1	105,0	134,8	150,7	147,8	-1,9	38,8	1,1
ITAPEMIRIM	231,4	231,7	237,6	237,8	211,1	176,4	-16,4	24,4	1,7
ALEGRE	196,0	235,3	221,5	194,6	195,7	269,6	37,8	20,3	2,1
MARATÁIZES	257,4	230,4	240,6	215,4	263,9	414,3	57,0	20,0	3,7
CASTELO	235,4	264,2	197,5	235,0	254,9	439,3	72,3	28,9	2,6
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	7.393,5	7.665,3	6.310,4	5.600,7	5.232,0	4.665,1	-10,8	43,8	6,5
TOTAL	155.832,7	167.645,9	145.185,9	150.902,6	159.648,8	172.089,8	7,8	56,2	9,4

Fonte: elaborado a partir dos dados de 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e balanços municipais de 1998 a 2002, coletados no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES). Alguns balanços não haviam sido apreciados em plenário no TCEES. Nota: ^a receita total ajustada dos efeitos do Fundef conforme explicação nas Notas metodológicas, na página 9.

IPTU

Em 2002, o conjunto dos municípios capixabas arrecadou R\$ 41,7 milhões em IPTU, o que representou um crescimento moderado de 2,1% em relação ao recolhimento de 2001, de R\$ 40,8 milhões que, por sua vez, havia sido 4,8% menor que a arrecadação de 2000. A recuperação do IPTU, portanto, foi pequena, não alcançando o nível da arrecadação registrado em 1999.

Do total de municípios, 37 apresentaram arrecadação menor que zero, contra 40 que apresentaram recolhimento maior ou igual a zero. A participação média do IPTU na receita tributária e na total foi de 13,6% e 2,3%, respectivamente, em 2002.

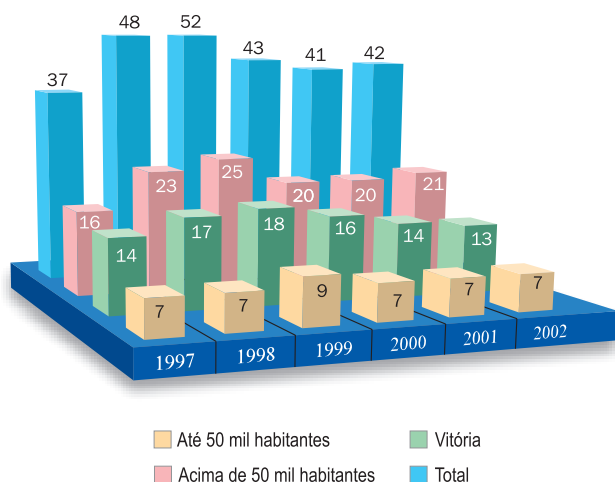
Entre os municípios com população acima de 50 mil habitantes, Vila Velha (60,8%), Cariacica (17%) e Serra (9,7%) apresentaram taxas expressivas de crescimento da arrecadação do IPTU em 2002. Guarapari teve uma moderada taxa de crescimento de 2,7%. Os demais municípios apre-

sentaram queda de arrecadação de IPTU entre 2001 e 2002: Linhares (-41%), Aracruz, (-34,5%), São Mateus (-16,8%), Viana (-12,6%) e Cachoeiro de Itapemirim (-11%) Vitória (-7,2%) e Colatina (-5,8%). Em Linhares, a forte retração fez com que os valores recolhidos a título de IPTU voltassem ao patamar do ano de 1999. Em Aracruz, registrou-se o menor nível de arrecadação da série em análise e, em São Mateus, a receita de IPTU vem caindo anualmente.

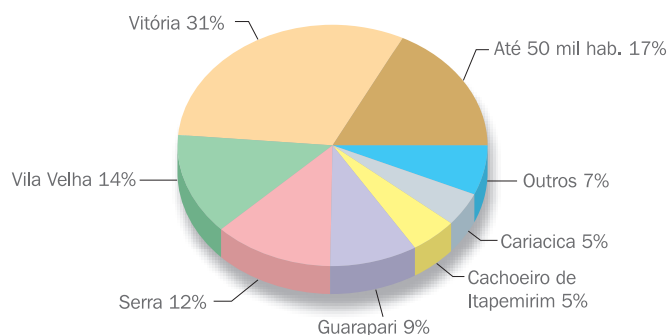
A arrecadação conjunta de IPTU dos pequenos municípios, aqueles com população até 50 mil habitantes, permaneceu praticamente estável em 2002, com crescimento de apenas 0,3%, em relação a 2001.

A receita de IPTU permaneceu praticamente estagnada na Região Central (-0,9%) com moderadas retrações nas regiões Noroeste (-2,5%) e Sul (-4,1%). A Região Litoral Norte sofreu forte retração de 26%, em função do desempenho negativo do IPTU verificado em seus três principais municípios: Linhares, São Mateus e Aracruz. A Região Metropolitana registrou crescimento de 6,9%.

IPTU
Em milhões de reais



Participação dos municípios no IPTU - 2002



Arrecadação do IPTU - 1997-2002

Em mil reais médios de 2002 - IGP-DI

REGIÕES E MUNICÍPIOS	1997	1998	1999	2000	2001	2002	Variação % 02/01	Participação % R.Trib. 2002	R.Total* 2002
MS NOROESTE	1.687,5	2.101,5	1.926,8	1.610,8	1.953,3	1.904,4	-2,5	18,2	0,9
ALTO RIO NOVO	9,2	5,5	3,4	5,6	3,7	5,0	33,6	9,5	0,1
SÃO DOMINGOS DO NORTE	8,0	10,1	8,9	8,1	11,7	11,7	-0,4	10,0	0,2
VILA PAVÃO	17,9	11,2	11,2	8,5	19,8	30,8	55,6	17,3	0,6
GOVERNADOR LINDENBERG	-	-	-	-	22,9	27,2	19,0	19,7	0,5
ÁGUIA BRANCA	12,8	11,6	10,4	8,9	9,3	8,0	-14,0	10,8	0,1
MARILÂNDIA	42,0	32,0	22,4	27,7	38,8	32,5	-16,1	39,2	0,5
MANTENÓPOLIS	19,2	53,4	52,4	32,4	45,4	27,1	-40,3	18,0	0,4
ÁGUA DOCE DO NORTE	14,8	7,2	10,5	5,0	17,6	7,4	-58,1	4,7	0,1
BOA ESPERANÇA	34,4	33,3	27,2	22,0	34,9	24,0	-31,1	7,5	0,3
VILA VALÉRIO	0,0	29,1	16,7	20,1	0,0	24,6	-	9,5	0,3
PANCAS	70,5	72,4	64,3	49,7	76,0	50,3	-33,8	25,7	0,4
ECOPORANGA	85,8	38,1	16,0	20,3	17,5	20,2	16,0	12,4	0,1
SÃO GABRIEL DA PALHA	102,5	104,2	91,6	80,0	84,0	83,1	-1,1	13,2	0,7
BAIXO GUANDU	200,3	245,7	201,6	230,9	308,0	340,9	10,7	46,9	1,9
BARRA DE SÃO FRANCISCO	176,3	213,7	203,2	145,7	182,5	165,8	-9,1	19,4	1,0
NOVA VENÉCIA	309,6	261,3	249,0	205,8	170,0	186,8	9,9	15,5	0,8
COLATINA	584,3	972,7	938,0	740,2	911,2	858,8	-5,8	16,6	1,6
MS LITORAL NORTE	3.058,0	3.370,0	2.847,5	2.900,1	3.056,9	2.235,2	-26,9	6,9	0,7
MUCURICI	15,0	6,4	1,4	2,3	9,4	16,6	77,6	7,7	0,3
PONTO BELO	12,3	10,6	9,2	8,2	5,2	4,7	-9,2	5,9	0,1
IBIRACU	74,4	53,5	56,1	47,5	48,9	41,8	-14,4	2,1	0,4
FUNDAO	242,7	212,6	203,4	154,1	236,1	222,1	-5,9	17,8	2,4
JOÃO NEIVA	105,6	119,1	105,1	103,2	86,5	83,4	-3,5	9,2	0,7
RIO BANANAL	29,6	23,6	20,8	19,0	19,5	22,0	13,1	13,5	0,2
MONTANHA	91,9	57,2	38,2	0,9	42,9	45,1	5,2	9,7	0,4
SOORETAMA	20,5	16,2	12,4	9,5	13,1	12,4	-5,9	3,3	0,1
JAGUARÉ	22,4	27,9	24,1	22,7	31,0	36,3	17,1	8,2	0,2
PINHEIROS	39,8	39,0	30,0	24,4	36,6	28,9	-21,1	6,3	0,3
PEDRO CANÁRIO	3,3	61,8	30,1	21,6	16,1	16,4	1,4	3,8	0,2
CONCEIÇÃO DA BARRA	129,6	118,0	117,2	108,3	135,7	140,7	3,7	7,4	0,9
ARACRUZ	1.057,3	844,8	678,1	677,4	733,7	480,5	-34,5	4,4	0,6
SÃO MATEUS	738,4	945,7	829,8	627,9	476,8	396,7	-16,8	7,6	0,7
LINHARES	475,1	833,7	691,5	1.073,3	1.165,4	687,7	-41,0	9,0	1,0
MS CENTRAL	2.539,9	2.562,5	3.747,2	2.611,6	2.915,8	2.890,7	-0,9	26,1	1,5
SÃO ROQUE DO CANAÃ	16,4	17,0	18,2	14,1	12,7	14,3	12,8	8,4	0,2
CONCEIÇÃO DO CASTELO	67,1	65,0	54,9	54,3	45,9	59,0	28,4	42,8	0,9
LARANJA DA TERRA	25,2	24,3	13,6	5,6	9,2	12,8	40,0	13,2	0,2
RIO NOVO DO SUL	45,9	45,3	32,4	29,9	27,8	35,6	28,0	14,4	0,6
ITARANA	21,7	72,2	39,9	37,5	41,5	38,8	-6,4	19,3	0,6
ICONHA	104,8	92,1	77,0	76,7	82,3	144,6	75,8	50,8	2,1
BREJETUBA	4,5	3,3	12,6	5,1	9,0	9,3	3,4	8,1	0,1
SANTA LEOPOLDINA	23,6	30,5	29,2	13,9	31,5	17,5	-44,2	9,2	0,2
MARECHAL FLORIANO	82,4	86,4	79,9	76,8	67,5	70,9	5,2	12,7	0,7
ALFREDO CHAVES	100,4	68,9	58,3	42,8	40,4	42,0	3,9	17,5	0,6
ITAGUAÇU	70,9	91,4	79,1	79,2	79,4	95,2	19,9	21,6	1,0
PIÚMA	894,9	825,5	642,3	483,8	653,6	646,6	-1,1	50,3	7,5
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	147,3	133,5	131,1	129,7	130,0	132,2	1,7	21,7	1,3
ANCHIETA	452,0	419,5	1.946,2	1.069,4	1.166,3	1.088,6	-6,7	32,8	4,1
SANTA TERESA	183,2	216,3	210,9	204,3	206,7	193,2	-6,5	26,1	1,4
SANTA MARIA DE JETIBÁ	63,0	70,3	63,1	58,3	66,8	60,9	-8,8	19,5	0,4
DOMINGOS MARTINS	184,3	190,3	165,2	161,5	151,0	158,8	5,1	11,3	1,0
AFONSO CLÁUDIO	52,3	110,6	93,4	68,6	94,4	70,4	-25,5	9,6	0,5
REGIÃO METROPOLITANA	25.002,3	34.574,9	37.221,8	30.395,1	28.013,6	29.948,2	6,9	13,0	3,6
VIANA	336,8	335,7	305,0	194,1	378,7	330,9	-12,6	13,1	1,3
GUARAPARI	3.597,3	5.062,3	4.524,0	4.365,4	3.752,9	3.853,8	2,7	26,3	8,4
VITÓRIA	13.894,4	17.171,8	17.758,3	15.834,1	14.000,6	12.994,2	-7,2	11,5	3,6
CARIACICA	209,3	3.041,1	2.697,7	1.251,7	1.630,2	1.907,2	17,0	11,1	2,2
SERRA	2.404,8	5.223,2	5.665,6	4.994,6	4.708,6	5.164,4	9,7	13,7	3,0
VILA VELHA	4.559,7	3.740,9	6.271,1	3.755,1	3.542,6	5.697,6	60,8	12,3	4,3
MS SUL	4.567,2	5.331,3	5.901,7	5.376,4	4.887,7	4.686,6	-4,1	21,9	1,8
DIVINO DE SÃO LOURENÇO	12,1	7,0	5,5	6,8	13,3	14,4	8,3	33,2	0,4
DORES DO RIO PRETO	7,0	6,0	2,8	0,4	18,8	29,7	57,8	20,7	0,8
APIACÁ	29,8	32,7	26,6	23,4	30,7	39,9	30,0	19,4	0,7
ATÍLIO VIVÁQUA	39,2	38,6	44,3	27,8	29,4	25,1	-14,7	7,8	0,3
BOM JESUS DO NORTE	66,0	72,8	63,8	64,8	51,9	35,0	-32,6	14,0	0,7
IBITIRAMA	22,8	21,9	23,7	3,4	40,6	39,0	-4,2	23,7	0,7
PRESIDENTE KENNEDY	84,5	72,3	58,1	88,2	84,5	110,2	30,4	18,7	1,6
JERÔNIMO MONTEIRO	29,0	30,2	29,0	25,5	0,3	148,1	-	63,5	2,5
IRUPI	53,9	43,5	23,9	17,5	20,7	16,8	-18,8	10,8	0,3
SÃO JOSÉ DO CALÇADO	111,2	115,4	130,6	106,6	101,9	91,3	-10,5	24,3	1,2
MUQUI	42,9	46,4	116,8	49,8	69,6	51,7	-25,8	31,4	0,7
VARGEM ALTA	16,0	59,8	48,5	46,4	43,7	45,4	4,0	12,0	0,5
MUNIZ FREIRE	114,1	122,9	141,6	188,1	141,2	121,9	-13,6	25,9	1,1
IBATIBA	19,9	41,9	26,6	19,6	15,6	101,6	551,5	58,1	0,9
GUAÇUÍ	40,9	15,5	299,1	297,0	190,8	198,7	4,2	34,2	1,5
MIMOSO DO SUL	67,5	115,5	130,5	130,1	129,0	140,6	9,0	32,1	1,1
IUNA	189,4	57,7	41,9	37,9	48,3	52,5	8,9	13,8	0,4
ITAPEMIRIM	465,3	252,9	204,6	235,3	202,2	194,8	-3,7	27,0	1,8
ALEGRE	127,2	439,5	189,4	201,8	208,9	133,2	-36,2	10,0	1,0
MARATÁIZES	1.104,3	1.195,5	1.434,6	1.160,1	885,4	812,0	-8,3	39,3	7,2
CASTELO	227,9	217,3	262,9	223,7	262,4	239,1	-8,9	15,7	1,4
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	1.696,3	2.325,8	2.596,9	2.422,2	2.298,5	2.045,6	-11,0	19,2	2,8
TOTAL	36.854,9	47.940,3	51.645,1	42.894,1	40.827,2	41.665,1	2,1	13,6	2,3

Fonte: elaborado a partir dos dados de 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), e balanços municipais de 1998 a 2002, coletados no Tribunal de Contas do Estado - TCEES (alguns balanços não haviam sido apreciados em plenário). Nota: * receita total ajustada dos efeitos do Fundef conforme explicação nas Notas metodológicas, na página 9.

ITBI

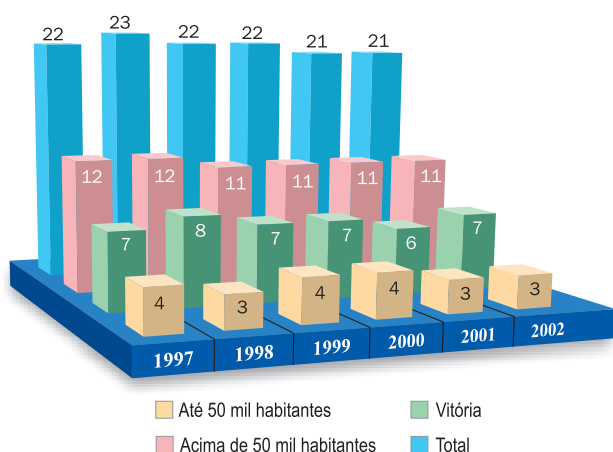
Nenhum outro tributo municipal tem a mesma regularidade de arrecadação apresentada pelo ITBI. Nos últimos seis anos, seu recolhimento tem flutuado em torno de R\$ 21,9 milhões, com a máxima ocorrida em 1998 (R\$ 23,2 milhões) e a mínima em 2001 (R\$ 20,5 milhões). A arrecadação de R\$ 21,4 milhões verificada em 2002 está dentro do padrão dos últimos anos.

De uma maneira geral, o ITBI apresenta-se como uma fonte de receita de menor expressão para a maioria dos municípios do Espírito Santo, correspondendo em média a 7% da receita tributária e a 1,2% da receita total dos municí-

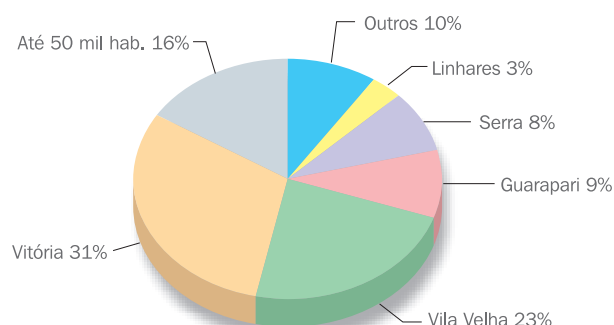
pios em 2002. No entanto, ele adquire certa importância em Guarapari, cuja arrecadação de R\$ 2 milhões, em 2002, respondeu por 13,6% de sua receita tributária e por 4,4% de sua receita total. Em Vila Velha, essas participações também foram significativas, chegando a 10,6% e a 3,7%, respectivamente, quando foram recolhidos R\$ 4,9 milhões, em 2002.

No desempenho das mesorregiões, verificou-se que a Noroeste, a Central e a Sul pouco alteraram suas arrecadações de ITBI entre 2001 e 2002, enquanto que a Litoral Norte registrou queda de -4,7% e a Metropolitana apresentou o melhor desempenho, com crescimento de 6,8%, influenciado pelas arrecadações de Serra, Vila Velha e Vitória.

ITBI
Em milhões de reais



Participação dos municípios no ITBI - 2002



Arrecadação do ITBI - 1997-2002

Em mil reais médios de 2002 - IGP-DI

REGIÕES E MUNICÍPIOS	1997	1998	1999	2000	2001	2002	Variação % 02/01	Participação % R.Trib. 2002	R.Total ^a 2002
MS NOROESTE	1.322,6	1.184,8	974,5	920,9	1.125,2	1.111,5	-1,2	10,6	0,5
ALTO RIO NOVO	14,3	8,5	8,9	11,5	12,9	15,6	20,3	29,6	0,3
SÃO DOMINGOS DO NORTE	23,4	14,7	23,2	20,7	16,1	13,0	-19,1	11,2	0,3
VILA PAVÃO	29,9	16,2	19,4	14,1	9,7	14,6	50,4	8,2	0,3
GOVERNADOR LINDENBERG	-	-	-	-	8,0	13,5	68,5	9,8	0,2
ÁGUIA BRANCA	20,7	15,7	11,9	9,8	13,1	18,1	38,2	24,6	0,3
MARILÂNDIA	10,2	13,0	23,5	17,3	11,9	18,8	58,6	22,7	0,3
MANTENÓPOLIS	59,8	45,0	52,7	49,1	45,2	67,4	49,2	44,9	0,9
ÁGUA DOCE DO NORTE	26,2	25,1	32,9	24,8	20,7	28,2	36,1	17,8	0,4
BOA ESPERANÇA	52,2	25,6	32,9	28,9	43,9	54,5	24,2	16,9	0,7
VILA VALÉRIO	22,1	7,6	18,4	37,9	209,3	47,4	-77,3	18,3	0,6
PANCAS	60,4	59,9	50,2	39,7	21,8	31,0	42,5	15,9	0,3
ECOPORANGA	163,7	46,0	32,5	52,9	57,4	41,3	-28,0	25,3	0,3
SÃO GABRIEL DA PALHA	56,5	62,7	57,7	46,9	49,9	72,0	44,2	11,5	0,6
BAIXO GUANDU	76,2	94,1	86,7	76,9	61,3	86,2	40,5	11,8	0,5
BARRA DE SÃO FRANCISCO	158,6	129,4	133,6	103,0	125,9	189,9	50,8	22,3	1,2
NOVA VENÉCIA	142,7	113,6	67,4	76,6	79,9	86,5	8,3	7,2	0,4
COLATINA	405,5	507,6	322,5	310,9	338,2	313,4	-7,3	6,0	0,6
MS LITORAL NORTE	1.855,6	1.813,0	1.915,2	2.026,4	2.174,4	2.071,2	-4,7	6,4	0,6
MUCURICI	48,0	34,3	11,6	2,8	14,3	137,3	857,8	63,9	2,1
PONTO BELO	24,7	23,2	25,6	32,0	18,5	11,3	-38,9	14,2	0,2
IBIRACU	22,2	27,5	29,4	20,8	14,6	25,8	76,7	1,3	0,2
FUNDÃO	82,2	97,6	100,2	68,0	72,7	62,0	-14,7	5,0	0,7
JOÃO NEIVA	52,6	50,7	51,9	37,7	36,7	43,2	17,8	4,7	0,4
RIO BANANAL	33,1	23,5	40,7	47,9	57,7	38,8	-32,8	23,7	0,3
MONTANHA	46,9	41,6	56,6	31,6	88,1	117,0	32,8	25,1	1,0
SOORETAMA	24,2	72,4	47,8	136,9	117,4	41,1	-65,0	10,9	0,4
JAGUARÉ	128,9	49,3	83,6	29,9	96,3	36,5	-62,1	8,3	0,2
PINHEIROS	0,0	77,4	125,7	148,0	217,7	136,4	-37,3	29,6	1,3
PEDRO CANÁRIO	35,4	40,0	43,2	43,9	8,9	12,2	37,7	2,9	0,2
CONCEIÇÃO DA BARRA	83,4	100,0	79,8	243,6	53,4	37,7	-29,3	2,0	0,2
ARACRUZ	345,4	330,2	265,4	261,5	446,9	407,7	-8,8	3,7	0,5
SÃO MATEUS	324,0	373,9	311,6	370,1	385,3	282,5	-26,7	5,4	0,5
LINHARES	604,4	471,5	642,1	551,8	546,1	681,7	24,8	8,9	1,0
MS CENTRAL	1.039,8	1.057,6	1.225,2	1.162,7	1.118,9	1.127,4	0,8	10,2	0,6
SÃO ROQUE DO CANAÃ	14,8	20,9	27,1	18,3	13,0	15,1	16,0	8,8	0,2
CONCEIÇÃO DO CASTELO	33,6	47,9	48,3	21,1	36,0	30,6	-14,8	22,2	0,4
ARANJA DA TERRA	10,7	15,1	8,5	14,3	9,4	13,3	41,7	13,6	0,2
RIO NOVO DO SUL	26,1	17,5	9,8	13,9	7,2	9,0	25,5	3,7	0,2
ITARANA	25,0	46,9	21,4	18,1	19,8	15,6	-20,9	7,8	0,2
ICONHA	39,8	20,5	35,0	21,9	16,9	16,3	-3,4	5,7	0,2
BREJETUBA	13,9	16,7	29,4	6,9	11,7	8,1	-31,1	7,1	0,1
SANTA LEOPOLDINA	40,3	35,8	84,8	43,5	51,8	44,8	-13,6	23,4	0,5
MARECHAL FLORIANO	45,5	62,4	54,6	41,4	65,9	56,6	-14,2	10,1	0,5
ALFREDO CHAVES	66,1	47,6	54,7	48,6	35,9	32,1	-10,4	13,4	0,4
ITAGUAÇU	37,9	46,2	75,9	67,4	37,9	66,6	75,8	15,1	0,7
PIÚMA	139,4	146,0	131,5	195,0	207,9	185,4	-10,8	14,4	2,2
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	41,3	46,2	47,9	52,8	39,6	38,0	-4,1	6,2	0,4
ANCHIETA	156,6	117,2	158,3	221,6	136,0	139,6	2,6	4,2	0,5
SANTA TERESA	96,1	93,9	107,8	103,7	78,6	88,7	12,9	12,0	0,7
SANTA MARIA DE JETIBÁ	35,8	40,4	40,5	42,7	39,6	52,2	31,8	16,7	0,3
DOMINGOS MARTINS	120,2	144,1	173,3	149,4	212,9	249,4	17,2	17,8	1,5
AFONSO CLÁUDIO	96,7	92,4	116,5	82,2	98,8	65,9	-33,3	9,0	0,4
REGIÃO METROPOLITANA	16.306,2	17.443,2	16.346,4	16.179,2	14.864,0	15.880,1	6,8	6,9	1,9
VIANA	53,0	380,6	95,8	119,8	205,1	70,0	-65,9	2,8	0,3
GUARAPARI	2.237,0	1.857,9	2.181,0	2.009,0	2.051,6	1.985,5	-3,2	13,6	4,4
VITÓRIA	7.016,0	7.713,2	7.237,8	7.051,6	6.131,6	6.568,1	7,1	5,8	1,8
CARIACICA	628,6	612,5	450,9	507,2	540,2	537,9	-0,4	3,1	0,6
SERRA	1.206,0	1.678,2	1.489,8	1.680,5	1.354,8	1.801,5	33,0	4,8	1,0
VILA VELHA	5.165,6	5.200,8	4.891,0	4.811,2	4.580,6	4.917,1	7,3	10,6	3,7
MS SUL	1.943,8	1.711,0	1.456,9	1.396,5	1.234,4	1.235,9	0,1	5,8	0,5
DIVINO DE SÃO LOURENÇO	6,3	11,3	1,5	17,6	40,2	11,6	-71,1	26,8	0,3
DORES DO RIO PRETO	5,2	8,5	12,4	8,6	6,0	20,8	244,8	14,5	0,5
APIACÁ	18,6	15,2	16,7	10,6	9,3	19,7	111,4	9,6	0,4
ATÍLIO VIVÁQUA	11,5	16,9	15,4	11,5	22,8	9,4	-58,8	2,9	0,1
BOM JESUS DO NORTE	12,3	15,5	14,9	7,7	16,9	7,0	-58,6	2,8	0,1
IBITIRAMA	18,4	17,7	25,1	14,6	16,3	17,6	8,0	10,7	0,3
PRESIDENTE KENNEDY	37,5	70,4	27,7	55,6	33,8	45,2	33,7	7,7	0,6
JERÔNIMO MONTEIRO	35,2	27,1	32,1	24,5	14,6	23,7	62,5	10,1	0,4
IRUPÍ	15,1	24,7	46,3	23,1	20,0	17,0	-15,1	10,9	0,3
SÃO JOSÉ DO CALÇADO	53,8	29,8	64,9	43,2	38,7	34,3	-11,4	9,1	0,5
MUQUI	48,4	32,7	27,6	17,1	20,4	32,5	59,9	19,8	0,4
VARGEM ALTA	45,1	18,8	27,4	34,6	25,0	29,9	19,4	7,9	0,3
MUNIZ FREIRE	50,3	53,2	48,0	32,2	29,7	32,7	10,0	6,9	0,3
IBATIBA	39,5	29,1	37,6	37,3	24,8	12,6	-49,3	7,2	0,1
GUAÇUÍ	149,3	114,3	74,1	115,2	81,6	52,5	-35,7	9,0	0,4
MIMOSO DO SUL	108,1	83,3	44,4	51,7	53,5	54,7	2,4	12,5	0,4
IUNA	124,2	112,7	96,3	90,1	61,0	63,7	4,5	16,7	0,5
ITAPEMIRIM	41,9	55,8	51,2	32,9	24,6	12,2	-50,3	1,7	0,1
ALEGRE	119,4	90,4	92,5	93,5	85,1	120,5	41,6	9,1	0,9
MARATÁIZES	179,9	169,2	121,0	109,3	87,5	88,7	1,4	4,3	0,8
CASTELO	104,2	83,2	95,9	80,6	79,1	93,3	17,9	6,1	0,5
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	719,6	631,0	483,9	484,9	443,5	436,3	-1,6	4,1	0,6
TOTAL	22.467,9	23.209,6	21.918,1	21.685,7	20.516,9	21.426,1	4,4	7,0	1,2

Fonte: elaborado a partir dos dados de 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e balanços municipais de 1998 a 2002, coletados no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES). Alguns balanços não haviam sido apreciados em plenário no TCEES. Nota: ^a receita total ajustada dos efeitos do Fundef conforme explicação nas Notas metodológicas, na página 9.

Taxas

Desde 1998, quando somou R\$ 99,54 milhões, a arrecadação das taxas municipais vem declinando anualmente. Sua queda foi mais acentuada em 2002 que nos anos anteriores. Nesse ano, seu recolhimento somou R\$ 71,1 milhões, 17,1% abaixo do verificado em 2001, de R\$ 85,8 milhões. Esse recuo na arrecadação foi um fenômeno generalizado, atingindo dois terços dos municípios (52 deles).

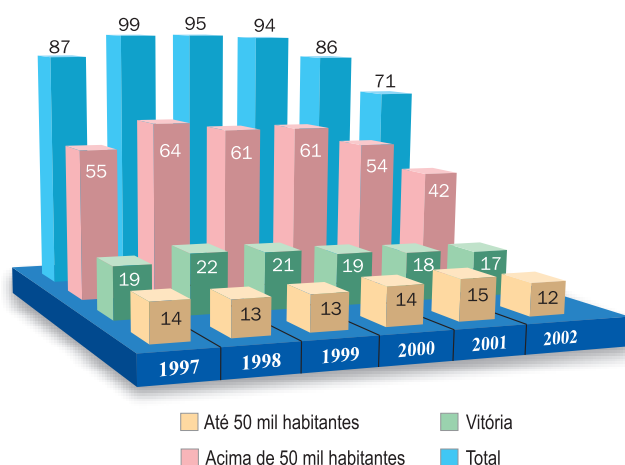
Ainda que tenha sido um fenômeno generalizado, os maiores responsáveis pelo recuo na receita das taxas municipais estão entre os municípios com população acima de 50 mil habitantes. Da queda total de R\$ 14,7 milhões ocorrida entre 2001 e 2002, R\$ 12,3 milhões deveu-se ao recuo das taxas nesses municípios, mais notadamente em Cachoeiro de Itapemirim (-R\$ 3,5 milhões), Cariacica (-R\$ 3,1 milhões), Guarapari (-R\$ 2,7 milhões), Serra (-R\$ 1,4 milhão), Linhares (-R\$ 1 milhão), Vitória (-R\$ 1,1 milhão) e São Mateus (-R\$ 645,8 mil). Vila Velha foi exce-

ção nesse grupo, pois sua arrecadação cresceu 20%, ou R\$ 2 milhões.

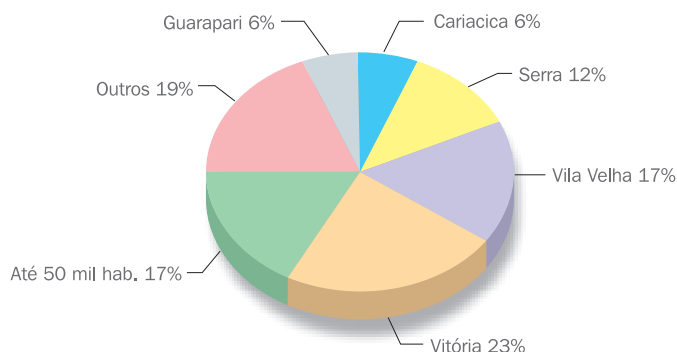
A queda dessa arrecadação nos municípios com população acima de 50 mil habitantes foi ocasionada pelo desempenho negativo da Taxa de Iluminação Pública. De uma queda de R\$ 12,3 milhões na arrecadação total das taxas desses municípios, R\$ 12 milhões deveram-se à de Iluminação Pública. Em Cachoeiro de Itapemirim, o recuo foi de R\$ 3,2 milhões, Cariacica perdeu R\$ 2,7 milhões, Guarapari deixou de recolher R\$ 2,2 milhões, Serra, R\$ 1,6 milhão, Linhares, R\$ 703 mil, e São Mateus, R\$ 508 mil com essa taxa específica.

Mesmo assim, as taxas continuam sendo o segundo tributo mais importante no conjunto das finanças municipais capixabas, perdendo apenas para o ISS. O volume arrecadado por meio delas ainda é bastante superior ao do IPTU (R\$ 41,7 milhões) e do ITBI (R\$ 21,4 milhões) e chega a representar 23,2% da receita tributária total e 3,9% da receita total.

Taxas
Em milhões de reais



Participação dos municípios nas taxas - 2001



Arrecadação das taxas - 1997-2002

Em mil reais médios de 2002 - IGP-DI

REGIÕES E MUNICÍPIOS	1997	1998	1999	2000	2001	2002	Variação % 02/01	Participação % R.Trib. 2002	R.Total ^a 2002
MS NOROESTE	3.374,9	6.118,4	3.946,1	3.812,9	4.502,6	3.616,6	-19,7	34,5	1,7
ALTO RIO NOVO	12,4	9,9	6,2	12,9	6,6	8,2	23,6	15,6	0,2
SÃO DOMINGOS DO NORTE	43,8	45,9	44,4	44,6	57,0	49,5	-13,2	42,6	1,0
VILA PAVÃO	117,3	97,3	82,7	86,2	122,5	85,1	-30,6	47,9	1,6
GOVERNADOR LINDENBERG	-	-	-	-	3,0	66,6	2.117,7	48,2	1,1
ÁGUIA BRANCA	16,8	12,3	14,6	12,4	12,5	12,7	1,7	17,2	0,2
MARILÂNDIA	15,0	15,3	14,4	12,8	7,8	12,8	64,1	15,4	0,2
MANTENÓPOLIS	144,2	157,4	80,7	47,2	38,1	29,1	-23,7	19,4	0,4
ÁGUA DOCE DO NORTE	108,5	122,1	51,7	87,4	96,3	73,1	-24,1	46,1	1,0
BOA ESPERANÇA	43,2	37,7	41,1	30,7	217,4	181,1	-16,7	56,3	2,3
VILA VALÉRIO	25,5	47,4	34,1	37,1	18,4	24,6	33,6	9,5	0,3
PANCAS	68,4	68,3	57,6	55,7	12,8	25,8	101,7	13,2	0,2
ECOPORANGA	266,9	341,7	323,2	234,5	107,6	56,4	-47,6	34,6	0,4
SÃO GABRIEL DA PALHA	276,2	284,9	239,8	218,8	240,0	312,7	30,3	49,8	2,6
BAIXO GUANDU	596,0	661,2	600,6	631,7	610,3	182,8	-70,0	25,1	1,0
BARRA DE SÃO FRANCISCO	571,0	610,7	378,3	427,1	421,6	206,4	-51,0	24,2	1,3
NOVA VENÉCIA	311,0	342,7	214,0	111,5	633,2	539,9	-14,7	44,7	2,3
COLATINA	758,5	3.263,8	1.762,8	1.762,3	1.897,2	1.749,7	-7,8	33,8	3,2
MS LITORAL NORTE	11.727,8	12.616,9	12.966,2	13.699,0	12.666,9	10.005,0	-21,0	30,8	3,0
MUCURICI	52,7	66,6	65,5	79,5	65,9	47,6	-27,8	22,1	0,7
PONTO BELO	76,2	102,7	80,7	90,3	91,1	45,4	-50,2	56,8	0,7
IBIRACU	46,2	68,1	65,2	340,3	331,1	226,8	-31,5	11,4	2,1
FUNDÃO	387,6	528,3	383,6	380,1	318,8	269,1	-15,6	21,5	3,0
JOÃO NEIVA	151,1	165,7	324,1	494,4	510,7	521,2	2,1	57,3	4,5
RIO BANANAL	143,1	172,1	150,7	134,5	171,0	83,6	-51,1	51,1	0,7
MONTANHA	208,7	202,4	170,5	172,2	216,9	184,4	-15,0	39,5	1,6
SOORETAMA	210,5	246,8	247,4	273,3	257,0	231,2	-10,0	61,3	2,2
JAGUARÉ	254,7	269,7	257,4	254,2	247,4	210,2	-15,0	47,6	1,1
PINHEIROS	475,1	357,0	246,6	230,7	198,2	173,3	-12,6	37,6	1,6
PEDRO CANÁRIO	317,8	369,5	336,4	339,3	341,8	324,5	-5,1	75,6	4,3
CONCEIÇÃO DA BARRA	683,7	288,7	295,7	460,9	444,8	389,3	-12,5	20,4	2,4
ARACRUZ	1.925,8	1.996,1	2.113,3	2.210,6	1.916,9	1.417,7	-26,0	13,0	1,7
SÃO MATEUS	2.998,4	3.384,9	3.094,6	3.247,9	2.863,8	2.218,0	-22,5	42,8	4,2
LINHARES	3.796,1	4.398,3	5.134,5	4.990,6	4.691,6	3.662,6	-21,9	47,8	5,3
MS CENTRAL	4.400,1	4.334,5	4.811,0	4.666,3	3.966,3	3.240,7	-18,3	29,2	1,7
SÃO ROQUE DO CANAÃ	13,6	125,2	91,9	87,1	93,5	86,3	-7,7	50,4	1,4
CONCEIÇÃO DO CASTELO	123,2	148,8	97,7	77,6	27,8	29,1	4,6	21,1	0,4
LARANJA DA TERRA	104,4	117,4	151,3	113,3	22,8	27,0	18,4	27,6	0,4
RIO NOVO DO SUL	85,2	91,5	76,3	163,5	147,1	163,7	11,3	66,4	2,8
ITARANA	60,2	73,4	245,6	279,4	207,1	90,7	-56,2	45,2	1,4
ICONHA	156,6	103,4	92,2	92,5	66,5	34,5	-48,2	12,1	0,5
BREJUBA	27,4	33,8	38,6	16,8	34,0	37,5	10,3	32,9	0,4
SANTA LEOPOLDINA	97,8	134,9	135,9	30,9	40,5	25,8	-36,2	13,5	0,3
MARECHAL FLORIANO	305,9	218,7	313,9	316,3	245,3	183,1	-25,4	32,7	1,7
ALFREDO CHAVES	166,5	250,0	227,8	230,3	223,4	37,8	-83,1	15,8	0,5
ITAGUAÇU	86,0	90,1	95,2	200,7	235,6	197,1	-16,4	44,7	2,1
PIÚMA	851,7	365,5	432,6	337,7	243,3	299,4	23,1	23,3	3,5
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	357,3	405,4	428,2	405,0	410,1	300,7	-26,7	49,5	3,0
ANCHIETA	594,4	621,7	541,3	611,3	581,4	539,3	-7,2	16,2	2,0
SANTA TERESA	134,2	163,8	441,2	527,6	331,0	170,1	-48,6	23,0	1,3
SANTA MARIA DE JETIBÁ	401,1	415,2	368,4	135,3	62,8	93,5	48,8	29,9	0,6
DOMINGOS MARTINS	450,4	492,1	618,3	702,7	586,2	517,1	-11,8	36,9	3,1
AFONSO CLÁUDIO	384,1	483,6	414,5	338,4	407,7	408,1	0,1	55,5	2,7
REGIÃO METROPOLITANA	56.838,5	65.191,0	62.546,3	60.298,6	52.931,8	46.429,0	-12,3	20,1	5,7
VIANA	999,7	944,5	1.051,1	1.324,6	1.034,0	878,0	-15,1	34,7	3,4
GUARAPARI	3.846,7	7.415,6	7.246,2	6.655,3	6.968,8	4.267,9	-38,8	29,2	9,4
VITÓRIA	18.569,7	21.563,8	20.753,1	18.936,2	17.675,2	16.596,8	-6,1	14,7	4,7
CARIACICA	7.955,8	12.492,6	11.427,7	11.472,4	7.612,5	4.521,5	-40,6	26,3	5,2
SERRA	9.009,7	11.443,0	10.744,0	10.630,1	9.830,6	8.388,1	-14,7	22,2	4,9
VILA VELHA	16.456,9	11.331,5	11.324,2	11.280,0	9.810,8	11.776,8	20,0	25,5	8,8
MS SUL	11.079,9	11.200,8	10.695,2	11.791,4	11.748,7	7.853,2	-33,2	36,8	3,0
DIVINO DE SÃO LOURENÇO	12,2	7,3	43,7	54,8	59,8	13,2	-78,0	30,3	0,4
DORES DO RIO PRETO	11,3	9,9	46,2	78,6	81,5	67,8	-16,9	47,4	1,8
APIACÁ	111,5	103,7	96,4	94,9	100,3	102,8	2,5	50,0	1,9
ATÍLIO VIVÁQUA	22,7	36,7	43,6	49,4	155,6	138,1	-11,2	43,2	1,8
BOM JESUS DO NORTE	66,3	71,1	202,2	96,6	161,2	175,3	8,8	70,1	3,4
IBITIRAMA	67,7	65,2	33,7	90,5	81,3	86,0	5,8	52,3	1,6
PRESIDENTE KENNEDY	100,7	56,0	21,9	22,2	142,8	86,2	-39,7	14,6	1,2
JERÔNIMO MONTEIRO	65,5	61,7	64,6	55,9	22,6	29,1	28,9	12,5	0,5
IRUPÍ	10,2	12,7	36,1	43,0	31,1	91,4	194,2	58,8	1,4
SÃO JOSÉ DO CALÇADO	40,6	32,4	70,5	53,5	71,3	138,7	94,7	36,9	1,8
MUQUI	194,8	284,5	286,4	85,3	7,1	8,5	20,1	5,2	0,1
VARGEM ALTA	27,8	80,8	75,5	179,4	187,3	189,0	0,9	50,1	1,9
MUNIZ FREIRE	95,0	205,1	226,3	218,6	252,9	179,0	-29,2	38,0	1,6
IBATIBA	42,1	98,3	71,9	120,2	81,2	33,4	-58,9	19,1	0,3
GUAÇUÍ	458,3	543,7	341,3	219,3	204,2	241,4	18,2	41,5	1,8
MIMOSO DO SUL	413,4	42,6	36,7	21,2	21,0	14,5	-31,1	3,3	0,1
IUNA	74,9	122,4	155,6	156,6	118,0	116,7	-1,0	30,7	0,9
ITAPEMIRIM	169,2	152,5	159,4	126,9	243,6	338,4	38,9	46,9	3,2
ALEGRE	783,0	823,0	984,9	865,4	931,3	805,7	-13,5	60,6	6,2
MARATÁIZES	937,2	358,6	117,5	871,6	892,2	752,8	-15,6	36,4	6,7
CASTELO	231,9	257,8	492,4	852,3	932,0	749,7	-19,6	49,3	4,4
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	7.143,7	7.774,9	7.088,3	7.435,2	6.970,4	3.495,5	-49,9	32,8	4,9
TOTAL	87.421,1	99.461,5	94.964,8	94.268,2	85.816,2	71.144,4	-17,1	23,2	3,9

Fonte: elaborado a partir dos dados de 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e balanços municipais de 1998 a 2002, coletados no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES). Alguns balanços não haviam sido apreciados em plenário no TCEES. Nota: ^a receita total ajustada dos efeitos do Fundef conforme explicação nas Notas metodológicas, na página 9.

Transferências

As principais transferências de recursos destinados aos municípios, o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), proveniente da União, e a Quota-Parte Municipal no ICMS (QPM-ICMS), proveniente do Estado, representaram 21,2% e 33,2%, respectivamente, da receita dos municípios capixabas em 2002. São as principais receitas municipais, compondo juntas, portanto, mais da metade (54,4%) dos orçamentos municipais.

Entre 2000 e 2001, essas duas transferências tiveram comportamentos distintos. Enquanto o total do FPM repassado para o conjunto dos municípios brasileiros nesse período cresceu 9%, passando de R\$ 20,1 bilhões para R\$ 21,9 bilhões, a QPM-ICMS transferida aos municípios do Espírito Santo apresentou queda de 11,3% no mesmo período, passando de R\$ 680 milhões para R\$ 603 milhões, segundo os dados da Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo, corrigidos pelo IGP-DI.

FPM

Contribuíram para o crescimento do FPM fatores atípicos, que não se repetiram em 2003. Segundo a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), o desempenho do FPM em 2002 foi afetado pelos seguintes fatores:

- “a) a distribuição no mês de janeiro daquele exercício da arrecadação do REFIS 2000/2001;
- b) a receita extra do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, por conta dos recolhimentos efetuados pelos fundos de pensão que aderiram ao Regime Especial de Tributação (RET); e
- c) o aumento na arrecadação do Imposto de Renda (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), decorrente dos incentivos tributários concedidos pela Secretaria da Receita Federal para o pagamento de débitos fiscais em atraso.”

A evolução positiva do FPM aliada à queda registrada na QPM-ICMS, resultaram na elevação da participação média do FPM no total da receita municipal, que era de 19,6% em 2001, e foi para 21,2% em 2002.

QPM-ICMS

Em 2002, o ICMS repassado aos municípios capixabas sofreu forte influência da situação externa da economia brasileira. A valorização do real e a instabilidade cambial ocasionaram uma forte retração das importações, o que motivou a queda no repasse do ICMS Fundap aos municípios da ordem de 32,2%. O ICMS Fundap que vinha respondendo por 36,5%, em média, do total do ICMS repassado aos municípios, recuou para 28,7%, em 2002. O ligeiro aumento de 1,3% do ICMS normal, por sua vez, não foi suficiente para contrabalançar a redução do ICMS Fundap, fazendo com que o total do ICMS repassado aos municípios capixabas sofresse, em 2002, uma queda de 11,3% em relação ao ano anterior. Com esse desempenho, a participação média da QPM-ICMS na receita total dos municípios recuou de 37,5% para 33,2% entre 2001 e 2002.

A queda do repasse da QPM-ICMS ocorrida em 2002, fez com que o volume registrado nesse ano fosse um dos mais baixos do período analisado, superando apenas o valor repassado em 1999. Vale lembrar que os valores são corrigidos pelo IGP-DI.

A análise do desempenho da QPM-ICMS para cada município deve levar em conta não somente o comportamento do repasse total, mas também a evolução do Índice de Participação Municipal (IPM).

Veja mais informações sobre a distribuição do FPM e da QPM-ICMS, nas respectivas seções das páginas 40 e 45.

Evolução e variação do FPM no Brasil - 1995 - 2002

Ano	FPM-Brasil Em milhões de reais médios de 2002	Variação %
1995	16.526	-
1996	16.263	-1,6
1997	17.034	4,7
1998	19.445	14,2
1999	19.555	0,6
2000	18.887	-3,4
2001	20.062	6,2
2002	21.876	9,0

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Nota: valor total bruto do FPM (sem desconto de 15% para o Fundef).

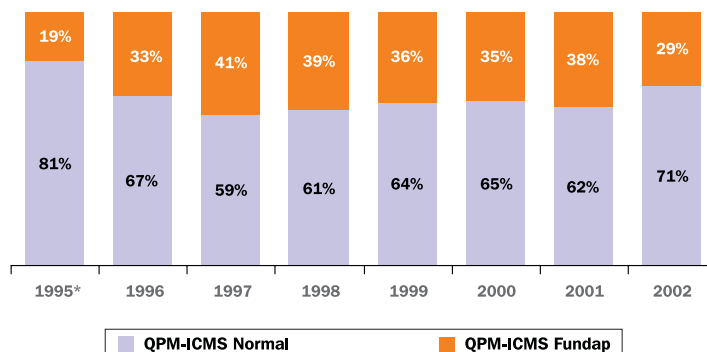
Evolução da QPM-ICMS total, normal e Fundap - 1995-2002

Em mil reais médios de 2002 - IGP-DI

ANO	QPM-ICMS Total		QPM-ICMS Normal		QPM-ICMS Fundap	
1995*	641.806		518.750		123.055	
1996	609.193	-5,1%	405.232	-21,9%	203.961	65,7%
1997	663.038	8,8%	393.287	-2,9%	269.751	32,3%
1998	621.920	-6,2%	380.323	-3,3%	241.597	-10,4%
1999	556.712	-10,5%	357.872	-5,9%	198.840	-17,7%
2000	629.614	13,1%	406.866	13,7%	222.748	12,0%
2001	680.060	8,0%	424.769	4,4%	255.291	14,6%
2002	603.371	-11,3%	430.308	1,3%	173.062	-32,2%

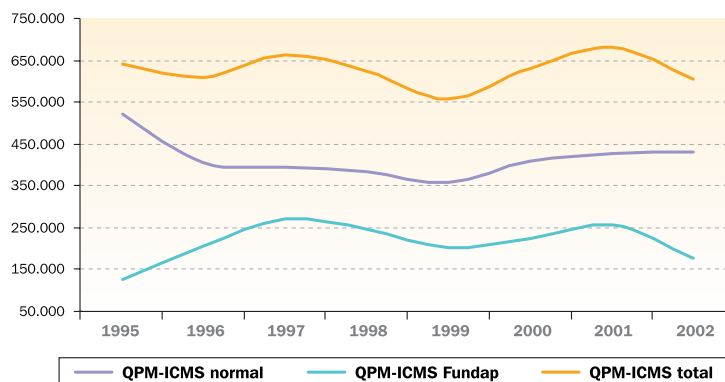
Fonte: relatórios do Banestes e Siafen. * Não foram obtidos dados de ICMS/Fundap dos seis primeiros meses do ano de 1995.

Participações da QPM-ICMS normal e Fundap na QPM-ICMS total 1995 a 2002

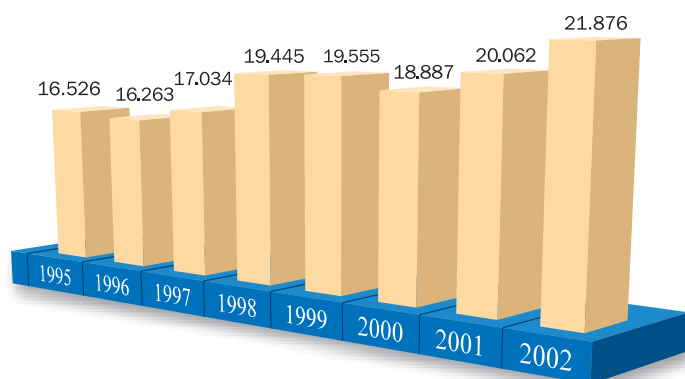


Evolução das transferências do ICMS total, normal e Fundap 1995 a 2002

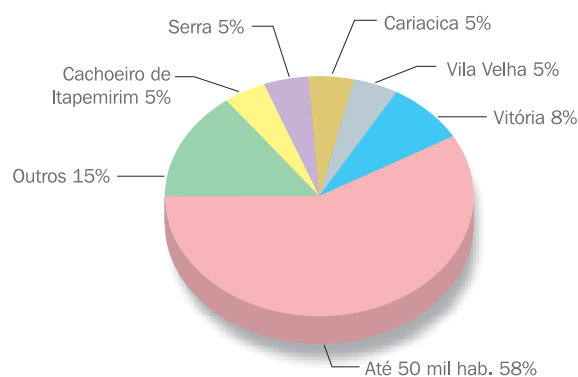
Em mil reais médios de 2002 - IGP-DI



FPM-Brasil

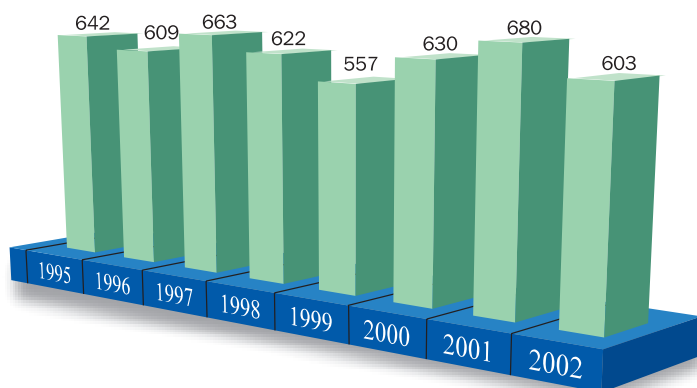


Participação dos municípios no FPM - 2002

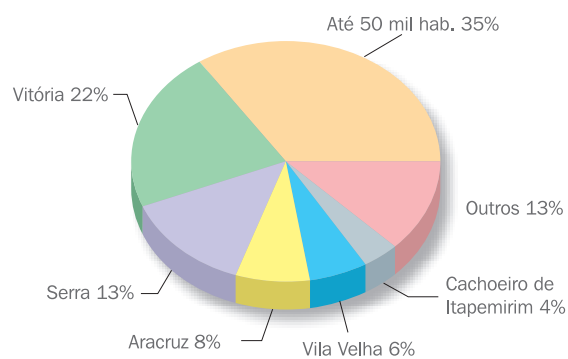


QPM-ICMS no Espírito Santo

Em milhões de reais



Participação dos municípios na QPM-ICMS - 2002



FPM - 1997-2002

Em mil reais médios de 2002 - IGP-DI

REGIÕES E MUNICÍPIOS	1997	1998	1999	2000	2001	2002	Varição % 02/01	Participação % R.Corr. ^b 2002	R.Total ^a 2002
MS NOROESTE	54.480,4	53.476,5	58.963,7	56.972,3	61.929,2	66.651,0	7,6	33,4	31,0
ALTO RIO NOVO	1.973,0	2.214,2	2.109,2	1.926,3	2.035,6	2.181,9	7,2	48,5	41,5
SÃO DOMINGOS DO NORTE	1.479,7	1.260,2	1.726,3	1.716,0	1.778,9	1.910,9	7,4	43,2	40,1
VILA PAVÃO	1.479,7	1.328,5	1.723,3	1.742,8	1.778,9	1.910,9	7,4	35,5	35,2
GOVERNADOR LINDENBERG	-	-	-	-	1.764,9	1.906,5	8,0	38,5	32,2
ÁGUIA BRANCA	2.466,2	1.799,1	2.553,3	2.246,4	2.388,9	2.546,5	6,6	42,8	38,5
MARILÂNDIA	1.907,2	1.550,3	2.220,3	1.993,2	2.035,6	2.183,2	7,2	31,8	31,1
MANTENÓPOLIS	2.959,5	3.321,4	3.108,4	2.781,4	2.949,4	3.151,8	6,9	45,6	42,6
ÁGUA DOCE DO NORTE	2.975,1	2.657,1	3.108,4	2.781,3	2.949,4	3.151,8	6,9	47,0	43,3
BOA ESPERANÇA	1.233,1	1.383,9	2.775,3	2.674,3	2.964,8	3.184,8	7,4	42,0	40,8
VILA VALÉRIO	1.973,0	2.767,8	2.872,2	2.861,4	2.947,6	3.185,5	8,1	42,2	40,0
PANCAS	3.452,7	3.687,4	3.957,1	3.548,0	3.722,4	3.995,0	7,3	35,6	35,4
ECOPORANGA	4.996,8	4.428,6	5.106,6	4.492,9	4.860,0	5.342,7	9,9	39,8	37,7
SÃO GABRIEL DA PALHA	4.932,5	5.535,6	5.217,6	4.706,8	4.985,0	5.333,7	7,0	52,0	43,6
BAIXO GUANDU	3.906,5	3.741,4	3.867,8	4.065,0	4.279,4	4.606,0	7,6	27,0	26,3
BARRA DE SÃO FRANCISCO	4.932,5	3.862,8	5.000,4	4.920,8	5.406,6	5.817,6	7,6	37,0	36,5
NOVA VENÉCIA	5.425,7	4.294,2	4.292,4	5.636,9	5.754,1	6.181,9	7,4	29,4	26,3
COLATINA	8.387,0	9.643,9	9.325,1	8.878,8	9.327,8	10.060,3	7,9	20,2	18,4
MS LITORAL NORTE	41.341,3	45.582,9	65.651,7	61.523,1	64.710,9	70.622,0	9,1	22,0	20,9
MUCURICI	2.466,2	2.767,8	2.553,3	2.248,6	2.388,5	2.545,8	6,6	38,4	38,4
PONTO BELO	1.479,7	1.660,8	1.723,3	1.719,9	1.789,5	1.914,3	7,0	43,7	27,7
IBIRAJU	1.973,0	2.214,2	2.167,9	1.925,5	2.035,6	2.422,9	19,0	29,4	22,8
FUNDAO	2.463,0	2.767,8	2.665,7	2.460,9	2.587,5	2.771,1	7,1	34,2	30,4
JOÃO NEIVA	2.959,5	3.321,4	3.330,4	3.089,5	3.157,5	3.394,0	7,5	31,3	29,6
RIO BANANAL	2.959,5	2.990,6	3.219,4	2.695,7	3.157,5	3.394,0	7,5	30,7	29,5
MONTANHA	2.959,5	3.321,4	3.456,8	3.433,8	3.557,7	3.816,8	7,3	34,2	34,0
SOORETAMA	1.973,0	1.383,9	2.872,3	2.860,4	3.252,6	3.820,3	17,5	40,6	36,3
JAGUARE	2.961,2	2.637,9	3.446,6	3.432,4	3.557,7	3.821,7	7,4	20,2	19,3
PINHEIROS	1.726,4	2.204,1	3.774,4	3.530,1	3.718,4	4.000,0	7,6	40,4	38,0
PEDRO CANÁRIO	2.961,2	1.660,7	3.485,7	3.432,4	3.557,7	3.875,1	8,9	52,2	50,9
CONCEIÇÃO DA BARRA	1.823,9	1.937,5	4.021,1	4.004,5	4.150,7	4.458,7	7,4	28,5	27,4
ARACRUZ	2.845,8	3.321,4	6.893,2	6.864,9	7.146,8	7.643,5	6,9	9,6	9,3
SÃO MATEUS	4.444,6	5.424,9	7.770,9	7.499,1	7.853,2	9.086,8	15,7	17,8	17,1
LINHARES	5.344,8	7.968,5	14.270,7	12.325,1	12.799,9	13.657,0	6,7	20,1	19,7
MS CENTRAL	42.406,7	46.170,0	51.549,4	49.444,0	52.553,1	57.242,8	8,9	32,1	30,2
SÃO ROQUE DO CANAÃ	1.479,7	1.660,7	1.723,3	1.459,3	2.066,7	2.546,4	23,2	41,6	41,5
CONCEIÇÃO DO CASTELO	1.973,0	2.214,2	2.115,1	1.920,0	2.162,8	2.547,5	17,8	41,4	37,1
ARANJA DA TERRA	1.973,0	2.214,2	2.297,7	2.288,3	2.162,8	2.547,8	17,8	42,4	37,6
RIO NOVO DO SUL	1.973,0	2.214,2	2.297,7	2.288,3	2.371,8	2.443,9	3,0	43,5	42,3
ITARANA	1.973,0	2.214,2	2.297,7	2.288,3	2.371,8	2.547,8	7,4	43,9	40,4
ICONHA	1.973,3	2.214,2	2.297,7	2.288,3	2.371,8	2.547,8	7,4	43,1	37,9
BREJETUBA	1.041,7	1.162,5	1.723,3	1.716,2	2.066,7	2.546,4	23,2	31,7	28,6
SANTA LEOPOLDINA	1.973,0	1.360,2	2.297,7	2.288,3	2.371,8	2.424,0	2,2	27,5	27,0
MARECHAL FLORIANO	1.479,7	2.180,1	2.297,7	2.288,3	2.371,8	2.486,0	4,8	26,5	23,5
ALFREDO CHAVES	2.466,2	2.767,8	2.775,3	2.674,3	2.768,0	3.183,8	15,0	48,4	41,8
ITAGUAÇU	2.553,4	2.767,8	2.872,2	2.858,2	2.964,8	3.184,8	7,4	38,8	33,4
PIÚMA	2.466,2	2.767,8	2.775,3	2.674,4	2.964,8	3.184,3	7,4	43,1	37,2
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	1.973,0	2.767,8	2.960,8	2.860,4	2.964,8	3.184,8	7,4	31,9	31,5
ANCHIETA	3.076,8	3.160,6	3.585,9	3.665,3	3.557,9	3.822,0	7,4	14,9	14,5
SANTA TERESA	3.574,7	3.874,9	3.885,5	3.744,1	3.778,7	4.003,3	5,9	29,6	29,6
SANTA MARIA DE JETIBÁ	2.071,6	2.712,5	4.021,1	3.934,8	3.945,0	4.250,2	7,7	28,2	27,9
DOMINGOS MARTINS	3.946,0	4.428,5	4.440,5	4.065,0	4.450,7	4.579,8	2,9	28,4	27,8
AFONSO CLÁUDIO	4.439,3	3.487,4	4.884,6	4.142,2	4.840,3	5.212,1	7,7	36,7	34,8
REGIÃO METROPOLITANA	83.365,8	68.280,4	87.124,1	93.405,9	94.737,4	102.502,1	8,2	12,8	12,5
VIANA	4.934,1	3.833,4	5.744,4	6.292,8	6.522,5	7.006,5	7,4	29,4	27,1
GUARAPARI	4.999,3	6.413,8	7.192,6	7.437,8	7.996,2	8.916,0	11,5	20,5	19,5
VITÓRIA	28.689,2	16.244,7	32.546,1	30.367,3	30.152,3	32.646,1	8,3	9,3	9,2
CARIACICA	15.157,1	16.550,4	16.656,4	16.436,0	16.759,8	18.048,4	7,7	22,5	20,8
SERRA	15.156,0	16.528,4	16.656,4	16.436,0	16.562,8	17.836,7	7,7	10,7	10,3
VILA VELHA	14.430,0	8.709,7	8.328,2	16.436,0	16.743,9	18.048,4	7,8	13,5	13,5
MS SUL	64.783,9	74.245,6	80.588,6	78.328,5	82.515,6	90.026,0	9,1	36,6	34,4
DIVINO DE SÃO LOURENÇO	1.479,7	1.660,7	1.724,2	1.716,2	1.778,9	1.910,9	7,4	56,1	55,0
DORES DO RIO PRETO	1.445,3	1.660,7	1.723,3	1.716,2	1.778,9	1.892,0	6,4	50,0	49,7
APIACÁ	1.479,7	1.660,7	1.723,3	1.716,2	1.778,9	1.910,9	7,4	35,7	34,8
ATÍLIO VIVÁQUA	1.973,0	2.214,2	2.220,3	2.139,5	2.243,7	2.424,1	8,0	34,9	32,1
BOM JESUS DO NORTE	751,4	1.754,5	1.723,3	1.664,9	1.778,9	1.912,2	7,5	37,1	36,7
IBITIRAMA	1.725,3	1.660,7	1.721,5	1.662,8	1.778,9	1.910,9	7,4	37,2	36,0
PRESIDENTE KENNEDY	2.466,2	2.767,8	2.612,5	2.246,4	2.389,1	2.545,8	6,6	38,7	36,5
JERÔNIMO MONTEIRO	2.466,2	2.750,2	2.553,3	2.246,4	2.471,5	2.787,4	12,8	58,1	46,5
IRUPÍ	1.479,7	2.214,2	2.311,7	2.291,5	2.346,5	2.547,8	8,6	40,2	38,1
SÃO JOSÉ DO CALÇADO	1.973,0	2.222,5	2.312,6	2.289,5	2.371,8	2.547,8	7,4	33,9	33,9
MUQUI	2.226,1	3.321,4	3.179,3	2.799,5	3.032,5	3.393,4	11,9	47,0	45,8
VARGEM ALTA	2.466,2	2.767,9	2.872,2	2.861,7	3.256,8	3.820,3	17,3	41,6	38,3
MUNIZ FREIRE	2.959,5	3.323,3	3.446,9	3.432,4	3.557,9	3.821,7	7,4	40,3	33,9
IBATIBA	2.403,9	2.768,6	3.373,2	3.432,4	3.490,9	3.807,0	9,1	34,8	34,0
GUACUÍ	3.454,0	3.293,7	3.417,9	4.004,5	4.150,7	4.458,7	7,4	36,9	33,4
MIMOSO DO SUL	3.452,7	3.874,9	4.018,1	4.004,5	4.150,7	4.375,7	5,4	36,8	32,9
IÚNA	4.439,2	4.982,1	4.773,6	4.385,9	4.632,2	4.969,9	7,3	42,5	37,7
ITAPEMIRIM	5.426,0	6.090,9	5.665,4	5.030,8	5.342,0	5.697,6	6,7	53,4	53,4
ALEGRE	4.439,2	4.982,1	4.995,6	4.813,8	5.048,4	5.212,1	3,2	40,1	40,1
MARATÁIZES	3.452,7	3.874,9	4.021,1	4.004,5	4.150,7	5.096,3	22,8	45,8	45,3
CASTELO	3.452,7	3.874,9	4.035,2	4.004,5	4.438,5	5.094,2	14,8	32,7	29,8
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	9.371,7	10.524,6	16.164,3	15.863,9	16.547,6	17.889,3	8,1	26,2	24,9
TOTAL	286.378,2	287.755,3	343.877,4	339.673,7	356.446,2	387.043,8	8,6	22,2	21,2

Fonte: elaborado a partir dos dados de 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e balanços municipais de 1998 a 2002, coletados no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES). Alguns balanços não haviam sido apreciados em plenário no TCEES. Nota: ^a receita total ajustada dos efeitos do Fundef, conforme explicação nas Notas metodológicas, na página 9.

^b receita corrente líquida, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal, equivale à receita corrente sem a receita de Fundef, somando-se a esse resultado o saldo positivo ou negativo do Fundef.

QPM-ICMS - 1997-2002

Em mil reais médios de 2002 - IGP-DI

REGIÕES E MUNICÍPIOS	1997	1998	1999	2000	2001	2002	Varição % 02/01	Participação % R.Corr. ^b 2002	R.Total ^a 2002
MS NOROESTE	71.322,6	69.719,3	68.548,4	74.171,9	78.350,0	66.050,5	-15,7	33,1	30,8
ALTO RIO NOVO	2.433,6	1.379,9	1.374,5	1.294,3	1.285,7	1.188,0	-7,6	26,4	22,6
SÃO DOMINGOS DO NORTE	1.776,7	1.559,1	1.493,2	1.719,7	1.526,1	1.411,3	-7,5	31,9	29,6
VILA PAVÃO	1.735,7	969,5	1.443,0	1.368,3	1.705,9	1.544,2	-9,5	28,7	28,5
GOVERNADOR LINDENBERG	-	-	-	0,0	2.168,8	1.930,4	-11,0	38,9	32,6
ÁGUIA BRANCA	2.460,1	1.974,2	2.306,3	2.492,5	2.788,0	2.274,1	-18,4	38,3	34,4
MARILÂNDIA	2.153,3	2.195,2	2.530,6	2.779,5	2.842,5	2.480,5	-12,7	36,1	35,3
MANTENÓPOLIS	2.243,0	2.565,2	2.321,0	2.214,2	2.339,7	2.075,7	-11,3	30,1	28,0
ÁGUA DOCE DO NORTE	2.703,4	1.572,4	2.164,5	2.361,9	2.285,9	1.956,1	-14,4	29,2	26,9
BOA ESPERANÇA	2.575,3	2.455,2	2.176,8	2.486,0	2.740,5	2.776,2	1,3	36,6	35,6
VILA VALÉRIO	1.341,1	1.050,1	890,7	3.275,7	3.769,6	3.139,9	-16,7	41,6	39,5
PANCAS	4.364,3	4.388,1	3.858,3	2.696,4	4.832,8	3.761,4	-22,2	33,5	33,3
ECOPORANGA	5.060,3	5.160,6	4.713,7	4.937,7	5.228,0	4.488,8	-14,1	33,4	31,7
SÃO GABRIEL DA PALHA	4.933,1	4.775,4	5.563,7	4.667,9	3.628,3	3.091,6	-14,8	30,1	25,3
BAIXO GUANDU	10.225,7	9.191,8	8.462,5	9.793,5	10.188,7	8.278,2	-18,8	48,5	47,2
BARRA DE SÃO FRANCISCO	5.382,3	2.897,0	4.347,9	4.686,7	5.256,8	4.557,1	-13,3	29,0	28,6
NOVA VENÉCIA	9.482,9	8.261,1	7.064,0	7.914,5	7.920,3	6.815,3	-14,0	32,4	29,0
COLATINA	12.451,7	19.324,4	17.837,8	19.483,3	17.842,4	14.281,8	-20,0	28,6	26,1
MS LITORAL NORTE	121.701,4	111.551,2	93.130,3	89.337,8	117.281,9	113.759,1	-3,0	35,5	33,7
MUCURICI	1.204,7	1.404,4	1.748,4	1.451,2	1.712,7	1.722,4	0,6	26,0	26,0
PONTO BELO	1.420,9	860,1	765,2	1.081,1	1.357,9	1.249,1	-8,0	28,5	18,1
IBIRACU	2.106,1	1.705,2	1.503,2	1.742,3	2.019,8	1.643,4	-18,6	20,0	15,5
FUNDÃO	2.184,8	2.812,0	2.376,4	2.375,0	2.593,4	2.170,1	-16,3	26,8	23,8
JOÃO NEIVA	2.837,8	3.006,1	1.728,6	2.883,8	3.148,6	2.960,0	-6,0	27,3	25,8
RIO BANANAL	4.394,3	4.687,0	4.608,1	4.934,9	5.081,0	4.150,8	-18,3	37,6	36,1
MONTANHA	3.214,4	3.104,5	2.557,8	2.397,1	2.442,2	2.463,4	0,9	22,1	22,0
SOORETAMA	2.643,8	2.498,8	2.238,0	2.603,6	3.350,9	2.814,1	-16,0	29,9	26,7
JAGUARÉ	4.251,3	3.516,9	3.479,4	4.715,4	5.676,4	5.495,4	-3,2	29,0	27,8
PINHEIROS	3.302,1	2.830,2	2.594,0	3.236,4	3.611,9	2.995,9	-17,1	30,3	28,4
PEDRO CANÁRIO	2.896,8	2.493,1	2.824,4	2.782,9	2.706,0	2.635,7	-2,6	35,5	34,6
CONCEIÇÃO DA BARRA	5.243,0	7.890,9	7.850,1	6.186,1	5.926,7	4.734,2	-20,1	30,3	29,1
ARACRUZ	51.659,1	44.664,3	29.499,7	20.580,3	43.522,0	47.912,9	10,1	59,9	58,0
SÃO MATEUS	13.827,0	11.594,2	10.837,4	11.957,4	12.077,6	11.292,1	-6,5	22,1	21,3
LINHARES	20.515,2	18.483,6	18.519,7	20.410,3	22.054,8	19.519,9	-11,5	28,7	28,1
MS CENTRAL	66.319,4	58.739,5	58.051,8	65.824,8	75.420,9	67.715,4	-10,2	37,9	35,7
SÃO ROQUE DO CANAÃ	1.710,2	1.702,1	1.450,4	1.951,5	2.325,1	1.932,7	-16,9	31,6	31,5
CONCEIÇÃO DO CASTELO	2.504,4	2.129,5	2.111,6	2.508,3	2.697,9	2.321,0	-14,0	37,7	33,8
ARANJA DA TERRA	2.597,1	2.407,1	1.832,7	1.853,7	2.250,2	2.145,7	-4,6	35,7	31,6
RIO NOVO DO SUL	1.710,1	1.519,1	1.386,1	1.495,1	1.571,1	1.405,9	-10,5	25,0	24,4
ITARANA	2.599,1	1.928,6	1.886,6	2.127,7	2.422,8	2.128,1	-12,2	36,7	33,7
ICONHA	2.526,1	1.963,9	1.709,3	1.920,8	2.223,3	1.842,3	-17,1	31,1	27,4
BREJETUBA	1.173,4	1.121,3	1.014,5	2.778,6	3.717,4	3.222,7	-13,3	40,2	36,2
SANTA LEOPOLDINA	5.154,5	4.242,5	4.402,9	4.242,5	3.850,6	3.162,4	-17,9	35,9	35,2
MARECHAL FLORIANO	2.948,1	2.739,3	3.442,7	4.538,5	4.754,2	3.765,9	-20,8	40,2	35,6
ALFREDO CHAVES	3.056,1	2.520,9	2.032,8	2.249,7	2.583,8	2.126,4	-17,7	32,3	27,9
ITAGUAÇU	3.127,7	1.344,5	1.341,8	1.635,1	1.749,9	2.396,7	37,0	29,2	25,2
PIÚMA	1.599,3	1.376,3	1.285,8	1.584,8	1.740,9	1.497,1	-14,0	20,3	17,5
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	3.744,7	3.569,2	3.442,7	4.294,4	4.513,5	3.697,0	-18,1	37,0	36,6
ANCHIETA	8.808,4	8.369,6	8.710,8	10.031,4	14.386,6	14.314,4	-0,5	55,7	54,3
SANTA TERESA	4.983,3	4.838,2	5.041,2	4.936,1	4.959,1	4.398,8	-11,3	32,5	32,5
SANTA MARIA DE JETIBÁ	6.446,5	6.616,7	6.803,4	6.933,6	7.313,6	6.252,1	-14,5	41,5	41,0
DOMINGOS MARTINS	7.041,0	6.184,7	5.167,6	6.033,1	6.962,2	6.422,0	-7,8	39,9	38,9
AFONSO CLÁUDIO	4.589,3	4.166,0	4.989,0	4.710,1	5.398,8	4.683,9	-13,2	33,0	31,3
REGIÃO METROPOLITANA	307.602,7	288.885,9	267.813,0	311.524,8	320.825,5	279.568,0	-12,9	35,0	34,0
VIANA	13.570,7	12.513,1	8.307,0	7.229,4	7.990,2	6.317,5	-20,9	26,5	24,4
GUARAPARI	4.642,8	3.681,4	4.981,9	5.640,6	5.315,0	4.231,2	-20,4	9,7	9,3
VITÓRIA	150.290,3	149.058,5	143.512,8	161.188,7	156.677,0	131.039,8	-16,4	37,5	36,8
CARIACICA	19.873,8	13.803,6	13.075,0	21.351,7	23.488,3	19.735,4	-16,0	24,6	22,7
SERRA	82.205,2	71.391,1	65.346,1	78.857,7	85.725,8	81.092,1	-5,4	48,5	47,0
VILA VELHA	37.019,9	38.438,3	32.590,2	37.256,7	41.629,3	37.151,9	-10,8	27,9	27,9
MS SUL	86.549,1	78.416,5	74.165,0	81.105,5	88.765,0	77.655,2	-12,5	31,5	29,7
DIVINO DE SÃO LOURENÇO	1.305,5	1.031,4	729,0	799,4	1.046,7	875,7	-16,3	25,7	25,2
DORES DO RIO PRETO	1.762,0	1.266,4	725,2	903,2	1.182,9	1.129,5	-4,5	29,9	29,7
APIACÁ	1.198,5	1.394,8	1.475,2	1.702,2	1.626,1	1.661,9	2,2	31,1	30,3
ATÍLIO VIVÁQUA	1.719,2	2.286,8	2.108,9	2.270,8	2.305,3	2.229,6	-3,3	32,1	29,6
BOM JESUS DO NORTE	1.298,6	1.346,9	1.291,5	1.406,3	1.788,1	1.569,5	-12,2	30,4	30,2
IBITIRAMA	1.557,7	1.499,3	1.003,0	1.572,6	2.323,3	2.087,1	-10,2	40,7	39,3
PRESIDENTE KENNEDY	2.604,4	2.546,0	1.949,3	1.864,9	1.863,9	1.653,3	-11,3	25,1	23,7
JERÔNIMO MONTEIRO	1.534,0	1.250,8	846,4	962,3	1.217,3	1.068,2	-12,2	22,2	17,8
IRUPI	1.946,6	2.055,6	1.764,4	2.156,7	2.698,3	2.228,9	-17,4	35,1	33,3
SÃO JOSÉ DO CALÇADO	1.650,1	1.777,8	1.922,4	2.136,6	2.384,2	2.016,4	-15,4	26,9	26,9
MUQUI	2.047,0	2.933,7	1.888,2	2.234,3	2.325,1	1.950,6	-16,1	27,0	26,3
VARGEM ALTA	3.026,7	3.644,1	3.511,1	4.340,9	4.306,2	3.647,0	-15,3	39,7	36,6
MUNIZ FREIRE	3.642,8	3.614,2	2.810,0	3.018,2	3.410,3	3.072,7	-9,9	32,4	27,2
IBATIBA	2.431,0	2.805,5	2.182,4	2.667,6	3.597,3	3.451,3	-4,1	31,6	30,9
GUAÇUÍ	5.924,4	362,0	2.335,0	2.498,6	2.632,1	2.317,3	-12,0	19,2	17,4
MIMOSO DO SUL	4.041,2	4.247,9	4.008,9	4.779,7	5.187,6	4.674,7	-9,9	39,3	35,2
IÚNA	4.396,7	4.574,1	2.759,9	3.262,1	4.532,4	4.036,1	-10,9	34,5	30,6
ITAPEMIRIM	4.443,2	4.155,2	4.561,7	4.248,1	3.964,9	3.239,0	-18,3	30,4	30,4
ALEGRE	4.082,5	2.452,8	3.668,1	3.707,6	4.052,3	3.667,1	-9,5	28,2	28,2
MARATÁIZES	1.381,3	1.297,1	1.169,1	2.241,6	2.319,3	1.908,9	-17,7	17,2	17,0
CASTELO	5.752,4	5.503,2	5.057,4	6.037,2	6.854,0	5.713,5	-16,6	36,6	33,5
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	28.803,3	26.370,9	26.398,0	26.294,8	27.147,6	23.457,3	-13,6	34,3	32,7
TOTAL	653.495,2	607.312,5	561.708,6	621.964,9	680.643,4	604.748,2	-11,2	34,7	33,2

Fonte: elaborado a partir dos dados de 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e balanços municipais de 1998 a 2002, coletados no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES). Alguns balanços não haviam sido apreciados em plenário no TCEES. Nota: ^a receita total ajustada dos efeitos do Fundef, conforme explicação nas Notas metodológicas, na página 9.

^b receita corrente líquida, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal, equivale à receita corrente sem a receita de Fundef somando-se a esse resultado o saldo positivo ou negativo do Fundef.

Receita de dívida ativa

O valor da receita proveniente da cobrança da dívida ativa nos municípios do Espírito Santo foi de R\$ 25,2 milhões em 2002. Esse montante representou 1,45% do total da receita corrente.

A receita obtida através da cobrança da dívida ativa tem-se mantido relativamente estável no período de 1998 a 2002, registrando valores próximos à média de R\$ 25 milhões anuais. O valor mais baixo do período foi o de R\$ 22,9 milhões verificado em 2001. Em 2002 essa receita cresceu 10%, atingindo um valor semelhante aos de 1998 e 2000.

Entre os municípios com população acima de 50 mil habitantes, a dívida ativa tem sido mais importante em Guarapari, onde representou 4,6% da receita corrente em 2002, chegando a R\$ 1,98 milhão. Nesse mesmo grupo, o outro

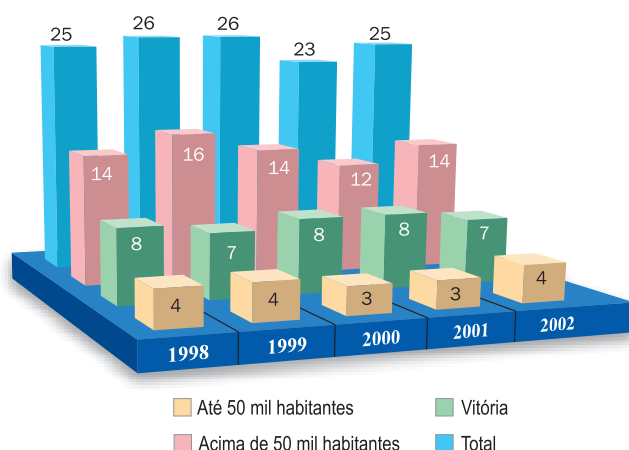
extremo é São Mateus, onde a dívida ativa participou com apenas 0,2% na composição da receita corrente.

Ainda com relação aos maiores municípios, entre 2001 e 2002 ocorreram aumentos em Viana (154,6%), Linhares (141,5%), Aracruz (62,6%), Guarapari (52,1%), Colatina (27,7%), Vila Velha (18,4%), Serra (17,9%) e Cariacica (12,1%). Apenas três deles registraram queda na receita de dívida ativa: São Mateus (-31,1%), Cachoeiro de Itapemirim (-21%) e Vitória (-6,2%).

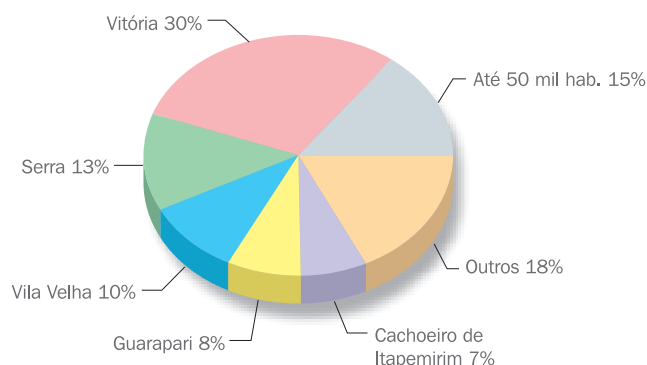
Quanto ao desempenho das mesorregiões, houve queda na receita de dívida ativa somente na Sul (-13,1%), influenciada pela arrecadação de Cachoeiro de Itapemirim, que diminuiu em R\$ 472,5 mil, entre 2001 e 2002. A Litoral Norte foi a mesorregião em que essa receita obteve o maior aumento (67,7%), em função do crescimento da arrecadação de Linhares e Aracruz. A Região Metropolitana é aquela em que é maior a importância da dívida ativa na receita corrente (2,2%).

Receita da dívida ativa

Em milhões de reais



Participação dos municípios na receita da dívida ativa - 2002



Receita da dívida ativa - 1998-2002

Em mil reais médios de 2002 - IGP-DI

REGIÕES E MUNICÍPIOS	1998	1999	2000	2001	2002	Variação % 02/01	R.Corr. ^b 2002	Participação % R.Total ^a 2002
MS NOROESTE	821,5	1.047,9	821,3	1.107,5	1.292,4	16,7	0,6	0,6
ALTO RIO NOVO	0,0	0,0	7,7	6,2	12,9	106,5	0,3	0,2
SÃO DOMINGOS DO NORTE	14,0	6,4	3,6	6,9	7,6	11,0	0,2	0,2
VILA PAVÃO	8,6	3,8	3,0	12,4	62,4	402,9	1,2	1,2
GOVERNADOR LINDENBERG	-	-	-	0,0	0,0	-	-	-
ÁGUA BRANCA	5,6	5,0	7,9	14,1	6,5	-53,9	0,1	0,1
MARILÂNDIA	6,4	48,8	12,3	33,8	9,0	-73,3	0,1	0,1
MANTENÓPOLIS	0,6	0,4	0,3	0,2	33,6	-	0,5	0,5
ÁGUA DOCE DO NORTE	17,2	17,5	5,8	24,3	24,6	1,2	0,4	0,3
BOA ESPERANÇA	9,7	17,5	26,2	28,2	30,2	7,0	0,4	0,4
VILA VALÉRIO	0,0	10,8	2,1	10,8	8,2	-24,4	0,1	0,1
PANCAS	70,7	105,0	37,9	25,6	0,0	-	-	-
ECOPORANGA	1,8	0,5	0,3	14,8	18,4	23,9	0,1	0,1
SÃO GABRIEL DA PALHA	45,9	69,7	43,8	61,0	98,2	60,9	1,0	0,8
BAIXO GUANDU	91,1	60,1	57,5	119,9	101,1	-15,7	0,6	0,6
BARRA DE SÃO FRANCISCO	83,8	87,6	67,9	46,9	77,8	65,9	0,5	0,5
NOVA VENÉCIA	145,7	182,8	144,4	210,8	174,2	-17,3	0,8	0,7
COLATINA	320,3	431,9	400,6	491,4	627,6	27,7	1,3	1,1
MS LITORAL NORTE	1.759,5	2.141,0	1.130,9	1.503,9	2.522,5	67,7	0,8	0,7
MUCURICI	5,4	3,1	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
PONTO BELO	2,2	391,1	4,6	5,4	5,0	-7,2	0,1	0,1
IBIRACU	86,7	23,5	19,2	36,0	58,4	62,3	0,7	0,6
FUNDÃO	69,2	43,4	50,8	123,7	61,8	-50,1	0,8	0,7
JOÃO NEIVA	65,9	59,8	45,5	95,4	126,6	32,7	1,2	1,1
RIO BANANAL	4,5	6,4	11,9	6,4	9,9	53,8	0,1	0,1
MONTANHA	6,5	7,5	6,7	9,7	30,0	208,4	0,3	0,3
SOORETAMA	7,9	6,1	2,6	5,0	8,0	59,7	0,1	0,1
JAGUARÉ	67,3	18,1	13,6	39,2	69,7	77,7	0,4	0,4
PINHEIROS	33,9	20,6	16,6	50,2	26,6	-47,0	0,3	0,3
PEDRO CANÁRIO	271,8	67,4	30,5	51,0	41,1	-19,3	0,6	0,5
CONCEIÇÃO DA BARRA	80,5	97,8	164,9	79,4	127,6	60,7	0,8	0,8
ARACRUZ	279,8	210,3	223,0	238,7	388,2	62,6	0,5	0,5
SÃO MATEUS	94,0	235,4	141,5	159,2	109,7	-31,1	0,2	0,2
LINHARES	683,9	950,6	399,5	604,6	1.459,8	141,5	2,1	2,1
MS CENTRAL	1.129,0	1.040,9	1.096,6	904,2	1.106,8	22,4	0,6	0,6
SÃO ROQUE DO CANAÃ	0,0	4,8	3,2	2,8	16,5	494,0	0,3	0,3
CONCEIÇÃO DO CASTELO	8,9	9,7	8,9	9,1	25,1	176,6	0,4	0,4
ARANJA DA TERRA	8,8	4,6	4,6	21,7	20,2	-7,1	0,3	0,3
RIO NOVO DO SUL	34,7	19,9	49,9	9,0	90,7	910,1	1,6	1,6
ITARANA	7,3	10,5	14,6	14,5	8,7	-40,1	0,1	0,1
ICONHA	23,1	19,6	10,7	12,6	83,3	562,5	1,4	1,2
BREJETUBA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
SANTA LEOPOLDINA	14,7	26,3	10,8	2,9	0,7	-75,6	0,0	0,0
MARECHAL FLORIANO	14,8	9,4	20,5	26,3	31,6	20,1	0,3	0,3
ALFREDO CHAVES	15,0	11,7	12,4	20,7	19,6	-5,4	0,3	0,3
ITAGUAÇU	45,2	45,9	22,9	29,1	84,5	190,4	1,0	0,9
PIUMA	416,1	303,9	410,6	228,6	260,1	13,8	3,5	3,0
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	26,0	40,4	44,4	48,1	25,0	-47,9	0,3	0,2
ANCHIETA	227,2	198,4	268,5	184,6	336,3	82,2	1,3	1,3
SANTA TERESA	50,8	102,8	16,7	50,2	36,8	-26,7	0,3	0,3
SANTA MARIA DE JETIBÁ	22,3	10,3	19,6	26,7	28,7	7,4	0,2	0,2
DOMINGOS MARTINS	115,9	56,2	51,9	36,0	38,9	8,0	0,2	0,2
AFONSO CLÁUDIO	98,2	166,5	126,7	181,3	0,0	-	-	-
REGIÃO METROPOLITANA	18.402,8	17.091,4	17.748,9	15.787,9	17.159,0	8,7	2,2	2,1
VIANA	56,6	102,2	42,3	72,7	185,0	154,6	0,8	0,7
GUARAPARI	1.324,4	1.898,4	1.456,9	1.302,2	1.980,7	52,1	4,6	4,3
VITÓRIA	7.769,4	6.556,5	8.216,7	7.973,1	7.479,8	-6,2	2,1	2,1
CARIACICA	1.789,6	2.168,3	950,4	1.524,0	1.708,6	12,1	2,1	2,0
SERRA	3.422,1	3.115,9	3.074,1	2.786,0	3.283,3	17,9	2,0	1,9
VILA VELHA	4.040,7	3.250,1	4.008,4	2.129,9	2.521,8	18,4	1,9	1,9
MS SUL	3.125,3	4.756,2	4.755,0	3.620,9	3.145,2	-13,1	1,3	1,2
DIVINO DE SÃO LOURENÇO	1,6	3,9	12,7	11,0	16,2	47,3	0,5	0,5
DORES DO RIO PRETO	0,7	0,9	1,4	28,7	15,1	-47,4	0,4	0,4
APIACÁ	9,7	24,7	26,8	22,7	23,4	3,2	0,4	0,4
ATÍLIO VIVÁQUA	20,5	12,4	7,1	19,1	36,2	90,0	0,5	0,5
BOM JESUS DO NORTE	27,2	20,0	9,3	3,4	5,2	50,6	0,1	0,1
IBITIRAMA	11,1	4,8	0,3	10,5	14,8	40,7	0,3	0,3
PRESIDENTE KENNEDY	25,3	19,5	54,5	37,0	37,6	1,7	0,6	0,5
JERÔNIMO MONTEIRO	13,3	15,0	8,2	42,8	12,6	-70,5	0,3	0,2
IRUPI	7,9	6,3	1,2	10,9	12,6	15,4	0,2	0,2
SÃO JOSÉ DO CALÇADO	22,4	34,3	49,0	27,7	34,9	26,3	0,5	0,5
MUQUI	10,2	15,1	11,6	7,3	16,4	123,9	0,2	0,2
VARGEM ALTA	1,6	4,3	8,6	46,2	22,7	-50,9	0,2	0,2
MUNIZ FREIRE	40,6	62,1	54,0	74,6	60,1	-19,4	0,6	0,5
IBATUBA	38,3	8,6	19,0	0,0	0,0	-	-	-
GUACUÍ	227,1	242,4	172,2	86,5	100,1	15,7	0,8	0,8
MIMOSO DO SUL	13,5	11,9	38,4	28,0	25,1	-10,5	0,2	0,2
IÚNA	97,0	47,3	48,8	29,1	79,8	174,2	0,7	0,6
ITAPEMIRIM	179,4	248,6	258,1	162,7	155,0	-4,7	1,5	1,5
ALEGRE	60,3	54,7	99,9	199,5	111,1	-44,3	0,9	0,9
MARATÁIZES	196,5	151,4	264,6	408,2	450,0	10,2	4,0	4,0
CASTELO	263,8	144,5	59,6	118,3	141,9	20,0	0,9	0,8
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	1.857,5	3.623,3	3.549,8	2.246,8	1.774,2	-21,0	2,6	2,5
TOTAL	25.238,1	26.077,4	25.552,6	22.924,4	25.225,9	10,0	1,45	1,38

Fonte: elaborado a partir dos dados de 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e balanços municipais de 1998 a 2002, coletados no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES). Alguns balanços não haviam sido apreciados em plenário no TCEES. Nota: ^a receita total ajustada dos efeitos do Fundef, conforme explicação na Nota metodológica, na página 9.

^b receita corrente líquida, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal, equivale à receita corrente sem a receita de Fundef, somando-se a esse resultado o saldo positivo ou negativo do Fundef.

Saldo Fundef

O saldo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (Fundef) é obtido subtraindo-se a receita que os municípios destinam ao Fundef da receita que lhes é transferida a esse título. Desde 1999, o segundo ano de funcionamento desse Fundo, os municípios capixabas têm registrado saldos positivos e crescentes, exceto em 2002, quando o saldo positivo sofreu uma pequena queda em relação ao valor registrado no ano anterior. Em 2002, o total das contribuições municipais ao Fundef, no Espírito Santo, chegaram a R\$ 158,9 milhões, enquanto as receitas oriundas deste Fundo somaram R\$ 192,9 milhões, resultando num saldo de R\$ 34 milhões. Esse saldo foi apenas 2,9% inferior ao verificado em 2001, de R\$ 35 milhões.

Ao longo do período de existência do Fundef, foi verificado que o grupo de municípios capixabas com população de até 15 mil habitantes sempre registrou saldos negativos. Os demais municípios, em sua maioria, passaram a obter saldos positivos a partir de 1999. Uma exceção foi Vitória, que contabilizou seu primeiro saldo Fundef positivo em 2002. Observou-se, ainda, que, do total de municípios, 41 apresentaram saldos negativos em 2002. Desses 41, apenas Aracruz possui população acima de 50 mil habitantes. Os demais são municípios com população abaixo de 38 mil habitantes, 24 deles com menos de 15 mil habitantes.

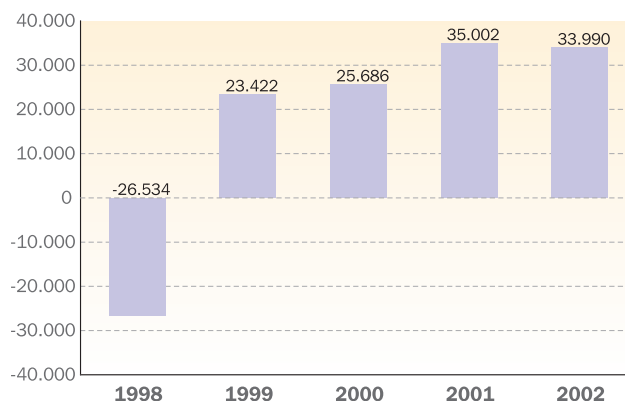
O Fundef tem proporcionado, portanto, dois efeitos em termos de transferências de recursos no Espírito Santo:

- Transferência de recursos do governo do Estado para o conjunto dos municípios, que pode ser verificada pela continuidade dos saldos positivos do total dos municípios. Uma vez que o Fundo é de âmbito estadual, se os municípios estão ganhando o Estado está perdendo.
- Transferência de recursos de municípios menores (com população abaixo de 50 mil habitantes) para os maiores (acima dessa faixa populacional). Esse fenômeno não é exclusivo do Espírito Santo, pois, quando Semeghini¹ analisa a distribuição do Fundef em 1999, conclui que a maioria dos municípios com menos de 50 mil habitantes, nas regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste, registrou queda na receita do Fundo. Nas regiões Norte e Nordeste ocorreu o inverso, ou seja, esses municípios tiveram aumento de receita de Fundef.

O saldo Fundef, quando positivo, tem representado um volume de recursos importante para vários dos municípios com população acima de 50 mil habitantes. Por exemplo, em Viana e Guarapari, o saldo Fundef participou com 16,9% e 15,5%, respectivamente, da receita corrente, em 2002. Em Colatina, São Mateus e Cariacica, esses percentuais foram de 9,1%, 8,8% e 8,1%, respectivamente, no mesmo ano. Para esses municípios, os saldos variaram de R\$ 4 milhões a R\$ 6,7 milhões.

Saldo Fundef 1998-2002

Em mil reais



¹ SEMEGHINI, U. C. *Impacto do Fundef sobre as redes municipais (1998-1999)*. Finanças dos Municípios Capixabas, Vitória, ano 6, p. 66-74, 2000. Anual.

Saldo Fundef - 1998-2002

Em mil reais médios de 2002 - IGP-DI

REGIÕES E MUNICÍPIOS	1998	1999	2000	2001	2002	2002 Rec. Fundef	2002 Desp. Fundef	Participação % Rec. Corr. 2002
MS NOROESTE	-10.398,8	2.199,8	2.116,7	3.222,0	2.149,1	23.546,7	21.397,6	1,1%
ALTO RIO NOVO	-430,8	234,8	196,6	197,6	118,7	642,8	524,1	2,6%
SÃO DOMINGOS DO NORTE	-510,3	-40,8	-3,0	90,7	-13,7	507,2	521,0	-0,3%
VILA PAVÃO	-508,1	17,6	-54,2	29,1	-14,2	526,7	540,9	-0,3%
GOVERNADOR LINDENBERG	0,0	0,0	0,0	-566,3	-562,2	43,6	605,8	-11,3%
ÁGUA BRANCA	-553,8	86,9	108,0	121,4	153,0	900,1	747,1	2,6%
MARILÂNDIA	-345,7	-259,2	-249,9	-292,3	-275,5	464,0	739,6	-4,0%
MANTENÓPOLIS	-346,9	121,8	282,3	258,2	34,7	851,3	816,6	0,5%
ÁGUA DOCE DO NORTE	318,9	86,6	133,5	74,6	-109,0	730,8	839,7	-1,6%
BOA ESPERANÇA	-499,1	-12,2	-85,1	-93,0	-176,5	761,2	937,7	-2,3%
VILA VALÉRIO	-87,9	62,8	-183,2	-243,8	-264,0	788,1	1.052,1	-3,5%
PANCAS	-606,4	-133,3	-243,0	-301,2	-277,6	945,4	1.223,1	-2,5%
ECOPORANGA	-1.410,1	-37,9	-254,5	-251,9	-271,0	1.272,0	1.543,1	-2,0%
SÃO GABRIEL DA PALHA	-1.115,8	-1.007,2	-815,3	-767,0	-1.517,6	0,0	1.517,6	-14,8%
BAIXO GUANDU	-602,3	88,3	-82,7	346,0	470,7	2.533,0	2.062,3	2,8%
BARRA DE SÃO FRANCISCO	-507,3	160,6	161,7	-128,5	-187,9	1.612,0	1.799,9	-1,2%
NOVA VENÉCIA	-144,7	119,9	151,6	373,6	496,1	2.552,2	2.056,0	2,4%
COLATINA	-3.048,4	2.711,1	3.054,0	4.374,8	4.545,2	8.416,2	3.871,0	9,1%
MS LITORAL NORTE	-6.159,4	3.671,3	5.607,8	6.230,7	3.836,8	33.381,9	29.545,1	1,2%
MUCURICI	-465,7	-108,7	48,5	-39,0	-97,9	560,4	658,3	-1,5%
PONTO BELO	-266,0	-23,5	-130,8	-204,6	-255,8	250,9	506,6	-5,8%
IBIRACU	-129,3	-8,1	-37,4	-59,8	-79,7	574,4	654,1	-1,0%
FUNDÃO	-782,5	229,1	332,4	422,7	190,1	970,7	780,6	2,3%
JOÃO NEIVA	-741,8	-133,4	-138,0	-94,9	-162,0	837,5	999,5	-1,5%
RIO BANANAL	-430,9	-287,0	-153,8	-100,8	-70,1	1.126,6	1.196,7	-0,6%
MONTANHA	-120,5	-43,4	-102,2	24,4	183,9	1.203,1	1.019,2	1,6%
SOORETAMA	359,2	431,0	659,6	685,7	643,0	1.682,2	1.039,2	6,8%
JAGUARÉ	-415,9	-29,6	-308,4	-329,0	-313,0	1.170,7	1.483,7	-1,7%
PINHEIROS	-40,2	9,3	-100,5	-154,2	-85,2	1.010,7	1.095,9	-0,9%
PEDRO CANÁRIO	-417,7	-79,3	76,3	14,5	-334,5	652,4	986,9	-4,5%
CONCEIÇÃO DA BARRA	-1.249,3	-16,1	267,2	980,4	802,5	2.255,6	1.453,1	5,1%
ARACRUZ	-2.635,1	1.240,0	1.456,7	-353,2	-1.450,8	7.634,6	9.085,4	-1,8%
SÃO MATEUS	1.669,8	2.692,6	3.448,5	4.944,9	4.489,0	7.792,4	3.303,4	8,8%
LINHARES	-493,6	-201,7	289,6	493,7	377,4	5.659,8	5.282,4	0,6%
MS CENTRAL	-10.888,5	-892,2	-603,6	-709,3	-700,3	19.044,4	19.744,6	-0,4%
SÃO ROQUE DO CANAÃ	-444,1	-148,6	-184,1	-253,1	-278,7	423,4	702,1	-4,6%
CONCEIÇÃO DO CASTELO	-542,5	-54,0	-274,6	-73,3	-366,3	398,7	765,0	-5,9%
LARANJA DA TERRA	-631,3	-14,5	65,0	143,4	135,5	873,1	737,7	2,3%
RIO NOVO DO SUL	-435,2	-61,5	-34,0	-35,2	-36,0	573,9	610,0	-0,6%
ITARANA	-559,8	-265,9	-364,5	-403,1	-428,6	306,2	734,8	-7,4%
ICONHA	-462,7	94,7	124,3	109,1	93,8	781,1	687,4	1,6%
BREJETUBA	-196,0	-87,6	-380,4	-366,9	-241,6	674,3	915,9	-3,0%
SANTA LEOPOLDINA	-274,2	-12,7	371,6	57,9	-53,3	848,5	901,8	-0,6%
MARECHAL FLORIANO	-530,8	-235,1	-398,7	-332,3	-130,0	856,4	986,4	-1,4%
ALFREDO CHAVES	-235,2	-279,2	-281,6	-338,4	-330,7	499,1	829,8	-5,0%
ITAGUAÇU	-328,7	162,7	74,0	46,0	116,1	990,9	874,8	1,4%
PIÚMA	-498,9	15,5	147,1	204,8	183,5	909,0	725,4	2,5%
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	-473,7	-516,3	-656,8	-590,3	-488,8	602,9	1.091,7	-4,9%
ANCHIETA	-1.482,4	253,5	224,1	-197,3	-217,1	2.551,7	2.768,8	-0,8%
SANTA TERESA	-668,8	394,0	558,2	863,6	755,3	2.084,1	1.328,7	5,6%
SANTA MARIA DE JETIBÁ	-1.429,4	-142,6	-249,4	-274,0	-212,6	1.485,3	1.697,9	-1,4%
DOMINGOS MARTINS	-1.100,0	131,3	485,7	516,6	618,4	2.447,1	1.828,7	3,8%
AFONSO CLÁUDIO	-594,6	-125,7	170,5	213,3	180,9	1.738,7	1.557,8	1,3%
REGIÃO METROPOLITANA	9.148,5	15.250,7	15.650,1	22.826,5	26.213,8	88.068,4	61.854,6	3,3%
VIANA	3.094,8	3.513,8	3.590,8	4.159,6	4.035,9	6.133,4	2.097,5	16,9%
GUARAPARI	3.528,2	3.256,8	4.174,5	6.365,9	6.733,9	8.772,2	2.038,3	15,5%
VITÓRIA	-7.782,4	-5.124,8	-4.176,3	-1.214,0	1.232,4	27.837,1	26.604,6	0,4%
CARIACICA	7.362,9	9.824,7	7.099,5	6.307,9	6.453,4	12.626,6	6.173,1	8,1%
SERRA	970,8	1.271,8	1.383,5	2.913,3	3.565,9	19.676,4	16.110,6	2,1%
VILA VELHA	1.974,3	2.508,4	3.578,2	4.293,8	4.192,2	13.022,7	8.830,4	3,1%
MS SUL	-8.235,5	3.192,8	2.914,5	3.431,9	2.490,5	28.868,2	26.377,7	1,0%
DIVINO DE SÃO LOURENÇO	-378,4	-67,3	-89,5	-90,0	-91,3	340,4	431,7	-2,7%
DORES DO RIO PRETO	-350,5	73,7	2,0	25,7	-38,7	423,8	462,5	-1,0%
APIACÁ	-337,5	57,9	104,6	179,2	133,3	695,3	562,0	2,5%
ATÍLIO VIVÁQUA	-575,5	-0,7	2,7	-40,3	136,0	832,7	696,7	2,0%
BOM JESUS DO NORTE	17,2	-40,2	16,3	-52,9	-40,8	505,9	546,6	-0,8%
IBITIRAMA	-377,1	166,7	77,3	8,0	-31,9	600,5	632,4	-0,6%
PRESIDENTE KENNEDY	-635,3	137,5	315,8	432,2	319,2	975,0	655,8	4,8%
JERÔNIMO MONTEIRO	-462,0	-47,1	53,5	122,0	44,0	639,0	594,9	0,9%
IRUPI	-450,1	-24,8	-94,6	161,0	154,0	906,9	752,9	2,4%
SÃO JOSÉ DO CALÇADO	-523,0	-100,9	-87,8	-93,0	-167,2	549,0	716,2	-2,2%
MUQUI	-936,4	148,5	24,4	-191,3	-108,0	724,1	832,2	-1,5%
VARGEM ALTA	-916,4	71,1	25,5	74,8	135,6	1.312,8	1.177,2	1,5%
MUNIZ FREIRE	731,2	196,8	167,5	71,1	-75,8	1.014,0	1.089,8	-0,8%
IBATIBA	287,6	516,3	484,1	305,8	389,3	1.516,5	1.127,2	3,6%
GUACUÍ	591,2	542,9	690,3	417,6	218,1	1.270,8	1.052,7	1,8%
MIMOSO DO SUL	-325,1	113,6	47,2	4,3	-14,3	1.415,2	1.429,5	-0,1%
IÚNA	-1.214,9	158,2	171,9	83,6	102,4	1.516,5	1.414,1	0,9%
ITAPEMIRIM	-1.493,1	-5,7	214,3	408,3	357,1	1.748,3	1.391,2	3,3%
ALEGRE	-1.129,7	-30,9	14,5	-137,8	-279,4	1.109,9	1.389,3	-2,1%
MARATÁIZES	188,5	79,5	-184,8	-25,4	-231,5	913,9	1.145,4	-2,1%
CASTELO	-1.047,7	21,4	138,4	178,2	94,6	1.805,2	1.710,6	0,6%
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	1.101,5	1.226,3	820,9	1.591,1	1.485,8	8.052,4	6.566,6	2,2%
TOTAL	-26.533,7	23.422,4	25.685,6	35.001,7	33.990,0	192.909,6	158.919,6	2,0%

Fonte: elaborado a partir dos balanços municipais de 1998 a 2002, coletados no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES). Alguns balanços não haviam sido apreciados em plenário no TCEES. Nota: *receita corrente líquida, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal, equivale à receita corrente sem a receita de Fundef somando-se a esse resultado o saldo positivo ou negativo do Fundef.

Quadro comparativo da receita - 2002

Em mil reais

MESORREGIÕES, MICRORREGIÕES E MUNICÍPIOS	RECEITA TRIUTARIA	ISS	IPTU	ITBI	IRRF	TAXAS	FPM	QPM-ICMS	IPVA	DÍVIDA ATIVA	SALDO FUNDEF	RECEITA ^a TOTAL	POP. ESTIMADA 2002 IBGE
MS NOROESTE	12.274	3.859	1.904	1.111	1.783	3.617	66.651	66.051	2.632	1.292	2.149	214.761	391.461
MC BARRA DE SÃO FRANCISCO	1.707	412	221	327	382	365	17.464	13.078	387	154	-533	44.801	86.470
ÁGUA DOCE DO NORTE	231	50	7	28	72	73	3.152	1.956	23	25	-109	7.276	12.762
BARRA DE SÃO FRANCISCO	966	291	166	190	113	206	5.818	4.557	244	78	-188	15.947	37.988
ECOPORANGA	318	45	20	41	155	56	5.343	4.489	73	18	-271	14.174	23.884
MANTENÓPOLIS	191	27	27	67	41	29	3.152	2.076	47	34	35	7.404	11.836
MC NOVA VENÉCIA	2.980	863	357	293	311	1.156	22.343	19.641	675	380	-1.323	63.560	116.697
ÁGUA BRANCA	107	35	8	18	33	13	2.546	2.274	40	7	153	6.612	9.553
BOA ESPERANÇA	406	62	24	54	85	181	3.185	2.776	52	30	-176	7.807	13.842
NOVA VENÉCIA	1.300	396	187	86	91	540	6.182	6.815	306	174	496	23.513	43.753
SÃO GABRIEL DA PALHA	670	160	83	72	42	313	5.334	3.092	172	98	-1.518	12.243	27.154
VILA PAVÃO	189	47	31	15	11	85	1.911	1.544	27	62	-14	5.426	8.375
VILA VALÉRIO	309	163	25	47	49	25	3.185	3.140	78	8	-264	7.958	14.020
MC COLATINA	7.588	2.584	1.326	492	1.090	2.095	26.844	33.331	1.569	758	4.006	106.399	188.294
ALTO RIO NOVO	103	24	5	16	50	8	2.182	1.188	16	13	119	5.259	6.854
BAIXO GUANDU	954	117	341	86	227	183	4.606	8.278	161	101	471	17.546	27.966
COLATINA	5.752	2.262	859	313	568	1.750	10.060	14.282	1.190	628	4.545	54.621	105.794
GOVERNADOR LINDENBERG	189	31	27	14	51	67	1.907	1.930	23	0	-562	5.913	9.518
MARILÂNDIA	148	19	33	19	65	13	2.183	2.480	77	9	-276	7.023	10.118
PANCAS	322	89	50	31	127	26	3.995	3.761	69	0	-278	11.279	20.275
SÃO DOMINGOS DO NORTE	119	42	12	13	3	50	1.911	1.411	34	8	-14	4.757	7.769
MS LITORAL NORTE	35.707	18.149	2.235	2.071	3.231	10.005	70.622	113.759	4.043	2.522	3.837	337.282	472.293
MC MONTANHA	1.641	274	95	402	419	451	12.277	8.431	241	62	-255	35.292	50.741
MONTANHA	622	120	45	117	156	184	3.817	2.463	98	30	184	11.218	17.080
MUCURICI	273	13	17	137	58	48	2.546	1.722	23	0	-98	6.624	6.004
PINHEIROS	604	122	29	136	144	173	4.000	2.996	101	27	-85	10.532	21.323
PONTO BELO	142	18	5	11	62	45	1.914	1.249	19	5	-256	6.917	6.334
MC SÃO MATEUS	8.770	3.861	590	369	808	3.142	21.242	24.157	1.166	348	4.644	96.782	163.550
CONCEIÇÃO DA BARRA	2.234	1.338	141	38	329	389	4.459	4.734	90	128	802	16.289	27.380
JAGUARÉ	509	158	36	36	68	210	3.822	5.495	113	70	-313	19.774	20.063
PEDRO CANÁRIO	429	76	16	12	0	325	3.875	2.636	111	41	-334	7.610	22.090
SÃO MATEUS	5.597	2.289	397	283	411	2.218	9.087	11.292	852	110	4.489	53.108	94.017
MC LINHARES	25.296	14.014	1.550	1.300	2.004	6.412	37.103	81.171	2.636	2.113	-552	205.209	258.002
ARACRUZ	11.633	8.640	480	408	688	1.418	7.643	47.913	699	388	-1.451	82.564	67.205
FUNDÃO	1.316	697	222	62	67	269	2.771	2.170	76	62	190	9.104	13.599
IBIRAÇU	2.023	1.689	42	26	39	227	2.423	1.643	119	58	-80	10.619	10.298
JOÃO NEIVA	971	246	83	43	61	521	3.394	2.960	154	127	-162	11.473	15.686
LINHARES	8.546	2.632	688	682	882	3.663	13.657	19.520	1.408	1.460	377	69.412	115.573
RIO BANANAL	367	19	22	39	204	84	3.394	4.151	116	10	-70	11.511	16.513
SOORETAMA	440	92	12	41	63	231	3.820	2.814	63	8	643	10.526	19.128
MS CENTRAL	257.982	142.506	32.839	17.008	15.959	49.670	159.745	347.283	21.818	18.266	25.514	1.010.544	1.790.251
MC AFONSO CLÁUDIO	4.265	1.178	513	462	609	1.503	23.104	26.258	956	141	-292	74.681	128.014
AFONSO CLÁUDIO	832	192	70	66	96	408	5.212	4.684	169	0	181	14.968	32.677
BREJETUBA	210	59	9	8	96	38	2.546	3.223	43	0	-242	8.892	12.066
CONCEIÇÃO DO CASTELO	183	19	59	31	45	29	2.547	2.321	51	25	-366	6.864	10.989
DOMINGOS MARTINS	1.589	477	159	249	186	517	4.580	6.422	244	39	618	16.494	31.502
LARANJA DA TERRA	137	44	13	13	39	27	2.548	2.146	44	20	135	6.780	10.997
MARECHAL FLORIANO	676	250	71	57	115	183	2.486	3.766	140	32	-130	10.580	12.749
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	639	137	132	38	31	301	3.185	3.697	265	25	-489	10.103	17.034

MESORREGIÕES, MICRORREGIÕES E MUNICÍPIOS	RECEITA TRIBUTÁRIA	ISS	IPTU	ITBI	IRRF	TAXAS	FPM	QPM-ICMS	IPVA	DÍVIDA ATIVA	SALDO FUNDEF	RECEITA ^a TOTAL	POP. ESTIMADA 2002 IBGE
MC SANTA TEREZA	2.562	690	420	283	505	663	18.957	20.271	740	176	-102	59.748	100.412
ITAGUAÇU	508	82	95	67	67	197	3.185	2.397	66	84	116	9.527	14.727
ITARANA	253	56	39	16	52	91	2.548	2.128	72	9	-429	6.307	11.642
SANTA LEOPOLDINA	311	103	18	45	120	26	2.424	3.162	49	1	-53	8.976	12.745
SANTA MARIA DE JETIBÁ	430	106	61	52	116	93	4.250	6.252	272	29	-213	15.261	29.932
SANTA TERESA	852	287	193	89	113	170	4.003	4.399	216	37	755	13.547	20.785
SÃO ROQUE DO CANAÃ	208	56	14	15	37	86	2.546	1.933	65	17	-279	6.131	10.581
MC VITÓRIA	230.270	134.153	26.094	13.895	13.967	42.161	93.586	275.337	18.547	15.178	19.480	775.438	1.394.472
CARIACICA	18.105	10.218	1.907	538	920	4.522	18.048	19.735	2.277	1.709	6.453	86.962	334.753
SERRA	39.701	22.417	5.164	1.801	1.930	8.388	17.837	81.092	2.491	3.283	3.566	172.670	342.016
VIANA	2.817	1.253	331	70	285	878	7.007	6.318	277	185	4.036	25.865	55.469
VILA VELHA	47.298	23.855	5.698	4.917	1.052	11.777	18.048	37.152	5.162	2.522	4.192	133.378	362.877
VITÓRIA	122.349	76.410	12.994	6.568	9.780	16.597	32.646	131.040	8.340	7.480	1.232	356.563	299.357
MC GUARAPARI	20.884	6.485	5.811	2.368	877	5.343	24.098	25.417	1.574	2.771	6.427	100.676	167.353
ALFREDO CHAVES	299	128	42	32	59	38	3.184	2.126	188	20	-331	7.611	13.820
ANCHIETA	3.625	1.554	1.089	140	303	539	3.822	14.314	104	336	-217	26.363	20.069
GUARAPARI	15.013	4.522	3.854	1.986	384	4.268	8.916	4.231	797	1.981	6.734	45.635	94.014
ICONHA	324	89	145	16	39	34	2.548	1.842	317	83	94	6.731	11.756
PIUMA	1.362	153	647	185	77	299	3.184	1.497	107	260	184	8.566	16.156
RIO NOVO DO SUL	261	38	36	9	15	164	2.444	1.406	61	91	-36	5.771	11.538
MS SUL	23.414	7.576	4.687	1.236	2.062	7.853	90.026	77.655	4.609	3.145	2.491	261.484	547.717
MC ALEGRE	3.787	752	708	349	344	1.635	30.531	22.865	784	410	347	81.294	155.978
ALEGRE	1.401	270	133	120	72	806	5.212	3.667	154	111	-279	13.014	31.986
DIVINO DE SÃO LOURENÇO	65	4	14	12	22	13	1.911	876	9	16	-91	3.476	4.970
DÓRES DO RIO PRETO	173	25	30	21	30	68	1.892	1.129	36	15	-39	3.806	6.382
GUAÇUÍ	638	89	199	53	56	241	4.459	2.317	218	100	218	13.350	26.234
IBATIBA	214	27	102	13	39	33	3.807	3.451	104	0	389	11.185	19.978
IBITIRAMA	180	22	39	18	15	86	1.911	2.087	22	15	-32	5.310	9.538
IRUPÍ	172	30	17	17	17	91	2.548	2.229	44	13	154	6.691	10.526
IÚNA	439	148	53	64	58	117	4.970	4.036	145	80	102	13.179	26.773
MUNIZ FREIRE	506	137	122	33	35	179	3.822	3.073	52	60	-76	11.284	19.591
MC CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	16.081	5.885	2.862	741	1.552	5.041	46.155	47.989	3.493	2.093	1.699	151.305	320.439
APIACÁ	238	43	40	20	33	103	1.911	1.662	42	23	133	5.488	7.745
ATÍLIO VIVÁQUA	349	147	25	9	29	138	2.424	2.230	46	36	136	7.543	8.676
BOM JESUS DO NORTE	262	33	35	7	11	175	1.912	1.569	237	5	-41	5.203	9.492
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	11.654	4.665	2.046	436	1.012	3.495	17.889	23.457	2.385	1.774	1.486	71.838	181.504
CASTELO	1.649	439	239	93	128	750	5.094	5.713	417	142	95	17.067	33.410
JERÔNIMO MONTEIRO	308	32	148	24	75	29	2.787	1.068	46	13	44	5.989	10.461
MIMOSO DO SUL	567	228	141	55	129	14	4.376	4.675	121	25	-14	13.287	26.653
MUQUI	181	72	52	33	16	8	3.393	1.951	51	16	-108	7.404	13.681
SÃO JOSÉ DO CALÇADO	416	112	91	34	40	139	2.548	2.016	44	35	-167	7.510	10.538
VARGEM ALTA	457	113	45	30	79	189	3.820	3.647	104	23	136	9.977	18.279
MC ITAPEMIRIM	3.546	939	1.117	146	167	1.177	13.340	6.801	331	643	445	28.884	71.300
ITAPEMIRIM	785	176	195	12	63	338	5.698	3.239	108	155	357	10.663	29.439
MARATÁZES	2.125	414	812	89	57	753	5.096	1.909	163	450	-232	11.254	32.280
PRESIDENTE KENNEDY	637	348	110	45	47	86	2.546	1.653	60	38	319	6.967	9.581
TOTAL	329.376	172.090	41.665	21.426	23.035	71.144	387.044	604.748	33.101	25.226	33.990	1.824.071	3.201.722

Fonte: elaborado a partir dos balanços municipais de 2002, coletados no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES). Alguns balanços não haviam sido apreciados em Plenário no TCEES. Nota: ^a receita total ajustada dos efeitos do Fundef (ver Notas metodológicas, na página 9.).

Quadro comparativo da receita per capita - 2002

Em mil reais

MESORREGIÕES, MICRORREGIÕES E MUNICÍPIOS	RECEITA TRIUTARIA	ISS	IPTU	ITBI	IRRF	TAXAS	FPM	QPM-ICMS	IPVA	DÍVIDA ATIVA	SALDO FUNDEF	RECEITA ^a TOTAL	POP. ESTIMADA 2002 IBGE
MS NOROESTE	31,4	9,9	4,9	2,8	4,6	9,2	170,3	168,7	6,7	3,3	5,5	548,6	391.461
MC BARRA DE SÃO FRANCISCO	19,7	4,8	2,6	3,8	4,4	4,2	202,0	151,2	4,5	1,8	-6,2	518,1	86.470
ÁGUA DOCE DO NORTE	18,1	3,9	0,6	2,2	5,7	5,7	247,0	153,3	1,8	1,9	-8,5	570,2	12.762
BARRA DE SÃO FRANCISCO	25,4	7,7	4,4	5,0	3,0	5,4	153,1	120,0	6,4	2,0	-4,9	419,8	37.988
ECOPORANGA	13,3	1,9	0,8	1,7	6,5	2,4	223,7	187,9	3,1	0,8	-11,3	593,4	23.884
MANTENÓPOLIS	16,2	2,2	2,3	5,7	3,5	2,5	266,3	175,4	4,0	2,8	2,9	625,5	11.836
MC NOVA VENÉCIA	25,5	7,4	3,1	2,5	2,7	9,9	191,5	168,3	5,8	3,3	-11,3	544,7	116.697
ÁGUA BRANCA	11,2	3,7	0,8	1,9	3,5	1,3	266,6	238,1	4,1	0,7	16,0	692,2	9.553
BOA ESPERANÇA	29,3	4,5	1,7	3,9	6,1	13,1	230,1	200,6	3,7	2,2	-12,8	564,0	13.842
NOVA VENÉCIA	29,7	9,0	4,3	2,0	2,1	12,3	141,3	155,8	7,0	4,0	11,3	537,4	43.753
SÃO GABRIEL DA PALHA	24,7	5,9	3,1	2,7	1,5	11,5	196,4	113,9	6,4	3,6	-55,9	450,9	27.154
VILA PAVÃO	22,5	5,6	3,7	1,7	1,3	10,2	228,2	184,4	3,3	7,5	-1,7	647,9	8.375
VILA VALÉRIO	22,0	11,6	1,8	3,4	3,5	1,8	227,2	224,0	5,6	0,6	-18,8	567,6	14.020
MC COLATINA	40,3	13,7	7,0	2,6	5,8	11,1	142,6	177,0	8,3	4,0	21,3	565,1	188.294
ALTO RIO NOVO	15,0	3,5	0,7	2,3	7,3	1,2	318,3	173,3	2,4	1,9	17,3	767,4	6.854
BAIXO GUANDU	34,1	4,2	12,2	3,1	8,1	6,5	164,7	296,0	5,7	3,6	16,8	627,4	27.966
COLATINA	54,4	21,4	8,1	3,0	5,4	16,5	95,1	135,0	11,2	5,9	43,0	516,3	105.794
GOVERNADOR LINDENBERG	19,9	3,2	2,9	1,4	5,3	7,0	200,3	202,8	2,4	0,0	-59,1	621,2	9.518
MARILÂNDIA	14,6	1,9	3,2	1,9	6,4	1,3	215,8	245,2	7,6	0,9	-27,2	694,1	10.118
PANCAS	15,9	4,4	2,5	1,5	6,2	1,3	197,0	185,5	3,4	0,0	-13,7	556,3	20.275
SÃO DOMINGOS DO NORTE	15,4	5,4	1,5	1,7	0,4	6,4	246,0	181,7	4,3	1,0	-1,8	612,3	7.769
MS LITORAL NORTE	75,6	38,4	4,7	4,4	6,8	21,2	149,5	240,9	8,6	5,3	8,1	714,1	472.293
MC MONTANHA	32,3	5,4	1,9	7,9	8,3	8,9	242,0	166,2	4,8	1,2	-5,0	695,5	50.741
MONTANHA	36,4	7,0	2,6	6,8	9,1	10,8	223,5	144,2	5,8	1,8	10,8	656,8	17.080
MUCURICI	45,4	2,2	2,8	22,9	9,6	7,9	424,0	286,9	3,8	0,0	-16,3	1.103,3	6.004
PINHEIROS	28,3	5,7	1,4	6,4	6,7	8,1	187,6	140,5	4,7	1,2	-4,0	493,9	21.323
PONTO BELO	22,4	2,9	0,7	1,8	9,8	7,2	302,2	197,2	3,0	0,8	-40,4	1.092,0	6.334
MC SÃO MATEUS	53,6	23,6	3,6	2,3	4,9	19,2	129,9	147,7	7,1	2,1	28,4	591,8	163.550
CONCEIÇÃO DA BARRA	81,6	48,9	5,1	1,4	12,0	14,2	162,8	172,9	3,3	4,7	29,3	594,9	27.380
JAGUARÉ	25,4	7,9	1,8	1,8	3,4	10,5	190,5	273,9	5,6	3,5	-15,6	985,6	20.063
PEDRO CANÁRIO	19,4	3,4	0,7	0,6	0,0	14,7	175,4	119,3	5,0	1,9	-15,1	344,5	22.090
SÃO MATEUS	59,5	24,3	4,2	3,0	4,4	23,6	96,7	120,1	9,1	1,2	47,7	564,9	94.017
MC LINHARES	98,0	54,3	6,0	5,0	7,8	24,9	143,8	314,6	10,2	8,2	-2,1	795,4	258.002
ARACRUZ	173,1	128,6	7,1	6,1	10,2	21,1	113,7	712,9	10,4	5,8	-21,6	1.228,5	67.205
FUNDÃO	96,8	51,2	16,3	4,6	4,9	19,8	203,8	159,6	5,6	4,5	14,0	669,4	13.599
IBIRAÇU	196,4	164,0	4,1	2,5	3,8	22,0	235,3	159,6	11,5	5,7	-7,7	1.031,2	10.298
JOÃO NEIVA	61,9	15,7	5,3	2,8	3,9	33,2	216,4	188,7	9,8	8,1	-10,3	731,4	15.686
LINHARES	73,9	22,8	6,0	5,9	7,6	31,7	118,2	168,9	12,2	12,6	3,3	600,6	115.573
RIO BANANAL	22,2	1,2	1,3	2,3	12,3	5,1	205,5	251,4	7,0	0,6	-4,2	697,1	16.513
SOORETAMA	23,0	4,8	0,6	2,1	3,3	12,1	199,7	147,1	3,3	0,4	33,6	550,3	19.128
MS CENTRAL	144,1	79,6	18,3	9,5	8,9	27,7	89,2	194,0	12,2	10,2	14,3	564,5	1.790.251
MC AFONSO CLÁUDIO	33,3	9,2	4,0	3,6	4,8	11,7	180,5	205,1	7,5	1,1	-2,3	583,4	128.014
AFONSO CLÁUDIO	25,4	5,9	2,2	2,0	2,9	12,5	159,5	143,3	5,2	0,0	5,5	458,1	32.677
BREJETUBA	17,4	4,9	0,8	0,7	8,0	3,1	211,0	267,1	3,6	0,0	-20,0	737,0	12.066
CONCEIÇÃO DO CASTELO	16,7	1,7	5,4	2,8	4,1	2,6	231,8	211,2	4,6	2,3	-33,3	624,6	10.989
DOMINGOS MARTINS	50,4	15,1	5,0	7,9	5,9	16,4	145,4	203,9	7,7	1,2	19,6	523,6	31.502
LARANJA DA TERRA	12,4	4,0	1,2	1,2	3,6	2,5	231,7	195,1	4,0	1,8	12,3	616,5	10.997
MARECHAL FLORIANO	53,0	19,6	5,6	4,4	9,1	14,4	195,0	295,4	11,0	2,5	-10,2	829,9	12.749
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	37,5	8,1	7,8	2,2	1,8	17,7	187,0	217,0	15,6	1,5	-28,7	593,1	17.034

MESORREGIÕES, MICRORREGIÕES E MUNICÍPIOS	RECEITA TRIBUTÁRIA	ISS	IPTU	ITBI	IRRF	TAXAS	FPM	QPM-ICMS	IPVA	DÍVIDA ATIVA	SALDO FUNDEF	RECEITA ^a TOTAL	POP. ESTIMADA 2002 IBGE
MC SANTA TEREZA	25,5	6,9	4,2	2,8	5,0	6,6	188,8	201,9	7,4	1,8	-1,0	595,0	100.412
ITAGUAÇU	34,5	5,6	6,5	4,5	4,6	13,4	216,3	162,7	4,5	5,7	7,9	646,9	14.727
ITARANA	21,7	4,8	3,3	1,3	4,5	7,8	218,8	182,8	6,2	0,7	-36,8	541,8	11.642
SANTA LEOPOLDINA	24,4	8,1	1,4	3,5	9,4	2,0	190,2	248,1	3,8	0,1	-4,2	704,3	12.745
SANTA MARIA DE JETIBÁ	14,3	3,6	2,0	1,7	3,9	3,1	142,0	208,9	9,1	1,0	-7,1	509,9	29.932
SANTA TERESA	41,0	13,8	9,3	4,3	5,4	8,2	192,6	211,6	10,4	1,8	36,3	651,7	20.785
SÃO ROQUE DO CANAÃ	19,7	5,3	1,4	1,4	3,5	8,2	240,7	182,7	6,2	1,6	-26,3	579,4	10.581
MC VITÓRIA	165,1	96,2	18,7	10,0	10,0	30,2	67,1	197,4	13,3	10,9	14,0	556,1	1.394.472
CARIACICA	54,1	30,5	5,7	1,6	2,7	13,5	53,9	59,0	6,8	5,1	19,3	259,8	334.753
SERRA	116,1	65,5	15,1	5,3	5,6	24,5	52,2	237,1	7,3	9,6	10,4	504,9	342.016
VIANA	50,8	22,6	6,0	1,3	5,1	15,8	126,3	113,9	5,0	3,3	72,8	466,3	55.469
VILA VELHA	130,3	65,7	15,7	13,6	2,9	32,5	49,7	102,4	14,2	6,9	11,6	367,6	362.877
VITÓRIA	408,7	255,2	43,4	21,9	32,7	55,4	109,1	437,7	27,9	25,0	4,1	1.191,1	299.357
MC GUARAPARI	124,8	38,8	34,7	14,1	5,2	31,9	144,0	151,9	9,4	16,6	38,4	601,6	167.353
ALFREDO CHAVES	21,6	9,3	3,0	2,3	4,3	2,7	230,4	153,9	13,6	1,4	-23,9	550,7	13.820
ANCHIETA	180,6	77,4	54,2	7,0	15,1	26,9	190,4	713,3	5,2	16,8	-10,8	1.313,6	20.069
GUARAPARI	159,7	48,1	41,0	21,1	4,1	45,4	94,8	45,0	8,5	21,1	71,6	485,4	94.014
ICONHA	27,5	7,6	12,3	1,4	3,3	2,9	216,7	156,7	27,0	7,1	8,0	572,5	11.756
PIÚMA	84,3	9,5	40,0	11,5	4,8	18,5	197,1	92,7	6,6	16,1	11,4	530,2	16.156
RIO NOVO DO SUL	22,6	3,3	3,1	0,8	1,3	14,2	211,8	121,8	5,3	7,9	-3,1	500,2	11.538
MS SUL	42,7	13,8	8,6	2,3	3,8	14,3	164,4	141,8	8,4	5,7	4,5	477,4	547.717
MC ALEGRE	24,3	4,8	4,5	2,2	2,2	10,5	195,7	146,6	5,0	2,6	2,2	521,2	155.978
ALEGRE	43,8	8,4	4,2	3,8	2,3	25,2	162,9	114,6	4,8	3,5	-8,7	406,9	31.986
DIVINO DE SÃO LOURENÇO	13,2	0,8	2,9	2,3	4,4	2,6	384,5	176,2	1,8	3,3	-18,4	699,5	4.970
DORES DO RIO PRETO	27,1	3,9	4,6	3,3	4,7	10,6	296,5	177,0	5,7	2,4	-6,1	596,4	6.382
GUAÇUÍ	24,3	3,4	7,6	2,0	2,1	9,2	170,0	88,3	8,3	3,8	8,3	508,9	26.234
IBATIBA	10,7	1,4	5,1	0,6	1,9	1,7	190,6	172,8	5,2	0,0	19,5	559,8	19.978
IBITIRAMA	18,8	2,3	4,1	1,8	1,6	9,0	200,3	218,8	2,3	1,6	-3,3	556,7	9.538
IRUPI	16,4	2,9	1,6	1,6	1,6	8,7	242,1	211,7	4,2	1,2	14,6	635,6	10.526
IÚNA	16,4	5,5	2,0	2,4	2,2	4,4	185,6	150,8	5,4	3,0	3,8	492,2	26.773
MUNIZ FREIRE	25,8	7,0	6,2	1,7	1,8	9,1	195,1	156,8	2,6	3,1	-3,9	576,0	19.591
MC CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	50,2	18,4	8,9	2,3	4,8	15,7	144,0	149,8	10,9	6,5	5,3	472,2	320.439
APIACÁ	30,8	5,6	5,2	2,5	4,2	13,3	246,7	214,6	5,5	3,0	17,2	708,5	7.745
ATÍLIO VIVÁQUA	40,2	17,0	2,9	1,1	3,4	15,9	279,4	257,0	5,4	4,2	15,7	869,4	8.676
BOM JESUS DO NORTE	27,6	3,5	3,7	0,7	1,2	18,5	201,5	165,3	24,9	0,5	-4,3	548,2	9.492
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	64,2	25,7	11,3	2,4	5,6	19,3	98,6	129,2	13,1	9,8	8,2	395,8	181.504
CASTELO	49,4	13,1	7,2	2,8	3,8	22,4	152,5	171,0	12,5	4,2	2,8	510,8	33.410
JERÔNIMO MONTEIRO	29,4	3,1	14,2	2,3	7,1	2,8	266,5	102,1	4,4	1,2	4,2	572,5	10.461
MIMOSO DO SUL	21,3	8,6	5,3	2,1	4,9	0,5	164,2	175,4	4,6	0,9	-0,5	498,5	26.653
MUQUI	13,2	5,2	3,8	2,4	1,2	0,6	248,0	142,6	3,7	1,2	-7,9	541,2	13.681
SÃO JOSÉ DO CALÇADO	39,5	10,6	8,7	3,3	3,8	13,2	241,8	191,3	4,1	3,3	-15,9	712,6	10.538
VARGEM ALTA	25,0	6,2	2,5	1,6	4,3	10,3	209,0	199,5	5,7	1,2	7,4	545,8	18.279
MC ITAPEMIRIM	49,7	13,2	15,7	2,0	2,3	16,5	187,1	95,4	4,6	9,0	6,2	405,1	71.300
ITAPEMIRIM	26,7	6,0	6,6	0,4	2,1	11,5	193,5	110,0	3,7	5,3	12,1	362,2	29.439
MARATAÍZES	65,8	12,8	25,2	2,7	1,8	23,3	157,9	59,1	5,1	13,9	-7,2	348,7	32.280
PRESIDENTE KENNEDY	66,4	36,3	11,5	4,7	4,9	9,0	265,7	172,6	6,3	3,9	33,3	727,2	9.581
TOTAL	102,9	53,7	13,0	6,7	7,2	22,2	120,9	188,9	10,3	7,9	10,6	569,7	3.201.722

Fonte: elaborado a partir dos balanços municipais de 2002, coletados no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES). Alguns balanços não haviam sido apreciados em Plenário no TCEES. Nota : ^a receita total ajustada dos efeitos do Fundef (ver Notas metodológicas, na página 9).

FPM

Em 2002, o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) continuou sendo a segunda maior receita para os municípios do Espírito Santo, representando 21,2% da receita total, ficando atrás apenas da Quota-Parte Municipal do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (QPM-ICMS), que participou com 33,2% da receita total (ver tabela *Composição da Receita*, página 12).

O FPM atingiu o montante de R\$ 21,876 bilhões em 2002, quantia 9% acima da registrada no ano anterior, comparando-se os valores a preços corrigidos pelo IGP-DI. Caso os valores fossem comparados sem correção de preços, esse crescimento teria sido de 23,8%. O FPM chegou a 2002,

portanto, com seu valor histórico mais alto. As causas desse aumento estão relacionadas no item sobre Transferências, na seção da Receita, na página 26.

O FPM é uma transferência constitucional formada por 22,5% da arrecadação líquida do Imposto sobre a Renda (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). Seu repasse aos municípios ocorre a cada dez dias, totalizando três quotas mensais. Cada quota representa a parcela da arrecadação líquida do IR e do IPI do decêndio anterior ao repasse.

O FPM divide-se em três partes, distribuídas da seguinte forma:

O FPM divide-se em três partes		Critérios de distribuição
FPM-Interior	86,4% do FPM total distribuído aos municípios do interior do país	De acordo com coeficientes definidos por faixa populacional no decreto-Lei 1.881/81 (ver página a seguir). Desde 1990, a participação de cada município é obtida dividindo-se seu respectivo coeficiente pelo somatório dos coeficientes dos municípios do Estado. Aos municípios do Espírito Santo são destinados 1,7595% do total do FPM-Interior.
FPM-Capital	10% do FPM total distribuído às capitais estaduais	De acordo com coeficientes que consideram a população e o inverso da renda <i>per capita</i> de cada capital (ver tabela da página 42). A participação de cada capital é obtida dividindo-se seu respectivo coeficiente pelo somatório dos coeficientes de todas as capitais. Vitória receberá 1,6% do total do FPM destinado às capitais no ano 2003.
FPM-Reserva	3,6% do FPM total enviado aos municípios do interior com população superior a 142.633 habitantes	De acordo com coeficientes que consideram a população e o inverso da renda <i>per capita</i> de cada cidade enquadrada. No Espírito Santo, participam do FPM-Reserva, em 2003, os municípios de Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Linhares, Serra e Vila Velha.

Distribuição do FPM-Interior

Até 1989, determinava-se a participação de um município nos recursos do FPM-Interior dividindo-se seu coeficiente pela soma dos coeficientes dos municípios de todo o país.

A partir de 1990, a lei n.º 62, de 28 de dezembro de 1989, estipulou que os estados teriam sua participação no FPM-Interior congelada. Assim, o montante dos recursos do FPM-Interior a ser destinado a cada município passou a ser calculado com base na divisão de seu coeficiente pela soma dos coeficientes dos municípios do estado e não mais do país.

Desse modo, desde 1990, independentemente do número de municípios que foram criados ou que venham a ser criados no Espírito Santo, o conjunto dos municípios capixabas conta com 1,7595% do total do FPM para ser distribuído de acordo com seus respectivos coeficientes. Essa

sistemática de distribuição adotada com a lei n.º 62 faz com que a criação de municípios em um determinado estado não prejudique a distribuição do FPM nos demais.

Coeficientes para distribuição do FPM-Interior

Faixas de habitantes	Coeficientes
até 10.188	0,6
de 10.189 a 13.584	0,8
de 13.585 a 16.980	1,0
de 16.981 a 23.772	1,2
de 23.773 a 30.564	1,4
de 30.565 a 37.356	1,6
de 37.357 a 44.148	1,8
de 44.149 a 50.940	2,0
de 50.941 a 61.128	2,2
de 61.129 a 71.316	2,4
de 71.317 a 81.504	2,6
de 81.505 a 91.692	2,8
de 91.693 a 101.880	3,0
de 101.881 a 115.464	3,2
de 115.465 a 129.048	3,4
de 129.049 a 142.632	3,6
de 142.633 a 156.216	3,8
acima de 156.216	4,0

Fonte: decreto-lei n.º 1.881, de 27.8.81

Participação, número de municípios no FPM-Interior e população por estado – 2003

Unidades da federação	Participação no FPM total %	Número de municípios	Somatório da população
ACRE	0,263	21	319.202
ALAGOAS	2,0883	101	2.054.274
AMAPÁ	0,1392	15	209.928
AMAZONAS	1,2452	61	1.472.996
BAHIA	9,2695	416	10.802.708
CEARÁ	4,5864	183	5.434.698
ESPÍRITO SANTO	1,7595	77	2.902.365
GOIÁS	3,7318	245	4.081.061
MARANHÃO	3,9715	216	4.896.657
MATO GROSSO	1,8949	138	2.104.454
MATO GROSSO DO SUL	1,5004	76	1.448.075
MINAS GERAIS	14,1846	852	16.059.049
PARÁ	3,2948	142	5.131.000
PARAÍBA	3,1942	222	2.875.844
PARANÁ	7,2857	398	8.153.406
PERNAMBUCO	4,7952	183	6.633.404
PIAUÍ	2,4015	221	2.158.207
RIO DE JANEIRO	2,7379	91	8.787.222
RIO GRANDE DO NORTE	2,4324	166	2.118.279
RIO GRANDE DO SUL	7,3011	495	9.025.086
RONDÔNIA	0,7464	51	1.083.933
RORAIMA	0,0851	14	132.330
SANTA CATARINA	4,1997	292	5.167.106
SÃO PAULO	14,262	644	27.577.682
SERGIPE	1,3342	74	1.372.048
TOCANTINS	1,2955	138	1.045.877
TOTAL	100	5.532	133.046.891

Fonte: decisão normativa n.º 50, de 12 de dezembro de 2002 - Tribunal de Contas da União.

Distribuição do FPM-Capital

A participação de cada capital de estado no total do FPM-Capital é obtida dividindo-se o respectivo coeficiente pela soma dos coeficientes de todas as capitais. O coeficiente

de cada capital leva em conta seu número de habitantes e o inverso de sua renda per capita.

A participação de Vitória na distribuição do FPM-Capital, em 2003, é de 1,6%, a mesma dos três últimos anos.

Coeficientes, participação e população das capitais no FPM-Capital - 2003

Capitais	Coeficientes	Participação %	População
ARACAJU - SE	4,0	3,2	473.991
BELÉM - PA	7,0	5,5	1.322.683
BELO HORIZONTE - MG *	6,0	4,7	2.284.468
BOA VISTA - RR	3,6	2,8	214.541
BRASÍLIA - DF *	3,5	2,8	2.145.839
CAMPO GRANDE - MS	2,4	1,9	692.549
CUIABÁ - MT *	2,8	2,2	500.288
CURITIBA - PR *	4,0	3,2	1.644.600
FLORIANÓPOLIS - SC *	1,8	1,4	360.601
FORTALEZA - CE	12,5	9,9	2.219.837
GOIÂNIA - GO	4,2	3,3	1.129.274
JOÃO PESSOA - PB	5,0	3,9	619.049
MACAPÁ - AP	3,2	2,5	306.583
MACEIÓ - AL	6,3	4,9	833.261
MANAUS - AM	4,0	3,2	1.488.805
NATAL - RN	4,0	3,2	734.505
PALMAS - TO	5,0	3,9	161.137
PORTO ALEGRE - RS *	3,2	2,5	1.383.454
PORTO VELHO - RO	3,2	2,5	347.844
RECIFE - PE *	8,0	6,3	1.449.135
RIO BRANCO - AC	4,0	3,2	267.740
RIO DE JANEIRO - RJ *	4,0	3,2	5.937.253
SALVADOR - BA	9,0	7,1	2.520.504
SÃO LUÍS - MA	6,3	4,9	906.567
SÃO PAULO - SP	3,0	2,4	10.600.060
TERESINA - PI	5,0	3,9	740.016
VITÓRIA - ES *	2,0	1,6	299.357
TOTAL	126,9	100,0	41.583.941

Fonte: decisão normativa n.º 50, de 12 de dezembro de 2002 - Tribunal de Contas da União.

* Mantido o coeficiente de 1997, por força do § 2.º do art. 1.º c/c o parágrafo único do art. 4.º da LC n.º 91/97, alterado pela LC n.º 106/2001. Sujeito a redutor financeiro.

Distribuição do FPM-Reserva

Em 2003, participam da distribuição do FPM-Reserva 141 municípios brasileiros, cinco deles do Espírito Santo.

Municípios do ES	População 2002	Coeficientes
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	181.504	1,8
CARIACICA *	334.753	2
LINHARES *	115.573	1,8
SERRA *	342.016	2
VILA VELHA *	362.877	2

Fonte: decisão normativa n.º 50, de 12 de dezembro de 2002 - Tribunal de Contas da União.

* Mantido o coeficiente de 1997, por força do § 2.º do art. 1.º c/c o parágrafo único do art. 4.º da LC n.º 91/97, alterado pela LC n.º 106/2001. Sujeito a redutor financeiro.

■ O redutor financeiro

A lei complementar n.º 91, de 22 de dezembro de 1997, havia mantido os coeficientes de participação no FPM de 1997 para os municípios que registraram queda em seus coeficientes, devido à perda de população, segundo as estimativas da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (FIBGE).

A manutenção dos coeficientes desses municípios representava um ganho adicional em relação aos coeficientes que seriam registrados em função da queda de suas populações. A LC n.º 91 estabeleceu um sistema de transição que reduzia esse ganho adicional, em proporções cada vez maiores, de 1999 a 2003, quando a distribuição do FPM voltaria a ser feita com base na população estimada pelo IBGE. O montante proveniente dessas reduções foi redistribuído automaticamente aos outros municípios, conforme os critérios hoje em vigor. Os percentuais da redução sobre

os ganhos adicionais estabelecidos pela LC n.º 91 foram os seguintes: em 1999, 20%; em 2000, 40%; em 2001, 60%; em 2002, 80% e, em 2003, 100%.

No entanto, em março de 2001, foi editada uma nova lei complementar, a de n.º 106, prorrogando a manutenção dos coeficientes de 1997 e alterando os percentuais para a redução dos ganhos adicionais. Os percentuais da redução sobre os ganhos adicionais foram os seguintes: em 2001, 30%; em 2002, 40%; em 2003, 50%; em 2004, 60%; em 2005, 70%; em 2006, 80%; em 2007, 90% e, em 2008, 100%, quando não haverá mais a manutenção dos coeficientes.

No Espírito Santo, está sendo aplicado o redutor de 50% em 26 municípios que registraram queda em seus coeficientes de 2003, em relação aos de 1997. Os recursos subtraídos desses 26 municípios estão sendo redistribuídos entre os demais municípios do interior do Estado, conforme os critérios normais de distribuição do FPM-Interior.

EXEMPLIFICANDO: O município “X” possuía coeficiente 2,0, em 1997.

Em 2003, seu coeficiente deveria ser de 1,8 em função de uma queda em sua população estimada de 2002, que serve de base para o cálculo. No entanto, continua 2,0, por força da lei complementar n.º 106.

Vamos supor que, em 2003, cada município de coeficiente 1,8 receba a quantia mensal de R\$ 200 mil por conta do FPM, e os de 2,0 recebam R\$ 250 mil. Em 2003, está sendo aplicado um redutor financeiro de 50% sobre a quantia adicional que o município “X”, de coeficiente 2,0, recebe, em relação ao de 1,8. Assim, são descontados 50% sobre 50 mil reais, o que equivale a 25 mil reais. Esses 25 mil reais serão somados aos descontos dos demais municípios que tiveram seus coeficientes mantidos e serão redistribuídos entre os demais.

Coeficientes do FPM e população - 2003

MUNICÍPIOS	2001 ^b	COEFICIENTES 2002	2003	2000	POPULAÇÃO ^a 2001	2002
AFONSO CLÁUDIO *	1,8	1,8	1,8	30.973	32.464	32.677
ÁGUA DOCE DO NORTE *	1,2	1,2	1,2	13.073	12.846	12.762
ÁGUA BRANCA *	1,0	1,0	1,0	9.557	9.572	9.553
ALEGRE *	1,8	1,8	1,8	32.550	31.878	31.986
ALFREDO CHAVES	1,0	1,0	1,0	13.422	13.720	13.820
ALTO RIO NOVO *	0,8	0,8	0,8	6.992	6.886	6.854
ANCHIETA	1,2	1,2	1,2	19.078	19.640	20.069
APIACÁ	0,6	0,6	0,6	6.704	7.688	7.745
ARACRUZ	2,4	2,4	2,4	65.832	65.859	67.205
ATÍLIO VIVÁQUA *	0,8	0,8	0,8	7.423	8.524	8.676
BAIXO GUANDU *	1,6	1,6	1,6	26.346	27.867	27.966
BARRA DE SÃO FRANCISCO *	2,0	2,0	2,0	37.461	37.784	37.988
BOA ESPERANÇA	1,0	1,0	1,0	14.334	13.752	13.842
BOM JESUS DO NORTE	0,6	0,6	0,6	9.086	9.383	9.492
BREJETUBA	0,8	0,8	0,8	10.167	11.906	12.066
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	4,0	4,0	4,0	156.495	178.013	181.504
CARIACICA	4,0	4,0	4,0	324.660	329.918	334.753
CASTELO	1,6	1,6	1,6	29.263	33.134	33.410
COLATINA *	3,4	3,4	3,4	103.320	104.702	105.794
CONCEIÇÃO DA BARRA	1,4	1,4	1,4	28.191	26.743	27.380
CONCEIÇÃO DO CASTELO	0,8	0,8	0,8	9.901	10.909	10.989
DIVINO DE SÃO LOURENÇO	0,6	0,6	0,6	4.629	4.906	4.970
DOMINGOS MARTINS	1,6	1,6	1,6	26.178	31.122	31.502
DORES DO RIO PRETO	0,6	0,6	0,6	5.963	6.278	6.382
ECOPORANGA *	2,0	2,0	2,0	21.160	23.839	23.884
FUNDÃO	1,0	1,0	1,0	12.642	13.314	13.599
GOVERNADOR LINDENBERG ***	0,6	0,6	0,6	9.295	9.419	9.518
GUAÇUÍ	1,4	1,4	1,4	26.227	25.741	26.234
GUARAPARI	2,8	2,8	3,0	81.487	91.469	94.014
IBATIBA	1,2	1,2	1,2	17.389	19.654	19.978
IBIRACU	0,8	0,8	0,8	9.942	10.226	10.298
IBITIRAMA	0,6	0,6	0,6	8.222	9.281	9.538
ICONHA	0,8	0,8	0,8	12.391	11.657	11.756
IRUPI	0,8	0,8	0,8	10.608	10.457	10.526
ITAGUAÇU	1,0	1,0	1,0	14.864	14.622	14.727
ITAPEMIRIM *	2,2	2,2	2,2	27.827	28.904	29.439
ITARANA	0,8	0,8	0,8	11.147	11.544	11.642
IÚNA *	1,8	1,8	1,8	25.791	26.495	26.773
JAGUARÉ	1,2	1,2	1,2	18.145	19.840	20.063
JERÔNIMO MONTEIRO *	1,0	1,0	1,0	10.091	10.352	10.461
JOÃO NEIVA *	1,2	1,2	1,2	14.975	15.521	15.686
LARANJA DA TERRA	0,8	0,8	0,8	10.094	10.971	10.997
LINHARES *	3,8	3,8	3,8	107.254	114.332	115.573
MANTENÓPOLIS *	1,2	1,2	1,2	11.622	11.728	11.836
MARATAIZES	1,4	1,6	1,6	28.812	31.157	32.280
MARECHAL FLORIANO	0,8	0,8	0,8	12.157	12.431	12.749
MARILÂNDIA *	0,8	0,8	0,8	9.701	10.036	10.118
MIMOSO DO SUL	1,4	1,4	1,4	25.605	26.395	26.653
MONTANHA	1,2	1,2	1,2	17.399	17.134	17.080
MUCURICI *	1,0	1,0	1,0	6.745	6.022	6.004
MUNIZ FREIRE	1,2	1,2	1,2	19.032	19.629	19.591
MUQUI *	1,2	1,2	1,2	12.586	13.638	13.681
NOVA VENÉCIA *	2,2	2,2	2,2	43.336	43.434	43.753
PANCAS *	1,4	1,4	1,4	19.366	20.318	20.275
PEDRO CANÁRIO	1,2	1,2	1,2	23.582	21.784	22.090
PINHEIROS *	1,4	1,4	1,4	20.406	21.305	21.323
PIÚMA	1,0	1,0	1,0	13.632	15.656	16.156
PONTO BELO	0,6	0,6	0,6	7.390	6.305	6.334
PRESIDENTE KENNEDY *	1,0	1,0	1,0	9.827	9.562	9.581
RIO BANANAL *	1,2	1,2	1,2	16.448	16.389	16.513
RIO NOVO DO SUL	0,8	0,8	0,8	11.229	11.421	11.538
SANTA LEOPOLDINA	0,8	0,8	0,8	12.364	12.618	12.745
SANTA MARIA DE JETIBÁ	1,4	1,4	1,4	28.267	29.423	29.932
SANTA TERESA *	1,4	1,4	1,4	19.544	20.743	20.785
SÃO DOMINGOS DO NORTE	0,6	0,6	0,6	7.574	7.683	7.769
SÃO GABRIEL DA PALHA *	2,0	2,0	2,0	25.281	26.916	27.154
SÃO JOSÉ DO CALÇADO	0,8	0,8	0,8	10.697	10.515	10.538
SÃO MATEUS	2,8	3,0	3,0	90.766	92.403	94.017
SÃO ROQUE DO CANAÃ	0,8	0,8	0,8	9.367	10.496	10.581
SERRA	4,0	4,0	4,0	312.846	334.840	342.016
SOORETAMA	1,2	1,2	1,2	15.435	18.772	19.128
VARGEM ALTA	1,2	1,2	1,2	13.992	17.895	18.279
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	1,0	1,0	1,2	15.556	16.660	17.034
VIANA	2,2	2,2	2,2	52.491	54.539	55.469
VILA PAVÃO	0,6	0,6	0,6	9.133	8.338	8.375
VILA VALÉRIO	1,0	1,0	1,0	14.159	13.948	14.020
VILA VELHA	4,0	4,0	4,0	325.482	355.739	362.877
TOTAL FPM-INTERIOR	109,2	109,6	110,0	2.712.978	2.859.004	2.902.365
VITÓRIA **	-	-	-	272.126	296.012	299.357
TOTAL	-	-	-	2.985.104	3.155.016	3.201.722

Fonte: elaborada a partir das decisões normativas nº 38 de 20/06/2001, nº 44 de 12/12/2001 e nº 50 de 12/12/2002 do TCU. ^a População de 2000, 2001 e 2002 estimadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o cálculo do repasse do FPM de 2001, 2002 e 2003, respectivamente. ^b Coeficientes obtidos na decisão normativa nº 38, de 20/06/2001 do TCU, que define os coeficientes para o ano de 2001 em substituição à DN nº 37, de 13/12/2000 do TCU. * Em 2003 foi mantido o coeficiente de 1997 por força do parágrafo 2º do art. 1º da LC nº 106/2001, estando o ganho adicional sujeito a redutor financeiro de 50% (ver sobre "redutor financeiro" na página anterior). ** Por ser capital, Vitória não participa do FPM-Interior. Participa dos 10% do FPM destinados às capitais. *** Município instalado em 2001.

QPM-ICMS

A Quota-Parte Municipal do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) é uma receita transferida aos municípios pelo governo estadual, composta por 25% da arrecadação do ICMS. A QPM-ICMS é a principal fonte de recursos dos municípios capixabas, representando 33,2% da receita total em 2002. Em 2001, essa participação foi de 37,5%. (Sobre a evolução da QPM-ICMS ver páginas 27, 28 e 30).

Devido à sua importância, os critérios utilizados para sua distribuição são alvo de grande atenção por parte dos administradores municipais e, não raro, algumas polêmicas surgem em torno deles.

A Constituição Federal, no artigo 158, parágrafo único, determina que 75% da QPM-ICMS sejam distribuídos de acordo com o valor adicionado de cada município. Os 25% restantes ficam sob a responsabilidade dos estados, que devem definir critérios próprios de distribuição.

No Espírito Santo, a Lei n.º 5.344, de 19 de dezembro de 1996, que altera a Lei n.º 4.864, de 31 de dezembro de 1993, define os critérios próprios para a distribuição da QPM-ICMS. (Ver quadro a seguir).

Anualmente, com base em seus critérios próprios, cada estado calcula e divulga o Índice de Participação dos Municípios (IPM) na QPM-ICMS que estará em vigor no ano seguinte. Os prazos para a publicação dos índices preliminares e definitivos foram estabelecidos pela Lei Complementar n.º 63, de 11 de janeiro de 1990. Segundo essa Lei, os estados devem divulgar os dados preliminares do valor adicionado dos municípios até, no máximo, 30 de junho do ano da apuração. A partir de então, os municípios têm 30 dias corridos para apresentar suas impugnações. Os índices definitivos devem ser publicados pelos estados 60 dias após a publicação dos preliminares, o que deve ocorrer por volta do final de agosto. No Estado do Espírito Santo, os IPMs definitivos têm sido divulgados no mês de outubro.

Critérios de distribuição		Pesos
1. Valor adicionado fiscal	De acordo com a proporção do valor adicionado fiscal do município, de dois exercícios anteriores ao da apuração, em relação ao total do valor adicionado fiscal de todos os municípios do Estado no mesmo período.	75%
2. Área	Proporcionalmente à área do município em relação à área total do Estado.	5%
3. Propriedades rurais	Na proporção do número de propriedades rurais cadastradas no município em relação ao número total de propriedades rurais do Estado.	7%
4. Produção agrícola	Proporcionalmente à comercialização de produtos agrícolas e hortifrutigranjeiros do município, dos dois exercícios anteriores ao da apuração, em relação ao total dessa comercialização de todos os municípios do Estado, para o mesmo período.	6%

Critérios de distribuição		Pesos
5. Saúde	Percentual rateado igualmente entre os dez municípios de maior valor adicionado que estejam enquadrados na condição de gestão mais avançada do Sistema Único de Saúde (SUS).	0,5%
	Para os demais: • Percentual dividido igualmente entre os municípios que estejam enquadrados na condição de gestão mais avançada do Sistema Único de Saúde (SUS).	2,5%
	• Proporcionalmente à participação do gasto com saúde e saneamento básico no gasto total do município em relação à soma dessas participações de todos os municípios do Estado.	3%
	• Igualmente distribuídos entre os municípios participantes de consórcio para prestação de serviços de saúde.	1%

Avaliando a composição do seu IPM

A importância de cada critério na composição do IPM no Espírito Santo pode ser analisada na tabela da página 50. A tabela mostra o índice relativo a cada critério, os chamados índices parciais, que, somados, resultam no IPM. A participação dos índices parciais no IPM indica ao município quais critérios são mais importantes na determinação do montante a receber da cota municipal de ICMS.

Note-se que os municípios podem induzir um aumento nos dados referentes a alguns critérios com a finalidade de obter maior participação no ICMS, como nos de produção agrícola e de valor adicionado. Isso não é possível, obviamente, para os critérios de área territorial e número de propriedades rurais.

No município de Brejetuba, por exemplo, o índice parcial da produção agrícola tem grande participação no IPM de 2003: 26,8%, a mesma do índice parcial do valor adicio-

nado. Qualquer variação no montante da produção agrícola de Brejetuba, em relação aos demais municípios do Estado, surtirá um grande efeito sobre sua participação na QPM-ICMS.

Citando mais um exemplo, a transferência de ICMS ao município de Apiacá está fortemente ancorada em seus índices parciais relativos ao enquadramento na gestão avançada de saúde (33,2%) e ao gasto com saúde e saneamento em relação ao gasto total (19,9%). Esse município deve, então, cuidar para que seu sistema de saúde permaneça na condição de gestão avançada e para que seus gastos com saúde e saneamento continuem elevados em relação a seu gasto total, sob pena de sofrer forte redução em seu IPM.

Para a maioria dos municípios, o índice parcial mais importante é o do valor adicionado. Desse modo, os maiores esforços para melhorar a participação na QPM-ICMS devem concentrar-se no aumento desse item.

Quadro do valor adicionado e outros dados utilizados na distribuição do ICMS - 2004

MESORREGIÕES, MICRORREGIÕES E MUNICÍPIOS	VA 2001 em R\$	VA 2002 em R\$	Área km² 2002	Nº Imóveis Rurais 2002	Produção Agrícola 2001 em R\$	Produção Agrícola 2002 em R\$	Gestão Avançada de Saúde 2002	Gasto de Saúde e Saneamento/ Gasto Total 2002 em %	Participação em Consórcio de Saúde 2002	IPM 2004
MS NOROESTE	838.877.477	1.103.471.223	12.072	25.222	223.632.093	296.576.968		24,97		11,143
MC BARRA DE SÃO FRANCISCO	90.676.710	143.490.441	4.025	6.486	37.021.491	48.668.452		23,14		2,247
ÁGUA DOCE DO NORTE	7.666.090	10.370.474	476	1.007	5.360.050	6.146.405	SIM	20,61	SIM	0,336
BARRA DE SÃO FRANCISCO	44.708.292	65.131.144	938	2.645	9.485.710	15.748.642	SIM	21,90	NÃO	0,748
ECOPORANGA	26.552.367	56.745.712	2.295	1.896	13.624.157	19.730.319	SIM	26,29	SIM	0,820
MANTENÓPOLIS	11.749.961	11.243.111	317	938	8.551.574	7.043.086	SIM	22,62	SIM	0,343
MC NOVA VENÉCIA	209.742.330	283.363.006	3.670	9.056	87.286.363	124.548.168		23,14		3,498
ÁGUA BRANCA	10.434.638	18.941.231	450	945	6.915.819	11.632.750	SIM	16,49	SIM	0,366
BOA ESPERANÇA	21.614.995	28.979.087	429	942	10.645.602	12.862.234	SIM	24,01	SIM	0,445
NOVA VENÉCIA	87.308.681	109.130.614	1.448	3.229	22.342.095	26.861.938	SIM	24,29	SIM	1,145
SÃO GABRIEL DA PALHA	45.428.875	68.822.370	432	1.388	17.511.959	37.753.709	NÃO	28,61	SIM	0,644
VILA PAVÃO	15.799.727	28.295.174	436	837	5.096.055	9.852.192	NÃO	19,75	SIM	0,309
VILA VALÉRIO	29.155.414	29.194.530	475	1.715	24.774.833	25.585.345	SIM	19,47	SIM	0,589
MC COLATINA	538.458.437	676.617.776	4.377	9.680	99.324.239	123.360.348		26,77		5,398
ALTO RIO NOVO	6.574.402	4.956.071	238	690	4.820.021	2.993.107	NÃO	20,44	SIM	0,182
BAIXO GUANDU	152.835.410	210.911.997	916	1.541	20.320.072	9.410.883	NÃO	18,84	SIM	1,230
COLATINA	289.935.697	340.659.425	1.439	3.221	22.839.730	31.670.337	SIM	0,00	SIM	2,184
GOVERNADOR LINDENBERG	41.397.103	53.040.254	360	850	23.900.310	38.634.403	NÃO	33,86	NÃO	0,565
MARILÂNDIA	14.616.233	19.776.821	303	819	9.417.094	13.784.007	SIM	35,91	SIM	0,406
PANCAS	17.949.422	21.707.025	820	1.844	11.728.743	15.251.336	SIM	30,68	SIM	0,547
SÃO DOMINGOS DO NORTE	15.150.170	25.566.183	300	715	6.298.269	11.616.275	NÃO	19,14	SIM	0,284
MS LITORAL NORTE	2.229.632.449	2.976.804.097	14.542	17.959	314.799.229	357.305.339		21,66		18,795
MC MONTANHA	84.066.422	99.797.125	2.974	3.147	60.478.331	69.727.659		22,09		1,586
MONTANHA	32.722.074	31.605.825	1.104	883	24.959.487	22.856.636	NÃO	23,68	SIM	0,534
MUCURICI	11.418.389	14.483.194	539	681	10.352.165	13.100.663	NÃO	19,51	SIM	0,289
PINHEIROS	33.746.593	39.630.646	971	1.194	22.339.477	25.480.977	NÃO	23,44	SIM	0,562
PONTO BELO	6.179.366	14.077.460	361	389	2.827.202	8.289.383	NÃO	20,04	SIM	0,201
MC SÃO MATEUS	416.915.800	616.194.266	4.630	6.046	102.564.052	124.561.229		20,87		4,466
CONCEIÇÃO DA BARRA	71.931.396	112.151.746	1.188	783	17.130.493	29.184.370	SIM	21,08	SIM	0,893
JAGUARÉ	143.231.372	238.987.612	662	1.385	31.447.417	38.124.196	SIM	0,00	SIM	1,379
PEDRO CANÁRIO	32.174.253	38.677.693	435	580	12.595.097	19.179.812	SIM	8,97	SIM	0,463
SÃO MATEUS	169.578.779	226.377.215	2.346	3.298	41.391.045	38.072.851	NÃO	23,03	SIM	1,731
MC LINHARES	1.728.650.227	2.260.812.706	6.939	8.766	151.756.846	163.016.451		21,98		12,743
ARACRUZ	1.103.923.834	1.510.329.831	1.427	1.501	21.611.549	27.995.428	SIM	0,00	SIM	6,881
FUNDÃO	15.198.347	13.860.635	288	536	3.557.158	3.642.498	SIM	24,19	SIM	0,307
IBIRAÇU	20.192.145	27.064.513	201	524	3.219.031	4.134.987	NÃO	24,15	SIM	0,260
JOÃO NEIVA	46.919.258	63.085.915	282	720	2.899.919	3.344.755	SIM	24,86	SIM	0,515
LINHARES	489.711.831	585.829.483	3.506	3.153	83.634.056	85.212.347	SIM	0,00	SIM	3,803
RIO BANANAL	25.669.618	24.500.010	648	1.580	20.728.551	19.004.745	SIM	23,55	SIM	0,558
SOORETAMA	27.035.194	36.142.319	587	752	16.106.582	19.681.691	NÃO	17,85	SIM	0,419
MS CENTRAL	9.348.515.202	11.651.452.220	10.703	29.822	301.648.891	330.628.123		15,28		58,159
MC AFONSO CLÁUDIO	255.920.264	291.947.221	3.822	12.086	167.358.742	182.820.655		22,36		4,213
AFONSO CLÁUDIO	25.963.476	26.031.876	957	3.019	16.145.572	13.618.639	SIM	25,95	SIM	0,676
BREJETUBA	20.586.244	18.080.023	343	948	19.556.946	16.724.058	NÃO	23,42	SIM	0,362
CONCEIÇÃO DO CASTELO	24.723.924	36.127.198	362	1.133	20.004.112	28.225.367	NÃO	14,22	SIM	0,441

MESORREGIÕES, MICRORREGIÕES E MUNICÍPIOS	VA 2001 em R\$	VA 2002 em R\$	Área km² 2002	Nº Imóveis Rurais 2002	Produção Agrícola 2001 em R\$	Produção Agrícola 2002 em R\$	Gestão Avançada de Saúde 2002	Gasto de Saúde e Saneamento/ Gasto Total 2002 em %	Participação em Consórcio de Saúde 2002	IPM 2004
DOMINGOS MARTINS	47.981.511	60.914.529	1.231	3.901	28.734.186	32.939.615	SIM	24,26	SIM	0,987
LARANJA DA TERRA	12.442.915	11.832.771	458	1.445	10.212.661	8.914.902	NÃO	18,28	SIM	0,317
MARECHAL FLORIANO	74.159.961	72.917.366	284	925	42.951.205	41.087.213	NÃO	16,98	SIM	0,737
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	50.062.233	66.043.458	186	715	29.754.060	41.310.861	SIM	25,55	SIM	0,693
MC SANTA TEREZA	182.639.279	222.182.024	3.318	9.747	95.072.602	106.889.993		25,73		3,094
ITAGUAÇU	19.454.868	18.350.539	524	1.183	9.637.756	9.060.558	NÃO	22,11	NÃO	0,329
ITARANA	13.804.860	12.660.024	304	1.021	9.513.701	7.715.933	NÃO	19,25	NÃO	0,256
SANTA LEOPOLDINA	33.383.458	46.003.621	724	1.920	8.157.736	9.016.050	NÃO	22,69	NÃO	0,499
SANTA MARIA DE JETIBÁ	69.611.932	91.037.660	736	2.759	45.736.983	56.294.589	SIM	26,48	SIM	1,091
SANTA TEREZA	32.632.878	35.668.088	687	2.055	17.397.045	17.903.813	SIM	31,11	SIM	0,642
SÃO ROQUE DO CANAÃ	13.751.283	18.462.092	342	809	4.629.381	6.899.050	NÃO	28,49	SIM	0,277
MC VITÓRIA	8.420.137.708	10.518.538.374	1.444	2.592	10.660.193	10.384.196		13,96		46,955
CARIACICA	585.733.471	729.020.371	274	910	2.458.943	3.897.939	NÃO	0,00	NÃO	3,341
SERRA	2.266.497.277	2.945.881.710	553	633	5.294.762	2.480.056	NÃO	0,00	NÃO	12,901
VIANA	141.184.271	226.759.663	311	698	2.383.681	3.493.470	NÃO	17,06	NÃO	1,023
VILA VELHA	1.174.690.115	1.309.584.102	211	328	507.339	361.495	NÃO	0,00	NÃO	6,192
VITÓRIA	4.252.032.574	5.307.292.528	95	23	15.468	151.236	NÃO	0,00	NÃO	23,498
MC GUARAPARI	489.817.951	618.784.601	2.119	5.397	28.557.354	30.533.279		13,39		3,897
ALFREDO CHAVES	15.105.299	15.796.959	617	1.547	10.450.975	10.544.269	NÃO	13,35	NÃO	0,336
ANCHIETA	328.486.805	421.995.152	420	804	3.028.665	4.890.610	SIM	0,00	SIM	2,064
GUARAPARI	98.255.323	120.295.799	599	1.141	3.293.153	2.513.417	NÃO	11,29	NÃO	0,721
ICONHA	19.868.433	23.922.281	204	963	7.288.338	7.007.380	NÃO	14,98	SIM	0,283
PIÚMA	14.260.039	14.802.874	74	133	1.171.304	1.226.991	SIM	21,68	SIM	0,237
RIO NOVO DO SUL	13.842.052	21.971.536	206	809	3.324.919	4.350.612	NÃO	25,99	SIM	0,256
MS SUL	1.064.455.916	1.339.388.909	8.867	25.882	196.680.347	225.356.725		20,42		11,903
MC ALEGRE	179.921.642	205.049.825	3.478	11.495	106.046.288	110.263.024		20,92		3,408
ALEGRE	25.971.041	25.600.372	775	2.116	9.452.985	8.828.654	SIM	23,96	SIM	0,557
DIVINO DE SÃO LOURENÇO	4.056.298	10.798.198	171	636	3.410.675	10.096.750	NÃO	24,01	SIM	0,200
DORES DO RIO PRETO	6.513.229	6.751.989	160	518	3.082.929	2.720.474	NÃO	13,68	SIM	0,147
GUACUÍ	42.602.532	43.712.554	472	1.009	17.019.076	13.326.841	NÃO	21,86	SIM	0,479
IBATIBA	24.703.407	39.773.359	240	1.267	16.223.033	22.331.147	SIM	23,46	SIM	0,519
IBITIRAMA	9.387.377	10.477.473	330	1.027	8.256.913	9.096.182	NÃO	21,87	SIM	0,265
IRUPI	16.939.268	14.903.233	185	719	14.750.662	10.830.503	NÃO	23,11	SIM	0,283
IÚNA	30.530.436	34.021.935	460	2.111	19.234.237	19.455.515	NÃO	15,15	SIM	0,509
MUNIZ FREIRE	19.218.054	19.010.712	685	2.092	14.615.778	13.576.958	NÃO	19,75	SIM	0,449
MC CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	805.995.437	987.297.068	4.111	11.179	69.086.667	94.522.043		20,33		7,305
APIACÁ	4.093.508	6.226.401	194	510	1.881.993	3.849.592	SIM	24,25	SIM	0,243
ATÍLIO VIVÁQUA	18.954.626	27.016.797	224	771	6.346.669	6.326.806	SIM	28,09	SIM	0,379
BOM JESUS DO NORTE	8.683.855	9.892.958	89	260	521.418	405.813	SIM	26,64	SIM	0,227
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	598.845.304	705.372.003	881	2.250	7.093.781	10.485.103	NÃO	0,00	NÃO	3,517
CASTELO	62.983.076	89.212.246	671	2.110	18.734.982	31.451.963	SIM	19,99	SIM	0,865
JERÔNIMO MONTEIRO	8.208.090	10.279.163	164	626	4.213.262	6.028.703	NÃO	21,11	SIM	0,194
MIMOSO DO SUL	38.177.342	50.990.899	871	1.884	12.334.812	13.909.850	SIM	27,44	SIM	0,668
MUQUI	9.363.073	12.272.427	330	742	3.340.796	5.523.834	SIM	30,65	SIM	0,324
SÃO JOSÉ DO CALÇADO	24.111.871	34.441.476	273	712	3.458.252	3.470.223	SIM	21,57	NÃO	0,365
VARGEM ALTA	32.574.692	41.592.698	414	1.314	11.160.702	13.070.156	SIM	20,62	SIM	0,523
MC ITAPEMIRIM	78.538.837	147.042.016	1.278	3.208	21.547.392	20.571.658		19,43		1,190
ITAPEMIRIM	43.243.999	91.846.247	566	1.239	8.913.472	9.070.368	NÃO	17,80	SIM	0,571
MARATAÍZES	28.619.273	33.641.704	132	794	7.413.478	5.835.519	NÃO	18,20	SIM	0,313
PRESIDENTE KENNEDY	6.675.565	21.554.065	579	1.175	5.220.442	5.665.771	NÃO	24,06	SIM	0,306
TOTAL	13.481.481.044	17.071.116.449	46.184	98.885	1.036.760.560	1.209.867.155		18,33		100

Fonte: elaborado a partir de dados obtidos na Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo. O IPM definitivo de 2004 foi divulgado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de 24 de outubro de 2003.

Índice de cada critério de distribuição do ICMS e participação no índice final - 2004

MESORREGIÕES, MICRORREGIÕES E MUNICÍPIOS	VA Biênio	% no IPM	Área km²	% no IPM	Nº Imóveis Rurais	% no IPM	Produção Agrícola Biênio	% no IPM	Gestão Avançada de Saúde	% no IPM	Gasto de Saúde e Saneamento/ Gasto Total	% no IPM	Participação em Consórcio de Saúde	% no IPM	IPM 2004
MS NOROESTE	4,757	42,7	1,307	11,7	1,785	16,0	1,389	12,5	0,887	8,0	0,762	6,8	0,254	2,3	11,143
MC BARRA DE SÃO FRANCISCO	0,567	25,3	0,436	19,4	0,459	20,4	0,229	10,2	0,323	14,4	0,182	8,1	0,051	2,3	2,247
ÁGUA DOCE DO NORTE	0,044	13,1	0,051	15,3	0,071	21,2	0,031	9,1	0,081	24,0	0,041	12,2	0,017	5,0	0,336
BARRA DE SÃO FRANCISCO	0,267	35,8	0,102	13,6	0,187	25,0	0,067	9,0	0,081	10,8	0,044	5,8	0,000	0,0	0,748
ECOPORANGA	0,199	24,2	0,248	30,3	0,134	16,4	0,089	10,9	0,081	9,8	0,052	6,4	0,017	2,1	0,820
MANTENÓPOLIS	0,057	16,7	0,034	10,0	0,066	19,4	0,042	12,1	0,081	23,5	0,045	13,1	0,017	4,9	0,343
MC NOVA VENÉCIA	1,206	34,5	0,397	11,4	0,641	18,3	0,566	16,2	0,323	9,2	0,264	7,5	0,102	2,9	3,498
ÁGUA BRANCA	0,071	19,3	0,049	13,3	0,067	18,3	0,050	13,5	0,081	22,0	0,033	9,0	0,017	4,6	0,366
BOA ESPERANÇA	0,124	27,8	0,046	10,4	0,067	15,0	0,063	14,1	0,081	18,1	0,048	10,7	0,017	3,8	0,445
NOVA VENÉCIA	0,483	42,1	0,157	13,7	0,229	20,0	0,131	11,5	0,081	7,0	0,048	4,2	0,017	1,5	1,145
SÃO GABRIEL DA PALHA	0,278	43,1	0,047	7,3	0,098	15,3	0,148	22,9	0,000	0,0	0,057	8,8	0,017	2,6	0,644
VILA PAVÃO	0,106	34,3	0,047	15,3	0,059	19,2	0,040	12,9	0,000	0,0	0,039	12,7	0,017	5,5	0,309
VILA VALÉRIO	0,145	24,7	0,051	8,7	0,121	20,6	0,134	22,8	0,081	13,7	0,039	6,6	0,017	2,9	0,589
MC COLATINA	2,984	55,3	0,474	8,8	0,685	12,7	0,595	11,0	0,242	4,5	0,316	5,9	0,102	1,9	5,398
ALTO RIO NOVO	0,029	16,0	0,026	14,2	0,049	26,8	0,021	11,5	0,000	0,0	0,041	22,4	0,017	9,3	0,182
BAIXO GUANDU	0,888	72,2	0,099	8,1	0,109	8,9	0,079	6,5	0,000	0,0	0,037	3,0	0,017	1,4	1,230
COLATINA	1,555	71,2	0,156	7,1	0,228	10,4	0,146	6,7	0,081	3,7	0,000	0,0	0,017	0,8	2,184
GOVERNADOR LINDENBERG	0,232	41,0	0,039	6,9	0,060	10,6	0,167	29,6	0,000	0,0	0,067	11,9	0,000	0,0	0,565
MARILÂNDIA	0,084	20,7	0,033	8,1	0,058	14,3	0,062	15,3	0,081	19,9	0,071	17,6	0,017	4,2	0,406
PANCAS	0,098	17,8	0,089	16,2	0,131	23,9	0,072	13,2	0,081	14,7	0,061	11,2	0,017	3,1	0,547
SÃO DOMINGOS DO NORTE	0,098	34,6	0,033	11,4	0,051	17,8	0,048	16,8	0,000	0,0	0,038	13,4	0,017	6,0	0,284
MS LITORAL NORTE	12,741	67,8	1,574	8,4	1,271	6,8	1,795	9,6	0,703	3,7	0,506	2,7	0,254	1,4	18,795
MC MONTANHA	0,453	28,6	0,322	20,3	0,223	14,0	0,348	21,9	0,000	0,0	0,172	10,9	0,068	4,3	1,586
MONTANHA	0,160	30,0	0,119	22,4	0,063	11,7	0,128	23,9	0,000	0,0	0,047	8,8	0,017	3,2	0,534
MUCURICI	0,064	22,0	0,058	20,2	0,048	16,7	0,063	21,7	0,000	0,0	0,039	13,4	0,017	5,9	0,289
PINHEIROS	0,181	32,2	0,105	18,7	0,085	15,0	0,128	22,7	0,000	0,0	0,047	8,3	0,017	3,0	0,562
PONTO BELO	0,048	23,9	0,039	19,4	0,028	13,7	0,030	14,8	0,000	0,0	0,040	19,8	0,017	8,4	0,201
MC SÃO MATEUS	2,513	56,3	0,501	11,2	0,428	9,6	0,607	13,6	0,261	5,9	0,106	2,4	0,068	1,5	4,466
CONCEIÇÃO DA BARRA	0,446	50,0	0,129	14,4	0,055	6,2	0,124	13,9	0,081	9,0	0,042	4,7	0,017	1,9	0,893
JAGUARÉ	0,923	67,0	0,072	5,2	0,098	7,1	0,186	13,5	0,100	7,3	0,000	0,0	0,017	1,2	1,379
PEDRO CANÁRIO	0,174	37,7	0,047	10,2	0,041	8,9	0,085	18,3	0,081	17,4	0,018	3,9	0,017	3,7	0,463
SÃO MATEUS	0,969	56,0	0,254	14,7	0,233	13,5	0,212	12,3	0,000	0,0	0,046	2,6	0,017	1,0	1,731
MC LINHARES	9,775	76,7	0,751	5,9	0,621	4,9	0,841	6,6	0,442	3,5	0,228	1,8	0,119	0,9	12,743
ARACRUZ	6,388	92,8	0,154	2,2	0,106	1,5	0,132	1,9	0,100	1,5	0,000	0,0	0,017	0,2	6,881
FUNDÃO	0,073	23,7	0,031	10,1	0,038	12,4	0,019	6,3	0,081	26,3	0,048	15,7	0,017	5,5	0,307
IBIRAÇU	0,116	44,5	0,022	8,4	0,037	14,3	0,020	7,6	0,000	0,0	0,048	18,5	0,017	6,5	0,260
JOÃO NEIVA	0,269	52,3	0,031	5,9	0,051	9,9	0,017	3,2	0,081	15,7	0,049	9,6	0,017	3,3	0,515
LINHARES	2,649	69,7	0,380	10,0	0,223	5,9	0,451	11,9	0,100	2,6	0,000	0,0	0,017	0,4	3,803
RIO BANANAL	0,125	22,4	0,070	12,6	0,112	20,0	0,106	19,0	0,081	14,5	0,047	8,4	0,017	3,0	0,558
SOORETAMA	0,155	36,9	0,064	15,2	0,053	12,7	0,096	22,8	0,000	0,0	0,036	8,5	0,017	4,0	0,419
MS CENTRAL	51,598	88,7	1,159	2,0	2,111	3,6	1,689	2,9	0,584	1,0	0,802	1,4	0,237	0,4	58,159
MC AFONSO CLÁUDIO	1,353	32,1	0,414	9,8	0,856	20,3	0,935	22,2	0,242	5,7	0,296	7,0	0,119	2,8	4,213
AFONSO CLÁUDIO	0,129	19,1	0,104	15,3	0,214	31,6	0,079	11,8	0,081	11,9	0,052	7,6	0,017	2,5	0,676
BREJETUBA	0,097	26,8	0,037	10,3	0,067	18,5	0,097	26,8	0,000	0,0	0,047	12,9	0,017	4,7	0,362
CONCEIÇÃO DO CASTELO	0,148	33,6	0,039	8,9	0,080	18,2	0,129	29,2	0,000	0,0	0,028	6,4	0,017	3,8	0,441
DOMINGOS MARTINS	0,267	27,1	0,133	13,5	0,276	28,0	0,165	16,7	0,081	8,2	0,048	4,9	0,017	1,7	0,987
LARANJA DA TERRA	0,061	19,1	0,050	15,7	0,102	32,3	0,051	16,1	0,000	0,0	0,036	11,5	0,017	5,3	0,317

MESORREGIÕES, MICRORREGIÕES E MUNICÍPIOS	VA Biênio	% no IPM	Área km²	% no IPM	Nº Imóveis Rurais	% no IPM	Produção Agrícola Biênio	% no IPM	Gestão Avançada de Saúde	% no IPM	Gasto de Saúde e Saneamento/ Gasto Total	% no IPM	Participação em Consórcio de Saúde	% no IPM	IPM 2004
MARECHAL FLORIANO	0,366	49,7	0,031	4,2	0,065	8,9	0,224	30,5	0,000	0,0	0,034	4,6	0,017	2,3	0,737
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	0,284	41,0	0,020	2,9	0,051	7,3	0,190	27,4	0,081	11,6	0,051	7,3	0,017	2,4	0,693
MC SANTA TEREZA	0,996	32,2	0,359	11,6	0,690	22,3	0,539	17,4	0,161	5,2	0,299	9,7	0,051	1,6	3,094
ITAGUAÇU	0,094	28,7	0,057	17,2	0,084	25,5	0,050	15,2	0,000	0,0	0,044	13,4	0,000	0,0	0,329
ITARANA	0,066	25,9	0,033	12,9	0,072	28,2	0,046	18,0	0,000	0,0	0,038	15,0	0,000	0,0	0,256
SANTA LEOPOLDINA	0,194	38,9	0,078	15,7	0,136	27,2	0,046	9,2	0,000	0,0	0,045	9,0	0,000	0,0	0,499
SANTA MARIA DE JETIBÁ	0,394	36,1	0,080	7,3	0,195	17,9	0,272	25,0	0,081	7,4	0,053	4,8	0,017	1,6	1,091
SANTA TEREZA	0,169	26,3	0,074	11,6	0,145	22,7	0,094	14,7	0,081	12,6	0,062	9,6	0,017	2,6	0,642
SÃO ROQUE DO CANAÃ	0,079	28,4	0,037	13,4	0,057	20,7	0,031	11,1	0,000	0,0	0,057	20,5	0,017	6,1	0,277
MC VITÓRIA	46,527	99,1	0,156	0,3	0,183	0,4	0,056	0,1	0,000	0,0	0,034	0,1	0,000	0,0	46,955
CARIACICA	3,231	96,7	0,030	0,9	0,064	1,9	0,017	0,5	0,000	0,0	0,000	0,0	0,000	0,0	3,341
SERRA	12,776	99,0	0,060	0,5	0,045	0,3	0,021	0,2	0,000	0,0	0,000	0,0	0,000	0,0	12,901
VIANA	0,891	87,1	0,034	3,3	0,049	4,8	0,016	1,5	0,000	0,0	0,034	3,3	0,000	0,0	1,023
VILA VELHA	6,144	99,2	0,023	0,4	0,023	0,4	0,002	0,0	0,000	0,0	0,000	0,0	0,000	0,0	6,192
VITÓRIA	23,486	99,9	0,010	0,0	0,002	0,0	0,000	0,0	0,000	0,0	0,000	0,0	0,000	0,0	23,498
MC GUARAPARI	2,722	69,8	0,229	5,9	0,382	9,8	0,158	4,0	0,181	4,6	0,174	4,5	0,068	1,7	3,897
ALFREDO CHAVES	0,077	22,8	0,067	19,9	0,110	32,6	0,056	16,7	0,000	0,0	0,027	7,9	0,000	0,0	0,336
ANCHIETA	1,841	89,2	0,046	2,2	0,057	2,8	0,021	1,0	0,100	4,8	0,000	0,0	0,017	0,8	2,064
GUARAPARI	0,538	74,6	0,065	9,0	0,081	11,2	0,016	2,2	0,000	0,0	0,022	3,1	0,000	0,0	0,721
ICONHA	0,108	38,1	0,022	7,8	0,068	24,1	0,038	13,5	0,000	0,0	0,030	10,5	0,017	6,0	0,283
PIÚMA	0,072	30,5	0,008	3,4	0,009	4,0	0,006	2,7	0,081	34,0	0,043	18,2	0,017	7,2	0,237
RIO NOVO DO SUL	0,087	33,9	0,022	8,7	0,057	22,4	0,020	8,0	0,000	0,0	0,052	20,2	0,017	6,6	0,256
MS SUL	5,903	49,6	0,960	8,1	1,832	15,4	1,127	9,5	0,826	6,9	0,930	7,8	0,339	2,8	11,903
MC ALEGRE	0,951	27,9	0,377	11,1	0,814	23,9	0,578	17,0	0,161	4,7	0,372	10,9	0,153	4,5	3,408
ALEGRE	0,128	23,1	0,084	15,1	0,150	26,9	0,049	8,8	0,081	14,5	0,048	8,6	0,017	3,0	0,557
DIVINO DE SÃO LOURENÇO	0,035	17,5	0,019	9,3	0,045	22,5	0,036	18,0	0,000	0,0	0,048	23,9	0,017	8,5	0,200
DORES DO RIO PRETO	0,033	22,4	0,017	11,8	0,037	24,9	0,015	10,5	0,000	0,0	0,027	18,5	0,017	11,5	0,147
GUAÇUÍ	0,215	44,8	0,051	10,7	0,071	14,9	0,081	16,9	0,000	0,0	0,044	9,1	0,017	3,5	0,479
IBATIBA	0,156	30,1	0,026	5,0	0,090	17,3	0,103	19,8	0,081	15,5	0,047	9,0	0,017	3,3	0,519
IBITIRAMA	0,049	18,5	0,036	13,5	0,073	27,4	0,046	17,5	0,000	0,0	0,044	16,4	0,017	6,4	0,265
IRUPI	0,080	28,2	0,020	7,1	0,051	18,0	0,068	24,1	0,000	0,0	0,046	16,3	0,017	6,0	0,283
IÚNA	0,160	31,4	0,050	9,8	0,149	29,4	0,103	20,3	0,000	0,0	0,030	5,9	0,017	3,3	0,509
MUNIZ FREIRE	0,095	21,2	0,074	16,5	0,148	33,0	0,075	16,8	0,000	0,0	0,039	8,8	0,017	3,8	0,449
MC CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	4,411	60,4	0,445	6,1	0,791	10,8	0,437	6,0	0,665	9,1	0,438	6,0	0,136	1,9	7,305
APIACÁ	0,025	10,3	0,021	8,7	0,036	14,9	0,015	6,3	0,081	33,2	0,048	19,9	0,017	7,0	0,243
ATÍLIO VIVÁQUA	0,112	29,6	0,024	6,4	0,055	14,4	0,034	8,9	0,100	26,4	0,056	14,7	0,017	4,5	0,379
BOM JESUS DO NORTE	0,046	20,2	0,010	4,3	0,018	8,1	0,002	1,1	0,081	35,5	0,053	23,4	0,017	7,5	0,227
CACH. DE ITAPEMIRIM	3,215	91,4	0,095	2,7	0,159	4,5	0,047	1,3	0,000	0,0	0,000	0,0	0,000	0,0	3,517
CASTELO	0,371	42,9	0,073	8,4	0,149	17,3	0,134	15,5	0,081	9,3	0,040	4,6	0,017	2,0	0,865
JERÔNIMO MONTEIRO	0,045	23,4	0,018	9,1	0,044	22,8	0,027	14,1	0,000	0,0	0,042	21,6	0,017	8,7	0,194
MIMOSO DO SUL	0,218	32,7	0,094	14,1	0,133	20,0	0,070	10,5	0,081	12,1	0,055	8,2	0,017	2,5	0,668
MUQUI	0,053	16,4	0,036	11,0	0,053	16,2	0,024	7,3	0,081	24,9	0,061	18,8	0,017	5,2	0,324
SÃO JOSÉ DO CALÇADO	0,143	39,1	0,030	8,1	0,050	13,8	0,019	5,1	0,081	22,1	0,043	11,8	0,000	0,0	0,365
VARGEM ALTA	0,182	34,8	0,045	8,6	0,093	17,8	0,065	12,4	0,081	15,4	0,041	7,8	0,017	3,2	0,523
MC ITAPEMIRIM	0,541	45,5	0,138	11,6	0,227	19,1	0,112	9,5	0,000	0,0	0,120	10,0	0,051	4,3	1,190
ITAPEMIRIM	0,322	56,4	0,061	10,7	0,088	15,4	0,048	8,4	0,000	0,0	0,035	6,2	0,017	3,0	0,571
MARATÁIZES	0,154	49,0	0,014	4,6	0,056	18,0	0,035	11,3	0,000	0,0	0,036	11,6	0,017	5,4	0,313
PRESIDENTE KENNEDY	0,066	21,5	0,063	20,5	0,083	27,2	0,029	9,5	0,000	0,0	0,048	15,6	0,017	5,5	0,306
TOTAL	75		5		7		6		3		3		1		100

Fonte: elaborado a partir de dados obtidos na Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo. O IPM definitivo de 2004 foi divulgado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo de 24 de outubro de 2003.

Evolução do IPM de 1994 a 2004

MESORREGIÕES E MUNICÍPIOS	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	Varição % 2004/2003
MS NOROESTE	10,961	11,927	12,117	11,656	11,582	12,157	11,955	11,520	10,939	10,846	11,143	2,74
ALTO RIO NOVO	0,276	0,326	0,440	0,361	0,219	0,247	0,204	0,189	0,197	0,196	0,182	-7,14
SÃO DOMINGOS DO NORTE	0,563	0,563	0,262	0,268	0,250	0,278	0,272	0,227	0,234	0,250	0,284	13,60
VILA PAVÃO*	0,184	0,184	0,235	0,262	0,260	0,257	0,237	0,251	0,256	0,265	0,309	16,60
GOVERNADOR LINDENBERG***	-	-	-	-	-	-	-	0,320	0,320	0,320	0,565	76,56
ÁGUA BRANCA	0,300	0,335	0,376	0,371	0,317	0,420	0,395	0,410	0,378	0,365	0,366	0,27
MARILÂNDIA	0,277	0,344	0,338	0,317	0,353	0,404	0,409	0,418	0,411	0,383	0,406	6,01
MANTENÓPOLIS	0,290	0,282	0,339	0,338	0,395	0,417	0,349	0,344	0,344	0,352	0,343	-2,56
ÁGUA DOCE DO NORTE	0,347	0,377	0,428	0,409	0,401	0,404	0,371	0,336	0,324	0,333	0,336	0,90
BOA ESPERANÇA	0,395	0,382	0,387	0,391	0,396	0,391	0,395	0,403	0,461	0,454	0,445	-1,98
VILA VALÉRIO**	-	-	-	0,160	0,160	0,160	0,535	0,551	0,520	0,534	0,589	10,30
PANCAS	0,654	0,591	0,641	0,648	0,707	0,693	0,667	0,713	0,622	0,531	0,547	3,01
ECOPORANGA	0,939	0,905	0,817	0,768	0,834	0,839	0,782	0,769	0,743	0,746	0,820	9,92
SÃO GABRIEL DA PALHA	0,702	0,982	0,877	0,725	0,719	0,869	0,677	0,533	0,512	0,539	0,644	19,48
BAIXO GUANDU	1,387	1,454	1,498	1,528	1,476	1,520	1,554	1,498	1,370	1,304	1,230	-5,67
BARRA DE SÃO FRANCISCO	0,736	0,872	0,847	0,807	0,771	0,781	0,765	0,773	0,755	0,727	0,748	2,89
NOVA VENÉCIA	1,259	1,409	1,508	1,424	1,328	1,272	1,257	1,163	1,129	1,134	1,145	0,97
COLATINA	2,652	2,921	3,124	2,879	2,996	3,205	3,086	2,622	2,363	2,413	2,184	-9,49
MS LITORAL NORTE	20,029	17,418	17,287	18,175	17,941	16,380	15,456	17,180	18,850	18,641	18,795	0,83
MUCURICI	0,469	0,455	0,409	0,167	0,231	0,306	0,238	0,250	0,286	0,281	0,289	2,85
PONTO BELO**	-	-	-	0,232	0,140	0,140	0,173	0,209	0,207	0,187	0,201	7,49
IBIRACU	0,302	0,276	0,274	0,310	0,274	0,270	0,277	0,297	0,272	0,238	0,260	9,24
FUNDÃO	0,305	0,274	0,312	0,330	0,453	0,426	0,372	0,380	0,359	0,333	0,307	-7,81
NEÃO NEIVA	0,521	0,368	0,385	0,418	0,486	0,483	0,457	0,463	0,491	0,510	0,515	0,98
RIO BANANAL	0,617	0,737	0,756	0,662	0,758	0,828	0,782	0,747	0,687	0,616	0,558	-9,42
MONTANHA	0,482	0,659	0,558	0,483	0,491	0,461	0,387	0,359	0,409	0,533	0,534	0,19
SOORETAMA**	-	-	-	0,402	0,402	0,402	0,414	0,493	0,466	0,433	0,419	-3,23
JAGUARE	0,676	0,560	0,610	0,641	0,695	0,625	0,754	0,835	0,912	1,139	1,379	21,07
PINHEIROS	0,460	0,477	0,476	0,497	0,456	0,466	0,516	0,531	0,496	0,526	0,562	6,84
PEDRO CANÁRIO	0,443	0,384	0,396	0,426	0,382	0,442	0,405	0,373	0,408	0,427	0,463	8,43
CONCEIÇÃO DA BARRA	1,299	0,922	0,701	0,790	1,219	1,219	0,889	0,819	0,784	0,802	0,893	11,35
ARACRUZ	8,097	5,989	6,202	7,626	7,169	5,292	4,795	6,405	7,965	7,311	6,881	-5,88
SÃO MATEUS	2,079	2,052	2,136	2,085	1,854	1,687	1,759	1,776	1,873	1,710	1,731	1,23
LINHARES	4,279	4,265	4,072	3,106	2,931	3,333	3,238	3,243	3,235	3,595	3,803	5,79
MS CENTRAL	9,142	10,023	10,036	9,948	9,513	10,050	10,365	11,044	11,072	10,744	10,483	-2,43
SÃO ROQUE DO CANAÃ**	-	-	-	0,260	0,260	0,260	0,312	0,342	0,320	0,290	0,277	-4,48
CONCEIÇÃO DO CASTELO	0,279	0,282	0,320	0,379	0,344	0,379	0,399	0,399	0,382	0,391	0,441	12,79
LARANJA DA TERRA	0,356	0,398	0,389	0,393	0,390	0,329	0,293	0,331	0,356	0,339	0,317	-6,49
RIO NOVO DO SUL	0,240	0,255	0,248	0,258	0,245	0,249	0,237	0,231	0,236	0,241	0,256	6,22
ITARANA	0,359	0,352	0,391	0,392	0,293	0,293	0,314	0,335	0,353	0,295	0,256	-13,22
ICONHA	0,259	0,301	0,331	0,377	0,318	0,307	0,305	0,327	0,305	0,297	0,283	-4,71
BREJETUBA**	-	-	-	0,180	0,180	0,180	0,452	0,547	0,534	0,449	0,362	-19,38
SANTA LEOPOLDINA	0,562	0,730	0,785	0,750	0,647	0,686	0,618	0,532	0,526	0,478	0,499	4,39
MARECHAL FLORIANO*	0,480	0,480	0,379	0,462	0,457	0,619	0,725	0,699	0,623	0,706	0,737	4,39
ALFREDO CHAVES	0,341	0,460	0,452	0,461	0,406	0,365	0,357	0,380	0,352	0,348	0,336	-3,45
ITAGUAÇU	0,430	0,453	0,471	0,461	0,365	0,375	0,402	0,412	0,397	0,343	0,329	-4,08
PIÚMA	0,157	0,222	0,191	0,236	0,223	0,231	0,253	0,256	0,248	0,245	0,237	-3,27
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	0,421	0,666	0,633	0,568	0,575	0,635	0,684	0,660	0,612	0,640	0,693	8,28
ANCHIETA	1,758	1,848	1,618	1,344	1,351	1,352	1,512	1,983	2,229	2,192	2,064	-5,84
SANTA TEREZA	0,887	0,796	0,897	0,728	0,779	0,906	0,779	0,729	0,729	0,658	0,642	-2,43
SANTA MARIA DE JETIBÁ	0,963	0,988	0,994	0,954	1,017	1,059	1,031	1,063	1,029	1,132	1,091	-3,62
DOMINGOS MARTINS	0,862	1,048	1,102	1,055	0,994	0,928	0,950	1,024	1,065	0,981	0,987	0,61
AFONSO CLÁUDIO	0,788	0,744	0,835	0,690	0,669	0,897	0,742	0,794	0,776	0,719	0,676	-5,98
REGIÃO METROPOLITANA	48,229	48,182	47,362	47,239	47,979	49,107	49,494	47,168	46,321	47,497	47,676	0,38
VIANA	1,575	1,490	1,685	2,001	1,907	1,423	1,137	1,175	1,045	0,913	1,023	12,05
GUARAPARI	0,786	0,788	0,782	0,806	0,909	0,893	0,896	0,781	0,700	0,701	0,721	2,85
VITÓRIA	20,737	21,185	21,329	22,534	23,982	25,682	25,598	23,030	21,697	22,608	23,498	3,94
CARIACICA	5,360	4,551	4,608	4,023	3,569	3,517	3,386	3,454	3,268	3,273	3,341	2,08
SERRA	13,794	14,364	13,342	12,374	11,723	11,738	12,557	12,606	13,453	13,511	12,901	-4,51
VILA VELHA	5,977	5,804	5,616	5,501	5,889	5,854	5,920	6,122	6,158	6,491	6,192	-4,61
MS SUL	11,639	12,450	13,198	12,982	12,985	12,306	12,730	13,088	12,818	12,272	11,903	-3,01
DIVINO DE SÃO LOURENÇO	0,169	0,189	0,209	0,194	0,166	0,126	0,127	0,154	0,145	0,163	0,200	22,70
DORES DO RIO PRETO	0,174	0,231	0,262	0,256	0,202	0,130	0,144	0,174	0,176	0,176	0,147	-16,48
APIACÁ	0,164	0,183	0,180	0,178	0,214	0,230	0,272	0,239	0,276	0,239	0,243	1,67
ATÍLIO VIVÁQUA	0,244	0,263	0,261	0,262	0,353	0,326	0,333	0,339	0,370	0,357	0,379	6,16
BOM JESUS DO NORTE	0,160	0,178	0,188	0,199	0,230	0,232	0,223	0,268	0,260	0,233	0,227	-2,58
IBITIRAMA	0,236	0,277	0,289	0,279	0,231	0,159	0,235	0,342	0,346	0,286	0,265	-7,34
PRESIDENTE KENNEDY	0,365	0,405	0,388	0,385	0,390	0,350	0,294	0,274	0,274	0,270	0,306	13,33
JERÔNIMO MONTEIRO	0,207	0,221	0,231	0,229	0,263	0,192	0,176	0,179	0,177	0,184	0,194	5,43
IRUPÍ*	0,146	0,146	0,226	0,289	0,321	0,273	0,318	0,397	0,369	0,340	0,283	-16,76
SÃO JOSÉ DO CALÇADO	0,227	0,258	0,255	0,250	0,288	0,300	0,316	0,347	0,334	0,347	0,365	5,19
MUQUI	0,260	0,277	0,287	0,302	0,454	0,309	0,349	0,342	0,323	0,316	0,324	2,53
VARGEM ALTA	0,347	0,388	0,393	0,457	0,590	0,631	0,693	0,633	0,604	0,566	0,523	-7,60
MUNIZ FREIRE	0,434	0,437	0,480	0,541	0,551	0,429	0,445	0,499	0,517	0,497	0,449	-9,66
IBATIBA	0,260	0,281	0,313	0,349	0,369	0,294	0,429	0,531	0,572	0,528	0,519	-1,70
GUACUÍ	0,413	1,229	1,196	0,885	0,636	0,418	0,396	0,387	0,384	0,469	0,479	2,13
MIMOSO DO SUL	0,454	0,559	0,602	0,600	0,652	0,654	0,706	0,763	0,761	0,702	0,668	-4,84
IÚNA	0,442	0,551	0,641	0,652	0,702	0,472	0,520	0,667	0,669	0,609	0,509	-16,42
ITAPEMIRIM	0,995	0,891	0,904	0,667	0,646	0,820	0,669	0,586	0,536	0,516	0,571	10,66
ALEGRE	0,544	0,732	0,702	0,614	0,630	0,659	0,586	0,596	0,608	0,594	0,557	-6,23
MARATÁIZES**	-	-	-	0,210	0,210	0,210	0,362	0,341	0,316	0,314	0,313	-0,32
CASTELO	0,686	0,731	0,838	0,871	0,839	0,907	0,961	1,008	0,946	0,838	0,865	3,22
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	4,712	4,023	4,353	4,313	4,048	4,185	4,176	4,022	3,855	3,728	3,517	-5,66
TOTAL	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	-

Fonte: Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo/CODEF. * Municípios instalados em 1993. ** Municípios instalados em 1997. *** Município instalado em 2001.

Royalties

Os *royalties* são uma compensação financeira devida pelas empresas concessionárias que exploram petróleo ou gás natural aos estados e municípios onde ocorrem a extração e a produção. A Marinha, o Ministério da Ciência e Tecnologia e os municípios afetados pelas operações de embarque e desembarque da produção de petróleo e de gás natural também recebem *royalties*.

O valor dos *royalties* é de 5% a 10% do valor da produção de petróleo e de gás natural, distribuído mensalmente pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) com base nos cálculos fornecidos pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), que define, no contrato de concessão de cada campo, o percentual aplicado sobre o valor da produção – se de 5% ou acima de 5% até 10% – em função das condições geológicas, das expectativas de produção e de outras característi-

cas do campo. O controle dos *royalties* e da sua distribuição é responsabilidade da ANP.

O valor mensal da produção é obtido multiplicando-se a quantidade produzida no mês pelo preço de referência do mês. O preço de referência, por sua vez, é dado pela média ponderada dos preços de venda praticados pelo concessionário, em condições normais de mercado, ou pelo preço mínimo estabelecido pela ANP, aplicando-se o que for maior.

A parcela do valor dos *royalties* que representa 5% do valor da produção e a que corresponde a um percentual acima de 5% até 10% do valor da produção são distribuídas conforme o quadro a seguir, dependendo da localização da lava de petróleo ou de gás natural.

Percentual do valor da produção do campo a ser distribuído	Localização da lava de petróleo ou gás natural	Critérios de distribuição
5%	Em terra, rios, lagos, ilhas fluviais ou lacustres	• 70% aos estados onde ocorrer a produção (3,5% do valor da produção); • 20% aos municípios onde ocorrer a produção (1% do valor da produção); • 10% aos municípios onde se localizarem atividades de embarque e desembarque (0,5% do valor da produção).
	Em plataforma continental	• 30% aos estados confrontantes (1,5% do valor da produção); • 30% aos municípios confrontantes (1,5% do valor da produção); • 10% aos municípios confrontantes onde se localizarem atividades de embarque e desembarque (0,5% do valor da produção); • 20% ao Ministério da Marinha, para atender aos encargos de fiscalização e proteção das atividades econômicas das referidas áreas (1% do valor da produção); • 10% para constituir um fundo especial a ser distribuído entre os estados, territórios e municípios (0,5% do valor da produção).
Acima de 5% até 10%	Em terra, rios, lagos, ilhas fluviais ou lacustres	• 52,5% aos estados onde ocorrer a produção; • 15% aos municípios onde ocorrer a produção; • 7,5% aos municípios onde se localizarem instalações de embarque e desembarque e aos municípios pertencentes à zona de influência da instalação;¹ • 25% ao Ministério da Ciência e Tecnologia, para o financiamento de programas de amparo à pesquisa e ao desenvolvimento aplicados à indústria do petróleo.
	Em plataforma continental	• 22,5% aos estados produtores confrontantes; • 22,5% aos municípios onde ocorrer a produção; • 15% ao Ministério da Marinha, para atender aos encargos de fiscalização e proteção das áreas de produção; • 7,5% aos municípios onde se localizarem instalações de embarque e desembarque e aos municípios pertencentes à zona de influência da instalação; • 25% ao Ministério da Ciência e Tecnologia, para o financiamento de programas de amparo à pesquisa e ao desenvolvimento aplicados à indústria do petróleo.

Dez estados brasileiros receberam *royalties* em 2003. O Rio de Janeiro deteve a maior participação: recebeu um total de R\$ 763,5 milhões, ou seja, 64,4% do total distribuído de janeiro a agosto de 2003. O Espírito Santo, que ocupava a sexta posição até 2002, passou a ser o quinto estado em participação nos *royalties*, acumulando a quantia de R\$ 50 milhões, ou 4,2% do total repassado até junho de 2003.

No Espírito Santo, sete municípios receberam praticamente a totalidade dos *royalties* destinados aos municípios do Estado: Aracruz, Conceição da Barra, Itapemirim, Jaguaré, Linhares, Presidente Kennedy e São Mateus. O maior volume, computado de janeiro a agosto de 2003, foi repassado a Linhares: foram R\$ 14,5 milhões, correspondendo a 33,4% do total repassado.

Distribuição de *royalties* aos estados - 2003

Em reais a preços correntes

Estados	Repasse de agosto*	Acumulado em 2003	Participação no total do acumulado %
Rio de Janeiro	81.755.511,47	763.476.362,02	64,35
Rio Grande do Norte	12.425.951,65	118.898.091,89	10,02
Bahia	10.002.582,21	96.110.596,57	8,10
Amazonas	7.856.227,28	75.297.119,42	6,35
Espírito Santo	5.260.161,51	49.955.932,54	4,21
Sergipe	5.111.197,75	46.439.275,15	3,91
Alagoas	2.173.308,05	19.084.957,41	1,61
Ceará	1.156.168,62	12.034.951,44	1,01
São Paulo	337.884,29	3.275.896,30	0,28
Paraná	728.793,08	1.784.438,74	0,15
Total	126.807.785,91	1.186.357.621,48	100,00

Fonte: Agência Nacional de Petróleo - ANP. * Creditado em 21/10/2003.

Distribuição de *royalties* aos municípios - 2003

Em reais a preços correntes

Municípios	Repasse de agosto*	Acumulado em 2003	Participação no total do acumulado %
Linhares	1.492.422,59	14.533.913,89	33,35
São Mateus	1.303.003,37	12.485.893,27	28,65
Jaguaré	661.547,81	7.270.906,87	16,69
Aracruz	490.211,93	3.003.956,58	6,89
Presidente Kennedy	385.456,46	2.591.145,41	5,95
Conceição da Barra	78.289,09	745.098,63	1,71
Itapemirim	85.408,14	724.481,68	1,66
Demais Municípios ^a	359.547,75	2.219.132,00	5,09
TOTAL	4.855.887,14	43.574.528,33	100,00

Fonte: Agência Nacional de Petróleo - ANP. * Creditado em 21/10/2003. Nota: ^a municípios com valor acumulado em 2003 abaixo de R\$ 162.000,00.

Participação especial

Além dos *royalties*, existe uma compensação financeira extraordinária, realizada em caso de grande volume de produção de petróleo ou gás natural ou de grande rentabilidade, chamada de Participação Especial. Os critérios para a apuração da Participação Especial foram estabelecidos no decreto n.º 2.705, de 3 de agosto de 1998, que define os percentuais aplicados à receita líquida da produção trimestral de cada campo, conforme sua localização e profundidade batimétrica. Sua distribuição ocorre trimestralmente, da seguinte forma:

- 40% ao Ministério das Minas e Energia, para o financiamento de estudos e serviços de geologia e geofísica aplicados à prospecção de petróleo e de gás natural, a serem promovidos pela ANP;
- 10% ao Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal;

- 40% aos estados onde ocorrer a produção;
- 10% aos municípios onde ocorrer a produção.

Cabe também aos proprietários de terra onde ocorrer a produção de petróleo ou gás natural uma participação financeira que pode variar entre 0,5% a 1% da produção realizada nas propriedades regularmente demarcadas na superfície do bloco.

A legislação que define e regulamenta a distribuição dos *royalties* e da participação especial, em função da exploração de petróleo e de gás natural, é composta da lei n.º 7.525, de 22 de julho de 1986, do decreto n.º 93.189, de 29 de agosto de 1986, da lei n.º 7.990, de 28 de dezembro de 1989, do decreto n.º 1, de 11 de janeiro de 1991, da lei n.º 9.478, de 6 de agosto de 1997, do decreto n.º 2.705, de 3 de agosto de 1998 e portaria ANP n.º 29, de 22 de fevereiro de 2001.

1 Segundo a portaria n.º 29, de 22/01/2001, pertencem à zona de influência de uma instalação de embarque e desembarque de petróleo ou de gás natural os municípios: a) limítrofes litorâneos ou situados a um raio máximo de 10 km, pela costa, das instalações de embarque e desembarque de petróleo ou gás natural; b) situados às margens de lagos ou baías onde se localizam instalações de embarque e desembarque de petróleo ou gás natural; c) atravessados por rios ou às margens de rios onde se localizam instalações de embarque e desembarque de petróleo ou de gás natural e situados a jusante de tais instalações.

Despesa

■ Despesa total

A despesa total dos municípios capixabas passou de R\$ 1,78 bilhão em 2001, para R\$ 1,97 bilhão em 2002, registrando um incremento de 10,6%. No período anterior, entre 2000 e 2001, houve também um crescimento da despesa da ordem de 3,7%.

Os três maiores itens da despesa, ou seja, pessoal, serviços de terceiros e investimentos, representaram 45,1%, 25,6% e 16,1%, respectivamente, do gasto total em 2002. Todos eles registraram crescimento em relação à despesa de 2001, sendo que o maior aumento percentual foi o dos investimentos (31%). Em termos de montante, o gasto com pessoal foi acrescido em R\$ 63,8 milhões, os serviços de terceiros em R\$ 70,2 milhões e os investimentos em R\$ 75 milhões.

Os gastos com encargos e amortizações da dívida e material de consumo também foram incrementados entre 2001 e 2002. A despesa com material de consumo apresentou um aumento de 2,9%, o menor entre os principais itens do dispêndio municipal no período. Os serviços da dívida, que foram incrementados em 20,4%, mantiveram a sua participação no gasto total em 2%.

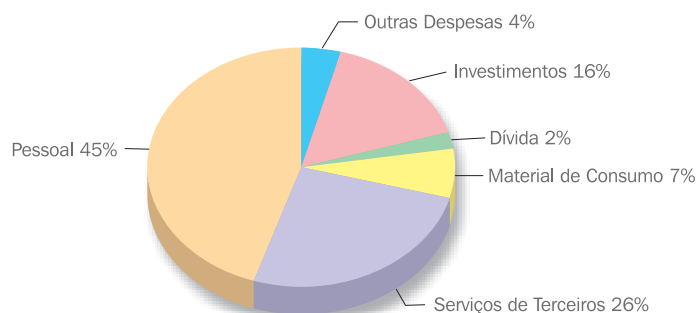
Apesar do crescimento de 7,7%, a despesa com pessoal, incluindo as transferências a pessoas, apresentou uma pequena queda de sua participação no dispêndio total, que passou de 46,3% para 45,1%, entre 2001 e 2002.

O conjunto das outras despesas foi o único item a diminuir entre 2001 e 2002. Sua queda foi de 27,5%, o que significou uma economia de R\$ 31 milhões para o conjunto dos municípios capixabas. Esse item inclui diversos gastos de custeio e diversas transferências, tais como despesas de exercícios anteriores, sentenças judiciais, auxílios e contribuições para autarquias, fundações e entidades, subvenções sociais e econômicas e obrigações tributárias (exceto as obrigações patronais), entre outras.

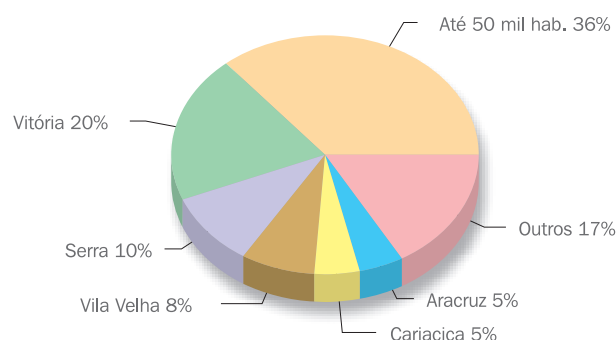
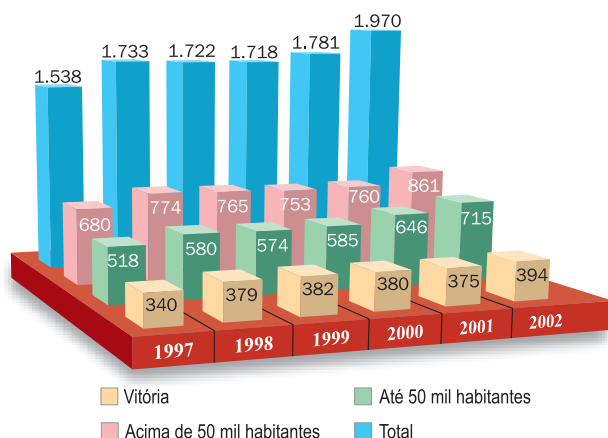
No conjunto dos menores municípios, aqueles com população abaixo de 50 mil habitantes, ocorreu um aumento da despesa total de 10,7%, mesmo percentual observado para o total dos municípios capixabas, entre 2001 e 2002. Nos municípios acima dessa faixa populacional, exceto na capital Vitória, o aumento da despesa total foi um pouco superior, chegando a 13,3%, no mesmo período. Vitória registrou um aumento de 5,1% em suas despesas, o que significou um volume adicional de R\$ 19,3 milhões em 2002.

Entre os maiores municípios, o único a reduzir gastos em 2002, em comparação a 2001, foi Cachoeiro de Itapemirim (-7%), justamente o município desse grupo que sofreu a maior queda de receita no período (-11,2%). Os maiores aumentos percentuais de despesa, por sua vez, foram verificados em Colatina (44,7%), Vila Velha (27,7%), São Mateus (27,2%), Aracruz (15,5%) e Cariacica (12%), que, não por acaso, são municípios que estão entre os que mais aumentaram suas receitas em 2002. No entanto, esses municípios, assim como a grande maioria deles, incorreram em déficits orçamentários nesse ano.

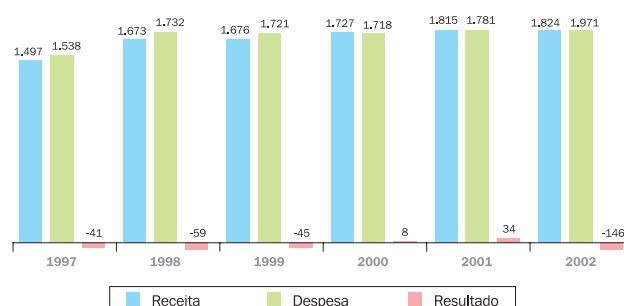
Composição da despesa - 2002



Participação dos municípios na despesa total - 2002

Despesa total
Em milhões de reaisReceita, despesa e resultado
orçamentário - 1997-2002

Em milhões de reais

Principais itens da
despesa municipal - 1997-2002

Em mil reais médios de 2002 - IGP-DI

ITENS DA DESPESA	1997	1998	1999	2000	2001	2002	Varição 02/01 %	Participação na despesa total % 2001	Participação na despesa total % 2002
PESSOAL ^A	815.550,1	861.189,9	813.379,9	787.555,7	824.757,0	888.604,6	7,7	46,3	45,1
SERVIÇOS DE TERCEIROS	351.462,7	427.703,6	412.868,8	434.875,4	433.514,4	503.721,3	16,2	24,3	25,6
MATERIAL DE CONSUMO	83.928,2	97.559,0	121.681,0	111.883,0	131.796,3	135.649,7	2,9	7,4	6,9
DÍVIDA ^B	51.169,6	52.927,6	55.619,6	35.089,1	36.584,9	44.065,2	20,4	2,1	2,2
INVESTIMENTOS ^C	156.372,5	217.638,0	241.547,3	274.029,2	241.847,7	316.828,6	31,0	13,6	16,1
OUTRAS DESPESAS	79.949,1	75.712,0	76.428,8	74.627,3	112.580,2	81.589,5	-27,5	6,3	4,1
DESPESA TOTAL ^D	1.538.432,2	1.732.730,0	1.721.525,4	1.718.059,6	1.781.080,5	1.970.459,1	10,6	100,0	100,0
RECEITA TOTAL ^D	1.497.690,0	1.673.136,7	1.676.196,9	1.726.628,7	1.815.513,8	1.824.076,7	0,5	101,9	92,6
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO ^E	-40.742,2	-59.593,3	-45.328,5	8.569,2	34.433,3	-146.382,4	-	-	-

Fonte: elaborado a partir de dados de 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e de balanços municipais de 1998 a 2002, coletados no Tribunal de Contas do Estado (TCEES).
 Notas: ^A inclui transferências a pessoas. ^B encargos e amortizações da dívida. ^C inclui inversões financeiras. ^D receitas e despesas totais dos anos de 1998 a 2002 estão ajustadas dos efeitos da conta Fundef (ver Notas metodológicas, na página 9).

Despesa total^a - 1997-2002

Em mil reais médios de 2002 - IGP-DI

REGIÕES E MUNICÍPIOS	1997	1998	1999	2000	2001	2002	Variação % 02/01	Pop. estimada 2002
MS NOROESTE	182.556,8	193.737,5	189.686,4	195.009,3	188.378,1	237.194,4	25,9	391.461
ALTO RIO NOVO	4.855,6	4.576,0	4.244,2	4.305,5	4.664,0	5.165,5	10,8	6.854
SÃO DOMINGOS DO NORTE	4.137,3	4.517,2	4.679,4	4.961,3	4.025,4	5.873,6	45,9	7.769
VILA PAVÃO	4.224,8	3.680,5	3.844,6	3.924,7	4.216,4	5.398,0	28,0	8.375
GOVERNADOR LINDENBERG	-	-	-	-	3.754,8	6.453,8	71,9	9.518
ÁGUA BRANCA	5.192,1	6.868,6	6.261,0	6.319,3	6.670,2	6.811,1	2,1	9.553
MARILÂNDIA	4.223,4	5.003,3	5.859,2	6.287,7	5.733,6	7.137,6	24,5	10.118
MANTENÓPOLIS	6.876,1	7.013,4	7.452,4	7.364,9	7.520,2	7.282,1	-3,2	11.836
ÁGUA DOCE DO NORTE	8.652,6	8.078,1	7.358,9	7.858,4	7.489,0	7.387,3	-1,4	12.762
BOA ESPERANÇA	5.748,4	6.426,4	6.287,2	6.313,9	6.446,9	8.185,5	27,0	13.842
VILA VALÉRIO	3.855,2	6.927,7	5.162,4	5.868,9	9.490,0	9.860,4	3,9	14.020
PANCAS	9.274,1	8.296,6	9.009,6	8.539,6	10.384,3	14.296,4	37,7	20.275
ECOPORANGA	13.364,3	14.683,5	13.176,0	14.225,0	12.973,3	14.770,3	13,9	23.884
SÃO GABRIEL DA PALHA	11.671,2	13.724,0	11.903,1	10.997,7	9.748,4	12.494,2	28,2	27.154
BAIXO GUANDU	17.789,5	21.333,7	17.401,3	18.298,0	18.512,8	21.092,0	13,9	27.966
BARRA DE SÃO FRANCISCO	18.568,0	15.903,2	17.487,3	16.189,6	15.732,7	15.711,6	-0,1	37.988
NOVA VENÉCIA	17.852,7	22.697,2	23.428,6	25.044,0	21.108,3	23.166,1	9,7	43.753
COLATINA	46.271,3	44.008,1	46.131,0	48.510,9	39.908,0	57.745,2	44,7	105.794
MS LITORAL NORTE	246.634,6	269.369,0	280.668,8	271.023,1	312.303,2	346.450,9	10,9	472.293
MUCURICI	5.081,3	5.087,1	6.364,0	4.624,1	4.614,8	6.576,0	42,5	6.004
PONTO BELO	3.803,0	3.206,3	3.090,7	3.501,8	4.128,7	6.140,2	48,7	6.334
IBIRACU	5.888,2	6.887,6	6.773,6	6.860,2	7.140,4	11.331,3	58,7	10.298
FUNDÃO	6.389,3	9.046,9	10.012,3	10.004,1	8.959,1	9.033,4	0,8	13.599
JOÃO NEIVA	8.529,1	9.504,2	9.523,0	9.911,7	10.394,9	11.625,0	11,8	15.686
RIO BANANAL	8.756,5	11.307,3	10.911,6	11.946,2	13.435,2	11.609,9	-13,6	16.513
MONTANHA	7.448,5	8.211,8	7.953,4	7.676,5	9.411,5	10.853,5	15,3	17.080
SOORETAMA	5.181,2	8.398,8	8.367,4	7.775,0	10.943,0	11.909,0	8,8	19.128
JAGUARÉ	8.222,1	10.480,9	10.998,3	10.695,8	15.405,1	19.343,8	25,6	20.063
PINHEIROS	8.784,7	9.038,4	7.940,1	8.211,3	10.864,2	8.823,6	-18,8	21.323
PEDRO CANÁRIO	7.775,7	7.496,5	7.591,4	7.222,2	11.997,7	8.125,4	-32,3	22.090
CONCEIÇÃO DA BARRA	11.369,5	12.326,3	17.493,6	13.886,3	16.257,7	16.567,5	1,9	27.380
ARACRUZ	73.738,0	74.845,3	70.146,7	63.423,9	77.983,2	90.047,4	15,5	67.205
SÃO MATEUS	32.387,8	36.441,3	38.093,1	41.780,4	45.172,0	57.440,3	27,2	94.017
LINHARES	53.279,8	57.090,6	65.409,7	63.503,6	65.595,7	67.024,7	2,2	115.573
MS CENTRAL	144.292,7	159.594,1	157.934,8	169.903,4	186.743,0	202.676,5	8,5	301.765
SÃO ROQUE DO CANAÃ	3.482,7	5.553,5	4.937,1	5.450,1	6.093,2	6.429,9	5,5	10.581
CONCEIÇÃO DO CASTELO	5.430,9	5.874,9	5.094,7	5.502,3	5.800,9	7.206,8	24,2	10.989
LARANJA DA TERRA	6.058,5	7.364,6	6.104,0	7.236,6	6.328,2	7.340,3	16,0	10.997
RIO NOVO DO SUL	4.522,9	4.571,9	4.311,5	4.797,1	4.798,0	6.086,9	26,9	11.538
ITARANA	5.172,1	5.060,2	4.707,7	5.164,2	6.468,7	6.950,7	7,5	11.642
ICONHA	5.520,3	5.711,0	5.362,1	6.013,0	6.917,6	7.057,4	2,0	11.756
BREJETUBA	2.882,7	3.729,5	3.214,7	5.665,6	7.515,1	9.317,1	24,0	12.066
SANTA LEOPOLDINA	8.359,9	8.320,0	7.785,1	8.902,8	9.295,4	9.600,5	3,3	12.745
MARECHAL FLORIANO	5.997,2	6.918,6	8.268,8	8.815,6	9.933,4	9.158,0	-7,8	12.749
ALFREDO CHAVES	6.479,8	7.597,9	7.264,7	6.860,7	7.723,7	8.468,8	9,6	13.820
ITAGUAÇU	6.319,1	6.248,3	6.478,4	7.118,1	7.229,6	11.464,6	58,6	14.727
PIÚMA	7.720,2	7.963,8	8.199,3	6.416,7	7.607,7	9.540,2	25,4	16.156
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	7.139,8	9.552,7	9.210,1	10.318,7	12.027,3	10.074,4	-16,2	17.034
ANCHIETA	19.743,2	19.558,1	18.714,1	24.190,4	24.237,7	25.079,1	3,5	20.069
SANTA TERESA	10.900,3	14.909,1	13.046,6	12.542,4	15.792,5	16.408,0	3,9	20.785
SANTA MARIA DE JETIBÁ	11.438,4	13.444,1	14.567,8	15.051,9	15.553,5	15.218,7	-2,2	29.932
DOMINGOS MARTINS	14.904,2	13.311,6	13.544,9	15.380,8	18.371,7	20.536,1	11,8	31.502
AFONSO CLÁUDIO	12.220,4	13.904,3	17.123,3	14.476,4	15.048,9	16.739,1	11,2	32.677
REGIÃO METROPOLITANA	734.385,0	864.965,5	846.756,8	839.276,6	824.330,0	906.806,4	10,0	1.488.486
VIANA	26.700,8	29.392,5	29.118,3	27.623,8	25.612,0	25.814,3	0,8	55.469
GUARAPARI	30.017,9	55.358,0	41.987,5	50.444,7	41.637,6	44.818,0	7,6	94.014
VITÓRIA	339.951,7	379.030,9	382.395,8	380.091,2	375.168,9	394.458,3	5,1	299.357
CARIACICA	83.172,2	99.671,8	101.366,7	86.845,7	83.719,2	93.753,1	12,0	334.753
SERRA	144.161,1	156.973,3	168.290,8	158.051,2	178.861,8	195.533,7	9,3	342.016
VILA VELHA	110.381,2	144.539,1	123.597,7	136.219,9	119.330,5	152.429,0	27,7	362.877
MS SUL	230.563,1	245.063,8	246.478,6	242.847,2	269.326,1	285.694,5	6,1	547.717
DIVINO DE SÃO LOURENÇO	2.969,6	3.404,7	2.904,6	2.856,5	3.426,6	3.672,6	7,2	4.970
DORES DO RIO PRETO	4.433,8	3.946,3	3.441,3	3.881,6	3.656,8	3.733,6	2,1	6.382
APIACÁ	3.793,5	4.869,3	4.320,2	5.741,9	4.986,5	5.578,3	11,9	7.745
ATÍLIO VIVÁQUA	4.526,5	4.527,2	4.890,8	5.282,4	6.721,8	7.745,6	15,2	8.676
BOM JESUS DO NORTE	3.477,4	4.666,9	6.008,1	5.517,6	5.111,8	5.284,2	3,4	9.492
IBITIRAMA	2.976,7	2.387,1	1.862,6	-494,0	3.817,0	5.659,4	48,3	9.538
PRESIDENTE KENNEDY	5.911,8	7.198,4	5.853,6	5.549,9	7.536,7	8.128,0	7,8	9.581
JERÔNIMO MONTEIRO	4.799,9	5.119,2	4.729,6	4.676,3	4.906,3	7.070,6	44,1	10.461
IRUPI	4.101,8	4.926,8	5.564,3	5.620,2	7.032,8	7.071,7	0,6	10.526
SÃO JOSÉ DO CALÇADO	6.217,7	6.986,8	8.873,9	8.252,7	7.004,7	8.016,2	14,4	10.538
MUQUI	7.203,0	9.342,2	8.095,6	6.754,9	6.908,2	7.834,0	13,4	13.681
VARGEM ALTA	6.839,4	8.041,9	10.431,2	9.862,8	11.670,3	11.751,5	0,7	18.279
MUNIZ FREIRE	8.907,2	9.652,2	9.245,4	9.184,4	9.860,5	11.613,0	17,8	19.591
IBATIBA	5.556,3	7.876,0	6.513,7	8.066,4	11.219,2	13.316,9	18,7	19.978
GUAÇUÍ	12.688,4	14.685,0	10.539,2	9.343,3	11.376,7	13.533,4	19,0	26.234
MIMOSO DO SUL	10.518,4	11.381,3	11.344,2	12.657,3	13.529,1	15.347,6	13,4	26.653
IUNA	10.115,4	12.513,7	10.989,0	10.106,2	12.722,6	13.803,8	8,5	26.773
ITAPEMIRIM	11.468,2	13.010,3	12.869,9	13.189,6	12.989,2	12.804,3	-1,4	29.439
ALEGRE	14.795,8	11.683,8	11.683,2	14.285,3	12.927,1	13.760,3	6,4	31.986
MARATÁIZES	8.252,5	9.594,9	10.220,8	9.964,6	10.188,3	12.634,7	24,0	32.280
CASTELO	10.758,1	13.932,2	15.464,9	16.330,7	19.178,8	20.585,9	7,3	33.410
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	80.251,7	75.317,4	80.632,4	76.216,5	82.554,9	76.749,1	-7,0	181.504
TOTAL	1.538.432,2	1.732.730,0	1.721.525,4	1.718.059,6	1.781.080,5	1.970.459,1	10,6	3.201.722

Fonte: elaborado a partir de dados de 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e balanços municipais de 1998 a 2002, coletados no Tribunal de Contas do Estado (TCEES). Alguns balanços não haviam sido apreciados em plenário no TCEES. Nota: ^a despesa total ajustada dos efeitos do Fundef (ver Notas metodológicas, na página 9).

Pessoal

Em 2002, a despesa com pessoal dos municípios capixabas, incluindo-se as transferências a pessoas, somou R\$ 888,6 milhões, 7,7% acima da registrada em 2001, de R\$ 824,8 milhões. Vale notar que, em 2001, esse mesmo gasto já havia crescido em 4,7% em relação ao ano de 2000. Ocorreram, portanto, dois anos consecutivos de crescimento, que resultaram numa taxa acumulada de 12,4%.

Nos municípios com até 50 mil habitantes, o aumento do gasto com pessoal foi, em média, de 5,3%, enquanto para os maiores a taxa foi de 9,1%. Observa-se ainda que, dos 78 municípios do Estado, 54 (69%) apresentaram crescimento dos gastos com pessoal, e 24 apresentaram queda, entre 2001 e 2002.

No grupo dos maiores municípios, os aumentos mais acentuados na despesa com pessoal, entre 2001 e 2002, foram verificados em Aracruz (43,1%), Vila Velha (21%) e São Mateus (13,9%). Três municípios praticamente mantiveram essa despesa no mesmo patamar de 2001: Linhares (-1,9%), Cariacica (-2%) e Cachoeiro do Itapemirim (+3,1%).

O aumento do gasto com pessoal em 2002 ocorreu num cenário de estabilidade da receita corrente, cuja taxa de crescimento foi de apenas 0,7%. O efeito combinado des-

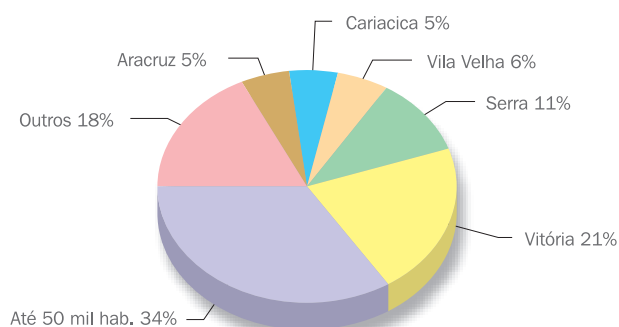
ses dois fatores implicou o aumento do percentual da receita corrente destinado a pessoal. Este, que girava em torno de 47% nos dois anos anteriores, passou para 51% em 2002.

Mesmo assim, quase a totalidade dos municípios manteve suas despesas com pessoal dentro do limite estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que é de 60%, no máximo, considerando-se o executivo e o legislativo juntos. Em 2001, havia cinco municípios acima do limite: Vila Pavão (62,4%), Colatina (61,6%), Santa Leopoldina (63,6%), Pancas (60,1%) e Mucurici (60,8%). Em 2002, restaram apenas três municípios que o extrapolaram: Alto Rio Novo (63,4%), Marechal Floriano (61,3%) e Itapemirim (64,4%).

As sanções para a administração que ultrapassar esses limites vão desde a proibição de realizar atos que possam elevar ainda mais essa despesa, até o impedimento de receber transferências voluntárias do Estado ou da União, ou de obter garantias para contratar operações de crédito.

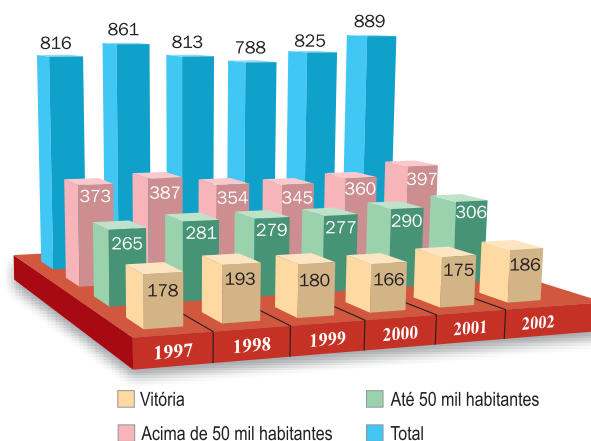
Analisando o gasto com pessoal e transferências a pessoas nas mesorregiões do Estado, verificou-se que o maior aumento entre 2001 e 2002 foi registrado na Litoral Norte, com variação de 14,4%, muito influenciada pelo comportamento de Aracruz. As demais regiões tiveram desempenhos muito parecidos no período: Noroeste (6,5%), Central (5%), Metropolitana (7,4%) e Sul (4,4%).

Participação dos municípios na despesa com pessoal e transferências a pessoas - 2002



Pessoal e transferências a pessoas

Em milhões de reais



Pessoal e transferências a pessoas - 1997-2002

Em mil reais médios de 2002 - IGP-DI

REGIÕES E MUNICÍPIOS	1997	1998	1999	2000	2001	2002	Variação % 02/01	Participação na receita corrente 2000	2001	% 2002
MS NOROESTE	97.301,3	96.095,9	94.254,7	95.923,9	97.414,3	103.788,9	6,5	54,7	50,9	52,0
ALTO RIO NOVO	2.095,8	1.992,5	1.662,8	2.250,9	2.495,2	2.852,6	14,3	54,9	52,5	63,4
SÃO DOMINGOS DO NORTE	1.473,6	1.457,9	2.211,2	2.423,2	2.265,1	2.430,6	7,3	56,9	56,8	54,9
VILA PAVÃO	1.746,3	2.149,3	2.177,5	2.259,3	2.664,2	2.140,4	-19,7	58,8	62,4	39,7
GOVERNADOR LINDENBERG	-	-	-	-	1.537,9	1.637,7	6,5		39,5	33,0
ÁGUA BRANCA	2.377,2	3.080,2	3.000,5	3.158,5	3.423,6	3.213,5	-6,1	54,9	52,8	54,1
MARILÂNDIA	2.485,6	2.612,1	2.773,5	3.321,5	3.160,2	3.082,7	-2,5	58,9	53,4	44,9
MANTENÓPOLIS	4.151,8	3.886,1	3.829,8	3.907,3	3.736,1	3.497,6	-6,4	57,9	50,9	50,6
ÁGUA DOCE DO NORTE	3.532,0	3.796,5	3.381,5	2.926,7	3.390,1	3.541,0	4,5	44,0	47,1	52,8
BOA ESPERANÇA	1.506,7	1.393,0	1.356,7	1.389,2	2.892,6	4.029,7	39,3	23,0	44,7	53,1
VILA VALÉRIO	1.253,4	1.139,0	1.294,2	1.289,0	2.486,8	2.958,8	19,0	19,5	29,9	39,2
PANCAS	5.498,6	4.825,1	5.991,3	5.663,7	5.649,3	5.952,1	5,4	65,4	60,1	53,0
ECOPORANGA	7.505,7	7.806,3	7.722,6	7.393,6	7.423,1	6.583,9	-11,3	64,6	53,4	49,1
SÃO GABRIEL DA PALHA	5.746,9	5.000,1	5.445,8	4.732,7	4.779,7	6.100,9	27,6	46,4	49,8	59,4
BAIXO GUANDU	10.554,3	10.901,9	10.010,0	9.738,6	8.388,8	9.204,1	9,7	54,3	43,1	53,9
BARRA DE SÃO FRANCISCO	8.245,5	6.597,0	7.222,4	7.651,1	7.480,9	8.389,8	12,2	51,7	47,9	53,3
NOVA VENÉCIA	11.002,5	11.325,2	10.129,4	9.477,6	9.209,0	9.023,0	-2,0	46,2	42,1	42,9
COLATINA	28.125,2	28.133,5	26.045,7	28.341,1	26.431,8	29.150,4	10,3	67,1	61,6	58,4
MS LITORAL NORTE	131.508,5	133.007,2	129.303,6	120.201,5	133.710,0	152.923,3	14,4	45,9	45,9	47,7
MUCURICI	3.385,7	2.985,5	3.500,5	2.689,4	2.727,9	2.816,3	3,2	60,0	60,8	42,5
PONTO BELO	1.339,2	1.572,0	1.436,5	1.587,4	1.619,0	1.898,5	17,3	47,4	40,0	43,4
IBIRAJÁ	3.247,4	3.522,9	3.393,3	3.307,6	3.362,9	3.713,0	10,4	52,6	48,1	45,1
FUNDÃO	2.452,3	4.070,8	4.504,4	3.952,0	4.474,9	4.511,1	0,8	46,7	51,6	55,7
JOÃO NEIVA	4.523,1	4.164,3	4.892,9	4.441,7	4.615,4	5.840,9	26,6	48,3	46,8	53,9
RIO BANANAL	5.477,0	6.155,4	5.950,4	5.918,4	6.107,1	6.114,1	0,1	57,4	55,4	55,4
MONTANHA	5.078,2	5.923,4	4.701,6	4.811,2	4.617,7	4.776,4	3,4	64,3	53,3	42,8
SOORETAMA	1.898,7	2.289,8	2.668,3	3.048,5	4.245,6	3.622,7	-14,7	38,0	44,8	38,5
JAGUARÉ	5.154,4	4.956,4	5.518,7	5.283,1	5.205,1	5.367,5	3,1	49,5	38,4	28,4
PINHEIROS	4.554,2	5.019,7	4.115,0	3.852,3	4.221,7	3.841,1	-9,0	43,1	40,3	38,8
PEDRO CANÁRIO	4.328,6	3.592,9	3.147,2	3.324,1	3.485,2	3.450,5	-1,0	45,8	48,5	46,5
CONCEIÇÃO DA BARRA	5.310,2	3.588,7	6.275,3	6.635,6	7.294,0	9.284,1	27,3	42,8	46,2	59,4
ARACRUZ	43.510,5	41.513,0	37.860,6	27.652,9	32.086,9	45.929,8	43,1	44,3	41,5	57,4
SÃO MATEUS	15.849,5	15.321,4	14.661,5	16.557,2	19.406,1	22.105,5	13,9	45,6	50,8	43,3
LINHARES	25.399,5	28.331,0	26.677,4	27.140,0	30.240,3	29.651,8	-1,9	43,0	46,4	43,7
MS CENTRAL	70.500,1	78.876,2	76.659,2	75.355,7	81.919,6	85.994,9	5,0	47,1	45,9	48,2
SÃO ROQUE DO CANAÃ	1.581,5	2.149,5	2.144,3	2.136,7	2.501,4	2.660,8	6,4	44,7	43,9	43,5
CONCEIÇÃO DO CASTELO	2.204,9	3.009,8	2.909,0	3.327,6	3.113,2	2.915,5	-6,4	60,0	47,4	47,3
LARANJA DA TERRA	2.559,2	2.923,5	2.790,9	3.080,5	2.604,3	3.026,9	16,2	55,2	44,8	50,4
RIO NOVO DO SUL	2.562,7	2.544,1	2.519,2	2.723,2	2.784,2	2.855,0	2,5	59,8	56,9	50,8
ITARANA	2.873,8	2.959,3	2.814,4	2.191,0	2.943,3	3.117,8	5,9	43,2	45,1	53,8
ICONHA	3.052,3	3.327,1	3.106,4	2.896,0	3.187,5	2.850,5	-10,6	49,6	50,0	48,2
BREJETUBA	728,1	1.243,9	1.282,9	1.298,1	1.763,4	1.834,5	4,0	23,2	23,6	22,9
SANTA LEOPOLDINA	5.157,1	5.569,8	4.719,6	4.915,3	5.126,0	5.398,8	5,3	56,9	63,6	61,3
MARECHAL FLORIANO	2.606,5	2.932,1	3.100,3	3.372,4	4.246,5	4.346,7	2,4	38,3	46,8	46,4
ALFREDO CHAVES	3.320,0	3.784,7	3.545,8	3.103,4	3.436,1	3.273,3	-4,7	50,3	52,1	49,8
ITAGUAÇU	3.475,8	3.639,7	3.436,9	3.009,5	3.526,6	4.570,7	29,6	41,9	48,8	55,7
PIUMÁ	3.693,3	3.956,3	3.967,3	3.802,3	4.071,2	4.299,8	5,6	54,4	52,2	58,3
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	2.996,0	4.123,1	3.856,5	3.875,0	3.778,6	3.591,8	-4,9	39,1	37,0	36,0
ANCHIETA	8.934,6	9.621,2	9.233,9	9.629,4	10.549,0	11.055,1	4,8	50,8	46,4	43,1
SANTA TERESA	6.092,7	7.858,9	7.646,9	7.334,3	7.163,1	7.019,6	-2,0	56,1	47,0	51,8
SANTA MARIA DE JETIBÁ	5.247,3	5.683,2	6.325,6	6.026,8	6.575,8	7.180,4	9,2	39,9	41,7	47,7
DOMINGOS MARTINS	6.932,3	7.570,2	7.451,6	6.840,3	7.834,8	9.243,6	18,0	44,8	44,3	57,4
AFONSO CLÁUDIO	6.481,8	5.979,8	5.807,6	5.793,8	6.714,7	6.754,0	0,6	44,3	45,8	47,5
REGIÃO METROPOLITANA	402.677,5	432.139,2	391.824,2	375.904,1	388.055,8	416.738,2	7,4	45,5	46,7	52,2
VIANA	16.941,1	18.719,8	16.412,1	16.969,4	14.975,3	14.225,6	-5,0	73,1	58,4	59,6
GUARAPARI	16.395,1	23.375,7	18.792,7	23.160,4	19.951,4	22.282,9	11,7	53,1	47,8	51,2
VITÓRIA	177.929,6	193.283,2	180.288,2	166.016,8	174.638,5	185.777,8	6,4	43,2	46,4	53,1
CARIACICA	51.947,7	57.361,5	51.090,8	52.121,9	47.251,7	46.319,1	-2,0	61,6	56,5	57,8
SERRA	92.288,5	94.398,0	86.371,5	80.232,8	88.385,6	96.290,8	8,9	48,7	50,2	57,6
VILA VELHA	47.175,5	45.001,1	38.868,9	37.402,9	42.853,2	51.842,0	21,0	29,6	33,6	38,9
MS SUL	113.562,8	121.071,3	121.338,3	120.170,5	123.657,3	129.159,4	4,4	50,5	47,0	52,5
DIVINO DE SÃO LOURENÇO	1.804,7	1.915,5	1.760,4	1.707,2	1.986,1	1.839,5	-7,4	59,7	57,3	54,0
DORES DO RIO PRETO	2.292,8	1.494,3	1.337,9	1.525,6	1.638,7	1.707,3	4,2	42,9	43,3	45,2
APIACÁ	1.932,8	2.194,0	2.120,7	2.311,7	2.335,7	2.816,3	20,6	47,5	43,9	52,6
ÁTILIO VIVÁQUA	2.144,3	2.054,4	2.356,5	2.486,2	2.796,2	2.467,7	-11,7	48,2	43,6	35,5
BOM JESUS DO NORTE	1.863,2	2.276,1	2.236,9	2.488,0	2.135,7	2.613,5	22,4	55,5	39,5	50,6
IBITIRAMA	1.137,3	1.094,7	885,5	0,0	1.614,9	2.028,2	25,6	0,0	39,0	39,5
PRESIDENTE KENNEDY	2.355,6	3.626,4	3.180,9	3.274,7	3.290,3	3.407,8	3,6	54,4	45,4	51,8
JERÔNIMO MONTEIRO	2.749,9	2.704,4	2.572,1	2.865,5	2.684,2	2.823,5	5,2	65,3	53,8	58,8
IRUPI	1.829,9	2.448,0	2.759,6	2.960,6	3.123,9	3.102,8	-0,7	55,0	45,7	48,9
SÃO JOSÉ DO CALÇADO	3.039,0	3.312,3	3.383,7	3.554,0	3.534,1	3.421,0	-3,2	49,9	47,5	45,6
MUQUÍ	3.169,4	3.918,5	3.176,7	2.560,7	3.176,1	3.295,5	3,8	39,9	46,6	45,7
VARGEM ALTA	3.432,7	3.919,3	3.932,0	4.000,9	4.913,7	5.173,8	5,3	38,2	46,3	56,4
MUNIZ FREIRE	5.605,5	5.667,5	5.604,8	6.098,5	5.097,7	5.027,0	-1,4	68,4	54,8	52,9
IBATIBA	3.185,7	4.309,3	2.990,3	4.397,8	4.477,9	4.448,0	-0,7	56,1	44,3	40,7
GUACUÍ	8.918,8	8.387,6	7.356,1	6.631,5	6.984,4	6.967,7	-0,2	67,6	56,8	57,6
MIMOSO DO SUL	5.338,9	5.695,6	5.475,2	5.908,8	6.041,5	6.321,0	4,6	50,7	46,0	53,1
IÚNA	6.564,4	6.784,1	6.398,0	6.356,6	5.297,3	5.338,5	0,8	62,6	39,2	45,7
ITAPEMIRIM	5.103,0	5.610,6	6.505,0	7.181,2	6.402,5	6.865,2	7,2	60,3	53,2	64,4
ALEGRE	7.101,2	7.351,1	6.793,2	6.665,1	5.773,8	6.282,3	8,8	60,4	43,3	48,3
MARATÁZES	3.524,6	5.483,4	5.556,3	4.580,5	5.265,2	5.915,6	12,4	45,6	50,1	53,2
CASTELO	5.377,9	6.117,0	7.397,8	7.161,2	7.022,0	8.063,0	14,8	44,1	37,6	51,7
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	35.091,1	34.707,1	37.558,6	35.454,1	38.065,6	39.234,5	3,1	46,2	48,9	57,4
TOTAL	815.550,1	861.189,9	813.379,9	787.555,7	824.757,0	888.604,6	7,7	47,4	47,0	51,0

Fonte: elaborado a partir de dados de 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e balanços municipais de 1998 a 2002, coletados no Tribunal de Contas do Estado (TCEES). Alguns balanços não haviam sido apreciados em plenário no TCEES. Nota: * receita corrente líquida, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal, equivale à receita corrente sem a receita de Fundef somando-se a esse resultado o saldo positivo ou negativo do Fundef.

Serviços de terceiros

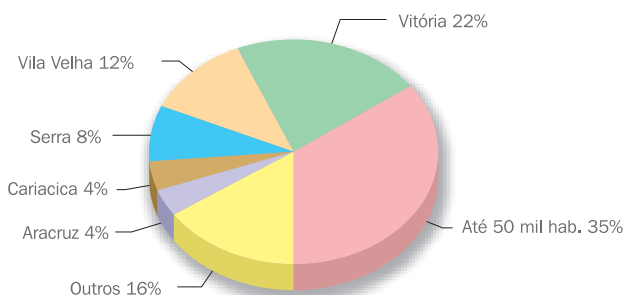
Os serviços de terceiros são o segundo maior gasto municipal, respondendo por 25,6% da despesa total. O peso desse item na despesa municipal depende muito da estrutura administrativa e da forma da prestação dos serviços, por exemplo, se são realizados diretamente ou através de terceiros. De uma maneira geral, seu peso na estrutura da despesa municipal independe do tamanho do município, pois, para os de população até 50 mil habitantes, os gastos com serviços de terceiros corresponderam, em 2002, a 25% da despesa total, ligeiramente abaixo dos 25,9% detectados na média dos municípios com população superior a 50 mil habitantes.

Em 2002, os gastos com serviços de terceiros atingiram R\$ 503,7 milhões, 16,2% acima dos realizados em 2001, de R\$ 433,5 milhões, um adicional de R\$ 70,2 milhões. Foi a mais forte taxa de crescimento dos últimos três anos.

Entre os maiores municípios, Colatina foi o que apresentou a mais forte expansão das despesas com serviços de terceiros (245,7%), seguido de Guarapari (101%), Cariacica (33%), São Mateus (30,4%), Vila Velha (24,8%) e Serra (19%), todos com elevadas taxas de crescimento. Cachoeiro de Itapemirim (1,4%), Vitória (2,2%) e Viana (-2,3%) praticamente mantiveram estável esse item de despesa, entre 2001 e 2002. Linhares apresentou crescimento de 11%, ao passo que Aracruz apresentou um recuo de 8,4%.

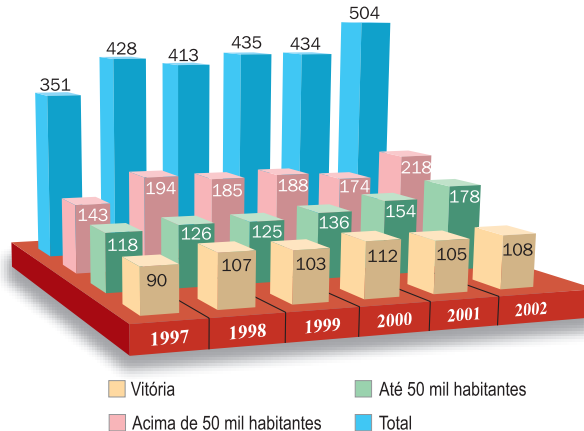
A recuperação dos gastos de Cariacica em 2002 fez com que suas despesas com serviços de terceiros se aproximassem do nível verificado em 2000. No caso de Colatina, os gastos com serviços de terceiros alcançaram, em 2002, um montante bem aproximado do verificado em outros municípios de igual porte populacional, indicando que esse item da despesa esteve fortemente contido em anos anteriores.

Participação dos municípios na despesa com serviços de terceiros - 2002



Serviços de terceiros

Em milhões de reais



Serviços de terceiros - 1997-2002

Em mil reais médios de 2002 - IGP-DI

REGIÕES E MUNICÍPIOS	1997	1998	1999	2000	2001	2002	Variação % 02/01	Participação % Rec. corrente * 02
MS NOROESTE	28.992,1	34.065,8	33.798,1	35.996,1	36.065,8	58.770,9	63,0	29,5
ALTO RIO NOVO	1.195,7	799,3	414,5	453,8	882,5	683,6	-22,5	15,2
SÃO DOMINGOS DO NORTE	941,9	706,2	939,1	1.221,9	656,7	1.224,0	86,4	27,7
VILA PAVÃO	1.089,0	603,9	557,5	578,8	553,0	1.123,3	103,1	20,8
GOVERNADOR LINDENBERG	-	-	-	-	649,3	2.068,2	218,5	41,7
ÁGUA BRANCA	1.232,2	1.572,6	1.269,9	1.160,3	1.021,9	1.062,8	4,0	17,9
MARILÂNDIA	798,7	796,5	997,3	1.061,7	951,3	1.235,2	29,8	18,0
MANTENÓPOLIS	993,0	1.264,3	1.716,7	1.039,9	1.149,7	1.701,2	48,0	24,6
ÁGUA DOCE DO NORTE	2.197,1	1.903,3	1.497,7	1.847,3	2.098,8	1.934,1	-7,8	28,8
BOA ESPERANÇA	671,6	705,2	985,3	852,5	1.258,8	2.092,9	66,3	27,6
VILA VALÉRIO	809,8	1.368,4	1.094,6	942,5	1.638,8	2.465,8	50,5	32,7
PANCAS	1.581,0	1.151,1	1.022,8	1.192,9	1.848,4	4.044,7	118,8	36,0
ECOPORANGA	2.967,1	3.367,4	3.229,1	3.802,1	2.593,3	4.043,1	55,9	30,1
SÃO GABRIEL DA PALHA	1.485,4	2.206,2	2.044,3	1.762,8	1.634,7	2.177,9	33,2	21,2
BAIXO GUANDU	2.782,2	4.950,0	2.922,9	3.256,6	5.059,0	7.186,5	42,1	42,1
BARRA DE SÃO FRANCISCO	3.257,4	3.352,0	4.085,3	3.452,6	2.842,4	3.426,0	20,5	21,8
NOVA VENÉCIA	2.449,6	4.147,6	5.001,9	7.040,8	7.074,5	7.946,3	12,3	37,8
COLATINA	4.540,5	5.171,5	6.019,4	6.329,5	4.152,9	14.355,4	245,7	28,8
MS LITORAL NORTE	53.227,8	66.031,6	69.580,8	72.988,6	79.295,7	85.939,0	8,4	26,8
MUCURICI	617,3	825,6	905,7	853,7	846,0	1.087,0	28,5	16,4
PONTO BELO	962,0	927,9	739,0	915,5	992,4	890,7	-10,3	20,3
IBIRACU	1.231,5	1.111,5	1.251,9	1.171,5	1.444,4	1.850,9	28,1	22,5
FUNDÃO	2.769,9	2.381,8	2.297,9	2.934,5	2.307,0	2.385,3	3,4	29,4
JOÃO NEIVA	979,6	627,8	1.339,2	1.900,5	1.633,4	2.063,9	26,4	19,1
RIO BANANAL	1.366,6	1.897,3	1.944,9	2.532,1	2.041,6	1.987,9	-2,6	18,0
MONTANHA	984,4	1.058,3	1.080,6	1.000,0	1.681,7	1.715,4	2,0	15,4
SOORETAMA	1.086,2	1.640,7	1.822,3	1.852,2	2.329,8	2.708,5	16,3	28,8
JAGUARÉ	1.426,6	2.351,2	2.257,6	2.927,9	4.960,2	5.984,4	20,6	31,6
PINHEIROS	1.483,5	1.156,9	1.199,4	1.062,6	1.809,4	2.139,7	18,3	21,6
PEDRO CANÁRIO	1.832,5	2.565,1	2.075,5	2.185,3	1.939,6	3.038,0	56,6	41,0
CONCEIÇÃO DA BARRA	4.512,1	4.877,2	6.971,2	4.709,6	5.651,8	4.015,6	-28,9	25,7
ARACRUZ	12.732,2	17.024,5	17.599,2	18.860,4	21.891,2	20.059,4	-8,4	25,1
SÃO MATEUS	10.101,2	14.265,5	14.458,8	16.003,4	15.288,6	19.936,5	30,4	39,1
LINHARES	11.142,2	13.320,3	13.637,5	14.079,3	14.478,7	16.075,7	11,0	23,7
MS CENTRAL	36.811,8	37.135,8	36.563,3	41.372,9	46.918,7	51.469,5	9,7	28,8
SÃO ROQUE DO CANAÃ	1.113,7	1.067,9	825,7	1.404,5	1.056,9	1.362,7	28,9	22,3
CONCEIÇÃO DO CASTELO	1.739,5	1.092,3	934,4	1.008,7	969,1	1.437,0	48,3	23,3
ARANJA DA TERRA	1.930,3	1.667,7	1.200,6	1.507,1	1.676,5	1.917,7	14,4	31,9
RIO NOVO DO SUL	991,8	785,6	772,8	806,5	794,7	964,6	21,4	17,2
ITARANA	1.145,0	850,3	915,9	1.061,1	1.962,5	1.791,8	-8,7	30,9
ICONHA	1.133,8	906,9	917,1	1.302,0	1.229,8	1.619,5	31,7	27,4
BREJETUBA	791,5	909,3	907,1	2.242,4	3.082,4	3.236,4	5,0	40,3
SANTA LEOPOLDINA	1.369,0	1.431,2	1.837,3	2.363,8	2.240,3	1.868,8	-16,6	21,2
MARECHAL FLORIANO	1.518,0	1.686,8	2.427,0	2.533,5	2.599,6	2.449,5	-5,8	26,1
ALFREDO CHAVES	1.319,0	1.504,8	1.292,1	1.217,9	2.349,8	2.120,9	-9,7	32,2
ITAGUAÇU	807,5	843,1	916,3	1.223,8	1.470,3	3.310,3	125,2	40,3
PIUMA	2.845,1	2.748,2	2.091,8	1.531,2	1.563,4	2.431,4	55,5	32,9
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	1.879,1	2.165,2	2.238,3	2.385,2	2.996,2	3.244,1	8,3	32,5
ANCHIETA	6.830,0	6.692,3	4.692,9	7.175,0	5.194,7	6.293,4	21,1	24,5
SANTA TERESA	1.568,1	2.177,0	2.022,4	2.085,9	4.833,6	3.577,3	-26,0	26,4
SANTA MARIA DE JETIBÁ	2.725,5	3.669,7	3.413,2	3.179,0	3.864,8	3.727,4	-3,6	24,7
DOMINGOS MARTINS	4.101,9	2.545,9	2.816,3	3.491,5	5.453,6	6.050,6	10,9	37,6
AFONSO CLÁUDIO	3.003,0	4.391,7	6.342,1	4.853,6	3.580,6	4.066,0	13,6	28,6
REGIÃO METROPOLITANA	178.520,7	238.043,2	224.146,2	231.489,5	212.159,7	243.480,9	14,8	30,5
VIANA	3.508,2	4.940,5	4.424,9	4.027,2	4.097,9	4.003,1	-2,3	16,8
GUARAPARI	7.615,8	12.659,1	10.313,4	7.467,9	5.758,2	11.570,5	100,9	26,6
VITÓRIA	90.196,4	107.443,9	103.041,2	111.536,2	105.293,4	107.597,9	2,2	30,8
CARIACICA	17.473,1	35.790,1	25.279,8	21.501,7	14.998,0	19.961,4	33,1	24,9
SERRA	18.744,6	25.058,1	33.136,6	28.529,9	35.043,2	41.708,4	19,0	24,9
VILA VELHA	40.982,7	52.151,6	47.950,3	58.426,6	46.968,9	58.639,6	24,8	44,0
MS SUL	53.910,2	52.427,2	48.780,5	53.028,3	59.074,5	64.061,1	8,4	26,0
DIVINO DE SÃO LOURENÇO	439,2	478,5	417,8	404,2	531,0	668,0	25,8	19,6
DORES DO RIO PRETO	1.181,6	937,7	809,9	878,7	778,0	883,0	13,5	23,4
APIACÁ	1.012,4	939,9	1.442,9	1.875,6	1.495,2	1.120,0	-25,1	20,9
ATÍLIO VIVÁQUA	520,9	816,4	862,4	1.094,7	1.258,7	1.662,8	32,1	23,9
BOM JESUS DO NORTE	717,5	1.030,2	1.396,9	1.067,5	1.490,7	1.049,1	-29,6	20,3
IBITIRAMA	794,3	764,5	647,8	0,0	708,0	1.376,2	94,4	26,8
PRESIDENTE KENNEDY	1.894,3	1.497,6	1.109,3	1.086,5	1.923,1	2.054,1	6,8	31,2
JERÔNIMO MONTEIRO	754,0	873,9	911,3	594,7	773,2	1.127,9	45,9	23,5
IRUPI	1.058,7	1.189,0	1.310,7	1.426,3	1.300,7	1.263,1	-2,9	19,9
SÃO JOSÉ DO CALÇADO	1.830,3	1.858,2	2.606,2	2.902,3	2.103,3	2.532,6	20,4	33,7
MUQUI	2.297,8	2.377,5	2.419,0	2.146,7	1.586,6	1.629,3	2,7	22,6
VARGEM ALTA	1.626,2	2.163,8	2.224,1	2.935,8	3.099,6	2.453,4	-20,8	26,7
MUNIZ FREIRE	1.165,2	1.792,9	1.626,8	1.559,2	2.411,8	2.970,6	23,2	31,3
IBATIBA	1.002,6	1.333,6	1.276,7	1.624,2	2.687,0	2.777,8	3,4	25,4
GUACUÍ	2.027,5	2.459,1	1.237,1	1.327,1	2.249,6	2.785,4	23,8	23,0
MIMOSO DO SUL	2.873,9	3.454,6	3.256,7	3.717,4	4.420,8	4.886,3	10,5	41,1
IUNA	1.731,8	2.224,1	1.519,7	1.215,7	2.404,8	3.467,6	44,2	29,7
ITAPEMIRIM	3.750,1	4.954,0	3.765,4	3.751,5	4.198,5	3.437,2	-18,1	32,2
ALEGRE	5.691,5	1.945,1	2.172,6	4.103,9	4.866,6	6.111,1	25,6	47,0
MARATÁIZES	3.154,4	2.791,7	2.237,7	2.916,4	2.203,7	3.014,8	36,8	27,1
CASTELO	1.986,0	2.449,5	3.047,8	3.912,4	5.410,6	5.456,4	0,8	35,0
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	16.400,2	14.095,2	12.481,7	12.487,6	11.173,2	11.334,4	1,4	16,6
TOTAL	351.462,7	427.703,6	412.868,8	434.875,4	433.514,4	503.721,3	16,2	28,9

Fonte: elaborado a partir de dados de 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e balanços municipais de 1998 a 2002, coletados no Tribunal de Contas do Estado (TCEES). Alguns balanços não haviam sido apreciados em plenário no TCEES. Nota: * receita corrente líquida (ver nota * na página 61).

Investimentos

Após o encolhimento dos investimentos em 2001, primeiro ano de mandato, quando as administrações municipais estavam em fase de definição de suas prioridades, os investimentos retornaram com grande ímpeto em 2002. Foi a despesa municipal que apresentou a mais elevada taxa de crescimento, atingindo um volume que não encontra paralelo em anos anteriores. Os municípios capixabas investiram R\$ 316,8 milhões, 31% acima dos R\$ 241,8 milhões gastos em 2001, ou seja, um adicional de R\$ 75 milhões. Observou-se que, em 1998, também segundo ano das administrações municipais que assumiram em 1997, os investimentos tiveram uma forte expansão, de 39,2%, naquela ocasião.

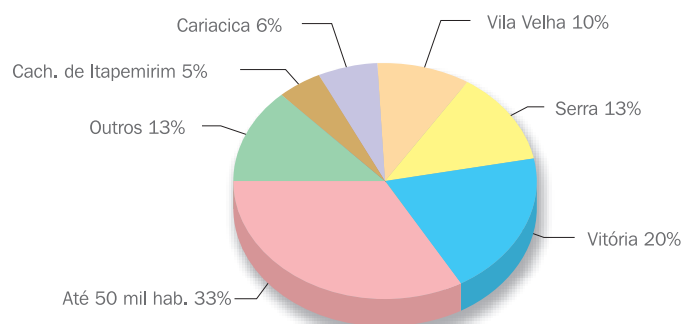
Os municípios da mesorregião Metropolitana foram responsáveis, em 2002, por pouco mais da metade (51,5%) de todo o investimento municipal no Estado, mantendo o mesmo patamar de 2001, de 52,9%. Vitória foi responsável por 19,8% de todo o investimento realizado pelos mu-

nicipios; Serra, por 12,6%; Vila Velha, por 10,2%; e Cariacica, por 6,4%.

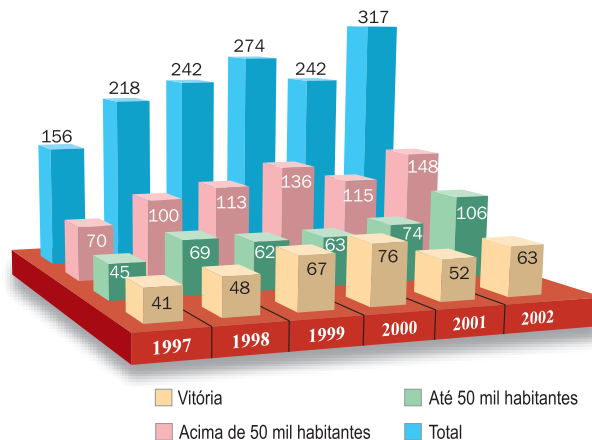
A grande maioria dos municípios com população acima de 50 mil habitantes apresentou forte expansão dos investimentos entre 2001 e 2002: Colatina (1.241%), Guarapari (270%), Aracruz (137%), Viana (93%), São Mateus (67%), Vila Velha (54%), Cariacica (41%) e Vitória (20%). Já os municípios de Linhares (8,9%) e Serra (7,3%) apresentaram boas taxas de crescimento, porém, mais moderadas. O único a retrainar seus investimentos foi Cachoeiro de Itapemirim (-31%).

Para muitos desses municípios, a forte expansão dos investimentos em 2002 deveu-se, em grande medida, aos baixos níveis dessa despesa realizada em 2001. Por esse motivo e para se ter uma noção mais aproximada do que é efetivamente gasto com investimentos num município, é interessante que se analise também o seu desempenho em anos anteriores, a preços corrigidos.

Participação dos municípios nos gastos de investimentos - 2002



Despesas de investimentos Em milhões de reais



Investimentos^a - 1997-2002

Em mil reais médios de 2002 - IGP-DI

REGIÕES E MUNICÍPIOS	1997	1998	1999	2000	2001	2002	Variação % 02/01	Participação % Rec. corrente ^b 02
MS NOROESTE	12.267,2	21.490,8	19.373,0	21.621,1	14.494,9	31.853,7	119,8	16,0
ALTO RIO NOVO	254,0	479,3	265,3	463,4	255,5	753,4	194,8	16,7
SÃO DOMINGOS DO NORTE	707,4	1.291,1	801,0	569,2	275,4	1.270,7	361,4	28,7
VILA PAVÃO	560,6	244,3	222,1	211,2	109,3	919,6	741,0	17,1
GOVERNADOR LINDENBERG	-	-	-	-	1.120,9	1.945,4	73,6	39,2
ÁGUA BRANCA	248,8	1.111,1	963,6	773,5	1.137,6	1.474,8	29,6	24,8
MARILÂNDIA	169,6	655,4	1.016,3	764,8	551,6	1.559,0	182,7	22,7
MANTENÓPOLIS	292,3	407,7	259,2	193,9	237,9	231,3	-2,8	3,3
ÁGUA DOCE DO NORTE	1.015,0	1.161,8	824,2	1.376,0	539,8	850,6	57,6	12,7
BOA ESPERANÇA	109,1	321,4	195,1	395,0	215,1	595,8	177,0	7,9
VILA VALÉRIO	1.529,4	3.402,1	1.671,3	1.674,2	3.430,5	3.244,2	-5,4	43,0
PANCAS	144,3	559,9	178,4	269,6	384,0	2.192,2	470,9	19,5
ECOPORANGA	907,2	1.396,5	327,3	509,2	1.102,1	1.798,0	63,1	13,4
SÃO GABRIEL DA PALHA	1.307,7	3.064,0	1.022,3	1.723,9	487,2	2.462,4	405,4	24,0
BAIXO GUANDU	1.366,4	1.644,1	1.400,1	2.363,1	728,9	754,4	3,5	4,4
BARRA DE SÃO FRANCISCO	636,0	1.079,6	1.154,1	729,9	2.163,4	1.323,3	-38,8	8,4
NOVA VENÉCIA	2.352,6	3.991,6	5.126,5	5.231,1	1.190,6	2.896,9	143,3	13,8
COLATINA	666,8	680,9	3.946,3	4.372,8	565,2	7.581,5	1.241,4	15,2
MS LITORAL NORTE	25.533,1	26.848,7	35.947,4	35.314,7	37.662,1	48.835,7	29,7	15,2
MUCURICI	440,4	162,2	667,3	140,2	130,7	1.240,7	849,4	18,7
PONTO BELO	1.178,2	338,3	430,4	202,6	740,9	2.358,9	218,4	53,9
IBIRACU	680,1	1.147,6	838,4	1.128,3	1.189,8	4.201,9	253,2	51,0
FUNDÃO	195,3	1.259,8	1.644,1	954,8	730,1	726,6	-0,5	9,0
JOÃO NEIVA	1.042,7	1.023,3	672,4	1.237,7	1.145,9	864,8	-24,5	8,0
RIO BANANAL	553,8	1.671,6	1.280,1	1.566,5	3.196,9	1.060,5	-66,8	9,6
MONTANHA	680,2	415,4	1.088,9	637,3	1.709,5	2.911,3	70,3	26,1
SOORETAMA	1.470,9	2.877,1	2.484,4	1.279,8	1.423,7	2.516,7	76,8	26,8
JAGUARÉ	506,9	1.433,2	1.627,1	879,2	3.071,9	4.827,0	57,1	25,5
PINHEIROS	231,9	143,4	181,7	360,4	711,3	805,6	13,3	8,1
PEDRO CANÁRIO	445,5	188,7	614,4	122,2	4.279,1	186,6	-95,6	2,5
CONCEIÇÃO DA BARRA	589,1	755,5	2.524,0	1.086,0	1.485,9	1.396,1	-6,0	8,9
ARACRUZ	6.815,9	4.747,1	4.202,6	7.636,1	2.762,9	6.540,4	136,7	8,2
SÃO MATEUS	2.912,7	4.647,7	3.295,1	5.120,4	4.766,9	7.960,0	67,0	15,6
LINHARES	7.789,6	6.037,8	14.396,3	12.963,1	10.316,7	11.238,7	8,9	16,5
MS CENTRAL	13.166,8	19.011,4	15.442,0	21.062,0	20.004,5	30.823,3	54,1	17,3
SÃO ROQUE DO CANAÃ	229,6	1.508,2	662,4	716,2	1.024,3	706,7	-31,0	11,6
CONCEIÇÃO DO CASTELO	369,9	609,4	182,6	335,6	437,8	1.321,1	201,7	21,4
ARANJA DA TERRA	546,2	1.559,5	730,2	1.416,5	972,4	1.091,5	12,2	18,2
RIO NOVO DO SUL	139,9	498,9	289,7	425,0	172,5	742,9	330,8	13,2
ITARANA	350,0	476,7	273,9	535,9	350,7	740,7	111,2	12,8
ICONHA	364,1	564,4	397,7	466,7	644,5	823,5	27,8	13,9
BREJETUBA	1.066,0	1.224,1	469,7	1.242,8	1.229,3	3.033,9	146,8	37,8
SANTA LEOPOLDINA	182,3	300,2	164,1	454,9	738,8	1.399,9	89,5	15,9
MARECHAL FLORIANO	1.139,9	1.437,8	1.147,1	1.250,4	1.884,4	1.136,7	-39,7	12,1
ALFREDO CHAVES	280,6	824,1	891,9	967,5	644,4	1.615,4	150,7	24,6
ITAGUAÇU	628,7	543,9	793,4	1.106,0	355,0	1.918,1	440,4	23,4
PIUMA	424,5	504,8	1.152,4	132,6	801,7	1.714,1	113,8	23,2
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	952,6	1.692,0	984,3	1.982,4	2.879,8	1.427,7	-50,4	14,3
ANCHIETA	1.330,9	890,5	1.238,1	2.389,4	837,1	1.977,1	136,2	7,7
SANTA TERESA	703,3	1.340,2	466,0	460,8	1.062,9	2.581,4	142,9	19,1
SANTA MARIA DE JETIBÁ	2.191,0	2.265,5	2.500,9	3.457,5	2.461,2	2.039,8	-17,1	13,5
DOMINGOS MARTINS	1.801,2	1.402,7	971,3	2.746,6	1.505,7	2.787,1	85,1	17,3
AFONSO CLÁUDIO	466,3	1.368,5	2.126,1	975,1	2.002,1	3.765,8	88,1	26,5
REGIÃO METROPOLITANA	75.332,8	115.775,8	135.576,1	162.483,3	127.820,6	163.031,2	27,5	20,4
VIANA	2.846,8	3.477,3	3.580,1	3.360,7	1.602,6	3.097,3	93,3	13,0
GUARAPARI	3.024,0	13.204,7	5.205,1	9.140,5	1.279,0	4.734,4	270,2	10,9
VITÓRIA	41.271,1	48.133,8	66.510,5	75.894,4	52.401,5	62.817,8	19,9	18,0
CARIACICA	4.538,6	3.771,2	9.940,5	7.313,3	14.319,8	20.146,4	40,7	25,1
SERRA	8.436,0	7.093,4	20.094,7	32.956,8	37.212,0	39.923,6	7,3	23,9
VILA VELHA	15.216,2	40.095,4	30.245,3	33.817,6	21.005,7	32.311,7	53,8	24,3
MS SUL	30.072,4	34.511,3	35.208,7	33.548,1	41.865,7	42.284,7	1,0	17,2
DIVINO DE SÃO LOURENÇO	273,8	330,3	162,1	150,2	242,1	251,5	3,9	7,4
DORES DO RIO PRETO	619,6	844,1	404,2	402,8	696,3	403,7	-42,0	10,7
APIACÁ	363,1	1.224,5	130,7	943,5	498,0	459,2	-7,8	8,6
ATÍLIO VIVÁQUA	1.193,9	956,2	846,4	797,9	1.373,4	2.306,9	68,0	33,2
BOM JESUS DO NORTE	153,4	584,1	1.630,5	920,4	273,0	495,6	81,6	9,6
IBITIRAMA	119,5	115,1	35,7	0,0	1.205,7	1.247,9	3,5	24,3
PRESIDENTE KENNEDY	449,4	289,1	377,8	298,3	641,9	1.085,3	69,1	16,5
JERÔNIMO MONTEIRO	514,7	683,8	316,7	396,9	561,9	752,3	33,9	15,7
IRUPI	729,6	694,6	773,2	344,8	984,8	728,4	-26,0	11,5
SÃO JOSÉ DO CALÇADO	729,8	875,7	2.021,2	891,5	320,7	682,7	112,9	9,1
MUQUI	456,1	639,7	549,9	269,5	752,0	453,0	-39,8	6,3
VARGEM ALTA	450,0	262,7	2.154,8	1.102,6	1.586,2	1.758,1	10,8	19,2
MUNIZ FREIRE	200,7	912,5	474,3	386,5	581,3	2.052,9	253,1	21,6
IBATIBA	375,5	390,7	255,6	235,4	1.473,6	2.741,1	86,0	25,1
GUACUÍ	156,7	1.619,1	249,0	189,6	455,6	2.019,3	343,2	16,7
MIMOSO DO SUL	941,9	975,5	1.210,7	1.440,7	954,1	1.645,6	72,5	13,8
IÚNA	399,7	1.031,6	724,4	778,4	2.781,7	2.194,7	-21,1	18,8
ITAPEMIRIM	1.250,6	965,9	1.041,9	756,4	532,0	485,8	-8,7	4,6
ALEGRE	235,9	734,6	799,8	1.492,5	505,2	364,5	-27,8	2,8
MARATAÍZES	1.091,5	650,3	1.251,8	689,0	926,4	1.388,2	49,8	12,5
CASTELO	1.483,3	3.203,9	1.874,7	2.189,3	3.086,1	3.973,3	28,7	25,5
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	17.883,4	16.527,5	17.923,2	18.871,8	21.433,6	14.794,5	-31,0	21,7
TOTAL	156.372,5	217.638,0	241.547,3	274.029,2	241.847,7	316.828,6	31,0	18,2

Fonte: elaborado a partir dos dados de 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e balanços municipais de 1998 a 2002, coletados no Tribunal de Contas do Estado (TCEES). Alguns balanços não haviam sido apreciados em plenário no TCEES. Nota: ^a inclui investimentos financeiros. ^b receita corrente líquida (ver nota ^a na página 61).

Encargos e amortizações das dívidas

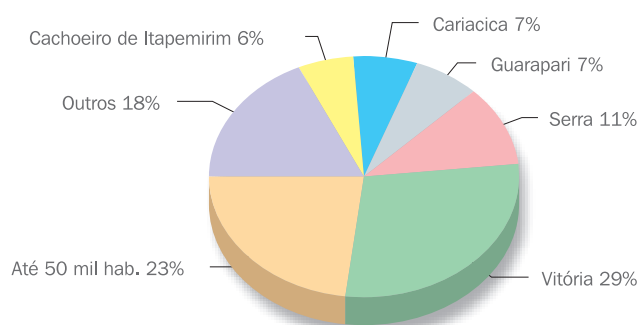
Em 2002, o montante gasto com juros e amortizações da dívida consolidada dos municípios capixabas somou R\$ 44,1 milhões, 20,4% acima dos R\$ 36,6 milhões realizados em 2001. O pagamento de juros e amortizações representou uma pequena parcela da receita corrente líquida municipal: 2,5% em média, em 2002.

O único município, entre os maiores, a situar-se mais acima dessa média em 2002 foi Guarapari, que empregou 7% de sua receita corrente no pagamento dos serviços de

sua dívida, que alcançou R\$ 3,1 milhões, representando um aumento de cerca de 328% em relação ao gasto de 2001. O maior volume gasto em serviços da dívida foi registrado em Vitória: R\$ 12,7 milhões. No entanto, esse gasto representou apenas 3,6% de sua receita corrente, devido à maior capacidade de endividamento da capital. Do mesmo modo, mesmo tendo aumentado essa despesa em 62,5%, Vila Velha registrou uma das menores participações dos gastos com dívida em relação à receita corrente em 2002: 1,5%.

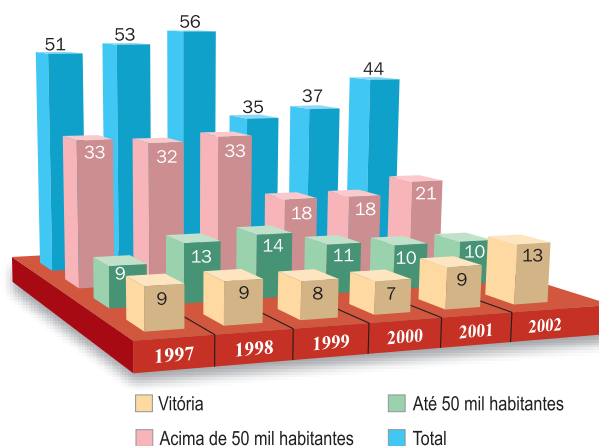
Destaque-se, ainda, que três dos maiores municípios retraíram seus encargos e amortizações da dívida entre 2001 e 2002: Linhares (-26,3%), Viana (-24,9%) e Serra (-18,7%).

Participação dos municípios na despesa com encargos e amortizações - 2002



Encargos e amortizações das dívidas

Em milhões de reais



Encargos e amortizações das dívidas - 1997-2002

Em mil reais médios de 2002 - IGP-DI

REGIÕES E MUNICÍPIOS	1997	1998	1999	2000	2001	2002	Variação % 02/01	Participação % Rec. corrente ^a 02
MS NOROESTE	7.354,7	6.810,9	7.932,1	4.075,4	3.538,2	3.573,3	1,0	1,8
ALTO RIO NOVO	167,1	101,2	195,8	105,8	87,4	74,6	-14,6	1,7
SÃO DOMINGOS DO NORTE	8,7	21,0	25,1	8,7	79,4	72,1	-9,3	1,6
VILA PAVÃO	39,4	77,6	169,8	101,6	161,2	165,0	2,4	3,1
GOVERNADOR LINDENBERG	-	-	-	-	0,0	0,0	-	0,0
ÁGUA BRANCA	18,3	90,1	110,2	134,4	49,0	5,0	-89,9	0,1
MARILÂNDIA	9,0	17,3	19,0	15,7	15,0	7,4	-50,6	0,1
MANTENÓPOLIS	210,6	202,0	127,5	138,2	101,0	97,8	-3,2	1,4
ÁGUA DOCE DO NORTE	134,4	249,7	265,2	91,0	140,6	75,7	-46,2	1,1
BOA ESPERANÇA	217,1	286,6	259,2	162,6	154,7	178,6	15,4	2,4
VILA VALÉRIO	0,0	0,0	4,5	21,5	24,3	30,6	25,9	0,4
PANCAS	382,0	295,7	543,1	199,5	164,1	170,0	3,6	1,5
ECOPORANGA	272,1	184,4	294,1	121,4	86,2	102,7	19,2	0,8
SÃO GABRIEL DA PALHA	0,0	162,9	136,0	63,2	81,9	68,8	-16,0	0,7
BAIXO GUANDU	2,4	7,0	2,9	0,0	64,1	231,9	261,9	1,4
BARRA DE SÃO FRANCISCO	1.480,9	1.656,3	1.400,0	802,5	654,0	330,8	-49,4	2,1
NOVA VENÉCIA	460,5	622,0	1,4	436,4	552,4	693,0	25,5	3,3
COLATINA	3.952,3	2.837,3	4.378,2	1.672,8	1.122,8	1.269,1	13,0	2,5
MS LITORAL NORTE	3.493,1	4.619,7	4.561,4	4.498,6	5.591,6	5.653,1	1,1	1,8
MUCURICI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0
PONTO BELO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0
IBIRACU	27,6	191,4	164,1	105,8	88,0	182,6	107,6	2,2
FUNDÃO	228,1	366,7	545,2	623,8	408,6	388,9	-4,8	4,8
JOÃO NEIVA	121,2	173,5	235,1	220,4	367,4	363,5	-1,1	3,4
RIO BANANAL	0,0	0,0	0,0	0,0	14,2	31,6	122,4	0,3
MONTANHA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0
SOORETAMA	0,0	0,4	35,8	22,7	9,9	16,8	70,4	0,2
JAGUARE	167,2	113,5	129,8	119,6	47,8	99,4	108,0	0,5
PINHEIROS	287,2	337,8	557,1	221,3	244,2	361,8	48,1	3,7
PEDRO CANÁRIO	0,0	334,7	184,0	262,3	453,7	118,4	-73,9	1,6
CONCEIÇÃO DA BARRA	72,9	1,2	2,8	279,9	269,5	372,0	38,0	2,4
ARACRUZ	803,3	1.153,3	954,3	942,0	1.902,0	1.999,8	5,1	2,5
SÃO MATEUS	1.635,7	1.685,1	1.259,4	818,5	1.018,0	1.152,0	13,2	2,3
LINHARES	149,9	262,1	493,8	882,2	768,2	566,3	-26,3	0,8
MS CENTRAL	1.792,3	2.388,6	3.414,4	2.553,5	2.216,6	2.421,8	9,3	1,4
SÃO ROQUE DO CANAÃ	0,0	0,0	0,0	5,3	58,1	79,8	37,4	1,3
CONCEIÇÃO DO CASTELO	125,6	256,3	172,2	99,3	178,1	274,3	54,1	4,5
LARANJA DA TERRA	45,8	5,4	0,0	0,0	117,8	220,2	86,9	3,7
RIO NOVO DO SUL	26,7	34,9	31,6	25,1	5,2	21,9	319,1	0,4
ITARANA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0
ICONHA	42,0	23,5	24,8	24,1	32,2	66,9	107,6	1,1
BREJETUBA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0
SANTA LEOPOLDINA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0
MARECHAL FLORIANO	117,4	177,9	403,2	251,1	120,0	100,6	-16,2	1,1
ALFREDO CHAVES	472,6	398,1	438,9	424,5	92,2	124,9	35,5	1,9
ITAGUAÇU	171,8	184,8	183,8	177,4	176,6	177,7	0,7	2,2
PIÚMA	22,5	143,1	56,5	89,3	49,2	0,0	-100,0	0,0
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	0,0	0,0	304,2	271,6	238,7	136,8	-42,7	1,4
ANCHIETA	129,1	70,9	420,7	260,1	224,9	783,9	248,6	3,1
SANTA TERESA	6,4	396,3	229,2	116,9	0,0	9,6	-	0,1
SANTA MARIA DE JETIBÁ	11,2	11,1	488,3	425,3	521,9	204,5	-60,8	1,4
DOMINGOS MARTINS	266,6	284,4	264,0	121,8	118,0	74,5	-36,8	0,5
AFONSO CLÁUDIO	354,6	402,0	397,1	261,7	283,9	146,1	-48,5	1,0
REGIÃO METROPOLITANA	31.025,7	30.207,8	29.816,1	17.576,0	20.071,1	26.291,3	31,0	3,3
VIANA	1.436,6	955,2	1.214,7	1.476,7	1.105,2	829,8	-24,9	3,5
GUARAPARI	790,7	129,6	1.611,2	1.124,4	722,8	3.055,8	322,7	7,0
VITÓRIA	8.880,2	8.605,8	8.141,6	6.591,4	9.034,0	12.702,7	40,6	3,6
CARIACICA	4.769,6	3.493,5	3.434,7	1.849,2	2.149,9	2.940,0	36,7	3,7
SERRA	12.568,6	14.998,8	14.316,9	5.840,7	5.796,9	4.711,4	-18,7	2,8
VILA VELHA	2.579,9	2.024,9	1.096,9	693,7	1.262,3	2.051,6	62,5	1,5
MS SUL	7.503,9	8.900,5	9.895,5	6.385,5	5.167,4	6.125,8	18,5	2,5
DIVINO DE SÃO LOURENÇO	95,0	117,7	96,5	93,9	112,5	76,7	-31,8	2,3
DORÉ DO RIO PRETO	15,9	10,3	14,3	47,7	22,7	73,0	221,9	1,9
APIACÁ	70,4	75,1	75,4	69,2	75,3	113,1	50,3	2,1
ATÍLIO VIVÁQUA	80,2	84,6	80,2	181,9	173,0	126,5	-26,9	1,8
BOM JESUS DO NORTE	54,0	48,9	29,0	18,8	115,1	150,6	30,9	2,9
IBITIRAMA	0,0	12,2	6,6	0,0	8,5	51,5	505,0	1,0
PRESIDENTE KENNEDY	178,9	331,6	347,9	95,3	143,2	159,7	11,5	2,4
JERÔNIMO MONTEIRO	0,0	13,7	17,7	15,9	40,9	44,4	8,5	0,9
IRUPÍ	13,5	25,8	17,0	18,6	42,7	107,6	152,1	1,7
SÃO JOSÉ DO CALÇADO	95,0	95,8	98,0	88,7	145,1	185,7	28,0	2,5
MUQUI	264,2	773,5	795,3	659,6	390,3	327,7	-16,1	4,5
VARGEM ALTA	322,7	555,0	564,7	272,2	188,0	211,4	12,5	2,3
MUNIZ FREIRE	679,7	325,4	259,3	143,7	147,8	172,6	16,8	1,8
IBATIBA	194,7	332,5	6,5	393,6	83,1	144,9	74,4	1,3
GUAÇUÍ	520,0	757,5	807,3	221,3	211,8	196,9	-7,0	1,6
MIMOSO DO SUL	141,1	207,9	357,4	200,3	147,3	102,2	-30,7	0,9
IUNA	265,7	770,3	757,8	259,5	207,2	333,6	61,0	2,9
ITAPEMIRIM	201,6	166,0	124,9	123,7	107,9	103,7	-3,9	1,0
ALEGRE	158,3	102,5	515,4	281,2	187,3	319,9	70,7	2,5
MARATÁIZES	0,0	0,0	105,7	155,1	114,6	172,9	50,8	1,6
CASTELO	0,0	0,1	230,2	543,2	433,9	414,8	-4,4	2,7
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	4.153,2	4.094,3	4.588,5	2.502,0	2.069,3	2.536,4	22,6	3,7
TOTAL	51.169,6	52.927,6	55.619,6	35.089,1	36.584,9	44.065,2	20,4	2,5

Fonte: elaborado a partir de dados de 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e balanços municipais de 1998 a 2002, coletados no Tribunal de Contas do Estado (TCEES). Alguns balanços não haviam sido apreciados em plenário no TCEES. Nota: ^a receita corrente líquida (ver nota ^a na página 61).

Gastos com câmaras municipais

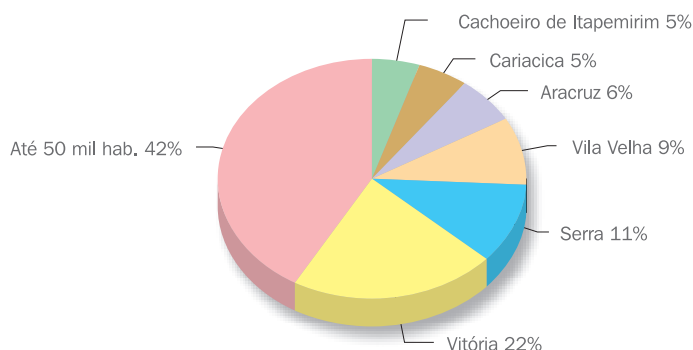
O gasto com as câmaras municipais no Espírito Santo caiu de 1999 a 2001 e voltou a subir em 2002, quando chegou a R\$ 86,8 milhões. Esse valor foi 8% superior ao registrado em 2001 e 5% abaixo do registrado em 2000. No conjunto dos municípios com população abaixo de 50 mil habitantes, houve um aumento do gasto com câmaras de apenas 2%, entre 2001 e 2002, percentual abaixo da média geral. Já nos municípios com população acima dessa faixa, o incremento nesse gasto foi de 11,8% no período.

Os maiores aumentos nesse item da despesa verificados entre os municípios com população acima de 50 mil habitantes, em 2002, foram os de Aracruz (34,9%), Viana (29,7%), Colatina (29%), Serra (27,4%) e Vitória (15,6%). As únicas quedas deram-se em São Mateus (-12,3%), Cachoeiro de Itapemirim (-5,2%) e Guarapari (-2,6%).

Após analisar o desempenho desse gasto, é importante que se avalie também a participação dele na receita corrente e sua distribuição *per capita*. Na média dos municípios capixabas, a despesa com câmaras municipais representou 5% do total da receita corrente em 2002, que não foi muito diferente do percentual realizado em 2001, de 4,6%. O gasto *per capita* médio de 2002, por sua vez, foi de R\$ 27,11, acima, portanto, dos R\$ 25,09 registrados em 2001.

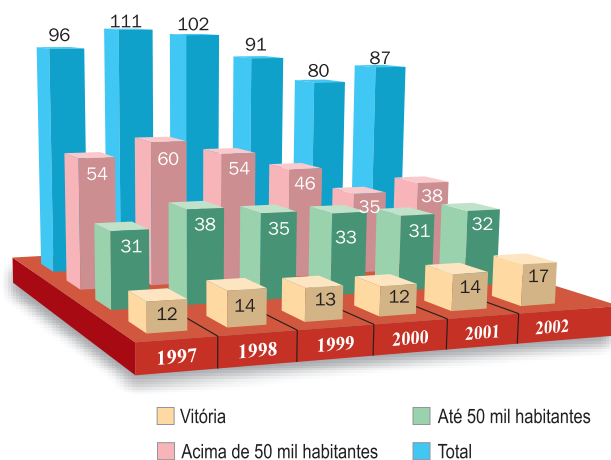
Dentre os maiores municípios, destacam-se Aracruz, com o maior gasto *per capita* com câmara (R\$ 72,55), e Vitória, com R\$ 55,44 *per capita* e o maior volume total destinado à Câmara: R\$ 16,6 milhões. Serra e Vila Velha, que registraram o segundo e o terceiro mais elevados valores repassados às câmaras, possuem valores *per capita* abaixo da média: R\$ 24,56 e R\$ 19,06, respectivamente.

Participação dos municípios nos gastos com as câmaras - 2002



Gastos com as câmaras municipais

Em milhões de reais



Gastos com câmaras municipais - 1997-2002

Em mil reais médios de 2002 - IGP-DI

REGIÕES E MUNICÍPIOS	1997	1998	1999	2000	2001	2002	Variação % 02/01	Participação % Rec. corrente ^a 02	Gasto com câmara per capita em reais - 2002
MS NOROESTE	11.921,5	12.955,0	12.296,1	11.567,3	9.619,3	10.107,5	5,1	5,1	25,82
ALTO RIO NOVO	367,6	345,0	343,4	344,9	283,3	240,5	-15,1	5,3	35,09
SÃO DOMINGOS DO NORTE	249,7	229,1	218,6	187,7	220,9	216,8	-1,9	4,9	27,90
VILA PAVÃO	366,8	303,8	320,5	335,3	261,5	255,4	-2,4	4,7	30,49
GOVERNADOR LINDENBERG	-	-	-	-	229,1	266,2	16,2	5,4	27,97
ÁGUA BRANCA	474,5	495,2	451,2	442,5	381,5	397,5	4,2	6,7	41,61
MARILÂNDIA	294,4	292,1	288,2	282,5	310,1	281,0	-9,4	4,1	27,77
MANTENÓPOLIS	543,7	568,6	525,7	504,9	405,6	403,5	-0,5	5,8	34,09
ÁGUA DOCE DO NORTE	787,6	847,6	710,3	690,3	407,7	406,7	-0,2	6,1	31,87
BOA ESPERANÇA	0,0	494,3	475,2	510,0	409,2	449,9	10,0	5,9	32,50
VILA VALÉRIO	289,3	250,5	285,7	214,4	314,8	289,3	-8,1	3,8	20,63
PANCAS	695,6	682,1	663,3	622,4	649,4	644,2	-0,8	5,7	31,77
ECOPORANGA	799,0	983,1	969,0	963,6	797,4	768,8	-3,6	5,7	32,19
SÃO GABRIEL DA PALHA	979,8	996,4	1.159,0	878,3	654,1	591,5	-9,6	5,8	21,78
BAIXO GUANDU	757,2	858,7	646,8	581,2	602,1	714,7	18,7	4,2	25,56
BARRA DE SÃO FRANCISCO	1.235,5	1.332,8	1.127,7	1.337,2	743,0	717,4	-3,5	4,6	18,88
NOVA VENÉCIA	1.810,2	1.421,4	1.366,3	1.191,2	1.047,7	1.010,7	-3,5	4,8	23,10
COLATINA	2.270,6	2.854,3	2.745,4	2.480,8	1.901,9	2.453,6	29,0	4,9	23,19
MS LITORAL NORTE	14.761,2	20.203,1	18.851,1	17.980,0	14.459,3	15.705,9	8,6	4,9	33,25
MUCURICI	0,0	439,7	436,8	342,6	310,0	314,4	1,4	4,7	52,36
PONTO BELO	473,2	395,9	411,1	324,4	224,2	255,9	14,2	5,8	40,41
IBIRACU	368,5	424,8	403,5	327,8	413,3	416,9	0,9	5,1	40,48
FUNDÃO	419,8	487,5	499,6	447,5	431,4	473,0	9,6	5,8	34,78
JOÃO NEIVA	446,7	388,4	435,0	359,9	540,1	405,6	-24,9	3,7	25,86
RIO BANANAL	0,0	1.019,0	987,5	918,4	628,2	649,1	3,3	5,9	39,31
MONTANHA	0,0	981,2	1.011,4	810,8	541,4	486,0	-10,2	4,4	28,46
SOORETAMA	274,2	464,8	383,6	540,2	465,0	513,5	10,4	5,5	26,85
JAGUARÉ	0,0	888,4	747,2	732,0	679,8	745,3	9,6	3,9	37,15
PINHEIROS	827,8	860,4	713,6	756,3	581,4	593,8	2,1	6,0	27,85
PEDRO CANÁRIO	699,4	714,7	715,8	598,1	593,2	478,4	-19,4	6,4	21,66
CONCEIÇÃO DA BARRA	957,0	1.457,4	1.065,7	1.039,0	793,4	900,9	13,6	5,8	32,90
ARACRUZ	3.996,5	4.967,8	4.662,0	4.151,0	3.613,2	4.875,9	34,9	6,1	72,55
SÃO MATEUS	2.662,7	2.678,4	2.832,5	3.057,5	2.043,8	1.792,3	-12,3	3,5	19,06
LINHARES	3.635,3	4.034,7	3.545,9	3.574,5	2.600,9	2.805,0	7,8	4,1	24,27
MS CENTRAL	8.046,1	8.872,6	8.294,2	7.704,1	8.103,6	8.290,8	2,3	4,6	27,47
SÃO ROQUE DO CANAÃ	210,9	263,9	375,7	320,3	302,7	328,1	8,4	5,4	31,01
CONCEIÇÃO DO CASTELO	224,8	273,7	317,2	265,4	281,4	314,2	11,7	5,1	28,60
LARANJA DA TERRA	255,0	301,3	293,8	273,5	283,3	263,8	-6,9	4,4	23,99
RIO NOVO DO SUL	264,5	275,5	72,0	327,0	141,2	325,3	130,3	5,8	28,19
ITARANA	205,2	196,3	244,6	176,7	248,0	255,1	2,9	4,4	21,91
ICONHA	287,3	261,0	244,2	194,6	270,8	334,7	23,6	5,7	28,47
BREJETUBA	112,0	205,8	224,2	178,3	318,6	451,0	41,5	5,6	37,38
SANTA LEOPOLDINA	281,3	267,1	261,0	247,8	328,0	269,5	-17,8	3,1	34,94
MARECHAL FLORIANO	641,7	696,0	584,3	620,2	516,3	445,3	-13,7	4,8	21,14
ALFREDO CHAVES	416,8	378,7	379,5	349,8	406,4	340,4	-16,3	5,2	24,63
ITAGUAÇU	353,2	367,0	331,1	323,5	451,3	430,8	-4,5	5,2	29,25
PIUMÁ	471,5	508,8	545,3	505,2	507,6	453,2	-10,7	6,1	28,05
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	279,5	457,7	406,2	357,0	687,6	533,6	-22,4	5,3	31,33
ANCHIETA	1.131,0	1.052,1	1.063,4	898,7	878,1	866,6	-1,3	3,4	43,18
SANTA TERESA	909,6	1.244,2	1.023,6	885,1	778,9	842,9	8,2	6,2	40,55
SANTA MARIA DE JETIBÁ	566,7	610,9	625,6	598,7	552,3	503,1	-8,9	3,3	16,81
DOMINGOS MARTINS	702,6	795,7	577,6	598,3	612,7	764,8	24,8	4,7	24,28
AFONSO CLÁUDIO	732,6	717,0	724,9	584,0	538,3	568,2	5,6	4,0	17,39
REGIÃO METROPOLITANA	48.866,3	53.887,9	48.127,8	40.320,7	34.870,6	39.115,1	12,2	4,9	26,28
VIANA	2.457,4	2.503,6	1.675,1	1.667,0	955,7	1.239,5	29,7	5,2	22,35
GUARAPARI	3.067,6	3.572,9	3.499,5	2.810,2	2.042,5	1.989,3	-2,6	4,6	21,16
VITÓRIA	11.571,8	13.679,3	12.880,8	11.565,9	14.358,7	16.596,0	15,6	4,7	55,44
CARIACICA	8.229,4	8.493,8	8.325,9	5.390,6	3.945,5	3.971,5	0,7	5,0	11,86
SERRA	8.299,7	9.220,4	8.331,7	7.189,9	6.596,3	8.401,0	27,4	5,0	24,56
VILA VELHA	15.240,3	16.417,8	13.414,9	11.697,0	6.972,0	6.917,7	-0,8	5,2	19,06
MS SUL	12.556,8	14.918,0	13.982,0	13.875,1	13.289,2	13.566,2	2,1	5,5	24,77
DIVINO DE SÃO LOURENÇO	210,3	204,6	228,7	288,8	203,5	218,9	7,6	6,4	44,05
DORES DO RIO PRETO	235,6	206,0	203,9	165,0	185,0	189,7	2,6	5,0	29,73
APIACÁ	182,6	203,5	209,4	218,3	242,3	257,9	6,4	4,8	33,29
ATÍLIO VIVÁQUA	170,5	234,7	195,7	179,1	196,9	276,4	40,4	4,0	31,86
BOM JESUS DO NORTE	0,0	438,0	0,0	322,7	256,7	311,5	21,4	6,0	31,14
IBITIRAMA	190,2	204,6	214,3	213,4	267,5	295,5	10,5	5,8	32,66
PRESIDENTE KENNEDY	627,7	664,9	496,4	487,9	384,7	337,2	-12,3	5,1	35,20
JERÔNIMO MONTEIRO	362,3	348,6	311,9	293,2	280,6	296,7	5,8	6,2	28,36
IRUPI	287,4	314,6	266,9	258,5	306,2	380,0	24,1	6,0	36,10
SÃO JOSÉ DO CALÇADO	295,0	369,2	316,2	321,7	374,3	376,1	0,5	5,0	35,69
MUQUI	395,1	466,3	449,2	446,2	405,6	395,4	-2,5	5,5	28,90
VARGEM ALTA	362,8	415,9	387,4	418,9	580,3	616,0	6,2	6,7	33,70
MUNIZ FREIRE	473,7	472,5	448,0	443,2	435,3	457,5	5,1	4,8	23,35
IBATIBA	0,0	543,0	487,3	544,3	422,3	500,3	18,5	4,6	25,04
GUACUÍ	639,6	685,8	657,6	677,1	580,9	551,1	-5,1	4,6	21,01
MIMOSO DO SUL	677,9	728,6	712,1	694,0	568,2	571,2	0,5	4,8	21,43
IUNA	715,8	775,9	655,8	648,0	577,0	716,1	24,1	6,1	26,75
ITAPEMIRIM	791,7	672,4	863,8	804,1	776,8	763,7	-1,7	7,2	25,94
ALEGRE	566,6	597,0	584,9	559,8	628,7	655,3	4,2	5,0	20,38
MARATÁIZES	646,6	689,5	634,0	640,0	581,4	651,8	12,1	5,9	20,30
CASTELO	615,7	823,4	809,1	855,8	880,5	807,2	-8,3	5,2	24,16
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	4.109,9	4.859,1	4.849,2	4.394,9	4.154,7	3.940,5	-5,2	5,8	21,71
TOTAL	96.151,9	110.836,6	101.551,3	91.447,2	80.342,1	86.785,5	8,0	5,0	27,11

Fonte: elaborado a partir dos balancetes municipais de 1997 e dos balanços municipais de 1998 a 2002, coletados no Tribunal de Contas do Estado (TCEES). Alguns balanços não haviam sido apreciados em plenário no TCEES. Nota: ^a receita corrente líquida (ver nota ^a na página 61).

Resultado do balanço orçamentário

Em 2002, os municípios capixabas apresentaram um déficit de 146,4 milhões, resultado de uma receita de R\$ 1,83 bilhão contra despesas de R\$ 1,97 bilhão. Esse déficit equivaleu a 8% do total da receita e ocorreu após dois anos consecutivos de resultados orçamentários positivos.

Esses resultados orçamentários deveram-se ao crescimento da despesa (10,6%), num cenário de estabilidade da receita (0,5%). Enquanto a receita total permaneceu em R\$ 1,82 bilhão em 2001 e em 2002, as despesas saltaram de R\$ 1,78 bilhão, para R\$ 1,97 bilhão. Houve aumento das despesas com pessoal, serviços de terceiros, investimentos e encargos e amortizações da dívida.

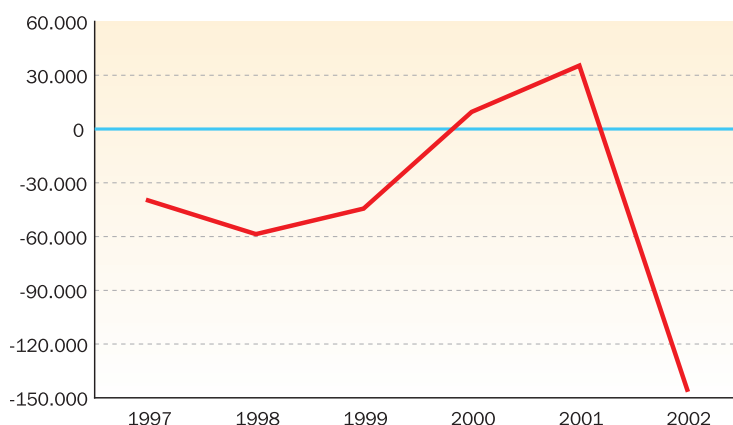
Em 2002, 59 municípios apresentaram déficits orçamentários contra apenas 19 que foram superavitários. Em 2001, ocorreu quase o inverso, quando 50 municípios apresentaram superávits, e 28 foram deficitários.

Entre os municípios com população acima de 50 mil habitantes, apenas em Linhares, Guarapari e Viana as receitas superaram as despesas. Em Vila Velha, Serra e Vitória, os déficits corresponderam, respectivamente, a 14,3%, 13,2% e 10,6% de suas receitas.

O déficit dos municípios capixabas em 2002 resultou no crescimento do endividamento de curto prazo. Subtraindo-se o total dos restos a pagar dos ativos financeiros, em 2002, obtém-se o valor negativo de R\$ 129,4 milhões. Em 2001, esse valor também foi negativo, da ordem de R\$ 26 milhões.

Resultado orçamentário total - 1997 - 2002

Em mil reais de 2002 - IGP-DI



Número de municípios com resultados orçamentários positivos e negativos - 1997-2002

	1997	1998*	1999	2000	2001	2002
POSITIVOS	30	24	36	32	50	19
NEGATIVOS	47	50	41	45	28	59
TOTAL DE MUNICÍPIOS	77	74	77	77	78	78

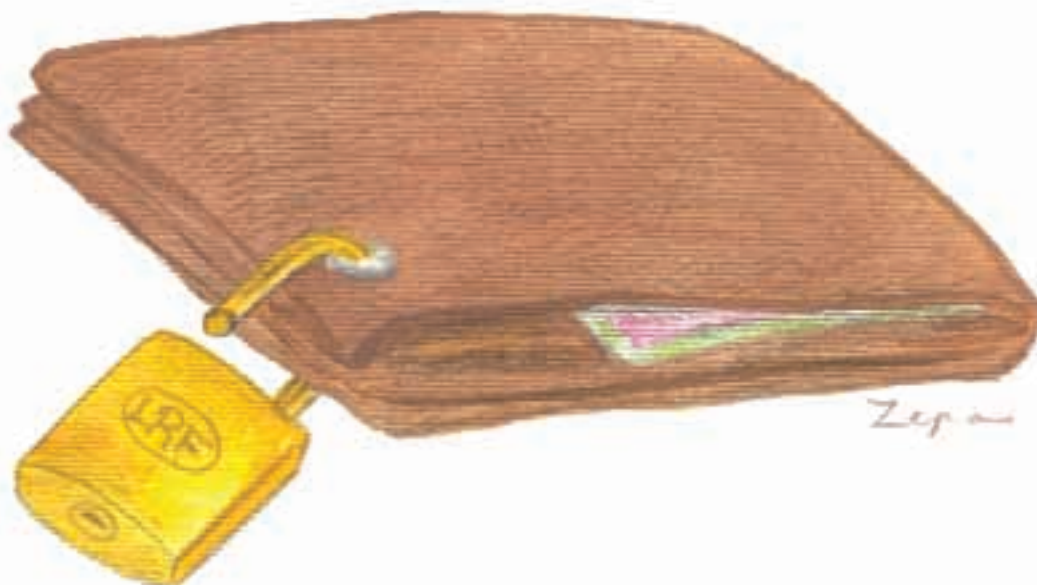
* Em 1998, três municípios apresentaram resultado orçamentário igual a zero.

Resultado orçamentário^a - 1997-2002

Em mil reais médios de 2002 - IGP-DI

REGIÕES E MUNICÍPIOS	1997	1998	1999	2000	2001	2002	Resultado 2002/ Rec. total 2002	Ativo financeiro - Restos a pagar 2001	Ativo financeiro - Restos a pagar 2002
MS NOROESTE	-17.629,3	-8.077,8	-4.276,0	-13.294,9	7.771,8	-14.063,9	-6,5%	-21.923,7	-28.621,3
ALTO RIO NOVO	-107,0	-457,8	228,8	-194,5	112,8	93,9	1,8%	165,1	236,2
SÃO DOMINGOS DO NORTE	-439,2	-67,4	-212,5	-327,8	289,9	-1.110,7	-23,3%	-399,0	-1.529,0
VILA PAVÃO	-606,2	0,0	138,6	-66,2	53,1	28,4	0,5%	-158,7	-351,0
GOVERNADOR LINDENBERG	-	-	-	-	159,5	-541,3	-9,2%	276,6	-375,3
ÁGUA BRANCA	257,1	72,8	204,0	-25,3	281,8	-198,6	-3,0%	343,4	89,0
MARILÂNDIA	269,5	71,6	1.399,0	-647,1	181,2	-114,3	-1,6%	1.969,1	1.477,6
MANTENÓPOLIS	-748,4	56,7	122,0	-569,2	-180,3	121,8	1,6%	-1.694,7	-897,9
ÁGUA DOCE DO NORTE	-1.904,7	-913,6	-665,4	-818,5	61,9	-110,9	-1,5%	-2.930,2	-3.118,1
BOA ESPERANÇA	8,5	-235,6	-299,9	-249,8	17,6	-378,6	-4,8%	-830,8	-1.059,3
VILA VALÉRIO	-80,7	-2.314,2	-251,5	947,7	-355,1	-1.901,9	-23,9%	-173,3	-1.910,6
PANCAS	-619,7	305,0	106,2	159,6	-725,9	-3.017,0	-26,7%	-700,0	-3.986,3
ECOPORANGA	-1.926,3	-689,3	41,0	-1.809,9	1.377,3	-596,8	-4,2%	-2.036,3	1.571,2
SÃO GABRIEL DA PALHA	302,5	-729,2	234,1	-450,0	167,3	-251,3	-2,1%	-1.504,4	-1.357,4
BAIXO GUANDU	-500,1	-3.120,6	493,6	929,7	1.198,4	-3.545,7	-20,2%	880,5	-3.006,3
BARRA DE SÃO FRANCISCO	-4.346,5	-125,7	-1.570,4	-1.312,0	-98,1	235,8	1,5%	-3.517,3	-2.999,8
NOVA VENÉCIA	923,0	256,2	-1.700,5	-2.606,2	1.973,8	346,9	1,5%	-2.516,0	-762,6
COLATINA	-8.110,9	-186,6	-2.543,2	-6.255,1	3.256,7	-3.123,8	-5,7%	-9.097,8	-10.641,6
MS LITORAL NORTE	-7.135,9	-3.385,5	-10.823,6	1.433,3	-382,9	-9.169,0	-2,7%	-16.330,3	-24.833,9
MUCURICI	-331,4	-172,9	-1.243,8	-142,3	-108,1	48,1	0,7%	-1.697,0	-2.091,9
PONTO BELO	-443,2	-115,0	113,3	-152,8	-64,4	776,5	11,2%	-5,8	372,3
IBIRACU	25,1	-290,7	-175,0	142,6	528,8	-712,4	-6,7%	387,8	398,3
FUNDÃO	-190,7	214,4	-815,4	-992,9	-51,9	70,2	0,8%	-1.332,7	-1.256,5
JOÃO NEIVA	-132,7	13,3	77,2	4,0	5,7	-151,6	-1,3%	99,1	721,3
RIO BANANAL	126,3	5,3	-186,5	-136,9	140,0	-98,9	-0,9%	511,4	1.982,0
MONTANHA	69,0	-393,3	687,4	-169,2	-725,9	364,9	3,3%	-1.889,1	-1.478,6
SOORETAMA	113,6	-1.140,1	-535,7	503,9	-1.303,5	-1.382,7	-13,1%	-1.193,3	-2.508,6
JAGUARÉ	547,9	41,3	-381,6	688,9	275,9	430,5	2,2%	563,9	1.491,3
PINHEIROS	-582,5	-603,0	354,4	794,3	-292,3	1.708,9	16,2%	-895,4	-1.441,9
PEDRO CANÁRIO	-666,0	14,7	-199,6	99,6	-821,4	-515,0	-6,8%	-217,9	-1.541,1
CONCEIÇÃO DA BARRA	264,3	1.917,0	-1.671,4	2.081,2	494,8	-278,8	-1,7%	-502,2	-945,9
ARACRUZ	2.057,8	71,3	-6.187,5	-323,7	-31,7	-7.483,4	-9,1%	-3.035,8	-11.072,9
SÃO MATEUS	-1.734,3	-2.276,2	686,7	-1.677,6	608,3	-4.332,2	-8,2%	-2.449,2	-5.650,4
LINHARES	-6.259,2	-671,7	-1.346,3	714,2	963,0	2.386,8	3,4%	-4.674,3	-1.811,2
MS CENTRAL	-2.117,3	-8.396,6	4.569,9	-1.627,7	-1.066,4	-13.205,4	-7,0%	-6.918,8	-14.666,2
SÃO ROQUE DO CANAÃ	63,6	-113,6	2.950,0	-110,7	107,7	-298,8	-4,9%	105,1	-188,7
CONCEIÇÃO DO CASTELO	-145,5	-350,4	423,6	119,1	823,9	-343,1	-5,0%	1.085,9	371,3
ARANJA DA TERRA	-92,9	0,0	-403,1	-735,5	24,5	-560,5	-8,3%	-1.912,1	-2.251,2
RIO NOVO DO SUL	-150,8	-164,3	137,0	8,5	347,1	-316,0	-5,5%	-26,6	-466,4
ITARANA	51,8	-289,3	287,5	-97,6	52,8	-643,6	-10,2%	197,6	236,9
ICONHA	18,3	-279,1	359,5	-144,3	-538,7	-326,8	-4,9%	53,5	-9,5
BREJETUBA	27,8	-174,0	141,0	-60,3	-38,2	-425,0	-4,8%	-67,3	-483,3
SANTA LEOPOLDINA	-402,7	-206,8	228,1	111,2	-350,3	-624,3	-7,0%	-574,7	-1.839,2
MARECHAL FLORIANO	94,7	-906,4	645,0	-69,8	-1.012,2	1.422,5	13,4%	-117,5	330,5
ALFREDO CHAVES	616,1	-362,8	-230,0	-73,8	-775,5	-858,1	-11,3%	-1.190,4	-2.202,9
ITAGUAÇU	249,8	-130,1	391,0	58,1	1,5	-1.937,9	-20,3%	313,9	-1.546,5
PIÚMA	-787,0	-852,5	-1.232,1	588,6	504,8	-973,7	-11,4%	-218,5	-410,2
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	202,1	177,6	367,1	78,4	-1.522,5	28,7	0,3%	-913,1	-710,9
ANCHIETA	-834,4	-3.209,3	29,8	-3.086,8	658,7	1.283,9	4,9%	-4.371,7	-2.324,0
SANTA TERESA	621,1	-1.842,4	616,7	559,3	-420,8	-2.861,4	-21,1%	112,7	-1.493,1
SANTA MARIA DE JETIBÁ	-187,3	-132,2	-460,7	61,2	258,2	42,2	0,3%	-1.095,4	-718,4
DOMINGOS MARTINS	-974,1	82,0	278,7	1.325,0	-352,4	-4.042,5	-24,5%	331,7	-457,7
AFONSO CLÁUDIO	-487,8	356,8	40,8	-158,1	1.165,0	-1.770,9	-11,8%	1.368,3	-502,9
REGIÃO METROPOLITANA	3.538,4	-30.429,3	-26.492,0	18.990,2	25.849,1	-85.733,6	-10,4%	44.652,9	-31.736,0
VIANA	-2.279,1	-2.620,8	-2.290,5	-3.245,3	33,5	50,5	0,2%	-3.135,4	-2.684,1
GUARAPARI	-2.569,0	-13.222,4	-2.220,1	-5.257,5	773,9	816,8	1,8%	-2.113,8	2.484,3
VITÓRIA	21.641,8	14.927,6	168,1	24.582,5	14.528,1	-37.895,6	-10,6%	41.104,0	-1.595,4
CARIACICA	-14.720,0	-11.733,2	-11.976,4	-2.112,0	637,9	-6.790,7	-7,8%	5.058,4	-5.647,0
SERRA	695,4	3.523,6	-11.900,2	10.284,9	1.498,9	-22.863,4	-13,2%	-5.075,5	-17.881,4
VILA VELHA	769,4	-21.304,0	1.727,1	-5.262,3	8.376,9	-19.051,3	-14,3%	8.815,1	-6.412,4
MS SUL	-17.398,0	-9.304,1	-8.306,7	3.068,1	2.261,7	-24.210,5	-9,3%	-25.506,9	-29.497,9
DIVINO DE SÃO LOURENÇO	138,2	-90,8	-291,7	42,5	53,5	-196,3	-5,6%	-193,3	-390,1
DORES DO RIO PRETO	-974,3	-59,1	-56,9	-322,0	130,7	72,5	1,9%	-529,9	-359,7
APIACÁ	-229,6	-580,2	181,9	-62,2	338,2	-90,7	-1,7%	-83,0	-101,2
ATÍLIO VIVÁQUA	-372,0	207,6	139,2	-36,7	331,0	-202,8	-2,7%	219,0	-38,2
BOM JESUS DO NORTE	51,8	935,2	1.416,1	3.612,8	362,5	-80,9	-1,6%	-584,1	72,3
IBITIRAMA	971,7	97,4	-870,4	-404,4	303,3	-349,5	-6,6%	-1.037,7	-51,2
PRESIDENTE KENNEDY	-194,1	-1.101,2	-138,7	477,6	-200,1	-1.161,0	-16,7%	-944,3	-1.381,5
JERÔNIMO MONTEIRO	-242,8	3,2	-48,5	-80,2	297,2	-1.082,0	-18,1%	-594,9	-985,7
IRUPI	-310,3	0,7	-107,9	-229,7	-60,6	-381,1	-5,7%	-361,7	-666,7
SÃO JOSÉ DO CALÇADO	-773,3	290,7	-1.956,4	-621,7	739,5	-506,5	-6,7%	-1.976,8	-2.176,6
MUQUI	-1.176,8	-2.025,7	-1.329,5	-324,3	6,9	-430,1	-5,8%	-2.642,3	-603,3
VARGEM ALTA	-696,3	-389,5	-1.499,6	623,7	-430,0	-1.774,8	-17,8%	-2.048,1	967,4
MUNIZ FREIRE	-499,7	-224,0	-887,3	316,1	-151,3	-328,7	-2,9%	-549,7	-1.031,3
IBATIBA	-170,6	-1.308,4	266,3	-226,9	-315,1	-2.132,3	-19,1%	-452,3	-2.641,8
GUAÇUÍ	-1.067,3	-1.435,3	-1.226,3	579,8	1.021,5	-183,1	-1,4%	-1.385,7	-1.397,3
MIMOSO DO SUL	-1.196,9	-1.015,8	-533,3	-961,3	-395,0	-2.060,1	-15,5%	-1.685,5	-1.942,3
IÚNA	56,6	-546,8	-544,5	499,6	956,5	-625,2	-4,7%	106,9	-469,6
ITAPEMIRIM	325,8	-272,8	407,7	-1.199,7	-879,0	-2.141,5	-20,1%	-3.405,4	-4.299,2
ALEGRE	-3.313,5	-1.307,0	-1.319,3	146,0	314,5	-746,4	-5,7%	-6.113,0	-4.946,3
MARATÁIZES	-510,0	-1.154,4	-8,0	-3.044,1	426,5	-1.380,3	-12,3%	-1.192,6	-1.120,0
CASTELO	671,4	0,0	-1.408,5	483,6	1.083,2	-3.519,1	-20,6%	525,9	-1.273,6
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	-7.885,9	672,1	1.508,9	3.799,6	-1.672,1	-4.910,6	-6,8%	-578,2	-4.662,1
TOTAL	-40.742,2	-59.593,3	-45.328,5	8.569,2	34.433,3	-146.382,4	-8,0%	-26.026,7	-129.355,3

Fonte: elaborado a partir de dados de 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e de balanços municipais de 1998 a 2002, coletados no Tribunal de Contas do Estado (TCEES). Alguns balanços não haviam sido apreciados em plenário no Tribunal. Notas: ^a equivale a receita total menos a despesa total, ajustadas dos efeitos do Fundef (ver Notas metodológicas, na página 9).



Três anos da Lei de Responsabilidade Fiscal

1. Características da Lei de Responsabilidade Fiscal

A lei complementar n.º 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) –, de 4 de maio de 2000, é uma importante ferramenta gerencial a serviço da administração pública. Ela harmoniza e consolida muitos dos objetivos do processo de mudança do regime fiscal empreendido nas últimas décadas no Brasil. É consequência de um longo processo de evolução das instituições orçamentárias do país, que gerou na sociedade a percepção de que o governante não deve gastar mais do que arrecada e deve administrar de forma responsável os escassos recursos públicos.

O planejamento é um alicerce da LRF; quem planeja tem melhores condições de cumprir os demais dispositivos definidos na lei. A LRF estabelece ainda regras, limites e diversos mecanismos de correção de desvios, com trajetórias, prazos, formas de adequação e, por último, sanções institucionais, em caso de descumprimento da Lei.

A LRF estabeleceu limites máximos, por poder, para as despesas de pessoal, em percentual da Receita Corrente Líquida (RCL). No que tange ao endividamento, determina a relação máxima que os estados e os municípios podem apresentar da Dívida Consolidada Líquida (DCL) sobre a RCL. Para a União, esse limite está sendo definido em projeto encaminhado ao Senado.

Além de proibir o financiamento dos municípios e dos estados junto ao Banco Central, a LRF proíbe empréstimos da União e dos estados aos municípios. Os governos também ficam impedidos de levantar recursos por intermédio das entidades por eles controladas e de antecipar receitas em relação a fato gerador não ocorrido.

A LRF também proíbe ou coíbe diversos abusos na administração financeira e patrimonial, particularmente no que se refere à antecipação de receitas orçamentárias (ARO's), à concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar, elementos que estiveram na raiz da crise do setor público na década passada.

Em todo o texto da LRF, percebe-se que as regras aparecem conjugadas a algum tipo de relatório, demonstrativo ou audiência pública. O exemplo mais marcante é o Relatório de Gestão Fiscal, que deve ser publicado em meio de amplo acesso público, inclusive na internet, a cada quatro meses. É assinado pelos chefes de cada poder, que nele devem dizer se estão cumprindo ou não os limites ditados pela Lei.

A LRF também contém uma série de dispositivos que tratam da escrituração, da consolidação e da prestação de contas. Determina, por exemplo, que receitas, despesas e disponibilidades da Previdência sejam separadas das do Tesouro Público, sendo proibido o financiamento dos estados e dos municípios com recursos da Previdência Social. Toda

a LRF será objeto de fiscalização pelos tribunais de contas, pelos membros do legislativo e pelo Ministério Público. Fica claro, porém, que os governantes deverão constituir um sistema de controle interno para auxiliá-los na tarefa de identificar desvios e de indicar correções de rumo.

Assim, pode-se dizer que a LRF cria um sistema de controle institucional múltiplo, que permite que todos os poderes estejam sujeitos igualmente ao cumprimento de regras e à fiscalização. Há punições institucionais que incluem suspensão de transferências voluntárias, de operações de crédito e de garantias, e pessoais, como perda de cargo, inabilitação para exercício de função pública, prisão e multa. Estas últimas integram a lei 10.028/00, conhecida como Lei de Crimes Fiscais.

2. Mudanças no orçamento público nacional

O orçamento público representa o mais importante instrumento de política fiscal no Brasil. O descontrole do orçamento e da gestão dos recursos sociais representou, até meados da década de 90, a principal característica das finanças públicas nacionais nas três esferas de governo. Ressalte-se que a crise na administração pública brasileira foi impulsionada, em grande parte, pelo processo inflacionário e pela sucessão de programas econômicos sem sucesso, adotados durante a década de 80.

Em níveis estadual e municipal, o descontrole das finanças gerou, ao mesmo tempo, uma crise fiscal e monetária, na qual as despesas correntes, principalmente os gastos com as folhas de pagamento, eram muitas vezes financiadas com recursos de terceiros (operações de crédito de curto prazo) ou mesmo com a venda de patrimônio público.

O constituinte de 1988 deixou no texto da Carta Magna as bases para o ajuste fiscal das contas públicas, a partir da previsão de leis complementares, dispondo sobre finanças públicas e endividamento (art. 163 da CF) e limites para gastos com pessoal (art. 169 da CF), além da exigência de lei específica para a instituição de renúncia de receitas (art. 150, § 6.º).

Do disposto no art. 169 da Constituição chegou-se, em 1995, à edição da lei complementar n.º 82, a Lei Camata. Nesse interstício, entre a promulgação da Lei Maior e a edição da Lei Camata, as regras para o controle das despesas com pessoal ficaram definidas no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Por outro lado, somente a partir de 1998, no âmbito da Reforma Administrativa, é que foi estabelecido prazo ao poder executivo para a elaboração de projeto objetivando regulamentar o art. 163 da Constituição. Finalmente, em observação ao mandamento constitucional, no mês de maio de 2000 foi editada a Lei de Responsabilidade Fiscal, que

regulamentou em seu texto a maioria das questões fiscais tratadas na Constituição Federal.

3. A responsabilidade entre os poderes e o novo processo orçamentário

A LRF resgatou o orçamento público como peça de planejamento e controle. Os três poderes, o Ministério Público e os tribunais de contas passaram a publicar, com periodicidade quadrimestral e anual, demonstrativos fiscais indicando o volume de gastos com pessoal (em cada poder ou órgão), além das despesas inscritas em restos a pagar. Essas informações eram desconhecidas das finanças públicas nacionais até então.

Além disso, a Lei obriga aos “outros poderes” a observação de limites próprios para gastos com pessoal, em percentual da RCL. Tal medida não vigorava durante a vigência da Lei Camata, quando todo o esforço para o ajuste fiscal (no que se refere ao controle da folha de pagamento) era realizado pelo poder executivo. Agora, os chefes dos demais poderes estão também sujeitos a sanções pessoais, nos termos da Lei de Crimes Fiscais.

Outra mudança importante refere-se à relação dos poderes durante a negociação dos projetos das leis orçamentárias. A Constituição Federal de 1988 aumentou a participação do Parlamento no processo orçamentário a partir da instituição do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). O novo governo federal, que assumiu em janeiro de 2003, por sua vez, vem incorporando a essa relação o instituto da participação popular. Certamente que a consulta direta à sociedade durante a elaboração dos projetos das leis orçamentárias necessitará de aprimoramentos, o que deverá ocorrer se a prática se estender aos governos municipais e estaduais. Fecha-se, portanto, o ciclo orçamentário com o controle social.

No que tange ao processo orçamentário, a LRF veio somar-se à nova metodologia que integra planos e orçamentos, conferindo às três peças – PPA, LDO e orçamento – um caráter integrado nos três níveis de governo. Nesse sentido, institucionaliza o regime de metas fiscais, fazendo com que o orçamento seja elaborado para cumprir as metas físicas do PPA e as metas fiscais da LDO.

A nova metodologia do PPA, que integra planejamento e orçamento, insere-se nesse contexto. Antes mesmo da LRF, havia grande preocupação com a ênfase excessiva dada ao orçamento e com o fato de o PPA apresentar objetivos e diretrizes gerais, não quantificados e difíceis de acompanhar e controlar. A partir da LRF, a existência de metas físicas evita que se induza o cidadão a pensar que gastar mais é necessariamente melhor. Agora, o importante é acompanhar o produto final gerado pelo gasto público relativamente ao seu custo.

Na elaboração da LDO, a LRF inovou, ao introduzir o Anexo de Metas Fiscais, para três anos, contendo metas para receita, despesa, resultado primário e nominal e dívida pública. Com a adoção do regime de metas, o resultado primário passou a ser o compromisso em torno do qual a política fiscal se estrutura, tendo em vista o objetivo de estabilizar a dívida pública.

O estabelecimento de metas fiscais é acompanhado de medidas que permitem uma avaliação qualitativa. Além de avaliar a execução das metas do ano anterior, deve-se fazer na LDO

- a) uma avaliação da situação financeira e atuarial da Previdência e de todos os fundos públicos;
- b) um anexo que mostre a origem e a aplicação dos recursos de privatização, tendo em vista que a LRF proíbe a utilização de recursos de privatização para financiar despesas correntes, exceto quando destinadas a formar fundos para a previdência;
- c) um anexo de riscos fiscais, que identifique quais são os passivos contingentes e outros riscos que corre a gestão pública.

O passo seguinte é a elaboração do orçamento, que deve detalhar as despesas e as fontes de receita que as financiam. Um fator que historicamente dificultou o ajuste das contas públicas foi o irrealismo do orçamento, tanto no executivo como no legislativo. Assim, se o orçamento for mal dimensionado, mais tarde, o cumprimento das metas tornar-se-á inviável.

Exige-se, ainda, a adoção de práticas de gestão fiscal transparente, de modo que o cidadão contribuinte e eleitor possa exercer o controle social já no processo orçamentário. Nesse sentido, a LRF exige que se divulguem demonstrativos sobre renúncia de receitas e criação de despesas de caráter continuado.

A execução orçamentária e financeira integra o processo orçamentário como forma de acompanhamento gerencial dos resultados fiscais pretendidos. Dessa forma, a LRF permite o acompanhamento das metas na execução financeira, obrigando a publicação das metas de arrecadação bimestrais e da programação financeira mensal para o exercício. Nesse sentido, a LRF também impõe o realismo orçamentário durante a execução financeira porque, sempre que a execução orçamentária e financeira projetada para o exercício indicar que as metas não serão cumpridas, devem ser realizados cortes nos gastos.

Antes da LRF, esse corte conhecido como contingenciamento era discricionário no âmbito do executivo, mas não atingia os poderes. Após a LRF, a regra de corte deve ser aquela que consta da LDO, podendo ser um corte linear ou estabelecer percentuais diferenciados para custeio e investimento ou proteção às áreas sociais, por exemplo. O Relatório Resumido de Execução Orçamentária, publicado a cada dois meses, serve de base para a decisão de corte, porque permite projetar a evolução da execução financeira para o final do exercício.

O processo orçamentário e sua execução inserem-se num contexto maior, numa ordem orçamentária e financeira estabelecida por um conjunto de leis que precisam ser respeitadas. Nesse sentido, a LRF apresenta as regras para a geração de despesas, a partir da compreensão de que existe um conceito de “despesa autorizada”. Apresenta também o conceito e o mecanismo de compensação para despesas de duração continuada e vários aspectos importantes que devem ser considerados na geração dessas e de outras despesas: a preservação do patrimônio público, o cumprimento dos limites mínimos para gastos com educação e saúde e as regras de final de mandato. Além disso, a LRF regulamenta aspectos da separação entre o público e o privado, especialmente no que se refere a subsídios e subvenções.

4. Situação fiscal dos entes públicos

Passaremos a analisar a situação fiscal do governo federal, dos estados e dos municípios brasileiros, após a edição da LRF. Este texto apresenta a evolução das contas públicas nacionais a partir do exercício de 2000, buscando identificar os possíveis efeitos da LRF sobre a gestão pública nacional nos últimos três anos. Os dados apresentados têm por fonte de informações os demonstrativos fiscais publicados pelos governos estaduais, por exigência da LRF, o Relatório de Gestão Fiscal do Governo Federal e o Finanças Brasil (Finbra) 1996/2001 para as informações municipais.²

De fato, um dos grandes méritos da LRF é possibilitar a verificação da gestão dos recursos públicos por intermédio de indicadores de fácil compreensão. Os mais importantes referem-se aos gastos com pessoal; à RCL, que é a receita efetivamente disponível aos entes públicos; ao Resultado Primário, que corresponde à diferença entre as receitas não financeiras (tributos e transferências, basicamente) e as despesas não financeiras (despesas totais menos juros e amortizações da dívida), e à DCL, que corresponde à dívida total deduzida das disponibilidades financeiras (recursos em caixas e bancos, aplicações financeiras).

5. Governo federal

O limite para as despesas com pessoal do governo federal é igual a 50% da RCL. Já o limite de endividamento, de acordo com proposta encaminhada ao Senado Federal, será de 350% em relação à RCL (ou 3,5 vezes). Por fim, o resultado primário positivo indica que a União está arrecadando um volume de receitas maior do que os gastos realizados a cada ano. O excedente servirá para o pagamento da dívida pública, o que explica, em parte, o interesse dos credores internacionais por esse indicador.

Situação fiscal do governo federal nos três anos da LRF

R\$ milhões

Período	Pessoal total	Dívida consolidada líquida - DCL	Receita corrente líquida - RCL	Resultado primário	Pessoal/ RCL	DCL/ RCL
2000	55.430	429.661	145.111	21.631	38%	296%
2001	58.915	545.217	167.739	23.073	35%	325%
2002	64.380	633.859	201.927	30.043	32%	314%

Fonte: RGF da União

Verifica-se que houve um incremento nominal nas folhas de pagamento da União igual a 6,3%, em 2001, e de 9,3% em 2002. Esse aumento é resultado do “crescimento vegetativo” das folhas de pagamento que ocorre mesmo quando não são dados aumentos de salário para os servidores. São as passagens de nível, os anuênios, os quinquênios, entre outros, aos quais os funcionários públicos federais têm direito. O crescimento vegetativo da folha salarial no governo federal é, portanto, significativo, correspondendo a cerca de 5% ao ano, em média.³

No entanto, como proporção da RCL, as despesas com pessoal da União vêm diminuindo desde a edição da LRF. Nesse caso, o crescimento da receita superou o crescimento nominal da folha, o que explica a queda de seis pontos percentuais entre 2000 e 2002 (38% contra 32%, da RCL).

A Dívida Consolidada Líquida federal aumentou 26,9%, em termos nominais, em 2001, e 16,3% em 2002. Em termos reais, a dívida líquida federal cresceu cerca de 15% em 2001, e caiu cerca de 8% em 2002, tendo-se por indexador o IGP-DI.⁴ Já a partir do INPC, chegaremos a um crescimento real da dívida de 16%, em 2001, e de 1,4% em 2002. Como proporção da RCL, a dívida cresceu em 2001 e diminuiu em 2002, ficando abaixo do limite máximo proposto. Essa variação deveu-se, principalmente, ao desempenho da RCL em 2001 e 2002.

O Resultado Primário do governo federal aumentou 6% em termos nominais em 2001, e 30% em 2002. Isso significa que, em tese, a União teve melhores condições para pagamento de dívidas em 2002 do que no período anterior. Na verdade, se o Resultado Primário é elevado, menor é a tendência de crescimento da dívida, já que o governo disporá de mais recursos para o pagamento dos juros e amortizações. De certa forma, podemos concluir que o aumento do Resultado Primário em 2002 possibilitou uma redução da dívida como proporção da RCL.

Cumpramos ressaltar que o crescimento líquido do Resultado Primário da União foi possível, apesar do déficit verificado nas contas da Previdência Social. Esse déficit nas contas previdenciárias correspondeu a R\$ 10 bilhões em 2000, a R\$ 12 bilhões em 2001 e a R\$ 17 bilhões em 2002.

Finalmente, verificamos que a RCL da União cresceu cerca de 16% em 2001, e de 20% em 2002, em termos nominais. Percebe-se, dessa forma, que o ajuste fiscal do governo federal no período analisado foi possível, principalmente, por intermédio do aumento das receitas públicas, já que as despesas, inclusive com as folhas de pagamento, mostraram-se crescentes.

6. Estados

A análise fiscal dos estados tem por fonte de informações os resultados publicados no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e no Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) em dezembro de cada ano. Ressalte-se que, como os demonstrativos são dinâmicos, apresentando, além da situação fiscal no período analisado, a situação do período anterior, constantemente observamos republicações dos números informados, em geral, corrigindo distorções identificadas após a publicação desses demonstrativos. Nesse sentido, valores apresentados em trabalhos anteriores, referentes a resultados fiscais dos exercícios de 2000 e 2001, também estão atualizados nesse texto.⁵

As republicações refletem ainda a pouca familiaridade dos governos estaduais e municipais com os demonstrativos fiscais. Na verdade, esses demonstrativos vêm sofrendo alterações desde a sua primeira edição, em 2001, o que revela a necessidade da instituição do Conselho de Gestão Fiscal, órgão normatizador da LRF no que se refere a estudos, publicações e regulamentações. Esse Conselho está previsto no artigo 67 da LRF, e seu projeto de criação (PL n.º 3.744/2000) encontra-se em análise no Congresso Nacional.

De acordo com as informações constantes nos relatórios fiscais publicados, a RCL consolidada dos estados brasileiros cresceu, em termos nominais, 14,3% em 2001, e 12,9% em 2002, o que representa um crescimento real de 3,5% em 2001, e uma queda real de 10,7% em 2002, considerando-se a inflação medida pelo IGP-DI. Pelo INPC, esse crescimento real foi de 4,48%, em 2001, e de -1,6% em 2002. Além disso, o crescimento médio das receitas estaduais foi igual a 16% em 2001, e a 14% em 2002. Em outras palavras, as receitas estaduais, em média, tiveram, em 2001, um crescimento superior ao que foi observado em 2002.

As despesas com pessoal também aumentaram nos estados, em termos nominais, durante os três anos da LRF. No agregado, essas despesas cresceram 7,4% em 2001, e 12% em 2002. Além disso, como proporção da RCL, as despesas com pessoal do conjunto dos estados (poder executivo) registraram uma queda em 2001 e em 2002, devido ao crescimento da RCL que, também nesses entes públicos, superou o crescimento nominal das despesas.

A Dívida Consolidada Líquida dos estados cresceu, no agregado, em termos nominais, 10,3% em 2001, e cerca de 27% em 2002, ou seja, o crescimento da dívida no período acompanhou o crescimento da inflação medida pelo IGP-DI. Finalmente, verifica-se que o Resultado Primário do conjunto dos estados brasileiros foi positivo durante os três primeiros anos da LRF: em termos nominais, cresceu cerca de 33% em 2001, e de 10% em 2002, de acordo com as informações contidas no RREO do último bimestre do ano. Tal indicador mostra que os governos estaduais estão realizando esforços no sentido de buscar o desenvolvimento auto-sustentável, gerando recursos para o pa-

gamento da dívida e mantendo, dessa forma, o equilíbrio das contas públicas.

7. Municípios

As informações relativas às finanças municipais serão analisadas no agregado, a partir da verificação da evolução do Resultado Primário e da Dívida Consolidada Líquida municipal como proporção do PIB no período 1996-2001.

Situação fiscal dos municípios brasileiros (R\$ milhão)

Ano	R. Primário	Dívida C. Líquida – DL	PIB	Primário/PIB	DCL/PIB
1996	-10.254	14.799	778.887	-1,32%	1,90%
1997	-3.309	16.544	870.743	-0,38%	1,90%
1998	-1.591	19.198	914.188	-0,17%	2,10%
1999	2.837	29.976	963.869	0,29%	3,10%
2000	3.457	32.897	1.086.700	0,32%	3,00%
2001	4.689	30.744	1.184.768	0,40%	2,60%
2002	3.300	41.194	1.321.490	0,25%	3,12%

Fonte: FINBRA

A tabela anterior apresenta os resultados consolidados de cerca de 4 mil municípios, incluindo as capitais, e representa uma *proxi* da situação fiscal municipal no Brasil, no período analisado. A situação da dívida líquida foi coletada no Banco Central (Bacen), e o Produto Interno Bruto (PIB), a preços correntes, é calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a cada ano. Ressalte-se que, apesar da amostra representar cerca de 70% do total dos municípios brasileiros, pode ser considerada significativa, na medida em que, além das capitais de estados, considera os dados dos maiores municípios (com população superior a 150 mil habitantes).

A análise das informações apresentadas permite-nos chegar às seguintes conclusões:

1. a situação fiscal municipal melhorou a partir de 1999, tendo-se por parâmetros o Resultado Primário e a relação Dívida Consolidada Líquida/PIB;
2. houve uma redução no saldo devedor total municipal a partir de 1999 (como proporção do PIB), proporcionado, entre outros fatores, pelo superávit primário realizado. Em 2002 as dívidas internas municipais aumentaram em cerca de 36% em relação ao ano anterior;⁶
3. o desempenho fiscal dos municípios está diretamente relacionado com o desempenho da União e dos estados, na medida em que a maioria das receitas municipais no Brasil provém de transferências federais e estaduais.

Sabemos que a LRF intensificou o controle sobre as contas públicas municipais. Além dos tribunais de contas, outras instituições públicas, como o Ministério da Fazenda e o Ministério Público dos estados, passaram a analisar mais detalhadamente a situação fiscal municipal no Brasil. Cabe ao Ministério da Fazenda, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), consolidar as contas municipais anualmente (art. 51 da LRF). Para tanto, os municípios devem encaminhar cópia simplificada de seus balanços à Caixa Econômica Federal que, por sua vez, repassará os dados ao Ministério da Fazenda.

8. Conclusão

As análises apresentadas mostram que estados e municípios, de fato, engajaram-se no processo de ajuste das contas públicas, patrocinado pela LRF. Essa aceitação da Lei Fiscal como elemento norteador das finanças públicas nos três níveis de governo vem ocorrendo, em função não do medo das penalidades (principalmente das sanções fiscais), mas do reconhecimento de que a LRF representa ferramenta gerencial valiosa para o gestor público.

Resta buscar a simplificação da Lei, principalmente para os pequenos municípios, a normatização dos procedimentos, a partir da instituição do Conselho de Gestão Fiscal, e a participação popular no acompanhamento da gestão dos dinheiros públicos.

Resultados fiscais dos três anos da LRF

Valores a preços correntes em mil reais

UF	Dívida Consolidada Líquida			Pessoal Executivo Estadual			Receita Corrente líquida			ResultadoPrimário		
	2000	2001	2002	2000	2001	2002	2000	2001	2002	2000	2001	2002
AC	705.834	670.317	744.863	320.390	370.578	430.000	677.082	857.387	970.673	103.447	100.382	63.404
AL	2.670.510	2.451.353	3.372.025	529.607	658.700	692.715	1.195.875	1.375.355	1.477.875	-3.000	899.476	146.813
AM	1.136.465	1.568.313	1.852.835	861.788	932.216	1.103.455	1.655.762	2.288.852	2.767.751	495.487	-216.407	305.788
AP	31.016	35.232	73.391	250.000	251.950	247.511	678.300	701.103	794.911	55.000	130.278	205.05
BA	9.124.206	9.830.165	12.156.457	1.970.983	2.195.055	2.786.548	5.105.240	5.715.509	6.693.303	643	170.92	642.037
CE	2.711.864	3.401.786	4.598.909	1.321.548	1.503.566	1.522.080	3.103.121	3.628.077	3.863.702	225.211	328.184	433.684
DF	1.153.478	1.200.158	1.649.957	1.055.579	1.165.876	1.359.824	3.209.332	3.500.542	3.990.683	103.252	219.461	137.523
ES	2.129.037	2.123.028	2.963.875	977.255	1.029.085	1.063.153	2.176.257	2.565.412	2.560.765	-29.776	637.159	626.955
GO	8.005.383	9.029.903	10.611.539	1.313.715	1.451.970	1.659.872	2.671.633	3.208.575	3.718.863	-44.906	372.907	532.442
MA	4.624.286	4.452.327	5.484.811	870.808	775.621	845.905	1.794.116	2.121.935	2.370.422	271.324	-77.911	57.316
MG ¹	25.000.000	26.757.537	32.941.731	6.150.000	7.170.322	7.735.116	9.629.796	11.423.134	12.542.039	116.022	270.555	448.875
MS	4.133.669	4.528.271	5.319.408	609.958	744.838	614.126	1.335.384	1.531.786	1.756.128	-72.073	270.555	380.389
MT	4.379.490	4.107.381	4.513.733	743.000	744.839	920.322	1.748.543	2.085.871	2.513.488	161.011	360.482	411.341
PA	1.314.362	1.713.754	2.247.807	977.782	1.154.556	1.381.771	2.313.543	2.706.265	3.204.737	114.21	123.847	134.631
PB	2.199.834	1.977.969	2.769.785	730.000	760.208	936.702	1.490.843	1.801.118	1.944.563	117.000	-23.364	20.784
PE	2.961.347	4.253.625	5.412.441	1.702.072	1.831.415	2.048.301	3.458.338	3.803.157	4.381.020	-486.581	-442.781	-227.494
PI	2.002.177	2.172.771	2.722.127	522.438	607.941	770.225	1.155.252	1.185.252	1.586.525	87.921	-160.087	259.079
PR	7.353.797	8.395.766	11.725.314	3.000.000	3.071.227	3.335.849	5.709.876	6.260.845	7.490.807	920.259	643.313	778.572
RJ	23.870.049	25.840.552	35.449.514	4.600.584	4.782.106	5.670.261	11.529.908	13.705.699	15.100.326	1.096.659	721.296	255.808
RN	908.119	964.035	1.291.901	814.677	816.645	980.19	1.439.524	1.784.766	1.999.524	71.227	137.542	59.579
RO	1.002.894	1.052.611	917.083	406.482	401.970	374.616	902.789	1.022.129	1.201.624	76.263	163.524	293.47
RR	160.000	171.309	233.638	200.00	199.298	227.717	517.009	604.774	730.866	-61.909	-46.861	-124.761
RS	17.740.010	18.535.183	23.496.895	4.106.292	3.825.221	4.103.566	6.657.896	7.378.394	8.404.927	256.381	-294.643	-64.528
SC	6.018.289	5.680.842	8.537.927	1.710.773	1.796.422	2.162.069	3.288.096	3.904.463	4.373.551	-17.289	720.275	-752.198
SE	1.064.373	1.086.809	1.215.480	612.678	661.504	771.466	1.209.361	1.395.943	1.674.709	-28.671	-56.224	150.311
SP	62.347.593	70.308.906	88.627.482	15.913.965	17.183.741	19.039.721	32.298.817	35.683.659	39.765.132	2.100.000	2.556.917	3.180.735
TO	323.219	291.442	515.266	314.988	389.747	496.798	922.333	1.084.734	1.391.422	140.916	161.138	85.645
Total	195.071.301	212.601.345	271.446.194	52.587.362	56.476.617	63.279.879	107.874.026	123.324.736	139.270.336	5.768.028	7.669.933	8.441.250

Fonte: relatórios fiscais publicados pelos estados e STN - indicadores fiscais e de endividamento (website). ¹ Valor aproximado para dívida em 2000.

Resultados fiscais dos três anos da LRF

Índices em relação à RCL

UF	Dívida C. Líquida/RCL ¹			Pessoal Executivo/RCL ²			Resultado Primário/RCL		
	2000	2001	2002	2000	2001	2002	2000	2001	2002
AC	1,04	0,78	0,77	0,47	0,43	0,44	0,15	0,12	0,07
AL	2,23	1,78	2,28	0,44	0,48	0,47	0,00	0,65	0,01
AM	0,69	0,69	0,67	0,52	0,41	0,40	0,30	-0,09	0,11
AP	0,05	0,05	0,09	0,37	0,36	0,31	0,08	0,19	0,26
BA	1,79	1,72	1,82	0,39	0,38	0,42	0,00	0,03	0,10
CE	0,87	0,94	1,19	0,43	0,41	0,39	0,07	0,09	0,11
DF	0,36	0,34	0,41	0,33	0,33	0,34	0,03	0,06	0,03
ES	0,98	0,83	1,16	0,45	0,40	0,42	-0,01	0,25	0,24
GO	3,00	2,81	2,85	0,49	0,45	0,45	-0,02	0,12	0,14
MA	2,58	2,10	2,31	0,49	0,37	0,36	0,15	-0,04	0,02
MG	2,60	2,34	2,63	0,64	0,63	0,62	0,01	0,02	0,04
MS	3,10	2,96	3,03	0,46	0,49	0,35	-0,05	0,18	0,22
MT	2,50	1,97	1,80	0,42	0,36	0,37	0,09	0,17	0,16
PA	0,57	0,63	0,70	0,42	0,43	0,43	0,05	0,05	0,04
PB	1,48	1,10	1,42	0,49	0,42	0,48	0,08	-0,01	0,01
PE	0,86	1,12	1,24	0,49	0,48	0,47	-0,14	-0,12	-0,05
PI	1,73	1,83	1,72	0,45	0,51	0,49	0,08	-0,14	0,16
PR	1,29	1,34	1,57	0,53	0,49	0,45	0,16	0,10	0,10
RJ	2,07	1,89	2,35	0,40	0,35	0,38	0,10	0,05	0,02
RN	0,63	0,54	0,65	0,57	0,46	0,49	0,05	0,08	0,03
RO	1,11	1,03	0,76	0,45	0,39	0,31	0,08	0,16	0,24
RR	0,31	0,28	0,32	0,39	0,33	0,31	-0,12	-0,08	-0,17
RS	2,66	2,51	2,80	0,62	0,52	0,49	0,04	-0,04	-0,01
SC	1,83	1,45	1,95	0,52	0,46	0,49	-0,01	30,18	-0,17
SE	0,88	0,78	0,73	0,51	0,47	0,46	-0,02	-0,04	0,09
SP	1,93	1,97	2,23	0,49	0,48	0,48	0,07	0,07	0,08
TO	0,35	0,27	0,37	0,34	0,36	0,36	0,15	0,15	0,06
Total	1,81	1,72	1,95	0,49	0,46	0,45	0,05	0,06	0,06

Fontes: relatórios fiscais publicados pelos estados e STN - indicadores fiscais e de endividamento (website). ¹ Limite legal = 2,00 para estados; ² Limite legal = 49% para executivo estadual.

¹ Economista, especialista em finanças públicas. Professor da Fundação Getúlio Vargas – FGV. Gerente de projetos da Coordenação-Geral de Normas (Coned), da Secretaria do Tesouro Nacional.

² O Finbra e o RGF do governo federal poderão ser encontrados no website www.stn.fazenda.gov.br. As informações estaduais foram coletadas a partir das páginas das secretarias de estado da fazenda, na internet.

³ O crescimento vegetativo não foi igual à variação nominal observada no período, na medida em que algumas categorias de servidores – carreiras típicas de estado, por exemplo – obtiveram vantagens salariais diferenciadas.

⁴ O IGP-DI acumulado no ano foi igual a 10,40% em 2001 e a 26,40% em 2002. O INPC acumulado em 2001 foi igual a 9,4%, ficando em 14,7% em 2002.

⁵ As informações apresentadas poderão divergir dos dados fornecidos por outras instituições. Tudo dependerá do momento em que foram coletadas, considerando as republicações. Ressalte-se, no entanto, que as variações entre as diversas fontes não deverão apresentar resultados muito diferentes.

⁶ A relação DCL/RCL da maioria dos municípios brasileiros encontra-se abaixo de 0,5, sendo que o limite legal é de 1,2 para esses entes.

Para quem serve a prestação de contas dos prefeitos?

1. Introdução

O presente artigo visa a expor se a divulgação da Prestação de Contas Anual (PCA) dos prefeitos é realizada com clareza para o cidadão e, além de apresentar a quem serve, indicar, na medida do possível, algumas soluções e melhorias a serem introduzidas na sistemática da PCA.

Os prefeitos são obrigados a apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) uma série de documentos e informações, a fim de demonstrar os resultados de sua gestão e divulgar tais resultados à população.

O TCEES, pela resolução n.º 182, de 12 de dezembro de 2002, exige que os prefeitos apresentem, até o dia 31 de março de cada ano, a PCA referente ao exercício do ano anterior. Assim, podemos concluir que o TCEES dispõe de uma gama de documentos e informações sobre a gestão municipal. No entanto, considerando o montante de recursos financeiros movimentado na área pública, é incontestável que haja a necessidade de um sistema de informações adequado, que seja útil ao processo de tomada de decisão pelo gestor público, à análise e avaliação do TCEES quanto à correta aplicação dos recursos públicos e, principalmente, ao acompanhamento e fiscalização por parte da população.

A população clama por um sistema de informações adequado, que apresente, em linguagem compreensível e de forma transparente, o fluxo de receitas, os gastos e os resultados alcançados, pois, como é sabido, enfrentamos altos juros, exagerada carga tributária e sua contrapartida na sonegação e na informalidade, guerra fiscal entre os entes públicos, escassez de recursos públicos, recolhimento tributário reduzido por isenções e exceções e elevadas faturas das campanhas eleitorais. No entanto, embora todos saibam que existe a PCA, a maioria nunca a conferiu.¹

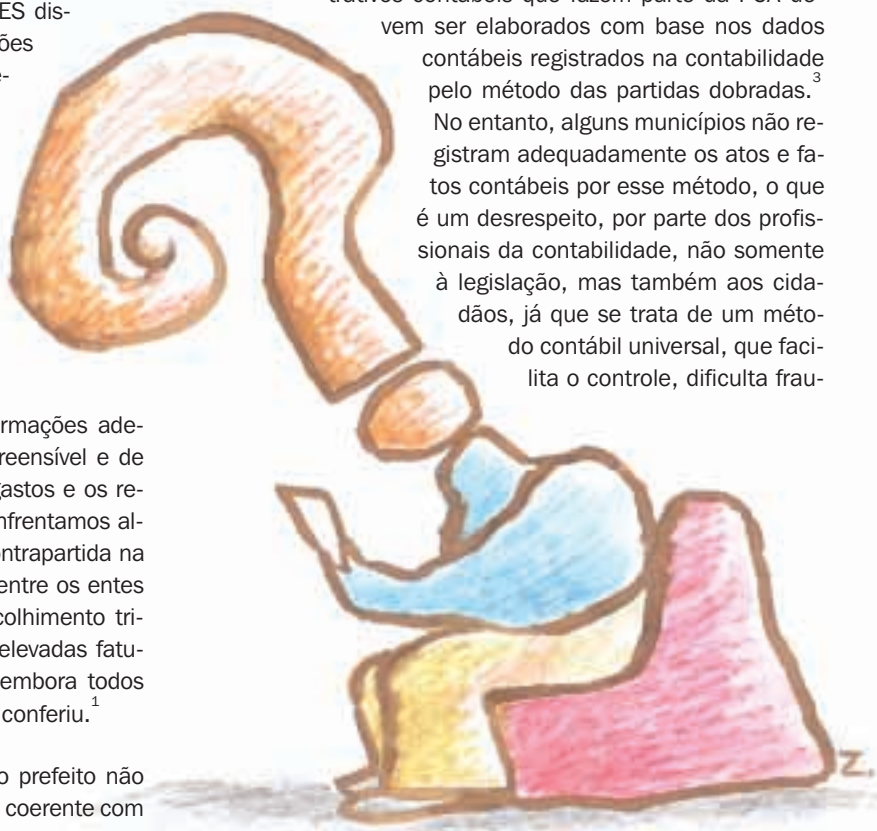
Os cidadãos almejam uma gestão em que o prefeito não seja nem perdulário nem ineficiente, mas seja coerente com

os seus objetivos. Como é sabido, a maior parte da despesa pública é destinada à manutenção de uma estrutura ineficiente,² em consequência da qual não sobra quase nada para investimento. Por outro lado, a população não tem conhecimento nem das metas financeiras e físicas a serem alcançadas, nem dos respectivos resultados.

2. Qualidade das informações da PCA

De acordo com o art. 86 da lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, todos os balanços públicos e demais demonstrativos contábeis que fazem parte da PCA devem ser elaborados com base nos dados contábeis registrados na contabilidade pelo método das partidas dobradas.³

No entanto, alguns municípios não registram adequadamente os atos e fatos contábeis por esse método, o que é um desrespeito, por parte dos profissionais da contabilidade, não somente à legislação, mas também aos cidadãos, já que se trata de um método contábil universal, que facilita o controle, dificulta frau-



des, desvios e erros, e aponta a origem, a aplicação e a natureza da operação.

Apesar do excesso de documentos e informações apresentados através da PCA, dificilmente estes se prestarão a uma análise da eficiência global das realizações dos administradores públicos, em decorrência da inexistência de medida de comparação entre as entidades públicas.

Pelos documentos e informações que são apresentados na PCA, é possível avaliar os resultados globais da gestão financeira, orçamentária e patrimonial e chegar à conclusão de que ocorreu no período um déficit ou um superávit público. No entanto, mais grave que o próprio déficit público é não gerar, ou gerar pouco benefício à sociedade com a aplicação dos recursos disponíveis. Essas constatações, infelizmente, as demonstrações contábeis não apresentam.

A PCA do prefeito deve demonstrar, por si só, se a gestão foi econômica, eficaz e eficiente.⁴

Economicidade significa controle da eficiência na gestão financeira e na execução orçamentária, consubstanciado na minimização de custos e de gastos públicos e na maximização da receita e da arrecadação.

A **eficácia** na gestão de uma entidade é medida pelo grau de cumprimento dos objetivos previstos nos programas de sua atuação. Serve para avaliar se o gestor municipal está atingindo suas metas/objetivos. É voltada para os resultados e não para os custos.

A **eficiência** na gestão é medida pela constatação de que o administrador produziu o máximo de bens e serviços com um determinado volume de recursos, ou de que utilizou recursos mínimos para obter bens e serviços na qualidade e quantidade desejadas.

Para medir a eficiência e a eficácia na gestão dos órgãos públicos, faz-se necessário definir as principais características da entidade e os parâmetros para a operacionalização do sistema de medidas e acompanhamento.

A dificuldade de a PCA de um prefeito demonstrar se a sua administração foi econômica, eficaz e eficiente reside na falta de medidas de desempenho, traduzidas, por exemplo, num relatório sistematizado. Apesar de a elaboração de uma estrutura para medição de desempenho ser complexa, não é impossível.

Podem-se utilizar, como indicadores para avaliação, os custos dos serviços prestados. Mas, no serviço público, não existe essa mensuração. No Estado do Espírito Santo, por exemplo, o governo não possui informação sobre o custo de nenhum serviço por ele prestado, nem na área da educação, nem na de policiamento ou de saúde, nem na prisional ou na de qualquer outro serviço colocado à disposição da população. Essa realidade pode ser estendida à maioria dos municípios do Estado.

Conforme Alonso (1999, p. 43), não há tradição em se medir custos no serviço público, pois não se sabe quanto custa uma aula, um determinado serviço de saúde, a gestão de pessoal, a gestão de compras, a gestão de políticas públicas, o atendimento a cada cidadão, assim como não se sabe quanto custam as auditorias governamentais, os serviços jurídicos, os processos de trabalho do governo.

No serviço público, inexistente controle das atividades que agregam valor aos processos de trabalho governamentais, do impacto em termos de custos nas mudanças organizacionais propostas ou implementadas ou da eficiência de cada órgão público.

A falta de mensuração dos custos dos serviços prestados pelos órgãos públicos fere o que prevê o decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, ao dispor sobre normas de administração financeira e de contabilidade, no título “X”, pois a referida legislação determina que “[...] a contabilidade deverá apurar os custos dos serviços públicos de forma a evidenciar os resultados da gestão [...]”.

Na prática, os relatórios de PCA, quando completos, atendem apenas às normas que a norteiam, ou seja, não apresentam comparação entre os exercícios financeiros, a conjugação das variáveis financeiras com suas realizações físicas, nem dispõem de indicadores de desempenho.

No entanto, não é apenas a PCA que é elaborada somente para cumprir a lei que a rege; o orçamento anual também não apresenta um plano de ação concatenado, que preveja o volume de recursos a serem aplicados em comparação com a quantidade de serviços ou benefícios a serem gerados.

Considerando que o processo de avaliação da economia, da eficiência e da eficácia das ações governamentais não se inicia na PCA, mas sim nos planos plurianuais e no próprio orçamento anual, observa-se que, neste, as receitas são iguais às despesas, não se considerando o resultado orçamentário do exercício anterior, geralmente deficitário, que traz um montante de dívidas que necessitam ser cobertas com receitas do novo ano.

Conforme bem frisou Filomena (1996, p. 51):

[...] o processo orçamentário, entretanto, ganharia maior qualidade se as demonstrações contábeis e o fluxo de caixa projetados também fossem alvo de consideração e aprovação do Legislativo, completando o ciclo de planejamento.

Enquanto na área privada existem várias medidas que possibilitam a comparação de empresas e setores entre si, como, por exemplo, a rentabilidade sobre o patrimônio, observa-se que, no setor público, não existe medida similar que permita uma avaliação global do desempenho da administração.

De acordo com Sink (1993, p. 178), os indicadores, em sua função de instrumento de medida e de avaliação, deverão possuir algumas características que permitam sua operacionalização de forma simples e eficaz. Entre as características definidas pelo autor, identificam-se as seguintes:

- a) **Simplicidade:** o indicador deve ser uma ferramenta de manuseio simples e de fácil compreensão.
- b) **Baixo custo de obtenção:** o reconhecimento dos melhores indicadores deve repousar sobre os dados que são mais facilmente encontrados e cujo tratamento não requeira altos custos.
- c) **Estabilidade:** nada mais perene que informações quotidianas que sejam parte da rotina de seu funcionamento.
- d) **Confiabilidade:** um bom indicador deve estar embasado em informações confiáveis e coerentes, sem o que as decisões, invariavelmente, venham a redundar em fracasso.

Takashima & Flores (1996, p. 25) acrescentam, apropriadamente, a característica **comparabilidade** para um bom indicador, tendo em vista a possibilidade de praticar o *benchmark*⁵ com entidades similares e alcançar ganhos de qualidade.

Conforme Guimarães et al. (1998, p. 44), “[...] toda organização necessita dispor de mecanismos de avaliação de desempenho em seus diversos níveis: estratégico, tático, operacional e individual”.

No Espírito Santo, os prefeitos preparam as prestações de contas com base apenas na legislação, que não prevê relatórios com plano de desempenho detalhado.

3. Proposta de um sistema de relatórios

A utilidade de um sistema de relatórios é fornecer uma melhor prestação pública de contas governamentais quanto aos recursos públicos que foram confiados ao prefeito du-

rante um ano. Conforme Santos (1998, p. 38), esses relatórios devem cobrir, no mínimo, as seguintes áreas: Execução Orçamentária, Desempenho Operacional, Administração do Ativo e Controle sobre o Passivo.

Os relatórios podem ser elaborados pela Secretaria Municipal, e devem fazer referência às atividades e projetos desenvolvidos (relatórios analíticos), que servirão de base para a elaboração do relatório-resumo do governo municipal (relatório sintético), que deverá focar os tópicos importantes revelados nos relatórios analíticos, com atenção especial a problemas maiores ou sistêmicos e a medidas talvez necessárias para tratar deles.

3.1 Na área de **Execução Orçamentária**, o relatório apresentará:

- a) a situação da arrecadação real e do emprego dos recursos públicos, confrontados com os planos apresentados pelo orçamento (em termos tanto financeiros quanto físicos);
- b) a comparação dos resultados do item “a” com os de exercícios anteriores, apresentados em valores percentuais, demonstrados através de tabelas e gráficos;
- c) as medidas tomadas a respeito dessas informações;
- d) o desempenho da economia em geral, da economia regional, as divergências das expectativas;
- e) as respostas do governo municipal, ou planos para o futuro.

Para que se possa analisar a execução orçamentária da receita pública sob a ótica da gestão a partir dos registros e demonstrativos contábeis, deve-se dispor de um conjunto padronizado de indicadores da entidade e de seu contexto. A seguir, são apresentados alguns indicadores de desempenho de gestão:

INDICADOR:	FÓRMULA:	INTERPRETAÇÃO:
1. IPTU <i>per capita</i>	$\text{IPTU} / \text{n.}^\circ \text{ de habitantes}$	Quanto maior melhor
2. ISSQN <i>per capita</i>	$\text{ISSQN} / \text{n.}^\circ \text{ de habitantes}$	Quanto maior melhor
3. Tributos na receita	$\text{Total dos tributos} / \text{montante da receita orçamentária}$	Quanto maior melhor
4. Transferências na receita	$\text{Total das transferências} / \text{montante da receita orçamentária}$	Quanto menor melhor
5. Financiamento na receita	$\text{Total das operações de crédito} / \text{montante da receita orçamentária}$	Quanto menor melhor

3.2 Na área de **Desempenho Operacional**, o relatório deve basear-se em sistema de medição de desempenho devidamente elaborado, que possa permitir ao leitor aferir a eficiência e a eficácia das operações de determinado órgão e avaliar o que o cidadão recebeu em troca dos recursos confiados ao prefeito.

3.3 Na área de **Administração do Ativo**, o relatório anual de prestação de contas de um órgão que seja responsável, por exemplo, por elevados valores do ativo, tais como estoques, prédios, sistemas de armazenamento, e outros, deverá incluir uma seção para informar:

- a) quais desses bens são necessários e para que fim;
- b) qual é a situação de depreciação⁶ dos bens;
- c) se há um registro de manutenção ou de reposição dos bens mais necessários;
- d) se os bens estão segurados e com abrangência e valor adequados;
- e) quando e como se pretende desfazer dos bens inservíveis.

O relatório-resumo do governo municipal deve examinar essas questões sob uma perspectiva global, buscando informar se

- a) o governo em seu todo está administrando seus bens com prudência;
- b) a existência de bens desnecessários mostra oportunidades para reduzir alocações de fundos no futuro;
- c) sinais de obsolescência ou deterioração mostram a necessidade de recursos adicionais para modernização, revisão geral ou reposição.

3.4 Na área de **Controle sobre o Passivo**, o relatório anual de prestação de contas do órgão cujas responsabilidades requerem um potencial acúmulo do passivo governamental, seja este real seja contingente, deve incluir uma seção em que se discutam essas obrigações, com especial atenção aos seguintes tópicos:

- a) qual é o seu *status*;
- b) qual é a probabilidade de que obrigações conhecidas ou suspeitadas contingentes se tornem direitos a serem cobrados do governo;
- c) se as obrigações foram reconhecidas em relatórios financeiros e planos orçamentários; e
- d) quais as medidas que foram tomadas para controlar o crescimento de obrigações.

4. Análise da PCA pelo cidadão

Apesar de o cidadão possuir o direito de exigir informações dos órgãos públicos, conforme previsto na atual Constituição Federal (art. 5º, XIV), os órgãos de avaliação do Siste-

ma de Controle Interno (SCI)⁷ não se comunicam direta e efetivamente com o cidadão.

Os órgãos de avaliação do SCI não possuem informações sobre os valores previstos no orçamento e efetivamente gastos em cada um dos programas e serviços dos municípios. Assim, nem esses órgãos nem os cidadãos, que não se comunicam, podem medir o que esses programas e serviços realmente realizam, para ligar esses resultados às estimativas orçamentárias.

Para que os órgãos de avaliação do SCI e o cidadão pudessem avaliar melhor a PCA acerca dos resultados de programas e serviços, seria necessário que houvesse uma maior interação entre eles e que a PCA passasse a apresentar:

- a) **Especificação de metas** – Devem ser definidas as metas e as expectativas dos cidadãos para cada programa e serviço. Essas metas devem tratar dos aspectos pertinentes ao desempenho e devem ser escritas em termos que possam ser usados para julgar se cada processo alcançou o seu objetivo.
- b) **Medição do desempenho** – Devem ser elaboradas medições específicas para avaliar o progresso em direção ao alcance das metas. Enquanto essas medições devem ser costuradas para cada programa e serviço, há seis aspectos do desempenho que, em geral, devem ser levados em consideração para a medição: custos, qualidade, adequação, eficiência, eficácia e satisfação do cliente.
- c) **Relatório sobre os resultados** – Os órgãos devem apresentar relatórios regulares sobre seu progresso ao governo, ao legislativo e ao público.

Para Santos (1998, p. 40), “[...] mais importante, na atualidade, que a análise de demonstrações frias e numéricas é o aprofundamento dos resultados operacionais produzidos pela ação governamental, sem relegar a plano inferior a observância das normas legais que norteiam uma Prestação de Contas”.

A cidadania é um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito da República Federativa do Brasil. A Constituição Federal garantiu ao cidadão ferramentas de controle na fiscalização dos recursos públicos para o exercício dessa cidadania. A análise dos dispositivos constitucionais leva à identificação dessas ferramentas.

O artigo 5.º da Constituição Federal, que trata dos direitos e garantias fundamentais, concede ao cidadão o direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral.

A lei complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, que aprovou a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que visa à transparência da gestão fiscal, estabelece os seguintes meios de controle do cidadão sobre o uso do dinheiro público:

- a) Versões simplificadas dos planos orçamentários, dos relatórios fiscais e dos pareceres sobre as contas serão amplamente divulgadas, inclusive por meio eletrônico (internet).

- b) O poder público realizará audiências públicas à época da elaboração do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual.
- c) Para consulta e apreciação dos cidadãos, as contas do município permanecerão, **durante todo o exercício**, disponíveis na câmara dos vereadores.
- d) Até o final de maio, setembro e fevereiro, o município, em audiência pública, demonstrará o cumprimento do previsto na Lei das Diretrizes Orçamentárias. Municípios com menos de 50 mil habitantes farão essas audiências, a partir de 2006, em períodos semestrais.

Silva (1991, p. 319) comenta, com muita sensatez, que, por problemas culturais, parece claro que ainda será visto passar um bom número de anos até que o cidadão esteja suficientemente esclarecido para exigir as informações que lhe possibilitem avaliar a administração.

Pode-se concluir, também, que ainda será visto passar um bom número de anos até que os governantes tenham consciência e apresentem relatórios sobre a sua gestão com informações claras e precisas, para que o cidadão possa compreendê-los e interpretá-los, visando subsidiar a aprovação ou não das contas do prefeito através do seu voto nas eleições.

5. Conclusão

A apresentação da PCA ao TCEES, nos moldes da resolução n.º 182, de 12 de dezembro de 2002, do TCEES, é uma obrigação do prefeito. No entanto, cabe ressaltar que, sem desconsiderar a importância da obediência às normas legais emanadas do TCEES para a elaboração da PCA, o administrador deve apresentar indicadores de desempenho e outras informações, objetivando a transparência na administração pública, e possibilitar uma análise quanto à economicidade, à eficiência e à eficácia na gestão municipal.

Todos os balanços públicos e demais demonstrativos contábeis exigidos pela lei n.º 4.320/64 devem ser elaborados com base nos dados contábeis registrados na contabilidade pelo método das partidas dobradas.

Considerando que, para o cidadão, existe uma complexidade em relação às nomenclaturas específicas utilizadas na PCA, a divulgação das informações deve ser apresentada em lin-

guagem clara e acessível a todos. A interpretação das atuais peças que compõem a PCA é tarefa única e exclusivamente reservada aos “experts” em contabilidade pública.

A PCA não é elaborada para demonstrar ao cidadão, com clareza, a gestão pública, mas apenas para atender à formalidade legal de envio ao TCEES, que julga as contas dos administradores, conforme previsto na Constituição estadual.

Se a PCA exercesse a sua função adequadamente, com divulgação de informações que pudessem ser compreendidas de imediato pelo cidadão, e se houvesse punição exemplar dos que descumprem as leis, seria possível recuperar o crédito público.

6. Referências

1. ALONSO, M. Custos no serviço público. **Revista do Serviço Público – RSP**, Brasília, ano 50, n. 1, p. 37-63, jan./mar.1999.
2. BRASIL, Constituição (1988). **Constituição [da] República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.
3. BRASIL. **Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Brasília, 4 maio 2000.
4. CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Resolução n.º 750, de 20 de setembro de 1993. **Princípios Fundamentais de Contabilidade**. Brasília, 20 dez. 1993. Disponível em: <<http://www.crcsp.org.br/resolucao>>. Acesso em: 5 set. 2003.
5. ESPÍRITO SANTO. Tribunal de Contas do Estado. **Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e leis complementares estruturais**. Vitória, 2003.
6. FILOMENA, S. F. E. A transparência das contas públicas. **Revista do CRCRS**, Porto Alegre, v. 25, n. 85, p. 48-52, abr./jun. 1996.
7. GUIMARÃES, Tomás de Aquino et al. Avaliação de desempenho de pessoal: uma metodologia integrada ao planejamento e à avaliação organizacionais. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, p. 43-61, nov./dez. 1998.
8. MATTOS, O. A.; FERREIRA FILHO, A. A. Prestação de contas da gestão pública. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE, 11., 1980, Anais, Curitiba: [s.n.], 1980. p. 3-21.
9. SÁ, A. L. **Dicionário de contabilidade**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 1990. S
10. SANTOS, W. A. O controle da gestão pública. **Revista do CRCRS**, Santa Catarina, v. 27, n. 93, p. 38-40, abr./jun. 1998.
11. SILVA, L. M. Contabilidade pública: opção ou obrigação? **Boletim Prestando Conta**, Rio de Janeiro, ano IX, n. 42, p. 2. nov./dez. 2001.
12. SINK, D. S.; TUTTLE, T. C. **Planejamento e medição para a performance**. Rio de Janeiro: Qualitymark, 1993.
13. TAKASHINA, N. T.; FLORES, M. C. X. **Indicadores da qualidade e do desempenho**: como estabelecer metas e medir resultados. Rio de Janeiro: Qualitymark, 1996.

A exceção ocorrerá em relação aos servidores públicos envolvidos na execução e na fiscalização da Prestação de Contas.

¹ Mestre em Administração pela UFMG; especialista em Auditoria Contábil pelo CEPEC; coordenador e professor de pós-graduação da UUV; controlador de Recursos Públicos do TCEES; E-mail: marcelorodrigues@tce.es.gov.br

² A análise da ineficiência pode ser demonstrada através da qualidade dos serviços prestados nas áreas de educação, saúde e infra-estrutura, que é a das piores do mundo.

³ **Método das partidas dobradas**: partida onde um débito é sempre correspondido por um crédito; partida digráfica. Método de escrituração que se baseia no princípio da contraposição de valores. A partida dobrada, método de registro que se encontra mais difundido, é adotada pela maioria das escritas das diversas empresas e entidades em todo o mundo (Sá, 1990).

⁴ O artigo 37 da Constituição Federal determina que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos estados, do DF e dos municípios obedecerá aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**” (grifo nosso).

⁵ **Benchmark** pode ser descrito como processo contínuo de medida que possibilita às entidades comparar produtos, serviços ou práticas, dentre as mais destacadas opções possíveis, para se incorporarem melhorias. A idéia principal, ao se realizar um **benchmark**, não é simplesmente comparar, mas sim adotar e incorporar novos conceitos que possibilitem melhorias.

⁶ O registro contábil da depreciação dos bens patrimoniais da administração pública direta, autárquica e fundacional pública não é previsto pela lei 4.320/64. No entanto, a sua não-observância fere o Princípio da Competência (Princípio Fundamental da Contabilidade previsto na resolução 750/93 do Conselho Federal de Contabilidade).

⁷ **Órgãos de avaliação do SCI**: a) Auditoria Interna, b) Controladoria-Geral, c) Outro órgão pertencente ao próprio município e responsável pela avaliação do SCI, d) Tribunal de Contas.



A nova lei complementar do ISSQN

I. Considerações preliminares

1. Resistência à centralização das fontes de financiamento autônomo dos entes locais. Importância do ISSQN para a autonomia financeira municipal.

Esta análise tem por objetivo expor algumas das principais questões decorrentes da lei complementar n.º 116/03, que trouxe nova disciplina para as normas gerais do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

O primeiro ponto a destacar refere-se ao momento oportuno em que sobreveio a LC 116. O novo diploma legal retirou o ISSQN da discussão da Reforma Tributária e, por

força de suas qualidades e dificuldades, fincará raízes mais profundas para tal tributo municipal no ordenamento jurídico brasileiro.

Cumprir lembrar que se cogitava incluir o ISSQN sob o pálio de espécie impositiva mais abrangente, submetendo-o à competência tributária da União pela rubrica de Imposto sobre Valor Agregado (IVA).

Reverter essa tendência centralizadora foi vital para a manutenção de um mínimo de autonomia federativa municipal, seriamente ameaçada pela degeneração da capacidade de financiamento próprio das entidades municipais, pelo aumento das responsabilidades públicas perante a sociedade, pela competição predatória da União sobre a base de tributação nacional e, até mesmo, pela cobrança de tributos federais dos demais entes federados.¹

O intento legislativo prestigiou, assim, o Princípio Federativo, insculpido como cláusula pétrea na Carta Magna de 1988 (art. 60, § 4.º, inciso I).

Sendo o ISSQN a receita mais importante dos municípios desenvolvidos e a de maior potencial de crescimento para os municípios em desenvolvimento, a LC 116 configura marco importante na luta pela preservação do papel desempenhado pelos entes locais no quadro federativo nacional, qualificando-os para a realização das políticas públicas sociais de que mais necessitam os diversos segmentos da população brasileira.

Note-se, pelo gráfico abaixo, que o ISSQN já representa a maior fonte de receita tributária para 44,2% dos municípios brasileiros, e, para mais de 1/4 deles, representa participação acima de 75% da arrecadação própria.

Ao consolidar o ISSQN, a LC 116 mantém a perspectiva de revitalização do municipalismo brasileiro e de abertura de espaços para o exercício da democracia direta preconizada pela Carta Constitucional de 1988, cada vez mais presente nas políticas públicas locais que consagram a participação dos cidadãos na sua idealização, execução e controle.

Distribuição relativa dos municípios segundo a participação do ISSQN na receita tributária em 1997 E 2001

Participação do ISSQN na receita tributária municipal	Distribuição dos municípios (%)	
	1997	2001
75% e mais	9,4	25,4
50% — 75%	10,4	18,8
25% — 50%	19,4	26,5
menos de 25%	60,8	29,3

Fonte: Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional - 1997 e 2001. Tabulações especiais: Ibam. Banco de Dados Municipais (Ibamco).

2. Aumento da carga tributária ou detalhamento dos serviços?

O primeiro momento após a aprovação da LC 116 tem sido marcado pelo alarde na imprensa sobre o aumento da carga tributária, baseado na simples contagem do número de itens da nova lista. Essa conclusão, açodada, não leva em conta o fato de que muitos serviços já estavam enumerados num mesmo inciso da lista anterior, e esconde, por outro lado, uma antiga questão que marcou o ISSQN desde a edição do decreto-lei 834/69 e, mais intensamente, após a Constituição de 1988. Trata-se da possibilidade de limitação dos serviços tributáveis pelo ISSQN, por meio de lei complementar federal.

Dois argumentos iniciais contendiam. De um lado, os municípios afirmavam terem-se livrado, de uma vez por todas, da interferência federal na exclusão de serviços do campo de incidência do ISSQN por meio de lei complementar federal, já que a Constituição de 1988 assegurou expressamente a autonomia municipal e proibiu as isenções heterônomas.

Em favor dessa tese, constavam os argumentos de que a Constituição (art. 156, III, *fine*) admitiu à lei complementar do ISSQN definir os serviços tributáveis, mas nunca limitá-los. Não se poderia, à guisa de explicitar ou detalhar “serviços”, excluí-los da base de tributação conferida aos entes municipais pela própria norma constitucional.² Só se admitiria a exclusão de serviços pela LC para evitar a ocorrência

de conflitos de competência tributária com outros entes da federação ou antinomias com impostos concorrentes, por exemplo, quando serviços circulassem concomitantemente com “mercadorias” (cf. art. 155, § 2.º XI da CR 88).

Contava, ainda, o argumento de que a Constituição de 1988, ao tripartir entre a União, os estados e os municípios os impostos sobre a produção e circulação de bens e direitos, o fez tendo em conta a inteireza das atividades econômicas relativas a 1) produção e industrialização (tributadas pelo IPI), 2) operações relativas à circulação de mercadorias e serviços de comunicação e transportes intermunicipais e interestaduais (ICMS) e 3) **demais serviços, de qualquer natureza** (ISSQN).³

De outro lado, os contribuintes insistiam na tese de que a lista de serviços trazida pela LC era taxativa e não meramente exemplificativa como sustentavam os municípios.

Invocando o princípio da tipicidade fechada, grande parte dos advogados dos contribuintes asseverava que só poderiam estar sujeitas à incidência do imposto aquelas prestações especificamente enunciadas pelo texto da LC.

Essa posição acabou em grande parte vitoriosa com a manifestação final do Supremo Tribunal Federal, que reconheceu a chamada taxatividade vertical da lista de serviços. A Corte Suprema ponderou, apenas, a possibilidade de extensão dos serviços no plano horizontal dos itens que, em razão da abertura do seu significado ou por expressa deter-

minação do item listado (v.g. congêneres), comportavam a incidência tributária para serviços similares.

A posição jurisprudencial prevalecente colocou em risco várias autuações fiscais que atingiam serviços que não se enquadravam no desdobramento horizontal das definições da lista de serviços, cuja última redação fora fixada pela LC 56/87. Entretanto, assegurou razoável flexibilidade aos conceitos legalmente adotados, de modo a permitir a manutenção de grande número dos itens incluídos de modo mais detalhado nas leis ordinárias dos entes municipais, bem como de inúmeros lançamentos tributários realizados pela fiscalização tributária.

Caso prevaleça a manutenção dessa linha interpretativa diante da LC 116, pode-se afirmar que o rol de serviços não foi ampliado de maneira tão larga. O que se tem agora, em grande parte, é um maior detalhamento de atividades que já estavam, a rigor, na própria lista da LC 56/87, como o caso dos itens do grupo 1 (serviços de informática e congêneres), antes contemplados, em boa parte, nos itens 22 e 24.⁴

3. Reconstituição da base de tributação do ISSQN. O caráter exemplificativo da nova lista de serviços.

Por outro lado, tudo indica que a LC 116 trouxe uma evidente correção legislativa da orientação jurisprudencial acima referida.

Nessa ótica, sim, pode-se falar de uma ampliação significativa do campo de tributação do ISSQN, que traduz, em ver-

dade, a reconstituição da base econômica do ISSQN prevista na Constituição, amesquinhada pela jurisprudência que se formou no Supremo Tribunal Federal e, mais recentemente, no Superior Tribunal de Justiça.

Dois são os fatores que proporcionam essa recuperação do ISSQN: a norma contida no § 4.º do art. 1.º (“A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado”) e a redação dos itens que encimam os blocos de serviços agrupados no anexo da LC 116.

Da norma do § 4.º do art. 1.º pode-se afirmar que é tributável qualquer ato ou atividade, a despeito de seu *nomen iuris*, desde que se caracterize como uma prestação de serviços.

Assim, a LC não mais limita os serviços (de qualquer natureza) àqueles denominados na lista, mas apenas define os que entendeu necessários à clareza da atividade tributante, à prevenção de antinomias e de conflitos de competência.

A norma visa evitar, ainda, a atividade elisiva ilícita dos sujeitos passivos que, alterando a denominação de seus contratos ou prestações, buscam escapar ilegalmente da tributação.

De outra parte, a abertura assegurada pelo § 4.º do art. 1.º permite que o ISSQN acompanhe o avanço das relações econômicas e principalmente da tecnologia, que a cada dia introduz novos serviços no quadro geral da economia.

Quanto ao segundo aspecto, pode-se dizer que muitos dos que sustentam a manutenção de uma leitura restritiva da nova lista de serviços concordam que os próprios **itens** do atual quadro legal não têm normatividade atrelada ou dependente dos subitens. Esses apenas explicitam, em detalhe, os serviços integrantes do grupo econômico submetido à tributação. Agora, os itens já contêm definição legal suficiente para embasar, por si sós, a tributação dos serviços incluídos no seu conceito.

Vale contrastar a redação dos novos itens com aquela conferida pela LC 56/87, v.g., para o item 60 (diversões públicas), o qual era necessariamente complementado pelos serviços especificados nas letras vinculadas ao inciso (cinemas, *taxi-dancing*, bilhares, boliches, entre outros).

Note-se que tal interpretação permite alcançar, na prática, serviços que não estão detalhadamente descritos no corpo do grupo de serviços do novo elenco legal, mas que podem ser objeto da tributação municipal por estarem incluídos no alcance definitório do item que inicia o grupo.

Isso não torna os subitens descrições supérfluas ou dispensáveis.

A lógica normativa e a utilidade prática dos subitens objetivam deixar fora de dúvida quais são os serviços tradicional-



mente tributados pelo ISSQN e, sobretudo, alguns serviços que possam ensejar discussão pela sua circulação conjunta com mercadorias, ou cuja dificuldade de definição como prestação de serviço possa estimular a evasão fiscal ilícita.

Dessa forma, a LC 116 dá passo decisivo para reconstituir a base plena da tributação do ISSQN, prevista pela Constituição de 1988 para todo e qualquer serviço não incluído na competência das demais esferas tributantes. A correção dessa grave distorção, que colocava a salvo da tributação municipal um grande número de prestadores de serviço que deveriam contribuir com sua cota para o custeio do erário público municipal, é, sem dúvida, medida legal que honra o princípio constitucional da igualdade tributária.

Como leciona o eminente jurista Ricardo Lobo Torres, em sua obra *Direitos Humanos e a Tributação*, “*A igualdade tributária é um princípio ao qual repugnam as discriminações arbitrárias, [...] Não basta que a lei crie a tributação justa, afinada com a capacidade econômica do cidadão, mas que a imponha igualmente a todos*”.⁵

II. Alguns dos principais pontos e questões da nova lei complementar

1. A revogação de toda a legislação de natureza complementar anterior à LC 116/03.

A abrangência do novo texto legal e sua própria ementa deixam evidente que a matéria relativa às normas gerais do ISSQN foi amplamente tratada pela LC 116. De relevo notar que todos os elementos e aspectos da hipótese de incidência, bem como de administração do imposto, foram suficientemente tratados na LC 116.

O fato de que todas as matérias anteriormente reguladas são objeto do novo diploma legal, ainda que sob enunciados mais genéricos ou com efeitos inovadores, demonstra que todas as normas gerais anteriores para o ISSQN foram revogadas, à luz do § 1.º do art. 2.º da Lei de Introdução ao Código Civil.⁵

Isso vale, por exemplo, para o caso da definição da base de cálculo dos serviços de exploração de rodovias, em vista da supressão, pela votação final do Senado, do § 2.º do art. 7.º constante do texto final do projeto de lei do Senado 161/89, aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos. Apesar da retirada do critério proposto (semelhante ao da LC 100/01), o que se tem hoje é uma lacuna normativa a ser colmatada pelo exercício da interpretação jurídica. Mas a matéria foi tratada pela nova LC, ao definir o local da ocorrência do fato gerador e a base de cálculo do ISSQN com clareza (arts. 3.º e 7.º), po-

dendo-se aplicar para o caso do pedágio a regra análoga contida no § 1.º do art. 7.º da LC 116.

2. O fim da tributação fixa

A) Sociedades uniprofissionais

Além do critério ab-rogatório mencionado, a nova LC vai além, operando plenamente a revogação tácita e a expressa das normas que estabeleciam exceções à base de cálculo do ISSQN, em especial das sociedades uniprofissionais.

O atual texto complementar diz: 1) a base de cálculo é o preço do serviço (art. 7.º); 2) não há exceções ao critério “ad valorem”; 3) a tributação não é mais de médicos, advogados, dentistas, mas, sim, das atividades de “medicina”, “advocacia”, “odontologia”, etc., como consta expressamente da lista.

Frise-se, ainda, que a norma do § 3.º do art. 9.º do DL 406/68 foi expressamente revogada, pois a sua matriz normativa também o foi. Isto é, tanto a LC 56/87 quanto a anterior redação do mesmo § 3.º, conferida pelo inciso V, do art. 3.º do DL 834/69, foram expressamente previstas na cláusula revogatória do art. 10 da nova LC.

Assim, pouco importa, em termos jurídicos, tenha ocorrido a supressão do art. 9.º do DL 406/68 do referido art. 10.

Some-se a esses argumentos de índole normativa o fato de que tais privilégios da tributação fixa remontam a técnica ultrapassada, haurida nos tempos medievais (impostos exigidos das corporações de ofício) e introduzida por D. João VI (alvará de 20.10.1812) como método rudimentar para o exercício de uma prática tributária incipiente e injusta, que só permaneceu entre nós sob o título de Imposto de Indústrias e Profissões (constituições de 1891, de 1934/37 e de 1946) como símbolo estamental do corporativismo.

Afastese, ainda, o argumento de que o preço auferido pelos serviços de tais sociedades se confunde com a remuneração pelo trabalho pessoal. Além da inegável estruturação econômica e empresarial dessas sociedades nos dias atuais, sejam elas de médicos, de advogados, de dentistas, de arquitetos, entre outras, a Constituição não veda a tributação de tais manifestações de riqueza por outra norma impositiva, caso instituída em consonância com o Texto Maior.

Destarte, o único argumento jurídico contrário à tese da revogação estadeia-se na interpretação a *contrario sensu* do art. 10, o qual, ao não revogar o art. 9.º do DL 406/68, teria incluído as suas exceções à base de cálculo do ISSQN, no regime da nova LC.

Entretanto, pode-se entrever pela sistemática da LC 116 e pelas normas de revogação expressas, contidas no próprio art. 10, que tal tese redundaria em absurdo jurídico.

B) Profissionais autônomos

Há quem cogite da permanência da tributação diferenciada, que poderia ser fixa, para os profissionais autônomos, já que o § 1.º do art. 9.º foi o único que não teve sua matriz normativa expressamente revogada pelo art. 10 da LC 116.

Contudo, além dos argumentos acima expendidos sobre os critérios de revogação válidos no ordenamento jurídico brasileiro, parece claro que o regime foi contrariado pela inequívoca fixação de uma única base de cálculo para o tributo, no corpo da nova LC.

Lembre-se que a adoção de mais de um aspecto material da hipótese de incidência do ISSQN, como acabou impondo o STF ao considerar o benefício das sociedades uniprofissionais como mera definição de base de cálculo pelo DL 406/68, resultou, indiretamente, na admissão da existência de mais de um imposto sobre serviços.

Afinal, a base de cálculo é que define a natureza da espécie impositiva, e permite que ela seja distinguida de outras.

Diante da LC 116, afigura-se clara a *mens legis* quanto à adoção de uma base de cálculo única para o novo ISSQN (tributação *ad valorem* sobre o preço do serviço), eliminando de vez todo e qualquer ranço remanescente do antigo “Imposto de Indústrias e Profissões”.

Ademais, mesmo que se houvesse mantido o regime do § 1.º do art. 9.º do DL 406/68, este não obriga, em momento algum, a adoção de alíquotas fixas, ou melhor, de tributação por valores fixos para o ISSQN.⁶

3. Novidades sobre o local de ocorrência do fato gerador

A nova lei procurou afastar a problemática criada pela jurisprudência sobre o tema.

Apesar de ser matéria constitucional, o STJ vinha afirmando a inconstitucionalidade da letra “a” do art. 12 do DL 406/68, uma vez que, segundo aquele Tribunal, tal norma violaria em diversos casos concretos a repartição constitucional implícita de competências, decorrente da limitação territorial de poder tributário atribuído a cada um dos municípios.

A matéria, por incrível que possa parecer, nunca foi objeto de pronunciamento do Supremo Tribunal Federal.

De qualquer modo, a orientação jurisprudencial ancorada nos arestos do STJ já sofria reproches da doutrina, pois a definição contida na letra “a” citada existia com o fim de fixar presunção legal que evitasse a disputa entre municípios pela definição do local de ocorrência do fato gerador.

Por essa razão, o legislador complementar elegera o estabelecimento como sendo o local onde estaria configurada a ocorrência do fato gerador e a obrigação do pagamento do tributo respectivo, já que são excepcionalíssimas as hipóteses em que a prestação se realiza sem qualquer vinculação com o estabelecimento prestador.

Além disso, sendo um imposto incidente sobre fatos (prestações de trabalho humano sem subordinação, consistentes, em regra, num fazer), a presunção fixada pela lei pode estar sempre sujeita à crítica, pois, diferentemente da circulação de mercadoria ou produção industrial (que comportam fatos geradores instantâneos), a prestação completa de um serviço individualmente considerado pode ser diferida no tempo e no espaço. Assim, a elaboração do serviço pode ser realizada num local e entregue em outro, inclusive por meios eletrônicos e eletromagnéticos, ensejando uma pluralidade de espaços nos quais a prestação se protraí.

Gravando a circulação de um bem imaterial, que nem sempre se agrega a bens corpóreos para sua exteriorização, a tributação sobre serviços deve buscar uma base física que permita a própria operacionalização da atividade de fiscalização do imposto.

Não é diversa a solução adota pelo IVA europeu, como se pode verificar nas lições da doutrina abalizada e nas Diretivas da Comunidade Européia seguintes à diretiva n.º 680/91 (16.12.91).⁷

Nesse sentido, o atual art. 3.º da LC 116 manteve a regra geral contida na letra “a” do art. 12, do revogado DL 406/68.

Por outro lado, o art. 3.º especificou e ampliou algumas hipóteses em que a exteriorização ocorre, de modo mais tangível, no âmbito do território do município onde se encontra o tomador do serviço, mantendo, a princípio, o fundamento lógico que informava a letra “b” do referido art. 12 (*no caso de construção civil o local onde se efetuar a prestação*).

O propósito da LC, mais uma vez, é o de evitar as disputas fiscais entre municípios, não havendo razão para o poder judiciário imiscuir-se, uma outra vez, em matéria que está reservada à legítima interpretação do legislador complementar, que fixa com clareza e razoabilidade as hipóteses em que o local de ocorrência do fato gerador deve ser considerado, o território municipal onde se encontra estabelecido o prestador ou no qual se realiza a entrega final ou exaurimento do serviço.

Contudo, algumas novas hipóteses alinhadas sob o art. 3.º trarão problemas para a fiscalização do imposto e poderão, ao contrário da intenção da lei, incentivar a evasão fiscal. Vale citar como simples exemplo o seguinte: “VIII – execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores”.

Suponha-se que um arquiteto-decorador tenha escritório em município vizinho àquele em que executa o serviço de decoração. Como controlar o recolhimento do imposto no município onde é executado o serviço?

Mesmo que se institua a obrigação de tais prestadores possuírem inscrição cadastral no município no qual entreguem a prestação final dos seus serviços, o que já é difícil para pessoas não estabelecidas (sem qualquer base física, e dispensadas de alvará, licença ou similar), serão remotas as chances de se exercer uma fiscalização efetiva dessas atividades.

A tentativa de sanar tais dificuldades foi encetada pelo art. 6.º da nova LC que expressamente atribuiu aos municípios a capacidade de instituir hipóteses de responsabilidade tributária, à semelhança do art. 128 do Código Tributário Nacional. E mais, para os casos em que o local de tributação é o município onde está situado o tomador dos serviços, o § 2.º do art. 6.º criou hipóteses de responsabilidade tributária diretamente para esses casos. Porém, o mesmo parágrafo restringiu a regra da responsabilidade tributária às pessoas jurídicas tomadoras de serviços.

Na hipótese dos serviços de decoração, sabe-se que grande parte das prestações dessa natureza é destinada a pessoas físicas de alto poder aquisitivo. Assim, ainda que a lei local institua obrigações ao tomador do serviço (pessoa física), com base no *caput* do art. 6.º, será inegavelmente difícil a fiscalização de tais serviços, dissociada do acesso ao estabelecimento físico do decorador.

Esta, como outras hipóteses semelhantes incluídas no rol do art. 3.º, deve merecer a atenção das Fazendas municipais, para que sejam criados mecanismos eficientes para combater a potencial evasão fiscal proporcionada por algumas das novas regras do local de ocorrência do fato gerador.

4. Vigência das normas da lei complementar n.º 116

É grande a discussão acerca da eficácia das novas normas complementares, sobretudo diante do art. 11 da LC 116, que determina a vigência imediata a partir da publicação.

Com efeito, o novo diploma legal não estatuiu qualquer *vacatio legis* ou condição para o início da aplicação de suas normas. Entretanto, pode-se verificar que algumas das novas normas estão inequivocamente sujeitas a condições para sua eficácia.

A primeira das condições diz respeito ao princípio da anterioridade, definido na Constituição (art. 150, III, b) como vedação à cobrança de tributo que tenha sido instituído ou aumentado no mesmo exercício financeiro.

Essa questão retoma a problemática da natureza da lista de serviços, pois, a rigor, a nova LC não institui tributo, e mesmo as leis ordinárias municipais que adotam, na práti-

ca, o critério da taxatividade vertical, encontram guarida para tributação de serviços em grande parte da lista pregressa.

Por outro lado, a segunda condição de eficácia das novas normas também está atrelada à possibilidade de a LC excluir serviços do campo de incidência do ISSQN, ou, de algum modo, instituir benefícios ou desonerações fiscais.

Caso admitida a limitação por LC do pleno exercício da competência tributária dos municípios, afigura-se logicamente conseqüente a incidência do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, mais especificamente do seu § 2.º, que estabelece condições à vigência de leis que instituem renúncia de receitas.

Esse é o caso do estabelecimento de alíquota máxima para o ISSQN, que não constava da sistemática anterior, e que, pela LC 116, seria de 5%.

Os municípios que vinham cobrando o imposto com alíquotas maiores e que sedimentaram suas estimativas orçamentárias de receita para o exercício em curso, tendo em conta as receitas provenientes da tributação em patamares superiores, não podem ser surpreendidos por norma que, além de não introduzir qualquer medida financeira compensatória imediata, configura ato heterônomo que desorganiza o orçamento municipal e viola o princípio da anualidade, plenamente restabelecido na ordem jurídica brasileira pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, enquanto não entrar em vigor a cobrança de outros serviços previstos, explícita ou implicitamente, na nova LC, configurando a existência de medidas financeiramente compensatórias à renúncia (heterônoma) de receitas, encontra-se suspensa a eficácia de qualquer das normas da LC 116 que criem benefícios fiscais.

Outras normas, entretanto, parecem já estar plenamente vigentes, pois não estão condicionadas em sua eficácia a qualquer dos dois princípios mencionados.

Tome-se, como exemplo, a questão do local de ocorrência do fato gerador do ISSQN, que se confunde amplamente com a definição do domicílio tributário de seu contribuinte e com a definição do sujeito ativo do tributo.

As normas enunciadas sob o art. 3.º da nova LC pretendem aprimorar o art. 12 do DL 406/68, detalhando melhor as exceções à regra do estabelecimento prestador.

Com efeito, o art. 3.º desloca em alguns casos a definição do local da ocorrência do fato gerador, modificando, por conseguinte, a competência do ente tributante municipal apto a exigir o tributo.

É o caso, por exemplo, da *colocação de mão-de-obra* (item 17.05 da nova lista), cujo local de ocorrência fixado pelo inciso XX do art. 3.º é o estabelecimento do tomador da mão-de-obra, e não mais o estabelecimento do prestador do serviço.

Essa norma já está em vigor e deve ser contemplada pela Lei Ordinária do ente tributante municipal com a maior brevidade possível, para que possa ser realizada a cobrança de tais serviços, agora fixados sob a competência do ente municipal onde se localiza o estabelecimento do tomador do serviço.

O mesmo vale para os demais incisos do art. 3.^o que não se enquadram no antigo conceito do art. 12, letra “b” (construção civil).

Nenhuma dessas normas que disciplinam o local de ocorrência do fato gerador é atingida pelo princípio da anterioridade, pois a simples fixação da competência tributária não representa qualquer surpresa para o contribuinte. Mesmo nas novas hipóteses não há majoração ou instituição de imposto, uma vez que o mesmo sujeito passivo passará a pagá-lo a outra municipalidade.

A única situação que ensejaria a aplicação do princípio da anterioridade tributária seria aquela em que a redefinição do local de ocorrência do fato gerador ensejasse para o sujeito passivo um aumento da carga tributária. Seria exemplo dessa hipótese o caso em que o município antes competente utilizasse alíquota menor do que aquela determinada pela lei do ente local que adquiriu a capacidade de exigir o tributo.

De mesma forma, afigura-se inaplicável o princípio da anterioridade para a eleição de **responsáveis tributários** pelo recolhimento do ISSQN respectivo aos serviços recebidos por ele, já que não há, igualmente, a instituição ou majoração de tributo, mas apenas, neste caso, redefinição da sujeição passiva tributária.

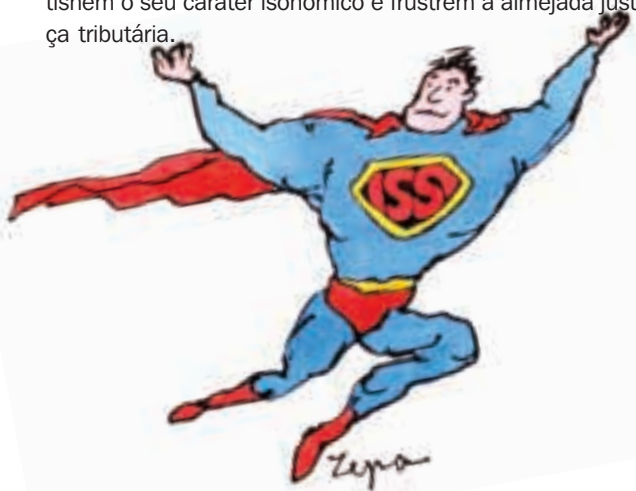
Note-se que a letra “b”, do inciso III, do art. 150 da Constituição de 1988 não fala em *exigir* tributo, como na enunciação do princípio da legalidade tributária (inciso II do art. 150), mas sim em *instituir* ou *aumentar*. Portanto, uma vez já instituído o ISSQN para a atividade em foco, não incorre a mesma na vedação da anterioridade tributária.

Note-se que o responsável deve ser pessoa vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação decorrente da prestação de serviço, nos termos do art. 128. Portanto, já sofria, ao menos, repercussão econômica pela incidência do tributo, não havendo qualquer surpresa que possa, legitimamente, respaldar eventual irresignação contra a cobrança direta do tributo.

III Conclusão

Nunca é demais encerrar com a observação de que a tributação municipal no Brasil representa apenas 4,4% do total dos tributos arrecadados, diante da média mundial, que alcança 15%. Isto faz com que o país ocupe a lamentável 50.^a colocação, entre os 52 países no mundo que possuem municípios com competência tributária.

A LC 116 trouxe a chance de um novo fôlego para a autonomia financeira dos municípios brasileiros, mas isto só se concretizará se os desafios postos pelo novo diploma legal não acabem em resultados judiciais e administrativos que tisnem o seu caráter isonômico e frustrem a almejada justiça tributária.



*Procurador do Município do Rio de Janeiro; assessor jurídico-chefe da Secretaria Municipal de Fazenda; mestre em Direito Público e professor da UERJ

¹ Do que é exemplo a cobrança do Pasep e da contribuição obrigatória à Previdência dos ocupantes de cargos em comissão (EC 19/98).

² Veja-se, por todos, a opinião do saudoso Geraldo Ataliba em seu “Estudos e Pareceres de Direito Tributário, v. 3, páginas 181/221”.

³ Excluído aqui o IOF, por sua eminente finalidade extrafiscal.

⁴ Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros incisos desta lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa, análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.

⁵ DL 4.657/42. Art. 2.o § 1.o: “A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior”.

⁶ Art 9.º: A base de cálculo do imposto é o preço do serviço. § 1.º Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado **por meio de alíquotas fixas ou variáveis**, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, nestes não compreendida a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho.

⁷ Vale citar a lição do jurista espanhol José Manuel TEJERIZO LOPES sobre o tema, em seu *Curso de Derecho Tributario - Parte Especial - Sistema Tributario: Los Tributos en Particular*, elaborado em companhia de Juan Ferrero Laptza, F.Clavijo Hernandez, Juan Martin Queralta e F. Perez Royo. Quando trata do IVA nas Operações Interiores de Prestação de Serviços diz o seguinte: “La determinación del lugar donde se entiende realizada una prestación reviste una cierta complejidad. Existen al respecto una regla general, que en realidad se descompone en varias, y numerosas reglas especiales.” Por lo que se refiere a la regla general hay que señalar lo siguiente: **A)** Las prestaciones de servicios se entienden realizadas en el lugar donde esté situada la sede de la actividad económica de quien las preste. Se añade, además, que a los efectos del Impuesto se entenderá situada la sede de la actividad en el lugar donde el interesado centraliza la gestión y el ejercicio habitual de la empresa o de la profesión, siempre que no tenga establecimientos permanentes en otro lugar. **B)** Si de otro modo habitual y simultáneo el sujeto pasivo realiza prestaciones de servicio en el territorio donde se aplica el Impuesto y fuera de él, se entenderán realizadas aquéllas donde radique el establecimiento permanente desde donde se realicen dichas prestaciones; **C)** Cuando el lugar de la prestación de los servicios no se pueda precisar atendiendo a las reglas precedentes, se considerará como tal el del domicilio del sujeto pasivo.” (Op. cit. Madrid: Editora Marcial Pons, 1995, pp. 505, 524 e 525). Confira-se, ainda, o nosso artigo “Limites à Competência para Cobrança do ISS”, na Revista da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, 2000, p. 198-227.



O município e o desenvolvimento

Pequena introdução ao desenvolvimento

O desenvolvimento econômico – de países e regiões – objeto de inúmeras controvérsias teóricas e estatísticas no decorrer do último meio século, antes de qualquer coisa, só pode ser realizado e entendido como desenvolvimento social; só pode ser a realização de um potencial já presente na sociedade, já inscrito nas pessoas, nas instituições, na base material e produtiva de determinada sociedade. É e só poderá ser, em todos os sentidos, o produto da vontade, do trabalho humano, e resultado de atitudes conseqüentes.

Em qualquer que seja o ângulo, a escala, ou a experiência histórica que possamos ter em mente, observa-se que para o processo de desenvolvimento de determinada sociedade – e respectiva fração do território – concorrem fatores determinantes e fatores condicionantes.

Fatores determinantes são sempre os fatores internos, endógenos, aqueles próprios, característicos e constitutivos de cada realidade. Estes, sejam favoráveis ou contrários ao

processo de desenvolvimento, vinculam-se às variáveis que estão sob o controle do sujeito do processo – a própria sociedade.

Os fatores condicionantes, por sua vez, são os fatores externos, exógenos – são as variáveis fora do controle do sujeito do processo de desenvolvimento (de determinada localidade, município, região ou país). Da mesma forma que os fatores internos, os fatores externos também podem ser favorecedores ou constrangedores do processo de desenvolvimento. Apresentam-se, regra geral, sob a forma de janelas de oportunidades (quando favoráveis) ou de ameaças (quando desfavoráveis). Quando favoráveis, podem ser mais bem apropriados e, quando desfavoráveis, podem ser contornados ou minimizados, dependendo do arranjo social e institucional interno – este, sim, a base do desenvolvimento, sobre a qual operam os fatores exógenos (favoráveis ou contrários).

Em suma, mais do que mero desejo de ser desenvolvido, o processo de desenvolvimento, em dada sociedade, requer a realização de um certo potencial. Para tanto, requer procedi-

mentos e práticas sociais (e políticas), além de instituições adequadas; requer inovações pertinentes e eleição de prioridades; requer, enfim, uma nova forma de se apropriar do excedente econômico, de consumi-lo e reinvesti-lo. Ao fim das contas, o desenvolvimento requer e proporciona transformações estruturais nas diversas esferas da vida social.

Convém insistir na idéia de que, para que o potencial de desenvolvimento inscrito em determinada realidade seja adequadamente liberado e devidamente realizado, se torna imperiosa a concorrência de instituições adequadas. “Instituições”, no caso em pauta, não devem ser entendidas como órgãos públicos ou privados, mas, sim, como um conjunto de regras, procedimentos e condutas, muitos dos quais nem mesmo requerem uma própria “institucionalização”.

Os homens públicos precisam ter clara essa perspectiva do desenvolvimento, sob pena de naufragarem em seus propósitos. Precisam estar devidamente conscientes de que as ações locais, quando bem articuladas e bem “institucionalizadas”, independentemente de fatores exógenos favoráveis, são as que verdadeiramente dão ensejo ao desenvolvimento e proporcionam identidades específicas a determinadas frações do território – sejam elas a localidade, o município, a região, o estado etc.

A dotação de infra-estrutura, o financiamento “externo” e a política de fomento – fatores emanados do governo central – apenas alargam as possibilidades e horizontes, mas o desenvolvimento efetivo, seu conteúdo, sua forma, seu ritmo e sua capacidade de auto-sustentação no longo prazo resultam da capacidade local de conceber e implementar arranjos “institucionais” de atores que sejam capazes de empreender permanentemente novas “combinações de fatores”, ou seja, o território, palco da ação local, é o espaço, por excelência, da coordenação de atitudes, da cooperação, do aprendizado e da inovação.

Democracia, planejamento e desenvolvimento municipal

A Constituição de 1988, sob inúmeros aspectos, representa um nítido marco divisor na história política recente do país. Representa, em primeiro lugar, o coroamento de uma primeira fase do processo de democratização, fase iniciada ainda no governo Geisel e aprofundada na campanha das “Diretas-Já”. Mas, ao mesmo tempo, representa também o início de outra fase do processo de democratização: a fase em que se passa da institucionalização da democracia às práticas (políticas e sociais) democráticas, em particular, às práticas democráticas exercidas em âmbito municipal, sobretudo às práticas pró-inclusão e pró-desenvolvimento.

Enquanto a elaboração da Carta Magna representa um momento no tempo, com início e fim claramente delimita-

dos e com conteúdo até certo ponto inequívoco, a instauração das práticas democráticas, ou seja, o verdadeiro exercício da democracia, representa um processo que se prolonga no tempo e que requer um permanente esforço de aperfeiçoamento.

Isso quer dizer que o avanço da democratização, no âmbito dos contornos definidos pela Constituição Federal, não representa um acontecimento automático, nem tampouco um processo que se desenrola uniformemente, abarcando no mesmo momento, na mesma intensidade e da mesma forma todos os recantos do país. A democratização do país é, na verdade, um processo político e social que avança a ritmos inteiramente diferentes, com idas e vindas, com avanços e retrocessos, em cada uma das unidades que compõem a federação brasileira. Esses diferentes ritmos e formas são particularmente notáveis em âmbito municipal.

No Brasil, há ainda muitos municípios nos quais as prerrogativas democráticas conquistadas em decorrência da Constituição de 1988 ainda não saíram do papel. São municípios nos quais o eixo da campanha dos seus candidatos a prefeito centra-se ainda no “arrancar verbas a fundo perdido do governo federal”. Nesses municípios os processos democráticos de planejamento e gestão ainda estão inteiramente ausentes, a democracia e a participação estão ainda por vir, e a municipalização das políticas, quando se verifica, apresenta-se ainda sob a forma da “prefeitorização”, não da municipalização e menos ainda da participação em prol da gestão local.

Entretanto, há muitos municípios brasileiros, pequenos e grandes, ricos e pobres, localizados nos mais diversos recantos do país, dirigidos por mandatários filiados às mais diversas correntes ideológicas e políticas, que se lançaram convictamente ao desafio de planejar e gerir democraticamente o desenvolvimento municipal. São municípios nos quais o prefeito deixa de ser o “dono”, o “autor” das prioridades enunciadas no orçamento municipal e passa a exercer o papel de gerente, de articulador e fomentador, em uma gestão exercida em parceria com a sociedade – uma gestão participativa, mediada pela atuação dos diversos conselhos municipais.

Em muitos desses municípios, além do planejamento e da gestão democrática, tem-se avançado também para a prática do planejamento e da gestão estratégica. Isso acontece quando a municipalidade, olhando para o seu futuro e, ao mesmo tempo, para suas mais evidentes potencialidades e fraquezas, procura encontrar o seu próprio caminho, levando sempre em conta, é claro, as restrições que lhe são impostas pela disponibilidade de recursos próprios e pelo ambiente externo no qual o município se insere.

Um dos pressupostos do planejamento estratégico voltado ao desenvolvimento local é ter como ponto de partida a disponibilidade de recursos própria da localidade e extrair dela o máximo em termos de desenvolvimento da comuni-

dade local. Somente uma municipalidade que seja capaz de alocar com racionalidade os recursos próprios disponíveis – financeiros, materiais e humanos – poderá fazer um adequado uso de recursos externos, que porventura sejam transferidos àquele município.

Em outras palavras, somente quando o orçamento municipal passar a refletir as mais prementes e estratégicas prioridades da comunidade municipal – eleitas, hierarquizadas e pactuadas em um processo verdadeiro de participação e não mais em decorrência dos “caprichos” e “teimosias” de determinado prefeito, quando a gestão e o acompanhamento das políticas e dos projetos forem assumidos pela própria comunidade beneficiária e quando os impostos de competência municipal estiverem sendo devidamente arrecadados, somente nessas condições a municipalidade poderá legitimamente reclamar por “mais recursos externos”, e a democracia terá efetivamente saído do campo das possibilidades e se tornado uma realidade.

Agricultura e desenvolvimento municipal

Desde a segunda metade dos anos cinqüenta, o setor primário, especialmente a agricultura e a pecuária, vem passando por transformações cruciais. Umas, demandadas e forçadas pelos processos de industrialização e urbanização, que se acentuaram, e passam a exigir do setor primário uma série de novas atribuições. Outras, resultantes da simples falta de uma política de desenvolvimento rural consistente com as novas características do setor e com as suas (agora) permanentes transformações.

A incorporação de progresso técnico à agricultura e à pecuária (com a conseqüente elevação da produtividade do trabalho), a concentração fundiária e o volumoso êxodo rural foram características do desenvolvimento do capitalismo no meio rural no Brasil, nas décadas de sessenta e setenta. Convém lembrar que se tratou de uma modalidade de modernização do campo, que priorizou o grande estabelecimento, com tecnologias e crédito “apropriados” aos grandes produtores – algo que a literatura especializada consagrou de “modernização conservadora”.

A grande maioria dos produtores rurais de pequeno e médio portes, quando não ficou à margem desse processo, foi simplesmente incorporada pelos grandes produtores, sob o estímulo de uma modalidade de crédito rural que pressupunha e promovia a concentração fundiária.

Um dos resultados característicos desse modelo de modernização foi o esvaziamento econômico e demográfico de amplas frações do território, solapando as bases do desenvolvimento de um sem-número de municípios, cujas fontes de dinamismo estavam assentadas nas atividades rurais. Outro resultado foi que o êxodo rural se mostrou dramático

e excessivo, para além das necessidades requeridas pelos processos de industrialização e urbanização, gerando mão-de-obra redundante nos centros urbanos, produzindo um padrão de urbanização altamente problemático, cuja administração ainda continua sendo um dos grandes desafios para os administradores das grandes aglomerações urbanas dos dias de hoje.

Desde então, a despeito do grande debate nacional e do número e da qualidade das pesquisas econômicas, agrônomicas e sociológicas voltadas ao segmento, os pequenos e médios produtores rurais continuaram, amplamente, à margem do processo de transformação do setor agropecuário. Também fora dos principais eixos nacionais de integração e desenvolvimento está a grande maioria dos municípios brasileiros, cujas bases produtivas, inclusive o desenvolvimento urbano, estão assentadas no meio rural e, em particular, na produção familiar.

Só em tempos recentes, sobretudo a partir de 1997, é que se incorporou ao acervo de políticas públicas a preocupação com o desenvolvimento rural e, sobretudo, com o desenvolvimento das famílias rurais. No entanto, por mais que tenhamos linhas de crédito rural apropriadas aos pequenos e médios produtores rurais e por mais extensiva que possa ser a abrangência do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) do Ministério do Desenvolvimento Agrário, ainda estaremos longe de ter configurada uma política de desenvolvimento do meio rural, em seu sentido amplo.

Uma política dessa natureza, além de uma adequada linha de financiamento à produção no meio rural (como efetivamente é o Pronaf), requer (a) um foco no ambiente rural em seu todo – o qual envolve, além da produção primária propriamente dita, a gestão integrada e sustentável dos recursos presentes no estabelecimento; (b) a articulação com outros produtores do mesmo produto ou pertencentes ao mesmo espaço territorial (município, micro-bacia etc.); (c) um nível mínimo de associativismo; (d) a necessidade de se agregar valor à produção e (e) **uma política municipal voltada ao meio rural.**

Nessa gestão integrada e sustentável, os municípios – sobretudo as prefeituras municipais – têm um papel crucial. Sem a ativa participação dos mesmos, não há política de desenvolvimento rural que seja possível. A maioria dos nossos dirigentes municipais ainda não compreende essas questões, pois:

- (a) são poucos os municípios do Espírito Santo que dispõem de conselhos municipais de desenvolvimento rural, e estes, quando existem, não funcionam efetiva e livremente, com participação da sociedade, alheios à interferência e à tutela do prefeito;
- (b) poucos são os municípios que dispõem de secretarias municipais de Agricultura e estas, em sua maioria, não

se encontram aparelhadas e dotadas de pessoal qualificado para oferecer ao produtor rural (e às suas organizações) planejamento e assistência técnica compatíveis com o desafio do desenvolvimento das comunidades rurais.

Em suma, no Espírito Santo, assim como em todo o país, apesar dos grandes avanços em matéria de administração municipal e de políticas municipais de desenvolvimento rural, não superamos ainda (e muito menos abandonamos) o obsoleto paradigma da “patrulha-mecanizada” – aquele paradigma de que para se fazer política agrícola basta cuidar das estradas vicinais.

O desenvolvimento do meio rural e o papel dos pequenos municípios

O que foi enunciado acima aponta para nós um imenso campo de oportunidades de cooperação entre o setor produtivo local e as esferas de governo, sobretudo o poder municipal, com vistas à implementação de políticas voltadas ao fomento do desenvolvimento rural.

Entre as mais destacadas oportunidades de atuação do poder municipal, encontram-se as seguintes:

- o fomento dos mercados local e regional de produtos – o consumo das escolas públicas e da rede hospitalar pode servir de base para a regularização de uma demanda qualificada;
- o fomento à organização de produtores, como forma de (a) permitir o acesso a mercados extra-regionais, inclusive para os produtos oriundos do processamento artesanal, contribuindo para a criação de “marcas associadas às regiões”; (b) reduzir os custos de transação quando do relacionamento desses produtores, antes dispersos, com as empresas ou cooperativas líderes das cadeias agroindustriais; (c) permitir o melhor acesso ao crédito, pela criação de cooperativas de crédito, pela prática de avais cruzados, pela disseminação das normas operacionais do Pronaf etc.
- a implementação de fundos de aval (como já começa a acontecer em alguns municípios), que sejam capazes de permitir ao produtor rural o acesso a financiamentos ajustados às necessidades dos estabelecimentos;
- a adaptação, na medida do possível, dos calendários escolares e dos currículos, especialmente do ensino médio, às especificidades da agricultura da região;

- a certificação de qualidade e origem dos produtos locais;
- a cooperação para a conservação dos recursos naturais, especialmente da cobertura vegetal, do solo e da água;
- a cooperação com as associações de produtores na montagem de canais permanentes e eficazes de atualização em matéria de conhecimentos agrônômicos, de técnicas de gerência e, fundamentalmente, de requisitos técnicos e fitossanitários, de preços dos produtos e de dinâmica dos mercados.
- a manutenção das estradas e de outras infra-estruturas;
- a associação com outros municípios em consórcios capazes de proporcionar escalas adequadas para o equacionamento e solução de entraves e gargalos em questões, tais como saúde, educação, meio ambiente e gestão de recursos hídricos, intermodalidade de transportes, estocagem de produtos agrícolas etc.

Conclusões

Procuramos deixar claro que, por mais bem estruturada que possa ser uma política de desenvolvimento rural, emanada da União ou dos estados, **em determinado município**, ele só será alcançado quando todos os esforços municipais estiverem convergindo para esse propósito.

Procuramos enfatizar também que isso só ocorrerá quando os municípios estiverem decididamente engajados no desenvolvimento de seus espaços rurais e quando, reflexo dessa decisão, o orçamento municipal deixar de refletir os caprichos e vaidades do prefeito e passar a espelhar fielmente as prioridades municipais, eleitas com base nas maiores potencialidades e nas maiores carências presentes no município.

Vale dizer, há muito que ser feito em prol do desenvolvimento das áreas rurais dos municípios e, o que é mais interessante, há muitas possibilidades e muitos instrumentos para tanto. Certamente as grandes políticas estruturantes do sistema produtivo devem emanar dos níveis superiores de governo, mas é ao nível do município, combinadas com arranjos políticos e institucionais locais, que essas políticas estruturantes surtirão seus efeitos.

O Pronaf-Crédito é um bom exemplo. Em muitos municípios do Espírito Santo é um sucesso; em outros, muitas vezes municípios vizinhos, esse programa é um verdadeiro desconhecido da maioria dos produtores rurais. Qual é a responsabilidade do prefeito, nesses casos?

*Mestre em economia pela Unicamp, professor e pesquisador do Departamento de Economia da Ufes e diretor de operações do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S.A. (Bandes).

Despesas com agricultura -2002

Municípios	Despesa total	Despesa com agricultura (R\$)	Participação na Despesa Total (%)	Pop 2002	Despesa com Agricultura per capita (R\$)
Afonso Cláudio	16.739.086,05	466.268,62	2,79	32.464	14,36
Água Doce do Norte	7.387.334,59	151.711,93	2,05	12.846	11,81
Águia Branca	6.811.071,18	524.400,69	7,70	9.572	54,78
Alegre	13.760.256,70	178.641,92	1,30	31.878	5,60
Alfredo Chaves	8.468.787,69	74.682,23	0,88	13.720	5,44
Alto Rio Novo	5.165.502,67	282.212,79	5,46	6.886	40,98
Anchieta	25.079.093,81	143.641,78	0,57	19.640	7,31
Apiacá	5.578.330,67	60.284,43	1,08	7.688	7,84
Aracruz	90.047.402,31	1.860.085,00	2,07	65.859	28,24
Atílio Vivácqua	7.745.556,91	594.980,68	7,68	8.524	69,80
Baixo Guandu	21.091.968,97	1.143.049,14	5,42	27.867	41,02
Barra de São Francisco	15.711.633,60	321.288,10	2,04	37.784	8,50
Boa Esperança	8.185.541,65	788.387,68	9,63	13.752	57,33
Bom Jesus do Norte	5.284.247,39	85.176,46	1,61	9.383	9,08
Brejetuba	9.317.088,48	0,00	-	11.906	-
Cachoeiro de Itapemirim	76.749.111,36	1.579.169,24	2,06	178.013	8,87
Cariacica	93.753.061,18	0,00	-	329.918	-
Castelo	20.585.895,05	1.571.336,99	7,63	33.134	47,42
Colatina	57.745.219,93	1.049.566,58	1,82	104.702	10,02
Conceição da Barra	16.567.507,37	122.708,45	0,74	26.743	4,59
Conceição do Castelo	7.206.791,31	331.214,32	4,60	10.909	30,36
Divino de São Lourenço	3.672.577,12	139.000,45	3,78	4.906	28,33
Domingos Martins	20.536.135,81	1.139.571,35	5,55	31.122	36,62
Dores do Rio Preto	3.733.613,03	101.900,00	2,73	6.278	16,23
Ecoporanga	14.770.288,65	520.540,86	3,52	23.839	21,84
Fundão	9.033.398,64	301.713,20	3,34	13.314	22,66
Governador Lindenberg	6.453.845,35	23.773,02	0,37	9.419	2,52
Guaçu	13.533.354,37	560.064,86	4,14	25.741	21,76
Guarapari	44.817.957,47	454.996,51	1,02	91.469	4,97
Ibatiba	13.316.866,95	503.639,17	3,78	19.654	25,63
Ibiraçu	11.331.261,34	270.247,46	2,38	10.226	26,43
Ibitirama	5.659.375,91	94.567,08	1,67	9.281	10,19
Iconha	7.057.397,60	187.189,25	2,65	11.657	16,06
Irupi	7.071.686,49	134.564,30	1,90	10.457	12,87
Itaguaçu	11.464.563,70	571.656,27	4,99	14.622	39,10
Itapemirim	12.804.304,15	420.673,60	3,29	28.904	14,55
Itarana	6.950.654,73	718.382,27	10,34	11.544	62,23
Iúna	13.803.824,06	263.990,11	1,91	26.495	9,96
Jaguaré	19.343.840,63	468.771,90	2,42	19.840	23,63
Jerônimo Monteiro	7.070.624,83	610.361,11	8,63	10.352	58,96
João Neiva	11.625.024,77	231.899,08	1,99	15.521	14,94
Laranja da Terra	7.340.301,15	24.658,93	0,34	10.971	2,25
Linhares	67.024.688,86	159.780,55	0,24	114.332	1,40
Mantenópolis	7.282.059,08	106.725,84	1,47	11.728	9,10
Marataizes	12.634.687,28	96.000,00	0,76	31.157	3,08
Marechal Floriano	9.157.962,10	302.125,67	3,30	12.431	24,30
Mariálandia	7.137.561,40	428.194,58	6,00	10.036	42,67
Mimoso do Sul	15.347.553,06	298.293,30	1,94	26.395	11,30
Montanha	10.853.478,91	227.807,40	2,10	17.134	13,30
Mucurici	6.575.971,44	128.752,73	1,96	6.022	21,38
Muniz Freire	11.612.974,93	460.117,89	3,96	19.629	23,44
Muqui	7.833.970,64	267.708,02	3,42	13.638	19,63
Nova Venécia	23.166.099,63	621.255,77	2,68	43.434	14,30
Pancas	14.296.397,19	457.219,44	3,20	20.318	22,50
Pedro Canário	8.125.390,89	185.559,05	2,28	21.784	8,52
Pinheiros	8.823.563,52	442.925,24	5,02	21.305	20,79
Piúma	9.540.236,16	134.623,00	1,41	15.656	8,60
Ponto Belo	6.140.244,25	1.305.750,70	21,27	6.305	207,10
Presidente Kennedy	8.128.002,59	0,00	-	9.562	-
Rio Bananal	11.609.855,56	281.567,44	2,43	16.389	17,18
Rio Novo do Sul	6.086.871,89	182.689,15	3,00	11.421	16,00
Santa Leopoldina	9.600.479,07	352.579,28	3,67	12.618	27,94
Santa Maria de Jetibá	15.218.729,42	167.258,17	1,10	29.423	5,68
Santa Teresa	16.407.982,05	246.787,90	1,50	20.743	11,90
São Domingos do Norte	5.873.615,11	377.973,84	6,44	7.683	49,20
São Gabriel da Palha	12.494.249,21	241.973,39	1,94	26.916	8,99
São José do Calçado	8.016.164,11	388.312,95	4,84	10.515	36,93
São Mateus	57.440.337,65	1.775.428,04	3,09	92.403	19,21
São Roque do Canaã	6.429.935,77	305.577,22	4,75	10.496	29,11
Serra	195.533.732,27	101.360,02	0,05	334.840	0,30
Sooretama	11.908.964,19	276.051,26	2,32	18.772	14,71
Vargem Alta	11.751.510,29	637.605,24	5,43	17.895	35,63
Venda Nova do Imigrante	10.074.390,29	282.812,01	2,81	16.660	16,98
Viana	25.814.326,61	358.879,62	1,39	54.539	6,58
Vila Pavão	5.398.009,37	513.152,21	9,51	8.338	61,54
Vila Valério	9.860.370,11	642.723,42	6,52	13.948	46,08
Vila Velha	152.429.012,61	182.000,00	0,12	355.739	0,51
Vitória	394.458.315,71	0,00	-	296.012	-
TOTAL	1.970.459.078,84	32.008.538,15	1,62	3.155.016,00	10,15

Fonte: elaborado a partir de dados dos balanços municipais de 2002, coletados no Tribunal de Contas do Estado (TCEES). Alguns balanços não haviam sido apreciados em plenário no Tribunal.



CNAE-Fiscal

um foco na qualidade das informações econômico-setoriais do país

I. Introdução

Em meados dos anos 90, as secretarias de Estado da Fazenda, a Secretaria da Receita Federal e as principais secretarias de Finanças das capitais reuniram-se com o propósito de unificar os cadastros da administração tributária brasileira. O entendimento entre as três esferas de governo mostrou-se mais desafiante do que o esperado, e o cadastro único de contribuintes continua almejado sete anos depois do Convênio ICMS n.º 8, de 22 de março de 1996. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) substituiu o antigo Cadastro Geral de Contribuintes (CGC), mas convive com as inscrições nos cadastros fazendários estaduais e municipais.

Por outro lado, os estudos conjuntos, à época do projeto de unificação dos cadastros, fortaleceram a equipe de trabalho, que buscou apoio técnico do IBGE, em meados de 1997, e se expandiu para tornar realidade a padronização dos códigos de atividades econômicas utilizados nos diferentes órgãos, em um processo pioneiro e sólido de cooperação técnica nacional entre as três esferas de governo.

Como o sistema de informações do país subsidia as políticas públicas, as diretrizes e os programas governamentais, o grau de efetividade das ações reflete a qualidade das informações. Os órgãos públicos agem sobre segmentos da sociedade e da organização econômica conforme sua área de competência. Todos, sem exceção, precisam visualizar a realidade sobre a qual atuam, e para a visualização administrativa da organização econômica, são utilizadas tabelas de atividades econômicas que classificam as unidades produtivas estabelecidas no país.

Dentre as classificações utilizadas nas análises econômico-setoriais, a codificação de atividades econômicas distingue-se como elemento básico de organização dos cadastros das unidades produtivas estabelecidas em determinada área geográfica onde atuam diferentes órgãos governamentais. A articulação dos gestores de cadastros e produtores de informações, no sentido da padronização dessa classificação de forma compatível com os padrões internacionais, significa a adoção de uma mesma linguagem econômica para o intercâmbio institucional de interesse comum entre os órgãos federais, estaduais

e municipais, fortalecendo a integração nacional na administração pública e ampliando a possibilidade de interação entre fontes distintas e de comparações consistentes entre as informações brasileiras e as de outros países.

Por outro lado, sob a ótica do cidadão e da iniciativa privada, a padronização de tabelas e procedimentos contribui para a simplificação do cumprimento de obrigações para com a administração pública, reduz custos operacionais e aponta para a possibilidade de estatísticas de mercado confiáveis.

A Secretaria da Receita Federal, sob a orientação técnica do IBGE, coordena os trabalhos da Subcomissão Técnica da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – Fiscal (CNAE-Fiscal), o fórum das três esferas de governo organizado no âmbito da Comissão Nacional de Classificação (Concla), vinculada ao Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão, para definições conjuntas que possam garantir a padronização efetiva da classificação de atividades econômicas em todo o território nacional. O trabalho tem caráter permanente na busca da melhoria contínua da qualidade do sistema de informações que subsidia o processo de tomada de decisões institucionais e a definição das políticas públicas do país. Os órgãos integrantes da Subcomissão mantêm articulação permanente, desde meados de 1997.

Além da construção da CNAE-Fiscal, a Subcomissão Técnica produziu diversos instrumentos de uso comum: Manual de Orientação da Codificação, Roteiro de Procedimentos Padrão e assistente automatizado para uso do Manual e do Roteiro da CNAE-Fiscal. Também organizou o Programa Nacional de Treinamento em CNAE-Fiscal, que vem sendo aplicado em todo o país desde 1999, e efetivou a gestão participativa para a atualização periódica da estrutura de códigos da tabela, apoiada em recursos de comunicação eletrônica via internet.

A junção do referencial técnico da área estatística com as experiências práticas de implementação da CNAE-Fiscal em diferentes órgãos da administração pública brasileira resultou no apuro de rotinas e regras cadastrais e no amadurecimento de conceitos adotados nos registros administrativos das três esferas de governo.

O estágio atual de desenvolvimento dos trabalhos relativos à CNAE-Fiscal e aos instrumentos de apoio à codificação aponta para a oportunidade de um entendimento mais abrangente que possibilite a concretização de um mecanismo único de codificação econômica no país, interativo e participativo. Esse investimento da administração pública brasileira consolida sua atuação diante das demandas do mundo globalizado e da importância da informação na economia do século XXI.

II. Representação do mundo real nos cadastros administrativos

Principais classificações para análises econômico-setoriais

A complexidade da economia requer a identificação de critérios variados para a representação de seus agentes, segundo o interesse da análise desejada. A prática administrativa distingue a representação da organização econômica do país sob quatro enfoques: a atividade econômica, a natureza jurídica, a ocupação principal e o produto gerado (bens e serviços). São dimensões distintas que focalizam, respectivamente, o processo de produção, a constituição formal do agente produtivo, a caracterização da força de trabalho e o próprio resultado da atividade econômica.

PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES	FOCO DE INTERESSE
Atividade econômica	Processo de produção
Natureza jurídica	Constituição formal do agente produtivo
Ocupação principal	Caracterização da força de trabalho
Produto	Resultado da atividade econômica (bens e serviços)

A representação da estrutura de produção do país – classificação de ATIVIDADES ECONÔMICAS

O critério mais usual de classificação econômica permite o ordenamento das unidades produtivas, segundo a principal atividade econômica desenvolvida, atividade econômica entendida como a combinação de recursos – mão-de-obra, capital, matérias-primas e serviços – associada a um processo produtivo, que permite a produção de bens ou serviços.

A Divisão de Classificação da Organização das Nações Unidas (ONU) mantém uma classificação como referencial in-

ternacional para a definição de tabelas nacionais compatíveis entre si – a International Standard Industrial Classification (ISIC) – além de uma *hot line* que atende a consultas eletrônicas quanto a dúvidas de enquadramento.

Nesse contexto, no Brasil está estruturada a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), contemplando a totalidade das atividades exercidas pelas unidades produtivas no país, de forma ordenada, organizada em 17 seções, com base em características do processo produtivo. As seções são representadas por letras maiúsculas, de A a Q, na sequência.

CNAE/CNAE-Fiscal

Estrutura de códigos – Primeiro nível da classificação

SEÇÕES	Base do processo produtivo	Conteúdo (conjuntos de atividades econômicas segundo certa homogeneidade do processo produtivo)
A B C	Manejo de recursos naturais	Agropecuária, extração florestal (terra) Pesca (água) Extração mineral (minerais)
D E F	Transformação, tratamento, montagem e construção	Produção manufatureira Produção e distribuição de energia elétrica, gás e água Indústria da construção
G	Compra e venda	Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)
H I J K L M N O	Serviços de uso genérico * (voltados a empresas e/ou famílias)	Alojamento e alimentação Transportes, armazenamento e comunicação Intermediação financeira, seguros e previdência complementar Atividades imobiliárias, aluguéis e serviços às empresas Administração pública, defesa e seguridade social Educação Saúde e serviços sociais Outros serviços coletivos, sociais e pessoais
P Q		Serviços domésticos Organismos internacionais e instituições extraterritoriais

* Os serviços relacionados ao processo produtivo estão distribuídos nas seções específicas.

As seções (letras) agrupam divisões (2 dígitos numéricos) que, por sua vez, decompõem-se em grupos (+ 1 dígito numérico). Até este nível, a estrutura da CNAE é totalmente compatível com os padrões internacionais (ISIC - rev. 3). O quarto nível da tabela é nacional, resultado do entendimento dos órgãos federais e setores empresariais, sob a coordenação do IBGE.

der às necessidades dos órgãos estaduais e municipais e aos interesses de acompanhamento setorial por parte da Secretaria da Receita Federal (SRF). Este quinto nível (7 dígitos), denominado CNAE-Fiscal, é utilizado para a codificação dos agentes produtivos nos cadastros e registros administrativos, sobretudo tributários, mas não somente.

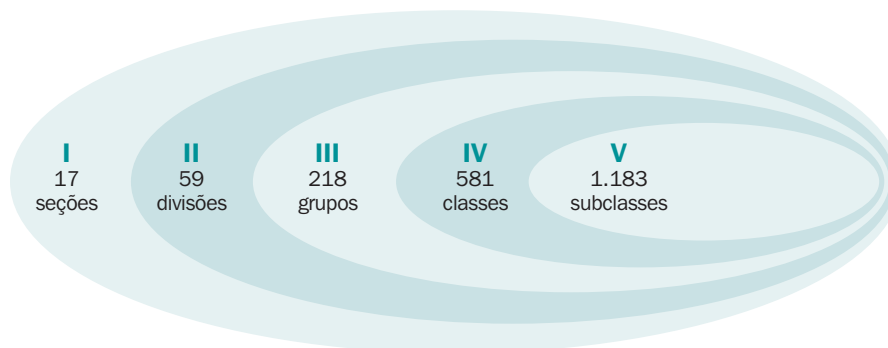
A classificação nacional de atividades econômicas – CNAE-Fiscal

O processo de padronização da classificação de atividades econômicas no Brasil é resultado de amplo entendimento interinstitucional. Alcançou as três esferas de governo, entre 1997 e 1998, inicialmente no âmbito da administração tributária.

Sob a orientação técnica do IBGE, as classes CNAE (4 dígitos) foram desdobradas em subclasses (7 dígitos) para aten-

A padronização diante do dinamismo da economia – atualizações da estrutura de códigos

A estrutura de códigos CNAE-Fiscal, aprovada e publicada em junho de 1998, foi atualizada em 2000 (CNAE-Fiscal 1.0) e em 2002 (CNAE-Fiscal 1.1), em decorrência do próprio dinamismo da economia e de demandas dos órgãos integrantes. O esquema gráfico apresentado a seguir sintetiza a composição hierárquica da atual estrutura de códigos:



A gestão participativa para a atualização periódica da estrutura de códigos da tabela tem seus critérios, metodologia e trâmites definidos e operados via internet, mediante mecanismo interativo e automatizado. O conjunto de informações a esse respeito está disponível para consultas no endereço eletrônico da Concla (www.ibge.gov.br/concla). No site oficial da Subco-

missão Técnica da CNAE-Fiscal (www.cnaefiscal.pr.gov.br) é possível acessar o “Formulário de atualização da CNAE-Fiscal”, um aplicativo automatizado implementado especialmente para a atualização da estrutura da tabela, utilizado nas duas atualizações de versões já ocorridas (CNAE-Fiscal 1.0, em 2000, e CNAE-Fiscal 1.1, em 2002).

Atualizações da CNAE-Fiscal	1.ª versão (1998)	Síntese das revisões	
		Versão 1.0 (2000)	Versão 1.1 (2002)
Exclusões	-	13	158
Inclusões	-	65	195
Total de subclasses	1.098	1.146	1.183

Em março de 2001, o aplicativo de atualizações da CNAE-Fiscal foi apresentado em Santiago, no Chile, como experiência prática de gestão de classificações, por ocasião de reunião do Grupo de Trabalho sobre Classificações e Nomenclaturas do Convênio de Cooperação Estatística entre a Comunidade Européia e o Mercosul + Chile.

A apresentação interessou tanto que o especialista da Espanha requereu acesso aos programas-fonte e licença para uma adaptação local. No segundo semestre de 2002, inscrito por iniciativa da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, que o desenvolveu, o aplicativo esteve entre os finalistas do Concurso de Excelência em Governo Eletrônico, promovido pelo governo federal.

III. Visão integrada dos interesses institucionais

A classificação de atividades econômicas na administração pública

Na medida em que se amplia a articulação nacional para o uso uniforme da CNAE/CNAE-Fiscal em todo o país, como instrumento básico de representação da organização econômica sobre a qual atuam os órgãos da administração pública, é indispensável visualizar os interesses institucionais que sobrepõem diferenciados graus de abrangência ao instrumento de classificação.

O escopo da classificação de atividades econômicas diz respeito às atividades-fim do negócio, que geram receitas operacionais. Para contemplar a abrangência dos interesses institucionais é necessário visualizar, também, as atividades auxiliares, voltadas exclusivamente para o atendimento da própria empresa e, em alguns casos, distinguir até atividades internas ao processo produtivo.

As duas primeiras colunas do quadro a seguir mostram a relação entre os instrumentos de classificação e os diversos tipos de atividades das unidades produtivas. Os atributos de identificação de unidades empresariais auxiliares são indicados quando o estabelecimento se dedica exclusivamente a atividades auxiliares, voltadas para a própria empresa. A CNAE/CNAE-Fiscal presta-se diretamente à identificação das atividades-fim das unidades empresariais e, indiretamente, permite estudos e vinculações relativas ao conjunto de atividades internas ao processo produtivo.

Esse enfoque exige distinguir ainda um conjunto de órgãos que atua sobre a organização econômica como um todo de outro conjunto e que, setorialmente, se interessa por segmentos específicos da estrutura produtiva. No primeiro grupo estão os órgãos de registros formais das unidades empresariais, os que aplicam e fiscalizam as obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias e os produtores de estatísticas.

O interesse institucional mais amplo foi identificado na esfera municipal. São os órgãos responsáveis pelo licenciamento ambiental, sanitário, e pelo zoneamento urbano, que utilizam a codificação de atividades como instrumento para garantir que a organização econômica se instale em conformidade com as legislações ambiental, sanitária e de uso do solo urbano, e planos-diretores das cidades. Para dar seqüência ao licenciamento, a fiscalização das posturas urbanas precisa conhecer toda a abrangência das atividades pretendidas, tanto econômicas quanto auxiliares. Além dessas, precisa conhecer ainda, em alguns casos, atividades internas ao processo produtivo.

No segundo grupo, estão órgãos regulamentadores oficiais de atividades cujo foco é direcionado a setores específicos, tais como o sistema financeiro nacional, de seguros, de previdência e assistência, setores de telecomunicações, de energia elétrica, de combustíveis, entre outros, além dos ministérios setoriais, como Saúde, Educação, Transportes, Meio Ambiente, Turismo, etc. Também nesse grupo, encontramos órgãos que monitoram subconjuntos da estrutura produtiva, distribuídos em várias seções da tabela.

Classificação de Atividades Econômicas
Visão Geral das Atividades referentes ao Processo Produtivo

Instrumento de Classificação	Atividades das Unidades Produtivas	INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
		Estrutura completa da classificação				Segmentos específicos da classificação	
		Alvará de Funcionamento	Constituição Jurídica	Registros e obrigações	Pesquisas e Estatísticas	Regulamentações Oficiais de Atividades	Vistorias de Instalações
Atributo Identificador de Unidades Auxiliares	Atividades Auxiliares ou "de apoio"	Plano diretor das cidades - leis do uso do solo urbano					Inspeção Sanitária ambiental, do Corpo de Bombeiros, etc.
CNAE e CNAE Fiscal	Atividades-Fim		Código Comercial e Civil	Sistema Tributário Nacional (fazendário, previdenciário e trabalhista)	Sistema Estatístico Nacional	Sistema Financeiro Nacional Agências Reguladoras (Anatel, Aneel, ANP) Ministérios setoriais (Saúde, Educação, Turismo, Transportes, Meio-ambiente)	
*	Atividades Internas ao Processo Produtivo						

Fonte: Subcomissão Técnica da CNAE-Fiscal.

*A CNAE/CNAE-Fiscal vem sendo utilizada para a identificação de atividades internas ao processo produtivo, em articulação com atributos cadastrais complementares

IV. Como garantir a uniformidade nacional da codificação em CNAE-Fiscal

A tarefa de atribuir códigos

Convenções, critérios e regras x agente codificador

As unidades de produção organizam-se de forma variada, com combinações peculiares de processos produtivos e cestas de produtos, além de intenso dinamismo de adaptações e mudanças. A atribuição do código CNAE-Fiscal às unidades produtivas do país depende de informações referentes às atividades desenvolvidas pelo estabelecimento, inerentes ao próprio negócio. Essas informações são requeridas ao responsável pelo negócio e, geralmente, são prestadas pelo próprio titular, empreendedor, empresário ou seu contabilista.

A boa prática no exercício da atribuição do código de atividade exige o conhecimento da lógica de organização da classificação. Com esse propósito, cada grupamento da CNAE-Fiscal é bem definido, desde as seções, primeiro nível de agregação dessa classificação, até as classes e subclasses, que contam com Notas Explicativas, documento que explicita o conteúdo central de cada código e exemplifica os casos-limite, indicando a codificação correta.

Os conceitos, regras e definições que regem a aplicação da CNAE são descritos na publicação Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, IBGE, 2002. A aplicação dessas regras e a definição de procedimentos específicos à atribuição dos códigos CNAE-Fiscal estão explicitadas no Manual de Codificação em CNAE-Fiscal e no Roteiro de

Procedimentos-Padrão, documentos disponíveis nos endereços www.ibge.gov.br/concla e www.cnaefiscal.pr.gov.br.

Por outro lado, o enquadramento das unidades de produção em uma estrutura de classificação de caráter estável e com definição precisa do conteúdo de cada grupamento requer um conjunto de princípios, regras, procedimentos básicos e convenções no tratamento de questões específicas, que devem ser observados pelos órgãos usuários para a efetiva padronização do código de atividades. A escolha adequada do(s) código(s) correspondente(s) à(s) atividade(s) desenvolvida(s) exige o conhecimento dos conceitos e convenções de classificação econômica e, sobretudo, das regras para a identificação da atividade principal que corresponde à "identidade econômica" do estabelecimento produtor. O agente codificador deve ser capacitado para a tarefa.

Para facilitar o correto enquadramento dos estabelecimentos produtivos na CNAE-Fiscal e viabilizar a necessária homogeneidade de interpretação dos limites de cada grupamento da estrutura de códigos, além dos documentos técnicos citados, foram desenvolvidos instrumentos que servem de apoio à tarefa de codificação.

O aplicativo informático de busca "Pesquisa CNAE-Fiscal" facilita a identificação do código adequado a partir das descrições das atividades econômicas exercidas pelas unidades de produção, e está disponível para download ou para consulta on-line no endereço www.ibge.gov.br/concla.

O "assistente para codificação em CNAE-Fiscal", também disponível nos sites já mencionados, simplifica o uso combinado dos instrumentos de apoio citados anteriormente, indicando o uso do "Roteiro de Procedimentos-Padrão", passo a passo, com a possibilidade de consultas simultâneas ao "Pesquisa CNAE-Fiscal", às Notas Explicativas e ao Manual de Orientação da Codificação em CNAE-Fiscal.

O conjunto de documentos e instrumentos de apoio à codificação é complementado por uma Central de Dúvidas e Sugestões, operada pelo IBGE, que funciona mediante consultas encaminhadas para o endereço eletrônico cnae@ibge.gov.br, de forma similar à *hot line* da Divisão de Classificação da ONU.

Ressalte-se que a qualidade da codificação CNAE-Fiscal está intrinsecamente relacionada ao grau de preparo e capacitação do agente codificador responsável. Portanto, quando o órgão-usuário é gestor de cadastro, deve contar com equipe de codificadores treinados para aplicar a classificação. A opção adotada por vários órgãos da administração pública para solicitar ao próprio informante (empresário/contabilista) que indique o(s) código(s), com as informações próprias do negócio, exige orientação técnica adequada, monitoramento e conferência, reforçando a indicação de controles de qualidade internos ao órgão.

V. O uso CNAE-Fiscal no Estado do Espírito Santo

No âmbito da Subcomissão Técnica da CNAE-Fiscal, o Estado do Espírito Santo possui dois órgãos oficialmente indicados: a Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz/ES) e a Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Vitória (Semfa/PMV), com participação, respectivamente, desde novembro/1999 e julho/2002.

Âmbito estadual

A Sefaz/ES iniciou os estudos para implantação da codificação CNAE-Fiscal em 1999 e finalizou em janeiro de 2001, quando promoveu a atualização completa de seu cadastro de contribuintes, abandonando o uso da antiga Classificação de Atividades Econômicas (CAE) e conferindo aos mesmos códigos da CNAE-Fiscal.

Atualmente, a equipe responsável pela manutenção do cadastro de contribuintes da Sefaz/ES está atuando na atualização do banco de dados para substituir a versão 1.0 da CNAE-Fiscal pela versão 1.1, que teve sua vigência a partir de abril de 2003, com previsão para finalização dos trabalhos em novembro de 2003.

Âmbito municipal

A Semfa/PMV, após tomar conhecimento do crescente uso da CNAE-Fiscal no país, durante as reuniões da Associação Brasileira de Secretários de Finanças das Capitais (ABRASF), formalizou sua intenção de aderir a essa nova classificação em junho de 2002, estruturando um grupo de trabalho, sob a coordenação da Secretaria de Fazenda, com representantes de outras secretarias municipais responsáveis pelas áreas: ordenamento do solo, posturas e licenciamento ambiental e sanitário. O objetivo é padronizar e unificar a codificação de atividades econômicas utilizada por todos os órgãos da Prefeitura,

com a eliminação de quatro tabelas de codificação atualmente em uso: ordenamento do solo (consulta prévia ao Plano Diretor Urbano), cadastro mobiliário, meio ambiente e vigilância sanitária, fazendo com que os órgãos envolvidos passem a falar a mesma linguagem entre si e com outras esferas de governo, o que ainda não acontece, e fornecendo aos municípios informações mais coerentes e consistentes.

A implantação da CNAE-Fiscal na PMV vem desencadeando questões muito mais amplas que as de adoção de um novo código de atividades. Estão sendo discutidos e avaliados vários assuntos relacionados à alteração e integração de sistemas informatizados, à mudança de legislação e aos procedimentos executados pelas secretarias municipais envolvidas no processo.

Em decorrência dos trabalhos de implantação da CNAE-Fiscal, haverá uma verdadeira integração dos órgãos municipais, inclusive com o compartilhamento de sistemas informatizados, que unificará a base de dados (eliminando a necessidade de um cadastramento para cada tipo de alvará ou licença exigido para o funcionamento do empreendimento), proporcionando uma correta classificação de atividades econômicas, garantindo melhor gerenciamento e confiabilidade das informações disponíveis, ampliando o potencial de análise e crítica dessas informações e refletindo de maneira clara e precisa a estrutura produtiva do Município de Vitória, trazendo, como consequência, maior praticidade e agilidade à abertura de empresas, emissão de documentos e intercâmbio de dados com órgãos externos.

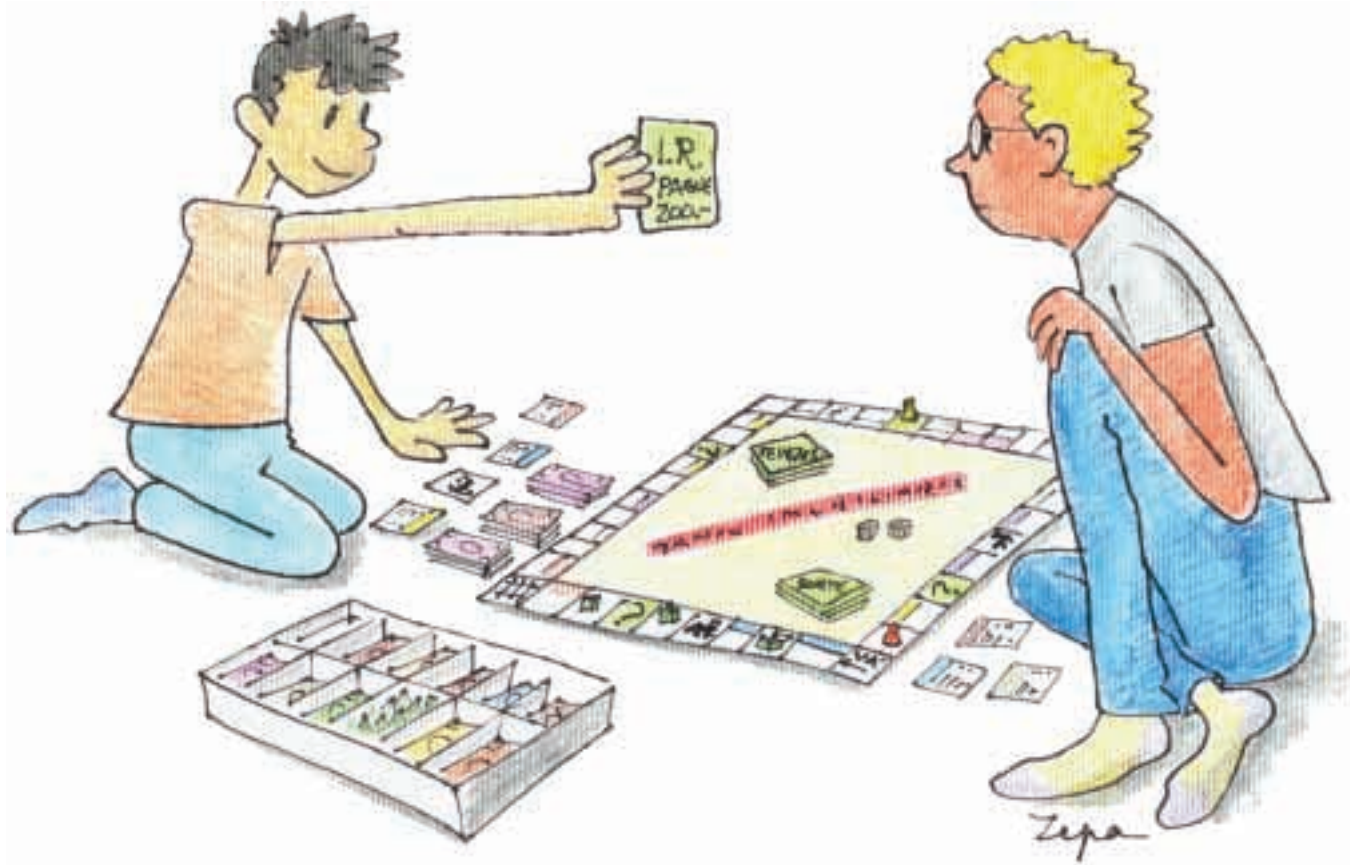
A implantação completa da CNAE-Fiscal na Prefeitura de Vitória, com a adequação dos sistemas informatizados e uso por todas as secretarias municipais ligadas ao registro, controle e uso de atividades econômicas, está prevista para maio de 2004.

A primeira fase da implantação da CNAE-Fiscal na Prefeitura de Vitória está sendo de transição. Os alvarás emitidos desde 22 de abril de 2003 já possuem a codificação CNAE-Fiscal impressa, e os cadastros antigos, constantes do banco de dados, estão sendo atualizados pouco a pouco, tendo em vista o universo de mais de 40 mil contribuintes ativos inscritos, com previsão de finalizar a adequação das atividades dos contribuintes cadastrados em dezembro de 2004. Até meados de 2004, estará finalizada a adequação dos sistemas informatizados para ampla adoção da CNAE-Fiscal, permitindo que o munícipe faça, além da consulta prévia de localização, já disponibilizada no site da Prefeitura (www.vitoria.es.gov.br), o requerimento dos alvarás de localização e sanitário e das licenças ambientais através da internet, podendo, inclusive, emitir documentos de arrecadação e licenciamento também pelo site, sem a necessidade de comparecer a órgãos municipais.

Vale ressaltar que, além da Sefaz/ES e Semfa/PMV, a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim pretende aderir à classificação nacional, já tendo iniciado estudos para sua implantação, expandindo mais ainda o leque de abrangência da CNAE-Fiscal.

*Secretaria da Receita Federal/Copat – Brasília/DF.

**Coordenadora do Grupo de Trabalho CNAE-Fiscal da Secretaria Municipal de Fazenda de Vitória.



Educação tributária e cidadania

Convivendo diariamente com o tributo, pode-se notar facilmente quão conturbada é a relação entre a população, financiadora dos recursos públicos, e o governo, cobrador e responsável por sua alocação. E dessa antagônica relação entre contribuinte, que quer pagar menos impostos e reclama por maior eficiência dos serviços públicos, e poder público, que quer arrecadar mais e alega quase sempre falta de recursos para atender às demandas coletivas, surgem inúmeras questões, sendo uma primordial, principalmente considerando-se a convivência num regime democrático: a população se distancia cada vez mais dos governantes e das questões públicas.

E essa questão torna-se ainda mais relevante, uma vez que o significado de democracia nasce e se confunde com o do exercício da cidadania, na participação direta ou representativa da população no poder. É claro que, para que isso aconteça, é necessário que as pessoas tenham consciên-

cia e informação acerca das questões públicas, principalmente sobre a forma como é arrecadado e aplicado o dinheiro dos impostos.

No entanto, o que se verifica no dia-a-dia é que a população não conhece o tributo e, o que é pior, nem sabe que paga impostos, muito menos quanto se paga, como, em que situações e por quê. Tal situação leva a maioria da população a pensar que o serviço público e o espaço público são de graça. A verdade, porém, é que se paga muito bem por eles. Nota-se também que tamanho desconhecimento nem sempre está relacionado ao grau de instrução, pois o currículo escolar, nem no ensino fundamental e médio, nem no superior, contempla a questão. Por isso, é comum deparar-se com graduandos que não sabem bem explicar a função de uma assembléia legislativa, da prefeitura, dos tributos, do orçamento, etc.

Desinformada, resta à população submeter-se ao aparato de controles que envolvem o Estado com o objetivo de garantir o cumprimento dos compromissos que motivaram sua criação. No Brasil, esse controle é exercido basicamente pelos três poderes (o executivo, o legislativo e o judiciário), pelos tribunais de contas, pelas secretarias de controle interno, pelo Ministério Público e por mais uma série de órgãos. Paralelamente, tem-se um conjunto de normas necessário à organização financeira da máquina estatal: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA), a contabilidade e os balanços, além de normas versando sobre responsabilidades e controles, tudo ligado à gestão das finanças e do patrimônio público.

Todo esse conjunto de controles poderia deixar o cidadão tranqüilo e confiante em relação ao governo e aos gestores públicos. No entanto, essa não parece ser a realidade. É pública e notória, mesmo que silenciosa, a indignação do cidadão em relação ao Estado, concentrada, principalmente, na percepção da forma desacertada como são tratadas a tributação e a gestão dos gastos públicos por quem o representa no poder. Mas por que questões tão importantes são tão desconhecidas do público?

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), aprovada em 1996, acompanhando a Constituição, estabelece que “a educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.” Uma vez que trabalho e educação são elementos fundamentais para o exercício da cidadania, temos que a

educação básica tem como seu maior objetivo a capacitação do educando para seu desempenho como cidadão.

Isso deveria amenizar a difícil tarefa de selecionar, dentre o vasto conhecimento científico e histórico acumulado pela humanidade, aquilo que é considerado essencial no currículo escolar para servir de instrumento de capacitação dos educandos ao exercício da cidadania. Assim o MEC o fez, selecionando Português, Matemática, História, Ciências, Geografia e Língua Estrangeira, como áreas instrumentais essenciais a essa capacitação.

Mas poderíamos perguntar: Seriam esses conhecimentos suficientes para que a educação atingisse seu objetivo? Não haveria outros conhecimentos essenciais ou ainda mais essenciais? O que dizer da questão tributária, englobando a administração pública, a tributação e o orçamento público, a prestação de contas, a necessidade de participação direta nas decisões sobre orçamento público? Seriam questões por demais técnicas para serem entendidas pelos alunos que se preparam para o exercício da cidadania? Não estaria aí o cordão umbilical a ligar, nas futuras gerações, governo e sociedade, cidadão e representante?

No Espírito Santo, essa discussão vem ganhando grande espaço, especialmente nas salas de aula. Isso se deve muito ao crescimento do Programa de Educação Tributária, desenvolvido em conjunto pelas secretarias de Estado da Fazenda e da Educação.

O Programa envolve mais de 60 servidores estaduais das duas pastas, os quais capacitam professores da rede estadual e municipal de ensino, habilitando-os a transmitir aos alunos conhecimentos e conscientização acerca do significado dos tributos, de sua relação com a cidadania e da importância de pagamento do tributo para o atendimento das necessidades coletivas.

Na prática, o trabalho com os professores dá-se em duas etapas. Primeiramente, é feita uma reunião de um dia com uma turma de trinta professores, na qual técnicos da Secretaria da Fazenda e da Secretaria de Educação abordam, de forma interativa, assuntos relacionados à tributação que dizem respeito à forma de captação e alocação de recursos públicos. Em seguida, o grupo de professores é dividido em subgrupos para a construção de projetos a serem executados em sala de aula, dentro das disciplinas tradicionais como



Português, História, Geografia e Matemática, procurando fazer com que os alunos compreendam a questão por meio de procedimentos práticos, como teatro, visita à prefeitura, campanha para emissão de nota fiscal, entrevistas com políticos, entre outros.

Como a própria LDB recomenda, as questões tributárias devem ser tratadas em sala de aula de forma transversal, não havendo necessidade de o professor parar uma aula para ensinar o assunto. Dentro de Matemática, por exemplo, ao utilizar os conceitos de multiplicando e multiplicador, poderá mostrar cálculos envolvendo base de cálculo e alíquota; em História, ao explicar a história do Brasil, poderá enfatizar a importância do tributo no processo de construção do povo brasileiro, e assim por diante, em relação às outras disciplinas.

Dentro desse modelo, o Programa já envolveu, somente nos quatro últimos anos, mais de dois mil professores da rede de ensino do Estado, alcançando dezenas de milhares de estudantes. Para os próximos anos, a meta é atingir todos os municípios e dobrar o número de professores já capacitados. Para tal, foram treinados 40 novos disseminadores de Educação Fiscal. Ressalte-se ainda que o Espírito Santo é um dos poucos estados que criaram, dentro do organograma da Secretaria da Fazenda, um departamento dedicado exclusivamente à Educação Fiscal, reconhecendo a sua importância na estratégia de orientação ao contribuinte, decisão que deu um novo dinamismo à execução do projeto.

Uma outra área de atuação do Programa, e não menos importante, diz respeito aos produtores rurais, que, por não terem uma participação significativa na arrecadação do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), não receberam a devida atenção por parte da Secretaria da Fazenda ao longo de vários anos, a ponto de, ainda hoje, não contarem com um cadastro informatizado de inscrição estadual.

Observando essa lacuna, o Grupo de Educação Fiscal passou, ao longo dos últimos cinco anos, a levar informações tanto aos produtores quanto aos representantes políticos municipais, procurando mostrar o significado da produção rural na economia capixaba, seu reflexo indireto na arrecadação estadual de ICMS e, um ponto fundamental para os

municípios menores, a relação entre a produção rural e o repasse de ICMS aos municípios.

Como se sabe, 25% da receita de ICMS arrecadada pelo Estado é distribuída entre os municípios, com base em oito critérios. O conhecimento e o controle da administração municipal sobre cada um deles são fundamentais para o incremento da receita oriunda do repasse. Esse assunto, até poucos anos bastante desconhecido da maioria dos municípios, foi sendo objeto de palestras e de cursos em todo o Estado, promovidos pelo Grupo de Educação Fiscal. O público-alvo são os servidores municipais e contadores, além dos produtores rurais. O objetivo é mostrar como cada um pode contribuir para o incremento da receita municipal.

Hoje o trabalho encontra-se num estágio bem adiantado, com a implementação dos Núcleos de Atendimento ao Contribuinte (NACs) em praticamente todos os municípios do Estado, voltados especificamente ao atendimento das necessidades do produtor rural pelos órgãos públicos, procurando dar-lhe um tratamento especial em sua relação com o Estado e com os municípios, abrangendo questões sobre inscrição estadual, emissão de nota fiscal de produtor rural, tributação e outros assuntos.

O Programa vai, assim, cumprindo sua missão, a de levar informação à sociedade, propiciando uma aproximação entre poder público e contribuinte, população e governo, contribuindo com a Educação em busca de seu objetivo constitucional de formar cidadãos conscientes e participativos, base para a consolidação, aprimoramento e desenvolvimento da democracia no Brasil.

Acreditamos que aos profissionais que hoje fazem parte do grande Grupo de Educação Tributária se juntarão outros, como empresários, políticos, servidores públicos e estudantes que acreditem e invistam na construção do verdadeiro exercício da cidadania, que passa, necessariamente, pela conscientização de todos acerca do significado da questão tributária.



*Auditor fiscal da Receita Estadual e coordenador do Programa de Educação Tributária no Espírito Santo, mestre em Ciências Contábeis e autor do livro Tributo, Educação e Cidadania.

Receita total - 2002

Em reais

POSICÃO	MUNICÍPIOS	RECEITA TOTAL*
1º	VITÓRIA	356.562.730,17
2º	SERRA	172.670.375,81
3º	VILA VELHA	133.377.734,90
4º	CARIACICA	86.962.385,99
5º	ARACRUZ	82.564.028,34
6º	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	71.838.467,91
7º	LINHARES	69.411.526,26
8º	COLATINA	54.621.467,66
9º	SÃO MATEUS	53.108.180,28
10º	GUARAPARI	45.634.732,75
11º	ANCHIETA	26.363.031,86
12º	VIANA	25.864.857,50
13º	NOVA VENÉCIA	23.512.961,81
14º	JAGUARÉ	19.774.293,39
15º	BAIXO GUANDU	17.546.291,12
16º	CASTELO	17.066.841,64
17º	DOMINGOS MARTINS	16.493.641,61
18º	CONCEIÇÃO DA BARRA	16.288.660,49
19º	BARRA DE SÃO FRANCISCO	15.947.473,00
20º	SANTA MARIA DE JETIBÁ	15.260.959,87
21º	AFONSO CLÁUDIO	14.968.152,25
22º	ECOPORANGA	14.173.521,63
23º	SANTA TERESA	13.546.597,39
24º	GUAÇUÍ	13.350.263,67
25º	MIMOSO DO SUL	13.287.407,56
26º	IÚNA	13.178.636,00
27º	ALEGRE	13.013.834,67
28º	SÃO GABRIEL DA PALHA	12.242.919,09
29º	RIO BANANAL	11.510.995,20
30º	JOÃO NEIVA	11.473.382,45
31º	MUNIZ FREIRE	11.284.246,74
32º	PANCAS	11.279.353,47
33º	MARATAÍZES	11.254.426,39
34º	MONTANHA	11.218.409,86
35º	IBATIBA	11.184.582,23
36º	ITAPEMIRIM	10.662.832,40
37º	IBIRAÇU	10.618.816,40
38º	MARECHAL FLORIANO	10.580.492,53
39º	PINHEIROS	10.532.457,59
40º	SOORETAMA	10.526.260,02
41º	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	10.103.089,66
42º	VARGEM ALTA	9.976.727,46
43º	ITAGUAÇU	9.526.636,78
44º	FUNDÃO	9.103.638,92
45º	SANTA LEOPOLDINA	8.976.137,66
46º	BREJETUBA	8.892.122,25
47º	PIÚMA	8.566.496,07
48º	VILA VALÉRIO	7.958.438,05
49º	BOA ESPERANÇA	7.806.991,50
50º	ALFREDO CHAVES	7.610.723,27
51º	PEDRO CANÁRIO	7.610.432,20
52º	ATÍLIO VIVÁQUA	7.542.754,32
53º	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	7.509.637,41
54º	MUQUI	7.403.893,76
55º	MANTENÓPOLIS	7.403.857,31
56º	ÁGUA DOCE DO NORTE	7.276.440,08
57º	MARILÂNDIA	7.023.307,03
58º	PRESIDENTE KENNEDY	6.966.954,87
59º	PONTO BELO	6.916.745,04
60º	CONCEIÇÃO DO CASTELO	6.863.668,70
61º	LARANJA DA TERRA	6.779.807,08
62º	ICONHA	6.730.551,86
63º	IRUPI	6.690.570,47
64º	MUCURICI	6.624.120,58
65º	ÁGUIA BRANCA	6.612.499,95
66º	ITARANA	6.307.054,20
67º	SÃO ROQUE DO CANAÃ	6.131.090,29
68º	JERÔNIMO MONTEIRO	5.988.628,76
69º	GOVERNADOR LINDENBERG	5.912.523,58
70º	RIO NOVO DO SUL	5.770.834,76
71º	APIACÁ	5.487.603,47
72º	VILA PAVÃO	5.426.425,05
73º	IBITIRAMA	5.309.857,06
74º	ALTO RIO NOVO	5.259.452,16
75º	BOM JESUS DO NORTE	5.203.385,24
76º	SÃO DOMINGOS DO NORTE	4.757.002,44
77º	DORES DO RIO PRETO	3.806.119,11
78º	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	3.476.279,44
TOTAL		1.824.070.727,74

Fonte: elaborado a partir dos balanços municipais de 2002, coletados no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES). Alguns balanços não haviam sido apreciados em plenário no TCEES. Nota: * receita total ajustada dos efeitos do Fundef. (Ver Notas metodológicas, página 9).

Receita total per capita - 2002

Em reais

POSIÇÃO	MUNICÍPIOS	A / B	RECEITA TOTAL ^a A	POPULAÇÃO B
1º	ANCHIETA	1.313,6	26.363.031,86	20.069
2º	ARACRUZ	1.228,5	82.564.028,34	67.205
3º	VITÓRIA	1.191,1	356.562.730,17	299.357
4º	MUCURICI	1.103,3	6.624.120,58	6.004
5º	PONTO BELO	1.092,0	6.916.745,04	6.334
6º	IBIRAÇU	1.031,2	10.618.816,40	10.298
7º	JAGUARÉ	985,6	19.774.293,39	20.063
8º	ATÍLIO VIVÁQUA	869,4	7.542.754,32	8.676
9º	MARECHAL FLORIANO	829,9	10.580.492,53	12.749
10º	ALTO RIO NOVO	767,4	5.259.452,16	6.854
11º	BREJETUBA	737,0	8.892.122,25	12.066
12º	JOÃO NEIVA	731,4	11.473.382,45	15.686
13º	PRESIDENTE KENNEDY	727,2	6.966.954,87	9.581
14º	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	712,6	7.509.637,41	10.538
15º	APIACÁ	708,5	5.487.603,47	7.745
16º	SANTA LEOPOLDINA	704,3	8.976.137,66	12.745
17º	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	699,5	3.476.279,44	4.970
18º	RIO BANANAL	697,1	11.510.995,20	16.513
19º	MARILÂNDIA	694,1	7.023.307,03	10.118
20º	ÁGUA BRANCA	692,2	6.612.499,95	9.553
21º	FUNDÃO	669,4	9.103.638,92	13.599
22º	MONTANHA	656,8	11.218.409,86	17.080
23º	SANTA TERESA	651,7	13.546.597,39	20.785
24º	VILA PAVÃO	647,9	5.426.425,05	8.375
25º	ITAGUAÇU	646,9	9.526.636,78	14.727
26º	IRUPI	635,6	6.690.570,47	10.526
27º	BAIXO GUANDU	627,4	17.546.291,12	27.966
28º	MANTENÓPOLIS	625,5	7.403.857,31	11.836
29º	CONCEIÇÃO DO CASTELO	624,6	6.863.668,70	10.989
30º	GOVERNADOR LINDENBERG	621,2	5.912.523,58	9.518
31º	LARANJA DA TERRA	616,5	6.779.807,08	10.997
32º	SÃO DOMINGOS DO NORTE	612,3	4.757.002,44	7.769
33º	LINHARES	600,6	69.411.526,26	115.573
34º	DORES DO RIO PRETO	596,4	3.806.119,11	6.382
35º	CONCEIÇÃO DA BARRA	594,9	16.288.660,49	27.380
36º	ECOPORANGA	593,4	14.173.521,63	23.884
37º	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	593,1	10.103.089,66	17.034
38º	SÃO ROQUE DO CANAÃ	579,4	6.131.090,29	10.581
39º	MUNIZ FREIRE	576,0	11.284.246,74	19.591
40º	ICONHA	572,5	6.730.551,86	11.756
41º	JERÔNIMO MONTEIRO	572,5	5.988.628,76	10.461
42º	ÁGUA DOCE DO NORTE	570,2	7.276.440,08	12.762
43º	VILA VALÉRIO	567,6	7.958.438,05	14.020
44º	SÃO MATEUS	564,9	53.108.180,28	94.017
45º	BOA ESPERANÇA	564,0	7.806.991,50	13.842
46º	IBATIBA	559,8	11.184.582,23	19.978
47º	IBITIRAMA	556,7	5.309.857,06	9.538
48º	PANCAS	556,3	11.279.353,47	20.275
49º	ALFREDO CHAVES	550,7	7.610.723,27	13.820
50º	SOORETAMA	550,3	10.526.260,02	19.128
51º	BOM JESUS DO NORTE	548,2	5.203.385,24	9.492
52º	VARGEM ALTA	545,8	9.976.727,46	18.279
53º	ITARANA	541,8	6.307.054,20	11.642
54º	MUQUI	541,2	7.403.893,76	13.681
55º	NOVA VENÉCIA	537,4	23.512.961,81	43.753
56º	PIÚMA	530,2	8.566.496,07	16.156
57º	DOMINGOS MARTINS	523,6	16.493.641,61	31.502
58º	COLATINA	516,3	54.621.467,66	105.794
59º	CASTELO	510,8	17.066.841,64	33.410
60º	SANTA MARIA DE JETIBÁ	509,9	15.260.959,87	29.932
61º	GUAÇUÍ	508,9	13.350.263,67	26.234
62º	SERRA	504,9	172.670.375,81	342.016
63º	RIO NOVO DO SUL	500,2	5.770.834,76	11.538
64º	MIMOSO DO SUL	498,5	13.287.407,56	26.653
65º	PINHEIROS	493,9	10.532.457,59	21.323
66º	IÚNA	492,2	13.178.636,00	26.773
67º	GUARAPARI	485,4	45.634.732,75	94.014
68º	VIANA	466,3	25.864.857,50	55.469
69º	AFONSO CLÁUDIO	458,1	14.968.152,25	32.677
70º	SÃO GABRIEL DA PALHA	450,9	12.242.919,09	27.154
71º	BARRA DE SÃO FRANCISCO	419,8	15.947.473,00	37.988
72º	ALEGRE	406,9	13.013.834,67	31.986
73º	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	395,8	71.838.467,91	181.504
74º	VILA VELHA	367,6	133.377.734,90	362.877
75º	ITAPEMIRIM	362,2	10.662.832,40	29.439
76º	MARATAÍZES	348,7	11.254.426,39	32.280
77º	PEDRO CANÁRIO	344,5	7.610.432,20	22.090
78º	CARIACICA	259,8	86.962.385,99	334.753
TOTAL		569,7	1.824.070.727,74	3.201.722

Fonte: elaborado a partir dos balanços municipais de 2002, coletados no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES). (alguns balanços não haviam sido apreciados em plenário no TCEES) e da estimativa populacional para 2002 da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Nota: ^a receita total ajustada dos efeitos do Fundef. (Ver Notas metodológicas, página 9).

Receita tributária - 2002

Em reais

POSICÃO	MUNICÍPIOS	RECEITA TRIBUTÁRIA
1º	VITÓRIA	112.568.799,91
2º	VILA VELHA	46.246.526,74
3º	SERRA	37.771.273,29
4º	CARIACICA	17.185.067,90
5º	GUARAPARI	14.629.577,89
6º	ARACRUZ	10.945.395,89
7º	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	10.642.488,79
8º	LINHARES	7.663.949,06
9º	SÃO MATEUS	5.185.854,98
10º	COLATINA	5.184.304,10
11º	ANCHIETA	3.321.692,76
12º	VIANA	2.531.371,45
13º	MARATAÍZES	2.067.819,99
14º	IBIRACU	1.983.231,42
15º	CONCEIÇÃO DA BARRA	1.905.692,37
16º	CASTELO	1.521.457,50
17º	DOMINGOS MARTINS	1.402.161,55
18º	ALEGRE	1.328.967,36
19º	PIÚMA	1.284.643,62
20º	FUNDÃO	1.249.758,35
21º	NOVA VENÉCIA	1.208.831,12
22º	JOÃO NEIVA	909.439,26
23º	BARRA DE SÃO FRANCISCO	853.334,30
24º	SANTA TERESA	739.075,15
25º	AFONSO CLÁUDIO	735.962,63
26º	BAIXO GUANDU	727.248,25
27º	ITAPEMIRIM	721.759,61
28º	SÃO GABRIEL DA PALHA	627.930,00
29º	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	608.000,42
30º	PRESIDENTE KENNEDY	589.464,19
31º	GUAÇUÍ	581.877,73
32º	MARECHAL FLORIANO	560.635,03
33º	MUNIZ FREIRE	470.798,67
34º	MONTANHA	466.339,58
35º	PINHEIROS	460.493,05
36º	JAGUARÉ	441.220,64
37º	ITAGUAÇU	440.682,64
38º	MIMOSO DO SUL	438.025,49
39º	PEDRO CANÁRIO	429.206,12
40º	IUNA	380.818,37
41º	VARGEM ALTA	377.173,53
42º	SOORETAMA	377.159,31
43º	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	376.341,10
44º	BOA ESPERANÇA	321.454,87
45º	ATÍLIO VIVÁQUA	319.790,08
46º	SANTA MARIA DE JETIBÁ	313.073,72
47º	ICONHA	284.802,92
48º	VILA VALÉRIO	259.736,05
49º	BOM JESUS DO NORTE	250.254,79
50º	RIO NOVO DO SUL	246.643,07
51º	ALFREDO CHAVES	239.687,15
52º	JERÔNIMO MONTEIRO	233.117,28
53º	MUCURICI	214.942,18
54º	APIACÁ	205.735,05
55º	ITARANA	200.941,16
56º	PANCAS	195.674,52
57º	SANTA LEOPOLDINA	191.343,17
58º	VILA PAVÃO	177.652,63
59º	IBATIBA	174.883,08
60º	SÃO ROQUE DO CANAÃ	171.299,04
61º	IBITIRAMA	164.490,94
62º	MUQUI	164.439,82
63º	RIO BANANAL	163.500,24
64º	ECOPORANGA	163.118,60
65º	ÁGUA DOCE DO NORTE	158.434,89
66º	IRUPI	155.399,69
67º	MANTENÓPOLIS	150.145,39
68º	DORES DO RIO PRETO	142.966,60
69º	GOVERNADOR LINDENBERG	138.271,80
70º	CONCEIÇÃO DO CASTELO	137.888,26
71º	SÃO DOMINGOS DO NORTE	116.353,34
72º	BREJETUBA	113.906,08
73º	ARANJA DA TERRA	97.549,93
74º	MARILÂNDIA	82.940,58
75º	PONTO BELO	79.846,09
76º	ÁGUA BRANCA	73.745,54
77º	ALTO RIO NOVO	52.616,60
78º	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	43.423,82
TOTAL		306.341.920,08

Fonte: elaborado a partir dos balanços municipais de 2002, coletados no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES). Alguns balanços não haviam sido apreciados em plenário no TCEES.

Receita tributária per capita - 2002

Em reais

POSIÇÃO	MUNICÍPIOS	A / B	RECEITA TRIBUTÁRIA* A	POPULAÇÃO B
1º	VITÓRIA	376,0	112.568.799,91	299.357
2º	IBIRACU	192,6	1.983.231,42	10.298
3º	ANCHIETA	165,5	3.321.692,76	20.069
4º	ARACRUZ	162,9	10.945.395,89	67.205
5º	GUARAPARI	155,6	14.629.577,89	94.014
6º	VILA VELHA	127,4	46.246.526,74	362.877
7º	SERRA	110,4	37.771.273,29	342.016
8º	FUNDÃO	91,9	1.249.758,35	13.599
9º	PIÚMA	79,5	1.284.643,62	16.156
10º	CONCEIÇÃO DA BARRA	69,6	1.905.692,37	27.380
11º	LINHARES	66,3	7.663.949,06	115.573
12º	MARATAÍZES	64,1	2.067.819,99	32.280
13º	PRESIDENTE KENNEDY	61,5	589.464,19	9.581
14º	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	58,6	10.642.488,79	181.504
15º	JOÃO NEIVA	58,0	909.439,26	15.686
16º	SÃO MATEUS	55,2	5.185.854,98	94.017
17º	CARIACICA	51,3	17.185.067,90	334.753
18º	COLATINA	49,0	5.184.304,10	105.794
19º	VIANA	45,6	2.531.371,45	55.469
20º	CASTELO	45,5	1.521.457,50	33.410
21º	DOMINGOS MARTINS	44,5	1.402.161,55	31.502
22º	MARECHAL FLORIANO	44,0	560.635,03	12.749
23º	ALEGRE	41,5	1.328.967,36	31.986
24º	ATÍLIO VIVÁQUA	36,9	319.790,08	8.676
25º	MUCURICI	35,8	214.942,18	6.004
26º	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	35,7	376.341,10	10.538
27º	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	35,7	608.000,42	17.034
28º	SANTA TERESA	35,6	739.075,15	20.785
29º	ITAGUAÇU	29,9	440.682,64	14.727
30º	NOVA VENÉCIA	27,6	1.208.831,12	43.753
31º	MONTANHA	27,3	466.339,58	17.080
32º	APIACÁ	26,6	205.735,05	7.745
33º	BOM JESUS DO NORTE	26,4	250.254,79	9.492
34º	BAIXO GUANDU	26,0	727.248,25	27.966
35º	ITAPEMIRIM	24,5	721.759,61	29.439
36º	ICONHA	24,2	284.802,92	11.756
37º	MUNIZ FREIRE	24,0	470.798,67	19.591
38º	BOA ESPERANÇA	23,2	321.454,87	13.842
39º	SÃO GABRIEL DA PALHA	23,1	627.930,00	27.154
40º	AFONSO CLÁUDIO	22,5	735.962,63	32.677
41º	BARRA DE SÃO FRANCISCO	22,5	853.334,30	37.988
42º	DORES DO RIO PRETO	22,4	142.966,60	6.382
43º	JERÔNIMO MONTEIRO	22,3	233.117,28	10.461
44º	GUAÇUÍ	22,2	581.877,73	26.234
45º	JAGUARÉ	22,0	441.220,64	20.063
46º	PINHEIROS	21,6	460.493,05	21.323
47º	RIO NOVO DO SUL	21,4	246.643,07	11.538
48º	VILA PAVÃO	21,2	177.652,63	8.375
49º	VARGEM ALTA	20,6	377.173,53	18.279
50º	SOORETAMA	19,7	377.159,31	19.128
51º	PEDRO CANÁRIO	19,4	429.206,12	22.090
52º	VILA VALÉRIO	18,5	259.736,05	14.020
53º	ALFREDO CHAVES	17,3	239.687,15	13.820
54º	ITARANA	17,3	200.941,16	11.642
55º	IBITIRAMA	17,2	164.490,94	9.538
56º	MIMOSO DO SUL	16,4	438.025,49	26.653
57º	SÃO ROQUE DO CANAÃ	16,2	171.299,04	10.581
58º	SANTA LEOPOLDINA	15,0	191.343,17	12.745
59º	SÃO DOMINGOS DO NORTE	15,0	116.353,34	7.769
60º	IRUPI	14,8	155.399,69	10.526
61º	GOVERNADOR LINDENBERG	14,5	138.271,80	9.518
62º	IÚNA	14,2	380.818,37	26.773
63º	MANTENÓPOLIS	12,7	150.145,39	11.836
64º	PONTO BELO	12,6	79.846,09	6.334
65º	CONCEIÇÃO DO CASTELO	12,5	137.888,26	10.989
66º	ÁGUA DOCE DO NORTE	12,4	158.434,89	12.762
67º	MUQUI	12,0	164.439,82	13.681
68º	SANTA MARIA DE JETIBÁ	10,5	313.073,72	29.932
69º	RIO BANANAL	9,9	163.500,24	16.513
70º	PANCAS	9,7	195.674,52	20.275
71º	BREJETUBA	9,4	113.906,08	12.066
72º	LARANJA DA TERRA	8,9	97.549,93	10.997
73º	IBATIBA	8,8	174.883,08	19.978
74º	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	8,7	43.423,82	4.970
75º	MARILÂNDIA	8,2	82.940,58	10.118
76º	ÁGUA BRANCA	7,7	73.745,54	9.553
77º	ALTO RIO NOVO	7,7	52.616,60	6.854
78º	ECOPORANGA	6,8	163.118,60	23.884
TOTAL		95,7	306.341.920,08	3.201.722

Fonte: elaborado a partir dos balanços municipais de 2002, coletados no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES). Alguns balanços não haviam sido apreciados em plenário no TCEES. Estimativa populacional para 2002 da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (FIBGE).

Aumentos no índice de participação na QPM-ICMS - 2004/2003

POSICÃO	MUNICÍPIOS	IPM - 2003	IPM - 2004	VARIAÇÃO %
1º	GOVERNADOR LINDENBERG	0,320	0,565	76,56
2º	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	0,163	0,200	22,70
3º	JAGUARÉ	1,139	1,379	21,07
4º	SÃO GABRIEL DA PALHA	0,539	0,644	19,48
5º	VILA PAVÃO	0,265	0,309	16,60
6º	SÃO DOMINGOS DO NORTE	0,250	0,284	13,60
7º	PRESIDENTE KENNEDY	0,270	0,306	13,33
8º	CONCEIÇÃO DO CASTELO	0,391	0,441	12,79
9º	VIANA	0,913	1,023	12,05
10º	CONCEIÇÃO DA BARRA	0,802	0,893	11,35
11º	ITAPEMIRIM	0,516	0,571	10,66
12º	VILA VALÉRIO	0,534	0,589	10,30
13º	ECOPORANGA	0,746	0,820	9,92
14º	IBIRAJU	0,238	0,260	9,24
15º	PEDRO CANÁRIO	0,427	0,463	8,43
16º	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	0,640	0,693	8,28
17º	PONTO BELO	0,187	0,201	7,49
18º	PINHEIROS	0,526	0,562	6,84
19º	RIO NOVO DO SUL	0,241	0,256	6,22
20º	ATÍLIO VIVÁQUA	0,357	0,379	6,16
21º	MARILÂNDIA	0,383	0,406	6,01
22º	LINHARES	3,595	3,803	5,79
23º	JERÔNIMO MONTEIRO	0,184	0,194	5,43
24º	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	0,347	0,365	5,19
25º	SANTA LEOPOLDINA	0,478	0,499	4,39
26º	MARECHAL FLORIANO	0,706	0,737	4,39
27º	VITÓRIA	22,608	23,498	3,94
28º	CASTELO	0,838	0,865	3,22
29º	PANCAS	0,531	0,547	3,01
30º	BARRA DE SÃO FRANCISCO	0,727	0,748	2,89
31º	GUARAPARI	0,701	0,721	2,85
32º	MUCURICI	0,281	0,289	2,85
33º	MUQUI	0,316	0,324	2,53
34º	GUAÇUÍ	0,469	0,479	2,13
35º	CARIACICA	3,273	3,341	2,08
36º	APIACÁ	0,239	0,243	1,67
37º	SÃO MATEUS	1,710	1,731	1,23
38º	JOÃO NEIVA	0,510	0,515	0,98
39º	NOVA VENÉCIA	1,134	1,145	0,97
40º	ÁGUA DOCE DO NORTE	0,333	0,336	0,90
41º	DOMINGOS MARTINS	0,981	0,987	0,61
42º	ÁGUA BRANCA	0,365	0,366	0,27
43º	MONTANHA	0,533	0,534	0,19
44º	MARATÁZES	0,314	0,313	-0,32
45º	IBATIBA	0,528	0,519	-1,70
46º	BOA ESPERANÇA	0,454	0,445	-1,98
47º	SANTA TEREZA	0,658	0,642	-2,43
48º	MANTENÓPOLIS	0,352	0,343	-2,56
49º	BOM JESUS DO NORTE	0,233	0,227	-2,58
50º	SOORETAMA	0,433	0,419	-3,23
51º	PIÚMA	0,245	0,237	-3,27
52º	ALFREDO CHAVES	0,348	0,336	-3,45
53º	SANTA MARIA DE JETIBÁ	1,132	1,091	-3,62
54º	ITAGUAÇU	0,343	0,329	-4,08
55º	SÃO ROQUE DO CANAÃ	0,290	0,277	-4,48
56º	SERRA	13,511	12,901	-4,51
57º	VILA VELHA	6,491	6,192	-4,61
58º	ICONHA	0,297	0,283	-4,71
59º	MIMOSO DO SUL	0,702	0,668	-4,84
60º	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	3,728	3,517	-5,66
61º	BAIXO GUANDU	1,304	1,230	-5,67
62º	ANCHIETA	2,192	2,064	-5,84
63º	ARACRUZ	7,311	6,881	-5,88
64º	AFONSO CLÁUDIO	0,719	0,676	-5,98
65º	ALEGRE	0,594	0,557	-6,23
66º	LARANJA DA TERRA	0,339	0,317	-6,49
67º	ALTO RIO NOVO	0,196	0,182	-7,14
68º	IBITIRAMA	0,286	0,265	-7,34
69º	VARGEM ALTA	0,566	0,523	-7,60
70º	FUNDÃO	0,333	0,307	-7,81
71º	RIO BANANAL	0,616	0,558	-9,42
72º	COLATINA	2,413	2,184	-9,49
73º	MUNIZ FREIRE	0,497	0,449	-9,66
74º	ITARANA	0,295	0,256	-13,22
75º	IÚNA	0,609	0,509	-16,42
76º	DORES DO RIO PRETO	0,176	0,147	-16,48
77º	IRUPI	0,340	0,283	-16,76
78º	BREJETUBA	0,449	0,362	-19,38
TOTAL		100	100	

Fonte: elaborado a partir de dados fornecidos pela Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo/CODEF.

Posição do índice de participação em 2004 e a posição em 2003

MUNICÍPIOS	IPM 2003	POSIÇÃO EM 2003	IPM 2004	POSIÇÃO EM 2004
VITÓRIA	22,608	1º	23,498	1º
SERRA	13,511	2º	12,901	2º
ARACRUZ	7,311	3º	6,881	3º
VILA VELHA	6,491	4º	6,192	4º
LINHARES	3,595	6º	3,803	5º
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	3,728	5º	3,517	6º
CARIACICA	3,273	7º	3,341	7º
COLATINA	2,413	8º	2,184	8º
ANCHIETA	2,192	9º	2,064	9º
SÃO MATEUS	1,710	10º	1,731	10º
JAGUARÉ	1,139	12º	1,379	11º
BAIXO GUANDU	1,304	11º	1,230	12º
NOVA VENÉCIA	1,134	13º	1,145	13º
SANTA MARIA DE JETIBÁ	1,132	14º	1,091	14º
VIANA	0,913	16º	1,023	15º
DOMINGOS MARTINS	0,981	15º	0,987	16º
CONCEIÇÃO DA BARRA	0,802	18º	0,893	17º
CASTELO	0,838	17º	0,865	18º
ECOPORANGA	0,746	19º	0,820	19º
BARRA DE SÃO FRANCISCO	0,727	20º	0,748	20º
MARECHAL FLORIANO	0,706	22º	0,737	21º
GUARAPARI	0,701	24º	0,721	22º
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	0,640	26º	0,693	23º
AFONSO CLÁUDIO	0,719	21º	0,676	24º
MIMOSO DO SUL	0,702	23º	0,668	25º
SÃO GABRIEL DA PALHA	0,539	31º	0,644	26º
SANTA TEREZA	0,658	25º	0,642	27º
VILA VALÉRIO	0,534	32º	0,589	28º
ITAPEMIRIM	0,516	37º	0,571	29º
GOVERNADOR LINDENBERG	0,320	58º	0,565	30º
PINHEIROS	0,526	36º	0,562	31º
RIO BANANAL	0,616	27º	0,558	32º
ALEGRE	0,594	29º	0,557	33º
PANCAS	0,531	34º	0,547	34º
MONTANHA	0,533	33º	0,534	35º
VARGEM ALTA	0,566	30º	0,523	36º
IBATIBA	0,528	35º	0,519	37º
JOÃO NEIVA	0,510	38º	0,515	38º
IÚNA	0,609	28º	0,509	39º
SANTA LEOPOLDINA	0,478	40º	0,499	40º
GUAÇUÍ	0,469	41º	0,479	41º
PEDRO CANÁRIO	0,427	45º	0,463	42º
MUNIZ FREIRE	0,497	39º	0,449	43º
BOA ESPERANÇA	0,454	42º	0,445	44º
CONCEIÇÃO DO CASTELO	0,391	46º	0,441	45º
SOORETAMA	0,433	44º	0,419	46º
MARILÂNDIA	0,383	47º	0,406	47º
ATÍLIO VIVÁQUA	0,357	49º	0,379	48º
ÁGUA BRANCA	0,365	48º	0,366	49º
SÃO JOSÉ DO CALÇADO	0,347	52º	0,365	50º
BREJETUBA	0,449	43º	0,362	51º
MANTENÓPOLIS	0,352	50º	0,343	52º
ALFREDO CHAVES	0,348	51º	0,336	53º
ÁGUA DOCE DO NORTE	0,333	56º	0,336	54º
ITAGUAÇU	0,343	53º	0,329	55º
MUQUI	0,316	59º	0,324	56º
ARANJA DA TERRA	0,339	55º	0,317	57º
MARATÁIZES	0,314	60º	0,313	58º
VILA PAVÃO	0,265	67º	0,309	59º
FUNDÃO	0,333	57º	0,307	60º
PRESIDENTE KENNEDY	0,270	66º	0,306	61º
MUCURICI	0,281	65º	0,289	62º
SÃO DOMINGOS DO NORTE	0,250	68º	0,284	63º
IRUPI	0,340	54º	0,283	64º
ICONHA	0,297	61º	0,283	65º
SÃO ROQUE DO CANAÃ	0,290	63º	0,277	66º
IBITIRAMA	0,286	64º	0,265	67º
IBIRAÇU	0,238	72º	0,260	68º
ITARANA	0,295	62º	0,256	69º
RIO NOVO DO SUL	0,241	70º	0,256	70º
APIACÁ	0,239	71º	0,243	71º
PIÚMA	0,245	69º	0,237	72º
BOM JESUS DO NORTE	0,233	73º	0,227	73º
PONTO BELO	0,187	75º	0,201	74º
DIVINO DE SÃO LOURENÇO	0,163	78º	0,200	75º
JERÔNIMO MONTERIRO	0,184	76º	0,194	76º
ALTO RIO NOVO	0,196	74º	0,182	77º
DORES DO RIO PRETO	0,176	77º	0,147	78º
TOTAL	100		100	

Fonte: elaborado a partir de dados fornecidos pela Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo/CODEF.

Despesa com pessoal e transferências a pessoas - 2002

Em reais

POSICÃO	MUNICÍPIOS	RECEITA TOTAL*
1º	VITÓRIA	185.777.788,90
2º	SERRA	96.290.844,46
3º	VILA VELHA	51.842.029,19
4º	CARIACICA	46.319.054,42
5º	ARACRUZ	45.929.826,49
6º	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	39.234.450,69
7º	LINHARES	29.651.819,07
8º	COLATINA	29.150.447,92
9º	GUARAPARI	22.282.875,66
10º	SÃO MATEUS	22.105.494,05
11º	VIANA	14.225.605,41
12º	ANCHIETA	11.055.085,11
13º	CONCEIÇÃO DA BARRA	9.284.122,22
14º	DOMINGOS MARTINS	9.243.626,29
15º	BAIXO GUANDU	9.204.088,15
16º	NOVA VENÉCIA	9.023.040,55
17º	BARRA DE SÃO FRANCISCO	8.389.836,29
18º	CASTELO	8.062.958,53
19º	SANTA MARIA DE JETIBÁ	7.180.398,53
20º	SANTA TERESA	7.019.628,96
21º	GUAÇUÍ	6.967.657,81
22º	ITAPEMIRIM	6.865.244,40
23º	AFONSO CLÁUDIO	6.753.994,19
24º	ECOPORANGA	6.583.872,47
25º	MIMOSO DO SUL	6.321.004,72
26º	ALEGRE	6.282.264,04
27º	RIO BANANAL	6.114.102,46
28º	SÃO GABRIEL DA PALHA	6.100.872,54
29º	PANCAS	5.952.142,26
30º	MARATAÍZES	5.915.574,10
31º	JOÃO NEIVA	5.840.909,10
32º	SANTA LEOPOLDINA	5.398.773,89
33º	JAGUARÉ	5.367.549,64
34º	IÚNA	5.338.461,01
35º	VARGEM ALTA	5.173.782,07
36º	MUNIZ FREIRE	5.027.010,85
37º	MONTANHA	4.776.394,96
38º	ITAGUAÇU	4.570.713,90
39º	FUNDÃO	4.511.077,51
40º	IBATIBA	4.447.970,65
41º	MARECHAL FLORIANO	4.346.719,15
42º	PIÚMA	4.299.769,95
43º	BOA ESPERANÇA	4.029.667,85
44º	PINHEIROS	3.841.139,87
45º	IBIRACU	3.712.963,30
46º	SOORETAMA	3.622.664,94
47º	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	3.591.758,32
48º	ÁGUA DOCE DO NORTE	3.541.034,47
49º	MANTENÓPOLIS	3.497.580,94
50º	PEDRO CANÁRIO	3.450.461,74
51º	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	3.421.001,88
52º	PRESIDENTE KENNEDY	3.407.752,70
53º	MUQUI	3.295.537,92
54º	ALFREDO CHAVES	3.273.322,74
55º	ÁGUA BRANCA	3.213.455,69
56º	ITARANA	3.117.799,94
57º	IRUPI	3.102.820,34
58º	MARILÂNDIA	3.082.720,72
59º	LARANJA DA TERRA	3.026.899,75
60º	VILA VALÉRIO	2.958.800,59
61º	CONCEIÇÃO DO CASTELO	2.915.474,28
62º	RIO NOVO DO SUL	2.854.968,60
63º	ALTO RIO NOVO	2.852.649,76
64º	ICONHA	2.850.536,90
65º	JERÔNIMO MONTEIRO	2.823.488,38
66º	MUCURICI	2.816.307,20
67º	APIACÁ	2.816.265,10
68º	SÃO ROQUE DO CANAÃ	2.660.846,66
69º	BOM JESUS DO NORTE	2.613.484,20
70º	ATÍLIO VIVÁQUA	2.467.669,50
71º	SÃO DOMINGOS DO NORTE	2.430.620,05
72º	VILA PAVÃO	2.140.402,14
73º	IBITIRAMA	2.028.162,28
74º	PONTO BELO	1.898.480,85
75º	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	1.839.545,83
76º	BREJETUBA	1.834.538,78
77º	DORES DO RIO PRETO	1.707.263,86
78º	GOVERNADOR LINDENBERG	1.637.665,62
TOTAL		888.604.636,25

Fonte: elaborado a partir dos balanços municipais de 2002, coletados no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES). Alguns balanços não haviam sido apreciados em Plenário no TCEES.

Despesa com pessoal e tranferências a pessoas per capita - 2002

Em Reais

POSIÇÃO	MUNICÍPIO	A / B	DESPESA COM PESSOAL E TRANF. A PESSOAS A	POPULAÇÃO B
1º	ARACRUZ	683,4	45.929.826,49	67.205
2º	VITÓRIA	620,6	185.777.788,90	299.357
3º	ANCHIETA	550,9	11.055.085,11	20.069
4º	MUCURICI	469,1	2.816.307,20	6.004
5º	SANTA LEOPOLDINA	423,6	5.398.773,89	12.745
6º	ALTO RIO NOVO	416,2	2.852.649,76	6.854
7º	JOÃO NEIVA	372,4	5.840.909,10	15.686
8º	RIO BANANAL	370,3	6.114.102,46	16.513
9º	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	370,1	1.839.545,83	4.970
10º	APIACÁ	363,6	2.816.265,10	7.745
11º	IBIRACU	360,6	3.712.963,30	10.298
12º	PRESIDENTE KENNEDY	355,7	3.407.752,70	9.581
13º	MARECHAL FLORIANO	340,9	4.346.719,15	12.749
14º	CONCEIÇÃO DA BARRA	339,1	9.284.122,22	27.380
15º	SANTA TERESA	337,7	7.019.628,96	20.785
16º	ÁGUA BRANCA	336,4	3.213.455,69	9.553
17º	FUNDÃO	331,7	4.511.077,51	13.599
18º	BAIXO GUANDU	329,1	9.204.088,15	27.966
19º	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	324,6	3.421.001,88	10.538
20º	SÃO DOMINGOS DO NORTE	312,9	2.430.620,05	7.769
21º	ITAGUAÇU	310,4	4.570.713,90	14.727
22º	MARILÂNDIA	304,7	3.082.720,72	10.118
23º	PONTO BELO	299,7	1.898.480,85	6.334
24º	MANTENÓPOLIS	295,5	3.497.580,94	11.836
25º	IRUPI	294,8	3.102.820,34	10.526
26º	PANCAS	293,6	5.952.142,26	20.275
27º	DOMINGOS MARTINS	293,4	9.243.626,29	31.502
28º	BOA ESPERANÇA	291,1	4.029.667,85	13.842
29º	ATÍLIO VIVÁQUA	284,4	2.467.669,50	8.676
30º	VARGEM ALTA	283,0	5.173.782,07	18.279
31º	SERRA	281,5	96.290.844,46	342.016
32º	MONTANHA	279,6	4.776.394,96	17.080
33º	ÁGUA DOCE DO NORTE	277,5	3.541.034,47	12.762
34º	ECOPORANGA	275,7	6.583.872,47	23.884
35º	COLATINA	275,5	29.150.447,92	105.794
36º	BOM JESUS DO NORTE	275,3	2.613.484,20	9.492
37º	LARANJA DA TERRA	275,2	3.026.899,75	10.997
38º	JERÔNIMO MONTEIRO	269,9	2.823.488,38	10.461
39º	ITARANA	267,8	3.117.799,94	11.642
40º	JAGUARÉ	267,5	5.367.549,64	20.063
41º	DORES DO RIO PRETO	267,5	1.707.263,86	6.382
42º	PIÚMA	266,1	4.299.769,95	16.156
43º	GUAÇUÍ	265,6	6.967.657,81	26.234
44º	CONCEIÇÃO DO CASTELO	265,3	2.915.474,28	10.989
45º	MUNIZ FREIRE	256,6	5.027.010,85	19.591
46º	LINHARES	256,6	29.651.819,07	115.573
47º	VIANA	256,5	14.225.605,41	55.469
48º	VILA PAVÃO	255,6	2.140.402,14	8.375
49º	SÃO ROQUE DO CANAÃ	251,5	2.660.846,66	10.581
50º	RIO NOVO DO SUL	247,4	2.854.968,60	11.538
51º	ICONHA	242,5	2.850.536,90	11.756
52º	CASTELO	241,3	8.062.958,53	33.410
53º	MUQUI	240,9	3.295.537,92	13.681
54º	SANTA MARIA DE JETIBÁ	239,9	7.180.398,53	29.932
55º	MIMOSO DO SUL	237,2	6.321.004,72	26.653
56º	GUARAPARI	237,0	22.282.875,66	94.014
57º	ALFREDO CHAVES	236,9	3.273.322,74	13.820
58º	SÃO MATEUS	235,1	22.105.494,05	94.017
59º	ITAPEMIRIM	233,2	6.865.244,40	29.439
60º	SÃO GABRIEL DA PALHA	224,7	6.100.872,54	27.154
61º	IBATIBA	222,6	4.447.970,65	19.978
62º	BARRA DE SÃO FRANCISCO	220,9	8.389.836,29	37.988
63º	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	216,2	39.234.450,69	181.504
64º	IBITIRAMA	212,6	2.028.162,28	9.538
65º	VILA VALÉRIO	211,0	2.958.800,59	14.020
66º	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	210,9	3.591.758,32	17.034
67º	AFONSO CLÁUDIO	206,7	6.753.994,19	32.677
68º	NOVA VENÉCIA	206,2	9.023.040,55	43.753
69º	IÚNA	199,4	5.338.461,01	26.773
70º	ALEGRE	196,4	6.282.264,04	31.986
71º	SOORETAMA	189,4	3.622.664,94	19.128
72º	MARATAÍZES	183,3	5.915.574,10	32.280
73º	PINHEIROS	180,1	3.841.139,87	21.323
74º	GOVERNADOR LINDENBERG	172,1	1.637.665,62	9.518
75º	PEDRO CANÁRIO	156,2	3.450.461,74	22.090
76º	BREJETUBA	152,0	1.834.538,78	12.066
77º	VILA VELHA	142,9	51.842.029,19	362.877
78º	CARIACICA	138,4	46.319.054,42	334.753
TOTAL		277,5	888.604.636,25	3.201.722

Fonte: elaborado a partir dos balanços municipais de 2002, coletados no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) (alguns balanços não haviam sido apreciados em Plenário no TCEES) e da estimativa populacional para 2002 da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (FIBGE).

Participação da despesa com pessoal e transferências a pessoas na receita corrente líquida - 2002

Em reais

POSIÇÃO	MUNICÍPIO	% A / B	DESPESA COM PESSOAL E TRANSF. A PESSOAS A	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ^a B
1º	ITAPEMIRIM	64,4	6.865.244,40	10.662.832,40
2º	ALTO RIO NOVO	63,4	2.852.649,76	4.502.910,67
3º	SANTA LEOPOLDINA	61,3	5.398.773,89	8.812.966,49
4º	VIANA	59,6	14.225.605,41	23.848.807,52
5º	SÃO GABRIEL DA PALHA	59,4	6.100.872,54	10.263.164,48
6º	CONCEIÇÃO DA BARRA	59,4	9.284.122,22	15.632.860,49
7º	JERÔNIMO MONTEIRO	58,8	2.823.488,38	4.801.736,29
8º	COLATINA	58,4	29.150.447,92	49.922.696,18
9º	PIÚMA	58,3	4.299.769,95	7.379.749,35
10º	CARIACICA	57,8	46.319.054,42	80.130.277,26
11º	GUAÇUÍ	57,6	6.967.657,81	12.099.043,76
12º	SERRA	57,6	96.290.844,46	167.281.610,63
13º	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	57,4	39.234.450,69	68.297.477,31
14º	ARACRUZ	57,4	45.929.826,49	79.983.449,94
15º	DOMINGOS MARTINS	57,4	9.243.626,29	16.112.048,10
16º	VARGEM ALTA	56,4	5.173.782,07	9.175.185,83
17º	FUNDÃO	55,7	4.511.077,51	8.103.246,82
18º	ITAGUAÇU	55,7	4.570.713,90	8.211.180,62
19º	RIO BANANAL	55,4	6.114.102,46	11.040.887,79
20º	SÃO DOMINGOS DO NORTE	54,9	2.430.620,05	4.424.802,44
21º	ÁGUA BRANCA	54,1	3.213.455,69	5.944.187,41
22º	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	54,0	1.839.545,83	3.404.372,34
23º	JOÃO NEIVA	53,9	5.840.909,10	10.832.659,67
24º	BAIXO GUANDU	53,9	9.204.088,15	17.070.381,33
25º	ITARANA	53,8	3.117.799,94	5.799.488,70
26º	BARRA DE SÃO FRANCISCO	53,3	8.389.836,29	15.726.852,83
27º	MARATAÍZES	53,2	5.915.574,10	11.117.455,05
28º	MIMOSO DO SUL	53,1	6.321.004,72	11.893.517,97
29º	BOA ESPERANÇA	53,1	4.029.667,85	7.585.572,25
30º	VITÓRIA	53,1	185.777.788,90	349.724.830,18
31º	PANCAS	53,0	5.952.142,26	11.225.621,07
32º	MUNIZ FREIRE	52,9	5.027.010,85	9.494.659,08
33º	ÁGUA DOCE DO NORTE	52,8	3.541.034,47	6.704.371,60
34º	APIACÁ	52,6	2.816.265,10	5.350.033,06
35º	SANTA TERESA	51,8	7.019.628,96	13.546.597,39
36º	PRESIDENTE KENNEDY	51,8	3.407.752,70	6.582.867,54
37º	CASTELO	51,7	8.062.958,53	15.592.964,63
38º	GUARAPARI	51,2	22.282.875,66	43.491.839,55
39º	RIO NOVO DO SUL	50,8	2.854.968,60	5.620.834,76
40º	BOM JESUS DO NORTE	50,6	2.613.484,20	5.160.150,57
41º	MANTENÓPOLIS	50,6	3.497.580,94	6.905.918,66
42º	LARANJA DA TERRA	50,4	3.026.899,75	6.002.101,14
43º	ALFREDO CHAVES	49,8	3.273.322,74	6.578.299,93
44º	ECOPORANGA	49,1	6.583.872,47	13.421.759,02
45º	IRUPI	48,9	3.102.820,34	6.344.977,29
46º	ALEGRE	48,3	6.282.264,04	13.002.094,67
47º	ICONHA	48,2	2.850.536,90	5.917.965,84
48º	SANTA MARIA DE JETIBÁ	47,7	7.180.398,53	15.064.076,84
49º	AFONSO CLÁUDIO	47,5	6.753.994,19	14.207.830,80
50º	CONCEIÇÃO DO CASTELO	47,3	2.915.474,28	6.159.067,44
51º	PEDRO CANÁRIO	46,5	3.450.461,74	7.417.774,79
52º	MARECHAL FLORIANO	46,4	4.346.719,15	9.373.513,27
53º	MUQUI	45,7	3.295.537,92	7.212.937,95
54º	IÚNA	45,7	5.338.461,01	11.690.937,45
55º	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	45,6	3.421.001,88	7.507.713,34
56º	DORES DO RIO PRETO	45,2	1.707.263,86	3.781.222,71
57º	IBIRACU	45,1	3.712.963,30	8.231.828,93
58º	MARILÂNDIA	44,9	3.082.720,72	6.871.437,03
59º	LINHARES	43,7	29.651.819,07	67.917.584,10
60º	SÃO ROQUE DO CANAÃ	43,5	2.660.846,66	6.117.890,29
61º	PONTO BELO	43,4	1.898.480,85	4.378.660,04
62º	SÃO MATEUS	43,3	22.105.494,05	51.022.638,31
63º	ANCHIETA	43,1	11.055.085,11	25.677.114,73
64º	NOVA VENÉCIA	42,9	9.023.040,55	21.018.922,57
65º	MONTANHA	42,8	4.776.394,96	11.148.409,86
66º	MUCURICI	42,5	2.816.307,20	6.624.120,58
67º	IBATIBA	40,7	4.447.970,65	10.928.840,94
68º	VILA PAVÃO	39,7	2.140.402,14	5.388.386,89
69º	IBITIRAMA	39,5	2.028.162,28	5.133.080,66
70º	VILA VALÉRIO	39,2	2.958.800,59	7.551.423,00
71º	VILA VELHA	38,9	51.842.029,19	133.228.502,69
72º	PINHEIROS	38,8	3.841.139,87	9.891.317,57
73º	SOORETAMA	38,5	3.622.664,94	9.401.738,11
74º	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	36,0	3.591.758,32	9.986.456,11
75º	ATÍLIO VIVÁQUA	35,5	2.467.669,50	6.950.405,32
76º	GOVERNADOR LINDENBERG	33,0	1.637.665,62	4.956.722,39
77º	JAGUARÉ	28,4	5.367.549,64	18.917.943,39
78º	BREJETUBA	22,9	1.834.538,78	8.021.462,36
TOTAL		51,0	888.604.636,25	1.742.509.268,36

Fonte: elaborado a partir dos balanços municipais de 2002, coletados no Tribunal de Contas do Estado (TCEES). Alguns balanços não haviam sido apreciados em plenário no TCEES.
 Nota: ^a receita corrente líquida conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal: equivale à receita corrente menos receita de Fundef somando-se a esse resultado o saldo positivo ou negativo entre a receita de Fundef e as contribuições ao Fundef.

Participação da despesa com serviços de terceiros na receita corrente líquida - 2002

Em reais

POSIÇÃO	MUNICÍPIO	% A / B	SERVIÇOS DE TERCEIROS A	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ^a B
1º	ALEGRE	47,0	6.111.068,57	13.002.094,67
2º	VILA VELHA	44,0	58.639.560,55	133.228.502,69
3º	BAIXO GUANDU	42,1	7.186.529,12	17.070.381,33
4º	GOVERNADOR LINDENBERG	41,7	2.068.184,71	4.956.722,39
5º	MIMOSO DO SUL	41,1	4.886.301,72	11.893.517,97
6º	PEDRO CANÁRIO	41,0	3.038.047,72	7.417.774,79
7º	BREJETUBA	40,3	3.236.447,81	8.021.462,36
8º	ITAGUAÇU	40,3	3.310.315,81	8.211.180,62
9º	SÃO MATEUS	39,1	19.936.546,65	51.022.638,31
10º	NOVA VENÉCIA	37,8	7.946.337,55	21.018.922,57
11º	DOMINGOS MARTINS	37,6	6.050.581,94	16.112.048,10
12º	PANCAS	36,0	4.044.650,77	11.225.621,07
13º	CASTELO	35,0	5.456.431,07	15.592.964,63
14º	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	33,7	2.532.610,25	7.507.713,34
15º	PIÚMA	32,9	2.431.424,48	7.379.749,35
16º	VILA VALÉRIO	32,7	2.465.822,52	7.551.423,00
17º	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	32,5	3.244.090,04	9.986.456,11
18º	ALFREDO CHAVES	32,2	2.120.894,42	6.578.299,93
19º	ITAPEMIRIM	32,2	3.437.184,90	10.662.832,40
20º	LARANJA DA TERRA	31,9	1.917.654,63	6.002.101,14
21º	JAGUARÉ	31,6	5.984.421,58	18.917.943,39
22º	MUNIZ FREIRE	31,3	2.970.604,75	9.494.659,08
23º	PRESIDENTE KENNEDY	31,2	2.054.126,10	6.582.867,54
24º	ITARANA	30,9	1.791.761,80	5.799.488,70
25º	VITÓRIA	30,8	107.597.869,70	349.724.830,18
26º	ECOPORANGA	30,1	4.043.081,10	13.421.759,02
27º	IÚNA	29,7	3.467.584,83	11.690.937,45
28º	FUNDÃO	29,4	2.385.275,22	8.103.246,82
29º	ÁGUA DOCE DO NORTE	28,8	1.934.126,51	6.704.371,60
30º	SOORETAMA	28,8	2.708.474,37	9.401.738,11
31º	COLATINA	28,8	14.355.386,45	49.922.696,18
32º	AFONSO CLÁUDIO	28,6	4.065.952,78	14.207.830,80
33º	SÃO DOMINGOS DO NORTE	27,7	1.223.966,83	4.424.802,44
34º	BOA ESPERANÇA	27,6	2.092.853,18	7.585.572,25
35º	ICONHA	27,4	1.619.541,47	5.917.965,84
36º	MARATAÍZES	27,1	3.014.775,50	11.117.455,05
37º	IBITIRAMA	26,8	1.376.207,45	5.133.080,66
38º	VARGEM ALTA	26,7	2.453.363,62	9.175.185,83
39º	GUARAPARI	26,6	11.570.482,36	43.491.839,55
40º	SANTA TERESA	26,4	3.577.329,73	13.546.597,39
41º	MARECHAL FLORIANO	26,1	2.449.493,72	9.373.513,27
42º	CONCEIÇÃO DA BARRA	25,7	4.015.615,66	15.632.860,49
43º	IBATIBA	25,4	2.777.806,71	10.928.840,94
44º	ARACRUZ	25,1	20.059.365,31	79.983.449,94
45º	SERRA	24,9	41.708.423,16	167.281.610,63
46º	CARIACICA	24,9	19.961.429,18	80.130.277,26
47º	SANTA MARIA DE JETIBÁ	24,7	3.727.443,03	15.064.076,84
48º	MANTENÓPOLIS	24,6	1.701.211,95	6.905.918,66
49º	ANCHIETA	24,5	6.293.409,88	25.677.114,73
50º	ATÍLIO VIVÁQUA	23,9	1.662.815,75	6.950.405,32
51º	LINHARES	23,7	16.075.747,46	67.917.584,10
52º	JERÔNIMO MONTEIRO	23,5	1.127.900,01	4.801.736,29
53º	DORES DO RIO PRETO	23,4	883.028,82	3.781.222,71
54º	CONCEIÇÃO DO CASTELO	23,3	1.437.046,43	6.159.067,44
55º	GUAÇUÍ	23,0	2.785.398,10	12.099.043,76
56º	MUQUI	22,6	1.629.291,40	7.212.937,95
57º	IBIRACU	22,5	1.850.887,66	8.231.828,93
58º	SÃO ROQUE DO CANAÃ	22,3	1.362.718,49	6.117.890,29
59º	BARRA DE SÃO FRANCISCO	21,8	3.426.004,07	15.726.852,83
60º	PINHEIROS	21,6	2.139.715,84	9.891.317,57
61º	SÃO GABRIEL DA PALHA	21,2	2.177.852,94	10.263.164,48
62º	SANTA LEOPOLDINA	21,2	1.868.826,97	8.812.966,49
63º	APIACÁ	20,9	1.120.022,35	5.350.033,06
64º	VILA PAVÃO	20,8	1.123.299,18	5.388.386,89
65º	PONTO BELO	20,3	890.674,70	4.378.660,04
66º	BOM JESUS DO NORTE	20,3	1.049.119,98	5.160.150,57
67º	IRUPI	19,9	1.263.065,35	6.344.977,29
68º	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	19,6	667.985,62	3.404.372,34
69º	JOÃO NEIVA	19,1	2.063.903,34	10.832.659,67
70º	RIO BANANAL	18,0	1.987.940,33	11.040.887,79
71º	MARILÂNDIA	18,0	1.235.178,45	6.871.437,03
72º	ÁGUA BRANCA	17,9	1.062.817,44	5.944.187,41
73º	RIO NOVO DO SUL	17,2	964.568,70	5.620.834,76
74º	VIANA	16,8	4.003.119,00	23.848.807,52
75º	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	16,6	11.334.380,21	68.297.477,31
76º	MUCURICI	16,4	1.086.984,00	6.624.120,58
77º	MONTANHA	15,4	1.715.426,28	11.148.409,86
78º	ALTO RIO NOVO	15,2	683.551,28	4.502.910,67
TOTAL		28,9	503.721.339,31	1.742.509.268,36

Fonte: elaborado a partir dos balanços municipais de 2002, coletados no Tribunal de Contas do Estado (TCEES). Alguns balanços não haviam sido apreciados em plenário no TCEES.
 Nota: ^a receita corrente líquida conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal: equivale à receita corrente menos receita de Fundef somando-se a esse resultado o saldo positivo ou negativo entre a receita de Fundef e as contribuições ao Fundef.

Participação das despesas com investimentos na receita corrente líquida - 2002

Em reais

POSIÇÃO	MUNICÍPIO	% A / B	INVESTIMENTOS ^a A	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ^b B
1º	PONTO BELO	53,9	2.358.862,27	4.378.660,04
2º	IBIRAÇU	51,0	4.201.941,80	8.231.828,93
3º	VILA VALÉRIO	43,0	3.244.190,28	7.551.423,00
4º	GOVERNADOR LINDENBERG	39,2	1.945.429,72	4.956.722,39
5º	BREJETUBA	37,8	3.033.892,26	8.021.462,36
6º	ATÍLIO VIVÁQUA	33,2	2.306.878,34	6.950.405,32
7º	SÃO DOMINGOS DO NORTE	28,7	1.270.706,12	4.424.802,44
8º	SOORETAMA	26,8	2.516.670,17	9.401.738,11
9º	AFONSO CLÁUDIO	26,5	3.765.825,60	14.207.830,80
10º	MONTANHA	26,1	2.911.324,47	11.148.409,86
11º	JAGUARÉ	25,5	4.826.995,26	18.917.943,39
12º	CASTELO	25,5	3.973.307,39	15.592.964,63
13º	CARIACICA	25,1	20.146.448,24	80.130.277,26
14º	IBATIBA	25,1	2.741.068,63	10.928.840,94
15º	ÁGUA BRANCA	24,8	1.474.793,83	5.944.187,41
16º	ALFREDO CHAVES	24,6	1.615.439,27	6.578.299,93
17º	IBITIRAMA	24,3	1.247.867,16	5.133.080,66
18º	VILA VELHA	24,3	32.311.704,41	133.228.502,69
19º	SÃO GABRIEL DA PALHA	24,0	2.462.428,09	10.263.164,48
20º	SERRA	23,9	39.923.600,03	167.281.610,63
21º	ITAGUAÇU	23,4	1.918.053,97	8.211.180,62
22º	PIÚMA	23,2	1.714.137,25	7.379.749,35
23º	MARILÂNDIA	22,7	1.559.008,23	6.871.437,03
24º	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	21,7	14.794.515,33	68.297.477,31
25º	MUNIZ FREIRE	21,6	2.052.911,66	9.494.659,08
26º	CONCEIÇÃO DO CASTELO	21,4	1.321.050,37	6.159.067,44
27º	PANCAS	19,5	2.192.162,22	11.225.621,07
28º	VARGEM ALTA	19,2	1.758.128,86	9.175.185,83
29º	SANTA TERESA	19,1	2.581.384,76	13.546.597,39
30º	IUNA	18,8	2.194.728,32	11.690.937,45
31º	MUCURICI	18,7	1.240.728,22	6.624.120,58
32º	LARANJA DA TERRA	18,2	1.091.491,25	6.002.101,14
33º	VITÓRIA	18,0	62.817.829,46	349.724.830,18
34º	DOMINGOS MARTINS	17,3	2.787.112,02	16.112.048,10
35º	VILA PAVÃO	17,1	919.568,25	5.388.386,89
36º	ALTO RIO NOVO	16,7	753.438,71	4.502.910,67
37º	GUAÇUÍ	16,7	2.019.278,50	12.099.043,76
38º	LINHARES	16,5	11.238.679,51	67.917.584,10
39º	PRESIDENTE KENNEDY	16,5	1.085.286,87	6.582.867,54
40º	SANTA LEOPOLDINA	15,9	1.399.904,47	8.812.966,49
41º	JERÔNIMO MONTEIRO	15,7	752.343,01	4.801.736,29
42º	SÃO MATEUS	15,6	7.960.044,20	51.022.638,31
43º	COLATINA	15,2	7.581.505,56	49.922.696,18
44º	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	14,3	1.427.666,42	9.986.456,11
45º	ICONHA	13,9	823.479,62	5.917.965,84
46º	MIMOSO DO SUL	13,8	1.645.591,94	11.893.517,97
47º	NOVA VENÉCIA	13,8	2.896.862,62	21.018.922,57
48º	SANTA MARIA DE JETIBÁ	13,5	2.039.777,17	15.064.076,84
49º	ECOPORANGA	13,4	1.798.049,47	13.421.759,02
50º	RIO NOVO DO SUL	13,2	742.867,41	5.620.834,76
51º	VIANA	13,0	3.097.283,91	23.848.807,52
52º	ITARANA	12,8	740.686,84	5.799.488,70
53º	ÁGUA DOCE DO NORTE	12,7	850.646,34	6.704.371,60
54º	MARATAÍZES	12,5	1.388.228,09	11.117.455,05
55º	MARECHAL FLORIANO	12,1	1.136.679,11	9.373.513,27
56º	SÃO ROQUE DO CANAÃ	11,6	706.717,33	6.117.890,29
57º	IRUPI	11,5	728.439,65	6.344.977,29
58º	GUARAPARI	10,9	4.734.379,24	43.491.839,55
59º	DORES DO RIO PRETO	10,7	403.714,40	3.781.222,71
60º	BOM JESUS DO NORTE	9,6	495.648,36	5.160.150,57
61º	RIO BANANAL	9,6	1.060.496,43	11.040.887,79
62º	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	9,1	682.693,02	7.507.713,34
63º	FUNDÃO	9,0	726.562,78	8.103.246,82
64º	CONCEIÇÃO DA BARRA	8,9	1.396.094,54	15.632.860,49
65º	APIACÁ	8,6	459.199,97	5.350.033,06
66º	BARRA DE SÃO FRANCISCO	8,4	1.323.311,74	15.726.852,83
67º	ARACRUZ	8,2	6.540.369,02	79.983.449,94
68º	PINHEIROS	8,1	805.571,26	9.891.317,57
69º	JOÃO NEIVA	8,0	864.786,21	10.832.659,67
70º	BOA ESPERANÇA	7,9	595.836,21	7.585.572,25
71º	ANCHIETA	7,7	1.977.123,63	25.677.114,73
72º	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	7,4	251.501,81	3.404.372,34
73º	MUQUI	6,3	452.999,50	7.212.937,95
74º	ITAPEMIRIM	4,6	485.820,34	10.662.832,40
75º	BAIXO GUANDU	4,4	754.407,64	17.070.381,33
76º	MANTENÓPOLIS	3,3	231.315,35	6.905.918,66
77º	ALEGRE	2,8	364.545,47	13.002.094,67
78º	PEDRO CANÁRIO	2,5	186.615,71	7.417.774,79
TOTAL		18,2	316.828.632,89	1.742.509.268,36

Fonte: elaborado a partir dos balanços municipais de 2002, coletados no Tribunal de Contas do Estado (TCEES). Alguns balanços não haviam sido apreciados em plenário no TCEES.
 Nota: ^a inclui inversões financeiras./ ^b receita corrente líquida conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal: equivale à receita corrente menos receita de Fundef somando-se a esse resultado o saldo positivo ou negativo entre a receita de Fundef e as contribuições ao Fundef.

Participação dos gastos com as câmaras na receita corrente líquida - 2002

Em reais

POSIÇÃO	MUNICÍPIO	% A / B	GASTOS COM AS CÂMARAS A	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ^a B
1º	ITAPEMIRIM	7,2	763.712,16	10.662.832,40
2º	VARGEM ALTA	6,7	616.047,96	9.175.185,83
3º	ÁGUA BRANCA	6,7	397.469,48	5.944.187,41
4º	PEDRO CANÁRIO	6,4	478.426,83	7.417.774,79
5º	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	6,4	218.949,32	3.404.372,34
6º	SANTA TERESA	6,2	842.868,28	13.546.597,39
7º	JERÔNIMO MONTEIRO	6,2	296.711,64	4.801.736,29
8º	PIUMA	6,1	453.219,68	7.379.749,35
9º	IÚNA	6,1	716.126,44	11.690.937,45
10º	ARACRUZ	6,1	4.875.851,37	79.983.449,94
11º	IBITIRAMA	6,1	311.483,53	5.133.080,66
12º	ÁGUA DOCE DO NORTE	6,1	406.707,00	6.704.371,60
13º	PINHEIROS	6,0	593.759,66	9.891.317,57
14º	IRUPI	6,0	380.005,48	6.344.977,29
15º	BOA ESPERANÇA	5,9	449.928,27	7.585.572,25
16º	MARATAÍZES	5,9	655.294,35	11.117.455,05
17º	RIO BANANAL	5,9	649.115,13	11.040.887,79
18º	PONTO BELO	5,8	255.944,91	4.378.660,04
19º	MANTENÓPOLIS	5,8	403.483,79	6.905.918,66
20º	FUNDÃO	5,8	472.974,00	8.103.246,82
21º	RIO NOVO DO SUL	5,8	325.302,88	5.620.834,76
22º	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	5,8	3.940.526,41	68.297.477,31
23º	CONCEIÇÃO DA BARRA	5,8	900.934,71	15.632.860,49
24º	SÃO GABRIEL DA PALHA	5,8	591.459,53	10.263.164,48
25º	PANCAS	5,7	644.176,39	11.225.621,07
26º	ECOPORANGA	5,7	768.771,23	13.421.759,02
27º	BOM JESUS DO NORTE	5,7	295.537,90	5.160.150,57
28º	ICONHA	5,7	334.666,15	5.917.965,84
29º	BREJETUBA	5,6	451.018,20	8.021.462,36
30º	MUQUI	5,5	395.350,54	7.212.937,95
31º	SOORETAMA	5,5	513.529,83	9.401.738,11
32º	GOVERNADOR LINDENBERG	5,4	266.200,02	4.956.722,39
33º	SÃO ROQUE DO CANAÃ	5,4	328.136,34	6.117.890,29
34º	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	5,3	533.634,19	9.986.456,11
35º	ALTO RIO NOVO	5,3	240.476,19	4.502.910,67
36º	ITAGUAÇU	5,2	430.827,71	8.211.180,62
37º	VIANA	5,2	1.239.494,84	23.848.807,52
38º	VILA VELHA	5,2	6.917.743,58	133.228.502,69
39º	CASTELO	5,2	807.246,77	15.592.964,63
40º	ALFREDO CHAVES	5,2	340.389,13	6.578.299,93
41º	PRESIDENTE KENNEDY	5,1	337.230,58	6.582.867,54
42º	CONCEIÇÃO DO CASTELO	5,1	314.236,04	6.159.067,44
43º	IBIRACU	5,1	416.883,98	8.231.828,93
44º	SANTA LEOPOLDINA	5,1	445.339,72	8.812.966,49
45º	SERRA	5,0	8.400.969,16	167.281.610,63
46º	DORES DO RIO PRETO	5,0	189.733,00	3.781.222,71
47º	ALEGRE	5,0	651.779,10	13.002.094,67
48º	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	5,0	376.089,93	7.507.713,34
49º	CARIACICA	5,0	3.971.543,35	80.130.277,26
50º	COLATINA	4,9	2.453.612,11	49.922.696,18
51º	SÃO DOMINGOS DO NORTE	4,9	216.792,15	4.424.802,44
52º	APIACÁ	4,8	257.867,87	5.350.033,06
53º	MUNIZ FREIRE	4,8	457.536,41	9.494.659,08
54º	NOVA VENÉCIA	4,8	1.010.748,48	21.018.922,57
55º	MIMOSO DO SUL	4,8	571.195,45	11.893.517,97
56º	DOMINGOS MARTINS	4,7	764.772,08	16.112.048,10
57º	MUCURICI	4,7	314.352,23	6.624.120,58
58º	VITÓRIA	4,7	16.596.038,37	349.724.830,18
59º	VILA PAVÃO	4,7	255.389,85	5.388.386,89
60º	IBATIBA	4,6	500.296,49	10.928.840,94
61º	GUARAPARI	4,6	1.989.313,00	43.491.839,55
62º	BARRA DE SÃO FRANCISCO	4,6	717.361,86	15.726.852,83
63º	GUAÇUÍ	4,6	551.064,38	12.099.043,76
64º	ITARANA	4,4	255.094,25	5.799.488,70
65º	LARANJA DA TERRA	4,4	263.793,60	6.002.101,14
66º	MONTANHA	4,4	486.013,92	11.148.409,86
67º	BAIXO GUANDU	4,2	714.685,86	17.070.381,33
68º	LINHARES	4,1	2.804.981,50	67.917.584,10
69º	MARILÂNDIA	4,1	281.000,00	6.871.437,03
70º	AFONSO CLÁUDIO	4,0	568.221,99	14.207.830,80
71º	ATÍLIO VIVÁQUA	4,0	276.424,36	6.950.405,32
72º	JAGUARÉ	3,9	745.298,63	18.917.943,39
73º	VILA VALÉRIO	3,8	289.260,98	7.551.423,00
74º	JOÃO NEIVA	3,7	405.563,18	10.832.659,67
75º	SÃO MATEUS	3,5	1.792.258,95	51.022.638,31
76º	ANCHIETA	3,4	866.588,08	25.677.114,73
77º	SANTA MARIA DE JETIBÁ	3,3	503.128,74	15.064.076,84
78º	MARECHAL FLORIANO	2,9	269.532,96	9.373.513,27
TOTAL		5,0	86.785.494,41	1.742.509.268,36

Fonte: elaborado a partir dos balanços municipais de 2002, coletados no Tribunal de Contas do Estado (TCEES). Alguns balanços não haviam sido apreciados em plenário no TCEES.
 Nota: ^a receita corrente líquida conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal: equivale à receita corrente menos receita de Fundef somando-se a esse resultado o saldo positivo ou negativo entre a receita de Fundef e as contribuições ao Fundef.